



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Amor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

No dia 13/05/2020 foi adjudicado e homologado a CHAMADA PÚBLICA nº 1/2020. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da rede municipal de ensino, para o ano de 2020, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020. Vencedores: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83, no valor R\$ 25.937,50 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e a COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - CNPJ: 11.807.951/0001-93, no valor R\$ 77.772,56 (Setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Recursos Próprios e Federais.

Afonso Bezerra/RN, 13 de maio de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:F0150924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
0005/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO nº
0005/2019

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: SEBASTIÃO HENRIQUE; ADEMAR TAVEIRA DA SILVA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 867275/2018 - Operação 1053988-48 - Programa Planejamento Urbano - PAVIMENTAÇÃO URBANA, nos termos do projeto e edital e seus anexos, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Licitantes vencedores: **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.604.005/0001-26, com sede a Rua Valdemar Izídio de Lima, 344 - Padre José Kruza – CEP 59.770-000 – Patú/RN, declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 232.137,04 (duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos). Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Adjudicação: 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6381ECCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Tomada de Preço nº 0005/2019. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: SEBASTIÃO HENRIQUE; ADEMAR TAVEIRA DA SILVA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 867275/2018 - Operação 1053988-48 - Programa Planejamento Urbano - PAVIMENTAÇÃO URBANA, nos termos do projeto e edital e seus anexos, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.604.005/0001-26, com sede a Rua Valdemar Izídio de Lima, 344 - Padre José Kruza – CEP 59.770-000 – Patú/RN, declarada vencedora do certame com o valor de R\$ 232.137,04 (duzentos e trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e quatro centavos), de conformidade com o

Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

Data da Homologação: 14 de Maio de 2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F839636A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 13 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 180, DE 13 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **UBERLANDIO FERNANDES DA SILVA**, Matrícula nº 261-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 12/05/2020 a 10/07/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E5B525B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 13 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 181, DE 13 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DOS REMEDIOS SILVA**, Matrícula nº 73, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 30 de abril a 29 de junho de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3F418223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 13 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 182, DE 13 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DOMINGOS**, Matrícula nº 45, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 12 de maio a 07 de novembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A3B2C559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 13 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 183, DE 13 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 14 de maio de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9E2BC7EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 175, DE 04 DE MAIO DE 2020.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **NAYANNE KELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE MAIO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:04F5FD1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE MAIO DE 2020.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE MAIO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:926207E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 14 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 184, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 15 de maio de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6209F876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 14 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 185, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 8º e 85, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do(a) Servidor(a) **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, Matrícula n.º 006, ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 28/02/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:80352B9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº 186, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Servidora **NAYANNE KELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, ocupante do cargo de Subsecretária de Cultura, para exercer a função de Fiscal de Contratos junto ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de maio de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BCF47C2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2020**

Altera dispositivos dos Decretos Municipais nº 04, 07 e 08 de 2020, que dispõem sobre as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, e o aparecimento do primeiro caso no Município de Almino Afonso;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população almino-afonsense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 008, de 04 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Fica determinado que a entrada e circulação de pessoas nos limites territoriais do Município de Almino Afonso se limita às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, devendo ser adotado em todo caso o uso de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 1º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, fica igualmente instituída a necessidade de utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira. (NR)

Art. 2º O Decreto Municipal nº 004, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.10.....”

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o caput. ” (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 5º do Decreto Municipal nº 007 de 23 de abril de 2020, voltando a vigorar todas as vedações constantes do art. 8º do Decreto Municipal nº 004, de 02 de abril de 2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 13 de maio de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:A3F295F8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2020**

[i]

Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) no âmbito do

Município de Almino Afonso/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo *coronavírus*) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo *coronavírus* (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população almino-afonsense;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Município e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo *coronavírus* (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Almino Afonso/RN,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo *coronavírus* (COVID-19) adotadas no âmbito Município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 3º Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Almino Afonso se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 1º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, fica recomendada a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 2º A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§ 3º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede de assistência e de atenção à saúde.

§ 4º Os profissionais de saúde e de segurança pública, no exercício de suas atividades, observarão normas específicas acerca da utilização de máscaras de proteção.

Art. 4º O Decreto Municipal nº 004, de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

- a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;*
- b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;*
- c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;*
- d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como headsets e microfones, no caso de empresas de teleatendimento e call centers, que deverão, ainda, reduzir sua força de trabalho presencial em 50% (cinquenta por cento) em cada turno;*
- e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;*
- f) a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;*

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção aos funcionários, sendo obrigatória sua utilização durante o serviço, inclusive quando em entrega em domicílio (delivery);

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IX - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas;

X - privilegiar, sempre que possível, a modalidade online com entrega em domicílio (delivery).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o caput.

§ 3º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização para renovação do ar e adequação do número de ocupantes por metro quadrado, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018. ” (NR)

Art. 5º O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Almino Afonso enseja ao infrator a aplicação das penalidades cominadas à prática de infração à Legislação Sanitária Municipal, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Parágrafo único. A competência para autuação sobre infrações às medidas de saúde já decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte será delegada ao Município mediante a celebração de convênio, na forma do art. 22-A, § 2º, do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020.

Art. 6º A divulgação dolosa de informação ou notícia falsa (*fake news*) sobre epidemias, endemias ou pandemias, por meio eletrônico ou similar, é considerada descumprimento de medidas de saúde para os fins de aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização penal e civil.

Art. 7º Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 8º Os agentes de segurança pública e os agentes de saúde do Município deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste e dos demais Decretos que regulam o mesmo tema, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal)

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 04 de maio de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

[i] Republicado por incorreção material.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:470019D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2020
PROCESSO DE DESPESA N° 365/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a **Aquisição de material/ferragem (Perfil U, Telha em aço Galvalume, e Tubo Patente) para a construção de cobertura, afim de reorganizar e abrigar feirantes da feira livre de Angicos.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, alterado pela Medida provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que permitem tal procedimento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A referida aquisição justifica-se na necessidade de organização da feira livre, com o objetivo de proporcionar condições mínimas estrutural, de higiene, conforto e segurança aos feirantes e população em geral do nosso município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA** 06507170402, CNPJ nº 17.336.706/0001-21, no valor de R\$ 34.440,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de maio de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:676EFC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito do Município de Angicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Angicos, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Angicos, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único - A partir de 1º de junho de 2020, é obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes

de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvadas as exceções admitidas pelo art. 2º, §§3º e 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 4º - A licitação na modalidade pregão não se aplica a:

- I - contratação de obras;
- II - locações imobiliárias;
- III - alienações em geral;

Seção II

Princípios e Definições

Art. 5º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- II - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;
- III - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- IV - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- V - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VI - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
- VII - credenciamento - a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I do caput, poderão ser licitados por pregão.

Seção III

Etapas e documentação do processo

Art. 7º - A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

Art. 8º - O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - atos de adjudicação e de homologação.

§ 1º A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.

§ 2º Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

Seção IV

Da condução do processo

Art. 9º - À autoridade competente cabe:

- I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- II - aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- III - determinar a abertura de licitação;
- IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- V - homologar o resultado da licitação;
- VI - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 10 - Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro será servidor do quadro de pessoal do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio poderá ser preenchidos ou ocupados por servidores efetivos ou comissionados, pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado de tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades promotoras do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.

Art. 11 - As atribuições do pregoeiro incluem:

- I - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II - conduzir a sessão pública;
- III - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - coordenar o envio dos lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
- IX - indicar o vencedor do certame;

X - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 XI - elaborar a ata;
 XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.

Parágrafo único - Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

Capítulo II PROCEDIMENTOS COMUNS

Seção I Do planejamento da contratação

Art. 12 - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
 I - a elaboração do estudo técnico preliminar, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;

II - a elaboração do termo de referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

III - elaboração do edital, observando disposto no art. 13, deste Decreto;

IV - designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

Parágrafo único - Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do caput e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município.

Art. 13 - O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:

I - descrição do objeto, de forma sucinta e clara,

II - o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;

III - indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;

IV - critério para julgamento, dentre os admitidos no §2º deste artigo;

V - critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 deste Decreto;

V - condições de habilitação, conforme art. 15 deste Decreto;

VI - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - prazos e condições de pagamento;

VIII - critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;

IX - prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;

X - sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 deste Decreto;

XI - instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;

XII - a legislação aplicável, em especial a Lei nº 10.520/2002 e este Decreto.

XIII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts. 25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.

§ 1º São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 2º O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.

Art. 14 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

§ 3º Também deverá constar obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.

Art. 15 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

I - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;

II - a habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;

III - as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

IV - a qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;

V - a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta;

Parágrafo único - A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Angicos, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.

Art. 16 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

Parágrafo único - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Seção II

Publicação, impugnações e esclarecimentos

Art. 17 - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em conformidade com a Lei 8.666/93.

§ 1º O aviso do edital deverá conter:

I - a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;

II - a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e

III - o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

§ 2º A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.

§ 3º O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.

Art. 18 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 19 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 18, sempre que implicar em alteração do edital.

Art. 20 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção III

Do recurso

Art. 21 - Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

§ 1º Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

§ 3º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 4º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

Seção IV

Do saneamento da proposta e da habilitação

Art. 22 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção V

Da adjudicação e da homologação

Art. 23 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Parágrafo único - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XII do art. 11.

Seção VI

Da contratação

Art. 24 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Capítulo III

PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25 - O edital de licitação indicará, além do disposto no art. 13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive o tempo máximo de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.

Parágrafo único - O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.

Art. 26 - A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:

I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de

habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

VII - o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VIII - caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances;

X - não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

XI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

XII - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIV - o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;

XV - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

XVI - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XVII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação;

Capítulo IV

PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 27 - O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer

à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.

§ 1º O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.

§ 3º O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

Art. 28 - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o art. 8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 2º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

§ 3º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 29 - Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 30 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

IV - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

V - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

VI - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VII - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VIII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 31 - O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:

I - o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;

II - as condições para credenciamento no sistema;

III - as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;

IV - o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art. 36 deste Decreto;

V - a diferença mínima entre lances, se for o caso;
 VI - a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;
 VII - o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 40 deste Decreto.

Parágrafo único - No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32 - Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 4º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

§ 5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o Art. 41.

Art. 33 - Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 34 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Art. 35 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
 II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 37 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 35, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 38 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º

Art. 39 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 40 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§ 1º na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

§ 2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Art. 41 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 42 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 43 - Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 40.

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Art. 44 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o 24, §2º

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Secretária Municipal de Administração.

Art. 46 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de maio de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:16B420E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2020 – GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, XXXII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Sr. José Aleixon Moreira de Freitas, OAB/RN-7144, para ocupar Cargo de Procurador do Município de Antônio Martins/RN.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN – 11 de Maio de 2020.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

Código Identificador:F0E46AA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.**

PROCESSO Nº. 08040001/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82**, vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais); **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 31.373.978/0001-22**, vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 37.925,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais); **LL.MENDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ: 17.184.211/0001-24**, vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 8.139,56 (oito mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **L A DO N BRITO ME, CNPJ: 24.475.718/0001-00**, vencedora do itens 01; 06; 08; 10 com o valor global de R\$ 153.352,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e dois reais); **MARCOS JULIANO DA SILVA ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21**, vencedora do itens 02; 05; 11 com o valor global de R\$ 172.680,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais); **RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 32.179.865/0001-53**, vencedora do itens 02; 05; 11 com o valor global de R\$ 172.680,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta reais). Valor Total: R\$ 396.196,56. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Informática, Tipo: Notebook, Computadores, Impressoras e Scanner, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 14 de maio de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:80752A53**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.**

PROCESSO Nº. 08040002/2020 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora do item 1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13 e 14 com o valor global de R\$ 284.007,81 (duzentos e oitenta e quatro mil sete reais e oitenta e um centavos); **D. A DANTAS MENDONÇA CNPJ: 30.729.998/0001-20**, foi vencedora do item 4 com o valor global de R\$ 169.591,50 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **ERICA DE OLIVEIRA JERRISSATI 11003269443 CNPJ: 33.910.122/0001-74**, foi vencedora do itens 10 e 15 com o valor global de R\$ 71.860,00 (setenta e um mil oitocentos e sessenta reais). Valor global da licitação R\$ 525.459,31 (quinhentos e vinte e cinco quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Massas, Leites e Derivados, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de maio de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:4B5CB442**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020.**

PROCESSO Nº. 17030001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Empresas vencedoras: **MW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40**, foi vencedora dos itens 1; 2; 3; 4 e 5 com o valor global de R\$ 1.068.520,00 (um milhão sessenta e oito mil quinhentas e vinte reais) e **A & V TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65**, foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). Valor global da licitação R\$ 1.321.520,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil quinhentos e vinte reais).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: que tem como objetivo a Elaboração de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de passeio/utilitários, destinados ao transporte de pacientes para consultas nas clínicas e hospitais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de maio de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1A1B7EFD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1595/2020 DE 12 DE MAIO DE 2020**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Angelo Cesar Mota Torres**, portador de Matrícula, **1407, GNM, Operador de Maquina**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 12/05/2020 à 09/08/2020, referente ao período aquisitivo de 21/11/2002 à 21/11/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:75E03B32**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0243/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 0243/2020, de 14 de maio de 2020.

Estabelece restrições e regulamentações ao funcionamento de comércios no âmbito do Município de Apodi - RN e dá outras providências.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pela COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0218/2020, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Apodi e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, DE 1º DE ABRIL DE 2020 (com as alterações do Decreto nº 29.600, de 08 de Abril de 2020 e do Decreto nº 29.634, de 22 de Abril de 2020);

CONSIDERANDO a deficiência na saúde pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto à pequena quantidade de respiradores artificiais no Município de Apodi, equipamentos essenciais para o tratamento das pessoas acometidas pela COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que até o presente momento o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, não sinalizou com instalação de NENHUM LEITO DE UTI no Município de Apodi, o que também se mostra essencial para o tratamento de casos graves da doença;

CONSIDERANDO que o aumento da testagem dos municípios tem demonstrado um aumento de casos do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Entre os dias 15 e 25 de Maio de 2020, somente será permitida a abertura dos seguintes estabelecimentos:

I. Agências bancárias;

II. Supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;

III. Padarias, vedada permanência para o consumo interno;

IV. Clínicas, laboratórios de análises e unidades de saúde;

V. Farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos e de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;

VI. Postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;

VII. Clínicas e farmácias veterinárias;

VIII. De venda ou revenda de gás butano;

IX. De venda ou revenda de água mineral;

X. Pet shops, venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;

XI. Táxi e mototáxi;

XII. Hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigo de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;

XIII. Serviços fúnebres, cujos critérios serão definidos em Decreto específico.

Parágrafo único. O rol dos estabelecimentos é taxativo, não se estendendo a quaisquer outros estabelecimentos que não estejam expressamente consignados;

Art. 2º Os estabelecimentos previstos no Art. 1º deverão observar as disposições do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de Abril de 2020 (com as alterações do Decreto nº 29.600, de 08 de Abril de 2020 e do Decreto nº 29.634, de 22 de Abril de 2020), bem como dos Decretos Municipais nº 218/2020, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Os estabelecimentos em que esteja autorizado o funcionamento deverão obrigatoriamente disponibilizar local apropriado (pia) com água e sabão e/ou álcool em gel ou álcool líquido a 70% na entrada do estabelecimento, bem como exigir a utilização de máscara tanto por funcionários quanto pelos clientes que adentrem o estabelecimento e, em caso de haver filas, que seja respeitada a distância mínima recomendada de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa.

Art. 4º Os estabelecimentos não poderão funcionar com a utilização de ventilação artificial, assim como deverão controlar o fluxo de pessoas para que apenas adentre uma pessoa de cada família e limitado a uma pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados) de área útil do empreendimento.

Art. 5º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos que vendam comida pronta funcionarão de portas fechadas, exclusivamente para realizar entregas em domicílio (*delivery*) ou vendas por encomenda (*takeaway*).

Art. 6º No período descrito no Art. 1º, fica suspenso o funcionamento da Feira Livre Francisco Paulo Freire, do Mercado Público Municipal e de todo e qualquer comércio ambulante;

Art. 7º As empresas de transporte de passageiros ficam proibidas de realizar paradas para eventuais lanches no Município, sendo permitido apenas o desembarque de passageiros, devendo informar os precisos horários à Vigilância Sanitária do Município para que realize o acompanhamento desse desembarque e entrevista com os passageiros que desembarcarem.

Art. 8º Ficam proibidas aglomerações em ruas, calçadas, praças e ainda quaisquer atividades em quadras de esportes, campos de futebol

e Academias ao Ar Livre instaladas no Município, assim como recomendado à população que evite corridas e caminhadas em locais públicos;

Art. 9º Ficam suspensas todas as obras e reformas particulares de construção civil, restado suspensos os Alvarás de Construção ou reforma durante esse período;

Parágrafo único. As construções e/ou reformas que sejam consideradas inadmissíveis serão analisadas caso a caso pela equipe técnica do município, mediante requerimento fundamentado da parte interessada, que somente poderá ser retomada após decisão formal do órgão municipal, devendo ser indeferidas as voluptuárias;

Art. 10. O descumprimento das medidas previstas no presente decreto sujeitará o infrator a multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§1º. A penalidade prescrita no *caput* será imposta sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

§2º. Compete à Vigilância Sanitária do Município, com o auxílio da Polícia Militar e Bombeiros Civis a fiscalização do efetivo cumprimento das normas previstas neste Decreto, bem como de todas as outras necessárias a evitar-se a proliferação da COVID-19 (Novo Coronavírus), cabendo aos Fiscais a imposição das sanções previstas.

§3. No caso de descumprimento, o Estabelecimento será fechado pela Vigilância Sanitária, somente podendo ser reaberto quando regularizada a situação verificada pelos Fiscais;

Art. 11. Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos essenciais das Secretarias Municipais.

Art. 12. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais não estão tomando os cuidados necessários a fim de se evitar a propagação da COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 13. As disposições contidas neste decreto não eximem a aplicação das normas contidas em outras leis e decretos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 14 de maio de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Constitucional de Apodi

i

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:02D3C5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IV ADITIVO CONTRATO Nº20120001/2018, TP016/2018.

EXTRATO DO IV ADITIVO CONTRATO Nº20120001/2018, TP016/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47

CONTRATADA : ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 27.060.602/0001

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, SITUADA NO SÍTIO BAMBURRAL NA ZONA RURAL DE APODI/RN, VIGÊNCIA: 20/03/2020 A 20/06/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 20120001/2018, TP Nº 016/2018, E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 20/03/2020

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:8F52A592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 608/2020/GP

Dispõe sobre as regras que prorroga o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até o dia 30 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, Antônio Bráulio da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Nº 021/2018, que instituiu o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os créditos de natureza tributária da Fazenda Pública Municipal de exercícios anteriores, em fase de cobrança administrativa ou judicial, os provenientes de denúncias espontâneas e os créditos de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, podem ser parcelados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, na forma e com os descontos previstos neste Decreto.

§ 1º O prazo para o parcelamento de créditos da Fazenda Pública será de 5 de fevereiro até o dia 30 de abril de 2020.

§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo:

I – Os créditos sob cobrança judicial com bens penhorados já destinados à hasta pública, com depósitos judiciais ou com bloqueios resultantes de penhora online.

II – Os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não reconhecimento do tributo.

III – Os créditos originários do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV e Laudêmios.

§ 3º - A concessão de parcelamento de créditos não importará em novação ou moratória.

§ 4º - Os créditos tributários lançados através de auto de infração no exercício corrente, desde que não elencados nas exceções constantes do § 1º deste artigo, são passíveis de parcelamento.

Art. 2º - Os créditos abrangidos por este Decreto, cujo devedor esteja em situação tributária regular no exercício em curso, têm descontos sobre multa de mora e juros de mora de:

I – noventa por cento (90%) quando a liquidação ocorrer de uma só vez;

II – Setenta por cento (70%) quando a liquidação ocorrer em até 06 (seis) parcelas;

III – Cinquenta por cento (50%) quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas;

IV – Trinta por cento (30%) quando a liquidação ocorrer em até 18 (dezoito) parcelas;

V – Dez por cento (10%) quando a liquidação ocorrer em até 36 (trinta e seis) parcelas;

§ 1º - Não haverá parcelamentos realizados a partir de 36 (trinta e seis) parcelas;

Art. 3º - O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos parcelamentos de pessoas físicas;

II – R\$ 250,00 (duzentos reais) nos parcelamentos de pessoas jurídicas.

Art. 4º - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor, de modo irretroatável, reconhece e confessa formalmente o crédito, será processado nos seguintes termos:

I – Formalizado em requerimento próprio, digitado por meio de leitor de texto de computador ou semelhante e impresso e protocolado na Secretaria de Tributação de Arez-RN.

II – Assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;

§ 1º - O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterà o demonstrativo dos créditos objetos do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente.

§ 2º - O período de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a Administração considere necessárias.

§ 3º - Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve está acompanhado de cópia do contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta, em que será necessária a apresentação de cópias de documentos de identificação de ambos.

§ 4º - A primeira parcela, expedida no momento da formalização do requerimento de parcelamento, vence no prazo de 10 (dez) dias, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês da formalização, vencendo-se as demais no dia 15 (quinze) de cada um dos meses subsequentes.

§ 5º - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários durante a vigência do parcelamento.

§ 6º - Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, deve ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como parcial o pagamento de quaisquer das parcelas remanescentes.

§ 7º - Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º - Relativamente a parcelamento realizado com base neste Decreto consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornados os créditos ao “status quo ante”, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de três (03) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado;

II – Ocorrer inadimplência de três (03) parcelas dos créditos tributários cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido na forma deste Decreto e até quando ele perdurar.

III – Ocorrer atraso superior a noventa (90) dias em qualquer uma das parcelas.

§ 1º - A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, caso ocorra as hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º - Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e recalculados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 6º - Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária.

Art. 7º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a expedir os atos necessários a perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 8º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:5305FAA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 609, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação parcial das férias dos profissionais do Magistério Público Municipal, a concessão de férias aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando as **medidas de contenção em virtude do novo Coronavírus (covid-19)**.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, em caráter excepcional, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19), a **antecipação parcial das férias** dos profissionais do Magistério Público Municipal, no **período de 15 (quinze) dias**, entre 14 a 28 de maio de 2020, podendo ser renovada por iguais períodos a interesse da administração.

§ 1º O período de férias antecipadas será deduzido das férias anuais do servidor, previstas no art. 16 da Lei Complementar n. 16 de 2014 que dispõe Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Arez/RN.

§ 2º O pagamento do adicional de um terço de férias será efetuado após o final do ano letivo de 2020.

§ 3º As férias coletivas ou normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa da administração municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de calamidade decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º Em decorrência da antecipação das férias dos profissionais do Magistério Público Municipal, excepcionalmente no ano letivo de 2020, será concedido 15 (quinze) dias de férias escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, entre 14 a 28 de maio de 2020.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas complementares para a adequação do calendário escolar para o ano letivo de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de maio de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:85A5C2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO A TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, doravante denominado

CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA (CLC)**, CNPJ/MF nº 00779.059/0001-20, com sede na Rua Hernandes Alves Pereira, Nº 54, Quadra 30, Lote 09, CEP: 59.631-510, Bairro Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 002181697 SSP/ITEP-RN e CPF nº 066.221.644-01, residente e domiciliado à Av. Francisco Mota, Nº 4222, Condomínio Ninho Residencial, Bairro Rincão – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de Pessoa Jurídica visando ao recapeamento asfáltico com CBUQ e sinalização horizontal e vertical da Avenida Jerônimo Rosado localizada no Município de Baraúna/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços em até **04 (quatro) meses**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ **416.044,95 (quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser

substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

- CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 04 (quatro) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Baraúna se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:
Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;
Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos**, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. PELA CONTRATANTE:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. PELA CONTRATADA:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 190/2019**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços em até **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da

Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Baraúna/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por

parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	
ACÇÃO	
2062 - MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO	
ELEMENTO DE DESPESA	
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	
10010000	RECURSOS ORDINARIOS
15300000	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
16100000	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 190/2019.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços contratados serão de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames

licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preços, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN.

24.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 11 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Construtora Luiz Costa LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C13776C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 024/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Institui, no Município de Baraúna/RN, a Política de Isolamento Social Rígido como Medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 18, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Baraúna;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Baraúna;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado no Município de Baraúna/RN, no período de Zero hora do dia 15 de maio de 2020 às 23:59 do dia 31 de maio de 2020, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas nos espaços e vias públicas, objetivando contenção da disseminação da Doença Infecciosa Viral (SARS-CoV-2) no Município de Baraúna/RN.

Art. 2º - As pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica, deverão permanecer em confinamento domiciliar.

§ 1º - As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

I – Se não houver quem o substitua em deslocamentos para aquisição de bens e serviços em estabelecimentos com funcionamento autorizado;

II – Deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

Art. 3º - No período de zero hora do dia 15 de maio de 2020 às 23:59 do dia 31 de maio de 2020, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Baraúna.

§ 1º - O disposto no “caput”, deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

- I- Deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
- II- Deslocamento para fins de assistência veterinária;
- III-Deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
- IV-Circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
- V-Deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
- VI-Deslocamento para serviços de entregas;
- VII-Deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
- VIII-A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
- IX-Deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
- X-Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que apresentada justificativa plausível.

§ 2º - Para a circulação excepcional autorizada na forma do § 1º, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 4º O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por funcionários públicos designados pela Secretaria da Saúde Pública do Município, e das Forças Policiais do Estado, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto, o cidadão que se negar a cumprir as regras estabelecidas ficará sujeito a multa no valor de R\$ 85,00;

Art. 5º Os serviços e atividades comerciais autorizados a funcionar no município de Baraúna, no período de zero hora do dia 15 de maio de 2020 às 23:59 do dia 31 de maio de 2020, com atendimento ao público serão somente os estabelecimentos que prestem serviços de:

I-Assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II-Distribuição e comercialização de medicamentos;
 III-Distribuição e comercialização de gêneros alimentícios, higiene, limpeza e bebidas não alcoólicas;
 IV-Serviços funerários;
 V-Construção Civil;
 VI-Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
 VII-Transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;
 VIII-Estabelecimentos de saúde animal;
 IX-Estabelecimentos bancários e financeiros, com restrição de atendimento;
 X-Serviços de telecomunicações, internet e respectiva assistência técnica;
 XI-Locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros e trabalhadores do setor de transporte, a exemplo de restaurantes, borracharias, oficinas, pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

§ 1º - Os estabelecimentos com atendimento ao público deverão observar todas as medidas sanitárias necessárias já editadas pelos decretos municipais, acrescentando que:

I - Não deverão realizar atendimento a pessoas do grupo de risco da COVID-19, devendo neste caso providenciarem telefone de contato para facilitar a venda por meio de entrega à domicílio ou retirada no local.

II - Os estabelecimentos bancários e financeiros que não seguirem as regras de vigilância sanitária, após notificação e reincidência estarão sujeitos a multa no valor de 50 mil reais;

§ 2º Os estabelecimentos que comercializam refeições prontas, água mineral e gás de cozinha, deverão continuar operando de acordo com os critérios estabelecidos nos decretos anteriores.

§ 3º Fica proibido na “Feira Domingueira” do Mercado Público Municipal, a comercialização de mercadorias que não sejam de itens alimentícios, bem como a instalação de barracas de feirantes vindo de outras cidades.

§4º Não se aplica qualquer suspensão à atividade industrial na etapa fabril, desde que se sigam recomendações da autoridade sanitária, bem como às atividades de:

I-Distribuição e tratamento de água;
 II-Segurança privada;
 III-Captação, tratamento, coleta de lixo e esgoto;
 IV-Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, e combustíveis;
 V-Atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral a exemplo de borracharias e oficinas;

Art. 6º Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

Art. 7º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 8º Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 9º As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública, decorrente do

Coronavírus (COVID-19), podendo ser prorrogadas se julgado necessário.

Art. 10 Ficam mantidas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 13 de 17 de março de 2020; Decreto Municipal nº 14 de 23 de março de 2020; Decreto Municipal nº 17 de 02 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 20 de 23 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 21 de 29 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 23 de 06 de maio de 2020, quando não confrontarem com presente decreto até a data de 19 de maio de 2020;

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE, e
 CUMPRA-SE**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita**

Baraúna- RN, 14 de maio de 2020, 38º ano de fundação.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador: 1321E8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº066/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28040001/2020**

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.^a **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº28040001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 066/2020 para a contratação de pessoa jurídica visando a Aquisição emergencial de teste rápido para detecção de anticorpos IGM/IGG para coronavírus, pleiteados pela Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA/RN** Junto À Pessoa Jurídica: DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME de Natal/RN, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48 Endereço: Av. Xavier da Silveira, nº 1148, Lagoa Nova, CEP: 59.056.-700, Natal/RN. *Com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores em conformidade com o parecer jurídico pleiteado pelo Sº Gustavo Martins de Almeida Procurador do Município dessa Cidade.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no *inciso IV do Art. 24 da Lei Federal 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores* e suas alterações, que permitem tal procedimento em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme foi verificada a necessidade de aquisição de 100 (cem) teste rápido para detecção de anticorpos IGM/IGG para coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Sendo este uma necessidade da população em geral que fazem uso dos serviços decorrente do objeto em comento. A aquisição é pleiteado

pela secretaria municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME DE NATAL/RN, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48 com base no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado ao hospital municipal visando a aquisição para suprir as necessidades da secretaria supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa levando em consideração a discrepância dos valores por motivo decorrente da demanda pandêmica, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Jurídica: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME DE NATAL/RN, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, no **valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de maio de 2020.

LUIZ MIRANDA PINTO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:B88E2669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 066/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
28040001/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: DISTRIBUIDORA CDH – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, no **valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** referente a **AQUISIÇÃO** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Sr. **Luiz Miranda Pinto** Secretário Municipal de Saúde.

Baraúna/RN, 14 de maio de 2020

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:A576BD18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
06/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TP nº 06/2020. Proc. 773/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE TIMBAUBA NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. HABILITADAS: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO, CNPJ: 12.072.392/0001-83, INABILITADA: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.804.127/0001-17, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei

nº 8.666/93. Aprazada sessão de abertura das propostas para o dia 26/05/2020, às 09 h, demais informações no E-mail: cplboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 14 de maio de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:88C9339D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
48/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000083, parte integrante do Processo nº 1384/2020 fundamentada no Lei 13.979/2020, Artigo 4, de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LUISETTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 32.927.307/0001-29 referente à Aquisição de Máscaras para serem utilizadas no âmbito municipal na prevenção ao Coronavírus(Covid-19), pelos valores de: R\$ Item 01: QTD 300 Valor Unit: R\$ 17,00 (dezesete reais); Item 02: QTD 2000 Valor Unit: R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 14 de maio de 2020

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:1B976D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 69 DE 14 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA Nº. 69 DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Adequa a distribuição do incentivo mensal do programa de melhoria de acesso e qualidade da atenção básica (PMAQ-AB) a nova normativa sobre o tema, a PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 2º. – A distribuição do incentivo mensal do programa de melhoria de acesso e qualidade da atenção básica (PMAQ-AB) será realizado a partir do recebimento do recurso pelo município, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

§1º. -50% (cinquenta por cento) serão destinados a Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicados na estruturação e custeio da Atenção Básica Municipal (Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde), como também estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa;

§2º. -50% (cinquenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família com saúde bucal ou não, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, sendo estes valores distribuídos da seguinte forma:

I -50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior;

II -50% (cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais de nível médio.

Art. 3º. - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, será dividido, considerado o valor destinado a sua equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

Art. 4º. - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, correspondente aos profissionais será dividido, considerando o número de profissionais das equipes de acordo com a classificação na avaliação de desempenho e do alcance de metas, utilizando a lógica proporcional.

Art. 5º. - Em caso de desistência ou afastamento de serviço, ou não obtenção das metas, o servidor perderá o direito ao PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB, sendo o valor do prêmio revertido para os trabalhadores das equipes que atingiram a meta. Será garantido ao profissional o direito dos afastamentos remunerados, como férias, licença maternidade, tratamento de saúde, licenças que sejam direito do funcionário.

§1º. - Entende-se por trabalhadores lotados nas referidas equipes de atenção básica, todo aquele que preste serviço na Atenção Básica, independentemente do vínculo, a exemplo dos servidores estatutários ou com vínculo celetista diretamente com o Município, contratados temporariamente.

§2º. - O recebimento dos valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” deste artigo estarão vinculados ao cumprimento de desempenhos e metas estabelecidas pela Gestão em Saúde, O valor repassado pelo Ministério da Saúde dependerá da avaliação de cada equipe por comissão de avaliação externa e a distribuição da gratificação dependerá do alcance de Metas, sendo avaliada a equipe completa (Médico, Enfermeiro, Odontólogos, profissionais técnicos, agentes de saúde e demais profissionais que compõem a Estratégia Saúde da Família). O valor correspondente a gratificação será rateado da seguinte forma:

I - As equipes que alcançarem 90% (noventa por cento) das metas estabelecidas receberão o valor total da gratificação de acordo com sua classificação e categoria, sendo então o valor rateado para toda a equipe;

II - Equipes que ultrapassarem 60% (sessenta por cento) das metas estabelecidas, mas não alcançarem 90% (noventa por cento), receberão 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação;

III - Equipes que atingirem menos de 60% (sessenta por cento) das metas não receberam gratificação.

§3. Em caso de uma equipe não atingir as metas, os recursos que seriam destinados as gratificações deverão ser revertidas em estruturação e capacitação da referida equipe.

Art. 6º. - Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, serão repassados mensalmente aos Servidores do Município, em seu contracheque e/ou conta por ele titularidade, ou por meio de folha de pagamento suplementar, um mês após a publicação do resultado final do PMAQ e repasse financeiro total por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º. - O Prêmio PMAQ/AB, dada a sua não habitualidade, não incorporará ao valor remuneratório percebido pelo trabalhador, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 8º. - Os valores de que trata esta lei não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadores ou pensão, sendo sua natureza de caráter de incentivo e condicionada à vigência e repasses do PMAQ-AB.

Art. 9º - Esta Portaria entra terá efeitos retrativos à 1 de janeiro de 2020 e revogando-se as disposições contrárias.

Art. 11º. - As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco da Atenção Básica, Componente: Piso da Atenção Básica Variável, Ação/Serviços/Estratégia: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, do Ministério da Saúde.

Bodó/RN, 14 de maio de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:78E38EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 075/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 057/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 c/c art 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de maio de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA**, CNPJ: 15.160.493/0001-02, cujo objeto CONSISTE na **Aquisição de equipamentos eletrônicos e acessório para viabilizar o teletrabalho dos trabalhadores do Sistema único da Assistência Social (SUAS) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Bom Jesus/RN.**, no importe de R\$ 41.947,16 (QUARENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Bom Jesus/RN, 13 de maio de 2020

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:AFC65BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 014/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2019

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 10.657.726/0001-55; OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 014/2019, para o período de 27 abril de 2020 a 26 de abril de 2021, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **CARDIOKID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – pela Contratada.

Caicó(RN), 03 de abril de 2020 .

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:4C6DF2A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **GASTROCLÍNICA CAICÓ
LTDA**, CNPJ: 35.661.040/0001-69,; OBJETO: Prorrogação da
vigência do Termo de Credenciamento nº 004/2019, para o período de
27 abril de 2020 a 26 de abril de 2021, não havendo necessidade de
acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de
2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e
GASTROCLÍNICA CAICÓ LTDA – pela Contratada.

Caicó(RN), 03 de abril de 2020 .

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:4DA53E99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.29.0022- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN -
Prefeitura Municipal; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS;**
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020; VIGÊNCIA: um
ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE
LICITATÓRIA: Pregão Presencial; PROMITENTE
CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ:
12.005.957/0001-00; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO: **R\$ 42.362,50**, (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e
dois reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 13 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F5174F99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**

**EXTRATO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO. Nº 2019.01.31.0011**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADO:
DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no
CNPJ nº 30.248.766/0001-50; OBJETO: PRORROGAÇÃO da
vigência do Contrato Administrativo nº 046/2019, nos termos do item
13.1 da Cláusula Décima Terceira, destinado a Contratação de pessoa
jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em
gestão de frota, com implantação e gerenciamento de software de
controle; DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos
serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a
importância global de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil
quatrocentos e quarenta reais); VIGÊNCIA: A vigência do presente
contrato tem como termo inicial o dia 09 de maio de 2020 e termo

final em 09 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Robson de Araújo –
pelo Contratante e **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 08 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4E687395

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-
000**

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0582/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Carmo Amorim, do Hospital SESP em Caicó/RN, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos
Código Identificador:272E8471

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-
000**

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0583/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER

CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria do Carmo Amorim, do Hospital SESP em Caicó/RN, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06.05.2020.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	06/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:177FFD4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0584/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Teresinha Alves de Souza T., para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 07.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:A2923BAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0585/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06		RG:	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Brito Junco, que se encontrava de alta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 08.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:1C32D7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0586/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47		RG: 1.912.913-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sanclember Batista dos Santos, do Hospital SESP em Caicó/RN, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 10.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:99FBDBB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0587/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sanclenber Batista dos Santos, do Hospital SESP em Caicó/RN, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 10.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	10/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:509F2A60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN,

CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0588/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Zuza Batista, para realizar exames pós cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 11.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	11/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3276E357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-

000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0589/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX - 5H95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Régia Maria de Medeiros Dantas, para procedimento médico na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 12.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:13BA4AA1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0590/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-

000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0590/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Borges de Oliveira, para a Clínica Humanitare de Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN. No dia 12.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	12/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A1698EAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0591/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-

000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0591/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS-central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Borges de Oliveira, para a Clínica Humanitare de Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN. No dia 12.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	12/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:158AE2A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0592/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Sanceluber Batista dos Santos, internado no Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para a realização de tomografia no Hospital Thiago Dias, em Caicó/RN, no dia 12.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	12/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:805043AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0593/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0593/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANDREA CARLA DANTAS CIRNE			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	153911			
DOCUMENTOS:	CPF: 060.857.004-40	RG: 2490959		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sanceluber Batista dos Santos, internado no Hospital Mariano Coelho em Currais Novos/RN, para a realização de tomografia no Hospital Thiago Dias, em Caicó/RN, no dia 12.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais	Novos/RN	12/05/2020	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:1A7A1CFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0594/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0594/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar eletroencefalograma na Clínica NeuroLife, em Natal/RN, no dia 12.05.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:5189CE55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0595/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0595/2020
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR(A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91	RG:		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Nadir Rejane de França, que se encontrava de alta após realizar cateterismo, no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	13/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:798CF924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0596/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0596/2020
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir exames de Covid-19 do (a) paciente Luiza Raimunda Nobrega, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 13.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/05/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2020.

DEBORA COSTA PEREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Santana dos Santos
 Código Identificador:213431CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 02/2020 - CMDS,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável Solidário- CMDSS, Biênio 2020/2022:**

I - Representantes das Organizações Sociais e Produtivas, Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Agricultura Familiar, Pescadores Artesanais, Povos e Comunidades Tradicionais.

1 – Associação Comunitária do Açudinho

Titular: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Suplente: ANNY CRISTINNY VIEIRA NOGUEIRA

2 – Associação Comunitária dos Sítios Pedra do Sino, Saboeiro e Areias

Titular: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DANTAS
Suplente: FRANCISCO PEREIRA DANTAS FILHO

3 – Associação Comunitária do Sítio Manhoso

Titular: GILVAN COSTA DE AZEVEDO
Suplente: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

4 – Associação Comunitária dos Batentes, Brabo e Seridozinho

Titular: JORGE ALVES DE AZEVEDO
Suplente: CRISTINA IZABEL DE AZEVEDO

5 – Associação dos Pescadores, Pescadoras Artesanais e Agricultores do Seridó-RN

Titular: FRANCISCO XAVIER DA SILVA
Suplente: MARIA DE FÁTIMA SILVA

6 – Associação Comunitária dos Sítios Inês Velha, Recanto da Inês e Riachão

Titular: AGUISLENE BEZERRA DE MEDEIROS DANTAS
Suplente: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA

7 – Associação Comunitária dos Moradores da Barra da Espingarda

Titular: ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Suplente: JOÃO ANANIAS NETO

8 – Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó

Titular: NEUZELLI DANTAS DE MELO
Suplente: ANA ALINE MORAIS

9 – Associação Comunitária do Barbosa de Cima

Titular: HÉLIO JÚLIO DE ARAÚJO
Suplente: ELISA DIONÍSIA DE SOUTO

II - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó:

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES
Suplente: ELIETE MEDEIROS

III - Representante de Organizações Não Governamental Que Atuam Com o Desenvolvimento Sócio Ambiental:**· Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos Comunitários - SEAPAC**

Titular: JOSÉ PROCÓPIO DE LUCENA
Suplente: JAILMA OLIVEIRA DA NÓBREGA

IV - Representante Instituições Religiosas:**· Cáritas Diocesana de Caicó**

Titular: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA
Suplente: PAULA SALMANA MEDEIROS OLIVEIRA

V - Representante do Poder Executivo Municipal**· Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

Titular: JOSÉ ALENCAR DE MEDEIROS FILHO
Suplente: ALDICLEBSON AUGUSTO FERNANDES DE BRITO

VI - Representante Local do Governo do Estado:**· Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER**

Titular: DALVANIRA LUCENA
Suplente: ALDIANA DA SILVA BATISTA

VII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó

Titular: ERINALDO LINO DOS SANTOS
Suplente: ALISSON JACKSON DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 515/2019 de 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:81AE476B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 259 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 003/2020 - CMDS,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Município de Caicó/RN. Eleita em reunião Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2018, com vigência do mandato de 02(dois) anos. Considerando a Lei nº 4.669/2014, 21 de janeiro de 2014, no que determina o artigo 4º e o Parágrafo 2º do artigo 6º, ficando assim constituída:

I - Presidenta: NEUZELLI DANTAS DE MELO – Representante Titular da Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó – CPF nº 039.045.404-40;

II - Secretário: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES – Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais,

Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó – CPF nº 052.362.124-80;

III - Tesoureiro: GILVAN COSTA DE AZEVEDO – Representante Titular da Associação Comunitária do Sítio Manhoso – CPF nº 522.868.944-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C205ACE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.12.19.0010**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ocupado pelo servidor, **CAIO VINICIUS DE FIGUEIREDO PEREIRA**, Inscrito no CPF nº 066.487.414-22, matrícula nº 1.4591, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7C1496EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.04.30.0187**;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **VALDILENE DE LIMA RODRIGUES MOURA**, Inscrita no CPF nº 036.394.334-08, Psicóloga, matrícula nº 1.5622, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido concedida Vacância pela Portaria nº 432/2018, 18 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:12E487FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2020.04.16.0032**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, ao funcionário **BRUNO EDUARDO ROCHA DE MEDEIROS**, Inscrito no CPF nº 007.665.554-70, Operador de Sistema, matrícula nº 1.5580, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7D95D560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2020.03.20.0030**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **NEILIANE MEDEIROS DANTAS**, Inscrita no CPF nº 081.697.624-48, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FDC5649F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2020.04.06.0014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **VERÔNICA CRISTINA BEZERRA**, Inscrita no CPF nº 914.382.094-87, Odontóloga, matrícula nº 1.4663, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0625E1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.03.02.0092**,

RESOLVE:

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **WILLYSMAR NUNES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 042.063.144-54, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.4680, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:993B24F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.04.28.0032**,

RESOLVE:

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **GILBERTO VALE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 296.461.204-82, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.5328, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FD5D8D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.03.04.0118**,

RESOLVE:

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **ANTONIO DA SILVA SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 444.168.144-53, no cargo de Vigia - Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.5166, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E0184478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2020 DE APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER
LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo à ordem de classificação, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais de Nível Superior nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo 003/2019, a comparecer, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, nesta cidade, no período de 14 a 20 de maio do corrente ano, no horário das 08h às 12hs, para entrega de documentação exigida para contratação.

Art.2º. O início das atividades será definido pela secretaria com vigência estabelecida no contrato.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujos nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no anexo II deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como pessoa com deficiência será submetido à perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar da junta médica do Município, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência.

Caicó, 13 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I- CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019	
Classificação	FARMACÉUTICO –FUS/SMS(Farmácias Distritais) - SUPERIOR
03	MARIA IZABEL PRISCILA DE ARAUJO MEDEIROS

Anexo II

1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital 003/2019;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- entregar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- entregar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- cumprir as determinações deste Edital.
- documentos utilizados na Prova de Títulos.

1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Caicó, 13 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ADB6F381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 769 DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção em todo território municipal, regulamenta a utilização do espaço público Ilha de Sant'Ana, determina a suspensão das atividades comerciais não essenciais, aplica novas recomendações as atividades desenvolvidas na Feira Livre e Açougue Público, prorroga a suspensão das atividades escolares até 31 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56 inciso V e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12,

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e na cidade de Caicó/RN:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir da publicação deste Decreto, em todos os espaços públicos, vias públicas, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no âmbito do Município de Caicó, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º O complexo turístico Ilha de Sant'Ana passa a funcionar com as seguintes restrições:

I - o espaço passa a ser disponibilizado ao público, diariamente, incluindo-se os finais de semana e feriados, no horário compreendido entre as 04h00Min às 08h00min, e das 16h00min às 21h00min.

II - a utilização do espaço fica restrita a 120 pessoas simultaneamente. Na entrada principal do complexo, cada pessoa receberá uma ficha, para fins de controle, a qual deverá ser devolvida ao Fiscal no momento da saída, oportunizando, assim, que outro tenha acesso ao local.

III - fica proibida toda e qualquer atividade física desenvolvida em grupo, com mais de duas pessoas, no interior da Ilha de Sant'Ana.

IV - fica proibida toda e qualquer atividade física desenvolvida no ginásio poliesportivo Antenor Salvino – Nonosão, bem como nas quadras de areia existentes no complexo, onde se praticam esportes como Vôlei e Futevôlei.

Parágrafo único - a disposição do Art. 1º deste Decreto aplica-se aos usuários da Ilha de Sant'Ana.

Art. 3º Em relação a Feira Livre, mantem-se os termos do Decreto 761, de 24 de abril de 2020, reforçando que esta poderá ocorrer de segunda a domingo, das 03h00min às 11h00min, observados os

seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I – referente às feiras realizadas aos sábados, as “bancas” deverão ser montadas no dia anterior (sexta-feira), no período compreendido entre as 14h00min até 00h00min, com acompanhamento de uma equipe técnica do Município de Caicó que fará a indicação do espaço correto para montagem de cada “banca”, sendo terminantemente proibida a modificação do espaço físico após a 00h00min, inclusive a montagem de novas “bancas”;

II - aos sábados, haverá controle de entrada e saída de consumidores, permitindo-se simultaneamente até 200 (duzentas) pessoas no espaço correspondente à feira livre mediante o recebimento de fichas, estando os acessos localizados:

a) dois acessos localizados no cruzamento da Rua Olegário Vale com a Av. Dr. Carlindo Dantas;

b) um acesso localizado no cruzamento da Rua Olegário Vale com a Av. Rio Branco;

c) um acesso localizado no cruzamento da Av. Seridó com a Rua Generina Vale; d) um acesso localizado no cruzamento da Av. Seridó com a Rua Augusto Monteiro;

III - instalação de até 02 (duas) "bancas" por família, admitindo-se a presença de apenas 02 (dois) feirantes por banca, que poderão ser, permissionários, familiares, empregados ou colaboradores;

IV - espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada conjunto de 02 (duas) bancas, mantendo sempre uma distância mínima de 1,5m dos clientes;

V - proibição de consumo no local e degustação de alimentos, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

VI - proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas no interior do espaço definido para funcionamento da feira livre;

VII - vedação a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida pelos fiscais da prefeitura;

VIII - os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IX - atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

X - disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% para os consumidores;

XI - fica proibida a participação de feirantes na condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas.

Art. 4º As atividades desenvolvidas no interior do Açougue Público de Caicó/RN mantém as restrições elencadas no Art. 2º do Decreto 750/2020, ratificado pelo Decreto 757/2020, dispondo que:

I - todos os comerciantes deverão realizar os procedimentos de higienização orientados pela equipe municipal de saúde/vigilância sanitária, objetivando a prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19);

II - haverá limitação de 02 (dois) comerciantes por box, atendendo ao público;

III – haverá limitação de 10 (dez) clientes simultaneamente no interior do Açougue Público;

IV - haverá fiscalização por parte do Município de Caicó/RN, quanto ao cumprimento das determinações elencadas no presente Decreto;

V - em relação as filas, recomenda-se a distância mínima de 02(dois) metros entre as pessoas, evitando sempre que possível o contato físico e a conversa próxima, tudo isso com o intuito de evitar a contaminação pelo coronavírus.

Art. 5º mantém-se suspenso por tempo indeterminado o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, conforme determinou o Decreto 757/2020.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

§2º A suspensão de que trata o caput não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam

observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa

Art. 6º Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado, pelo prazo de 10 dias, ressalvadas as seguintes exceções, tidas como atividades essenciais:

I – serviços de supermercados;

II – farmácias;

III – padarias

IV – borracharias;

V – Lojas de aviamentos, cujo comercializem matéria prima para confecção de máscaras de proteção e demais equipamentos de proteção individual;

VI – postos de Combustíveis;

VII – lojas de peças e oficinas mecânicas;

VIII – postos de lavagem de veículos;

IX - pet shops / Farmácias veterinárias

X - consultórios odontológicos;

XI – serviços de telefonia e internet;

XII – serviços bancários e casas lotéricas

XIII - atividades e serviços relacionados à imprensa;

XIV - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XV - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas e de materiais de construção ou reforma;

Art. 7º As pessoas jurídicas de direito privado de que desenvolvem as atividades não essenciais poderão praticá-la desde que o cliente busque os bens/produtos na parte exterior da loja/espaco, ou pela modalidade delivery (entrega no domicílio do cliente) sendo vedado o ingresso do particular no interior do estabelecimento comercial.

Art. 8º A partir da publicação deste Decreto, está suspenso fluxo de pessoas no interior do Mercado Público de Caicó/RN, ressalvados os permissionários e seus funcionários, equipes de segurança e limpeza.

§1º Aplica-se a disposição do Art. 7º deste Decreto aos comerciantes instalados no interior do Mercado Público, podendo o permissionário realizar a entrega do bem/produto na parte externa do Mercado, ou pela modalidade delivery.

§2º Ao permissionário que optar pela manutenção da atividade, pela modalidade descrita no Art. 7º deste Decreto, deverão obedecer o limite máximo de 02 (dois) comerciantes por box, conforme determinam os Decretos 750/2020 e 757/2020.

Art. 9º Ficam suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0B18A3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para ar condicionado.

Data da sessão: 28 de maio de 2020.

Hora: 08h30min (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitação pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C883DF09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado.

Data da sessão: 28 de maio de 2020.

Hora: 10h00min (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitação pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:94788447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

OBJETO: Aquisição de material de construção.

Data da sessão: 29 de maio de 2020.

Hora: 08h30min (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro, ou solicitação pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:06CB6C9A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
LICITAÇÃO Nº 11/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

CONTRATADA: CRISTIANO JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.781.849/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE COMPUTADORES DE MESA, NOTEBOOKS, INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS VARREDURA/REMOÇÃO DE VÍRUS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E DEMAIS PERIFÉRICOS PARA GARANTIR A CONTINUIDADE

DOS SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE PODENDO SER FEITO O SERVIÇO POR ETAPAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DURANTE O RESPECTIVO ANO DE 2020. **VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),**

Canguaretama/RN, 07 de maio de 2020

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:26F62A1F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2020- GP.**

Portaria nº 086/2020- GP.

Exonera a Diretora do Departamento da Atenção Básica do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a Senhora CLARA JANYELLE GOMES DE CARVALHO, do cargo em comissão de Diretora do Departamento da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:72FA7551

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2020- GP.**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 087/2020- GP.**

Portaria nº 087/2020- GP.

Nomear a Diretora do Departamento da Atenção Básica do Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora JACYARA DE OLIVEIRA FERREIRA, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C04BDAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA
CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito Praça Reinaldo Pimentel, 104, Centro, Caraúbas/RN, inscrições para cadastramento e atualização de fornecedores, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 –O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de fornecedores para cadastramento e atualização de fornecedores, no Cadastro de Fornecedores do Município de Caraúbas para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação e também para a realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 –Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:

I –Cédula de Identidade do(s) representante(s) da empresa;

II –Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III –Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;

IV –Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V –Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2 – Para Qualificação Técnica:

I –Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II –Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se realizará pelos trabalhos.

2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

I –Certidão negativa de falência ou concordata.

2.2.4 – Regularidade Fiscal:

I –Prova de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II –Prova de inscrição no Cadastro Estadual;

III –Prova de inscrição no Cadastro Municipal;

IV –Certidão Negativa Municipal;

V –Certidão Negativa Estadual;

VI –Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

VII –Certidão de Regularidade do FGTS.

VIII –Certidão Negativa de Débito Trabalhista

2.2.5 –A presente documentação poderá ser apresentada original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, bem como, autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente

administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

2.2.6 –Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3 – DA VALIDADE

3.1 –O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1** –As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.
4.2 –Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos Municipais.
4.3 –O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
4.4 –O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Caraúbas/RN, 14 de maio de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FA79549D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2072/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
 [...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando o disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 926/2020 nos termos seguintes:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Considerando a necessidade de atender aos usuários dos serviços públicos com vistas a evitar a pandemia do coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Aquisição de Insumos e Material Hospitalar, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto as Empresas: FISIOVITALIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSP, inscrita pelo CNPJ 08.842.555.0001.92, **com sede na Avenida Hermes da Fonseca, 1630, Tirol – Natal/RN**, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de R\$ 3.751,89 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais, oitenta e nove centavos) pelos produtos; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.588.224.0001.21, **com sede na Rua Tuiuti, 772, Petrópolis – Natal/RN**, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de R\$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais) pelos produtos; COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 02.440.676.0001.21, Rua Valdir Targino, 3558, Candelária – Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de R\$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) pelos produtos;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de compra ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2191/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se

Carnaúba dos Dantas, 13 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:974C1DD9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

Considerando a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

Considerando o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
 [...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

Considerando o disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 926/2020 nos termos seguintes:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Considerando a necessidade de atender aos usuários dos serviços públicos com vistas a evitar a pandemia do coronavírus (COVID-19).

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Aquisição de Lavatórios de Mão Portátil, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto as Empresas: RODOLFO VIEIRA DA SILVA 06972805430, inscrita pelo CNPJ 08.842.555.0001.92, **com sede na** Rua Duque de Caxias, 112 A, Catolé do Rocha/PB, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) pelos produtos;

Art. 3º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de compra ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2408/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se

Carnaúba dos Dantas, 14 de maio de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CCE568F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI TERMO DE RATIFICAÇÃO 033

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE MAURICIO TRAVASSOS CRUZ 09802754404, CNPJ: 34.374.731/0001-19, no valor de R\$ 9.200,00, (nove mil e duzentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:477EE6CC

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada:TECSUPRY COMERCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORA EIRELI CNPJ: 09.098.503/0001-16.

Valor Global: R\$ 13.201,60 (Treze mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros PJ).

Elemento da Despesa – 449052 (Equipamentos e material permanente).

Fonte de Recursos – 100 (recurso ordinário);

Vigência: 12/05/2020 a 31/12/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gestor de contrato

João Clauber de Oliveira Costa

Matricula 2.025.914

Assinaturas:

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

Pela Contratada, DELUZIA OLIVEIRA DE CARVALHO VARELA.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:6D9E66A1

SAAE

PORTARIA Nº 113/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Portaria Nº 113/2020 de 14 de Maio de 2020.

Dispõe sobre nova prorrogação do prazo de vigência da Portaria nº 099/2020 e dá outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE/Ceará Mirim com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986, com base na declaração da pandemia pela OMS e pelos Decreto Governamentais da União, do Estado e do Município e em face da vida e dos usuários dos serviços do Serviços de abastecimento de água e do supremo interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga-se o prazo de validade da Portaria nº 099/2020, dispondo sobre o combate a expansão do coronavírus – COVID-19 no âmbito do SAAE de Ceará Mirim e dá outras providências até o dia 30 de maio de 2020.

Art. 2º - Aplica-se o Decreto Municipal nº 2.623, de 08 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 30 de abril de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:27AC8B15

SAAE**PORTARIA Nº 114/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Portaria Nº 114/2020 de 14 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor Uyatan Rodrigo de Lucena Freitas Souza, do cargo de Assistente de Transporte e Logística, Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar o servidor Uyatan Rodrigo de Lucena Freitas Souza, matrícula: 2.025.841, do cargo de Assistente de Transporte e Logística, Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 14 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:0DA767E5

SAAE**PORTARIA Nº 117/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Portaria Nº 117/2020 de 14 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Dannylo Wane Souza da Rocha, para exercer o cargo de Assistente de Compras, de nível Assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o servidor Dannylo Wane Souza da Rocha, matrícula: 2.025.612, para exercer o cargo de Assistente de Compras, de nível Assistente I, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 14 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:AF3B0DEF

SAAE**PORTARIA Nº 116/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020**

Portaria Nº 116/2020 de 14 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Uyatan Rodrigo de Lucena Freitas Souza, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica, Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Nomear o servidor Uyatan Rodrigo de Lucena Freitas Souza, matrícula: 2.025.841, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica, Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 14 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:ECCF6631

SAAE**PORTARIA Nº 115/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Portaria Nº 115/2020 de 14 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a exoneração do servidor Dannylo Wane Souza da Rocha, do cargo de Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica, Assistente Nível II dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar o servidor Dannylo Wane Souza da Rocha, matrícula: 2.025.612, do cargo de Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica, Assistente Nível II, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 14 de maio de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:F7E1AB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 008/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**DI3 CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ: 20.946.188/0001-72**”, para a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS EM TECIDO TNT PARA PROTEÇÃO FACIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19**, no importe de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:517E4814

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:827D0D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR SITUAÇÃO CALAMITOSA Nº 007/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no § 1º, Art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa “**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CPNJ: 18.588.224/0001-21**”, para a **AQUISIÇÃO DE REANIMADORES AUTOMATIZADOS, PARA MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19**, no importe de R\$ 74.700,00 (Setenta e quatro, e setecentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:1B226414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços de Assessoria de comunicação, marketing e gerenciamento de redes sociais no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de administração. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 28.627.969/0001-06, com endereço a Rua Francisco Neto de Macedo, 81 – Centro - Bodó(RN). Trata-se do Empenho nº 14050002/2020, com nota fiscal de número 000.000.129, no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para atender as demandas da Secretaria de Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 14 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços como operador de máquinas (Patroleiro) no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de agricultura na recuperação de estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO RAMOS DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CNPJ nº: 218.136.554-72, com endereço no Sítio Ipueiras – Zona Rural – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 14050001/2020, com nota fiscal de número 31106291, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 14 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1C6599C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços como engenheiro civil para execução de serviços de assessoria e acompanhamento de obras públicas, elaboração e fiscalização no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de agricultura na recuperação de estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EXPEDITO ARAUJO DE LIMA JUNIOR, pessoa física, inscrita no CNPJ nº: 566.007.984-91 com endereço na João Alfredo, 252 – Centro – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 14050003/2020, com nota fiscal de número 31106299, no valor de R\$

2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria de Obras Públicas.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 14 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:286EDF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a prestação de serviços como operador de máquinas (Patroleiro) no âmbito da administração pública for suspenso, ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades da secretaria de agricultura na recuperação de estradas vicinais do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE ADEILSON PACHECO, pessoa física, inscrita no CNPJ nº: 021.885.004-23, com endereço na Rua Santana do Seridó, 141 – Centro – Cerro Cora(RN). Trata-se do Empenho nº 14050005/2020, com nota fiscal de número 31106297, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 14 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:7D003782

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.154.989,47	1.441.142,59	11.713.846,88
Investimentos	12.149.989,47	757.225,16	11.392.764,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.005.000,00	683.917,43	321.082,57

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.154.989,47	1.441.142,59	11.713.846,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	13.154.989,47	1.441.142,59	11.713.846,88

FONTE: Sistema e-Pública (1969-6859-246). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:07.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:6A2B0C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, através da sua Pregoeira oficializa o resultado do Processo nº 047/2020 – Pregão Presencial 014/2020, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A CONFECÇÃO, COM ENTREGA GRADATIVA, declarando como vencedor do certame a empresa EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME - CNPJ:26.353.031/0001-10, no lote I, totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Cruzeta/RN, 13 de maio de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:7065AD75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 049/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, tendo como objeto o registro de preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal, com *Exclusividade para Micro e Pequenas Empresas*, que se realizará dia 27 maio de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Cruzeta/RN, 14 de maio de 2020. Informações pelo email: cplpmcruzeta@hotmail.com.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:B5BAAB1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da Comissão Permanente de Licitação vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 040/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, em favor da

(s) participante(s): Ana maria da Silva Macedo nos itens 07 e 08, totalizando o valor de R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:112A9269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 040/2020 - **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, em favor da (s) participante(s) Ana maria da Silva Macedo nos itens 07 e 08, totalizando o valor de R\$ 16.550,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 14 de maio de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B4E2BDCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Andrea Suzana Dantas de Moraes Galvão.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social (Matrícula 3643-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 17 de abril de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de fazer o certificado digital, como gestora da Assistência Social do Município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 22 de abril de 2020.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2A5D824F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 09 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 14 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3BA9D955

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3857-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 14 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:28B48824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 12 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 14 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9620407D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 14 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A29D2F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo abaixo identificado, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial vertical, nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei Complementar nº 12/2005, ao servidor abaixo elencado, integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA SER IMPLANTADA
0800105-91.2018.8.20.5138	Expedito Leônidas de Azevedo	39-1	Motorista, Ref. 06-A	Motorista, Ref. 07-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 12 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

* Republicada por conter incorreção na original, publicada no DOM nº 2271, p. 36, de 14/05/2020.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:935506A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de maio de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 14 de maio de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:3EBF6C1C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 25, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014***

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSÉ DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1. Ref. J**, com carga horária de 30 (trinta) horas, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula 177-1;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 32, de 02 de setembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e ficha funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cruzeta/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora P1. Ref. J, portadora da carteira de Identidade n.º 624.349 SSP/RN e CPF/MF n.º 369.121.314-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.064-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 - LGPM e artigo 6º da EC n.º 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade com revisão dos mesmos na mesma proporção e data do

reajuste da remuneração dos servidores em atividade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento básico e ainda uma pecuniária, conforme dispõe o § 2º do artigo 34 da Lei Complementar n.º 01/1991.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Cruzeta – PREV

Portaria N.º 033/2017

Portaria republicada por incorreção, adequação do ato aposentador conforme decisão judicial constante no processo n.º 0800193-32.2018.8.20.5138.

Publicado por:

Patricia Luciana Pereira da Silva

Código Identificador:B2A7EA3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020 – PROCESSO N.º 889/2020**

Assunto: **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM 10 RUAS.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria n.º 086 de 04 de fevereiro de 2020, dá publicidade ao resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços n.º 02/2020 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo em 10 ruas realizada no dia 04 de maio de 2020 às 08:30 horas na sede da CPL.

I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados na Licitação tendo como modalidade a Tomada de Preços n.º 02/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo em 10 ruas, o julgamento da habilitação. Após as análises detalhadas juntamente com o Setor Contábil, representado pelo Contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC RN 010972-O, quanto ao balanço patrimonial e com o Setor de Engenharia, representado pelo Engenheiro Civil Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, percebe-se que:

A empresa TLL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 12.272.630/0001-02, apresentou o Balanço Patrimonial do exercício de 2018, porém o Livro com Termo de Abertura e Encerramento é referente ao Exercício 2017 não atendendo o item 6.5, I do Edital.

A empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ 27.988.901/0001-90, apresentou a Declaração de Renúncia à Visita do local de obras sem a assinatura do engenheiro responsável, não atendendo o Edital. Apresentou a Declaração de ME ou EPP sem assinatura do contador responsável e nem pelo sócio gerente, mas a Certidão Simplificada expedida pela JUCERN em 30.04.2020, demonstrando o Porte da licitante como ME (Microempresa). Sendo assim, neste ponto a mesma atende o Edital.

A empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60, não apresentou a Declaração de

verificação de e-mail como pede o Edital e a Certidão Simplificada da JUCERN está com data de emissão de 31.03.2020, superior a 30 dias anteriores à data do certame, não atendendo o item 6.5, V do Edital. Apresentou a Declaração de ME ou EPP sem assinatura do contador responsável, mas a Certidão Simplificada expedida pela JUCERN em 31.03.2020, demonstrando o Porte da licitante como EPP (Empresa de Pequeno Porte). Como a referida Certidão encontra-se com data de emissão superior a 30 dias anteriores à data do certame, não atendendo o item 6.5, V do Edital.

A empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, CNPJ 19.363.375/0001-44, apresentou a Declaração de Renúncia à Visita do local de obras sem a assinatura do sócio e nem do engenheiro responsável, não atendendo o Edital. Não apresentou a Declaração de verificação de e-mail como pede o Edital.

A empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELE EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73, não apresentou o comprovante de pagamento do seguro garantia da proposta como exige o subitem 6.2.4, “b” do Edital. A Declaração de ME e EPP não está assinada pelo contador responsável, mas a Certidão Simplificada expedida pela JUCERN em 07.04.2020, demonstrando o Porte da licitante como EPP (Empresa de Pequeno Porte). Sendo assim, neste ponto a mesma atende as exigências do edital.

A empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 19.657.875/0001-99, não apresentou o comprovante de pagamento do seguro garantia da proposta como exige o subitem 6.2.4, “b” do Edital.

A empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80, apresentou a Certidão da União com data de validade 17.04.2020 e o certame foi na data de 04.05.2020, logo, se encontra vencida. Porém de acordo com a Lei 123/2006, que diz respeito à Regularidade Fiscal, a Comissão abre um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da mesma.

Partindo das qualificações técnicas e das demais documentações apresentadas pelas empresas, a Comissão julgou **INABILITADAS** as empresas: TLL SERVIÇOS LTDA ME, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELE EPP e ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

A Comissão julgou **HABILITADAS**, pois atenderam todos os requisitos do edital, as empresas: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contando da sua publicação, proceder-se-á a publicação de uma nova data para a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas na sede da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2020.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1037A4C6

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 022/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19; Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	812/2020	Francisco Bezerra das Chagas Filho, CNPJ 21.564.326/0001-11

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 14 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3D386A9A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 023/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	834/2020	L da S Lima Comercio de Produtos de Limpeza, CNPJ 33.937.817/0001-40

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 14 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:00D5A6CE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 024/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores,

e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19; Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	840/2020	Alana Caroline Dantas de Medeiros, CNPJ 24.004.402/0001-22

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 14 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3EDC2FC6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 025/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	842/2020	José João de Medeiros ME, CNPJ 02.601.170/0001-57

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 14 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CDFEC86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0298, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Ofício do INSS de nº 021/2020/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Ideisia Fernandes Alves Araújo**, matrícula nº 1567-1, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 13 de maio de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3A6832D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0294, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Ofício do INSS de nº 021/2020/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Maria Da Guia Araújo Medeiros**, matrícula nº 1587-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 13 de maio de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BD73517C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 1614/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ EUGENCIO VITOR, CPF Nº 736.175.634-49, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no (a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de Abril de 2020 a Junho de 2020, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3112/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:398D31B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 574/2020 - JOSÉ EUGENCIO VITOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ EUGENCIO VITOR, CPF Nº 736.175.634-49

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: Abril de 2020 a Junho de 2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C8C9B169

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 436/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 4.539/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GLORIA

THAISA DE MEDEIROS ROCHA inscrita no CNPJ: 29.258.482/0001-66, com sede na Rua Dona Germana 65, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de fornecer: 20 sacos de Ração animal peletizada, utilizada para animais em trabalho leve ou manutenção. Aplicação: Equino. Saco com 40kg pelo valor unitário de 58,00 (cinquenta e oito reais).A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:61831151

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 4.986/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa J.J. PINTO JUNIOR ME inscrita no CNPJ: 02.461.107/0001-62, com sede na BR RODOVIA 226 KM 175, ZONA RURAL, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de fornecer:

2 Pneus traseiros 19.5 l. – 24 – 12 lonas pelo valor unitário de 3.152,00 (três mil, cento e cinquenta e dois reais);

2 Pneus 14.00-24-12 lonas pelo valor unitário de 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais);

E a contratação da empresa LULA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.747.440/00014-96, com sede na Av. Sílvio Bezerra de Melo,208, Centro – Currais Novos/RN, CEP: 59380-00 para fornecer:

2 Pneus 13.00-24 – 12 lonas pelo valor unitário de 2.387,00 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais).

A aquisição visa suprir a necessidade das máquinas retroescavadeira e moto niveladora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:95EED2C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
271/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2019/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO RUFINO, no período de 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4922/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF3CC2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 582/2020 - JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO RUFINO
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:646C6B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2019.
CONTRATO Nº:2020.0164.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP / CNPJ: 07.610.338/0001-04

OBJETO: SRP DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 7.638,80 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 15 DE MAIO DE 2020 A29 de Maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:41A587E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2019.
CONTRATO Nº:2020.0166.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI / CNPJ: 29.007.485/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FORMALIZAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECER MATERIAIS PERMANENTE, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, E AQUISIÇÃO DE UM GABINETE ODONTOLÓGICO OBEDECENDO TERMO DE COMPROMISSO Nº 2403201712291556184.

VALOR TOTAL: R\$ 5.839,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

Unidade Orçamentária	02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, FONTE 214.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Vigência: 15 DE MAIO DE 2020 A29 de Maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3B099ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 020/2020

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”, C/C a Lei 608/2014, que cria o cargo de Controlador Geral;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, o Srº. **DAMIÃO FERREIRA DE SOUZA DANTAS**, CPF nº 067.141.304-06 do cargo em Comissão de Coordenador da divisão de Vigilância sanitária e ambiental na Sec. Municipal de Saúde do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 12 de maio de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 12/05/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:14B64926

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 021/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **VITORIA MARIA DE LIMA**, CPF: 095.098.404-32, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador /RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Coordenadora da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - A de Coordenadora da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental, compete as atribuições constantes no art. 14 da Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda de Coordenadora da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental Municipal a observância do Regimento Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de Dezembro de 2009

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de Maio de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador/RN, 13 de maio de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 13/05/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:829C3BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 23030003/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIAO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias ate a finalização do processo licitatório.

VALOR ESTIMADO:R\$ 348.430,00 (trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais).

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0202 – Gabinete da Prefeita; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2003 – Man. Das Atividades do Gabinete da Prefeita; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Piso Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2064 – Manut. Das Atividades do Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2016 – Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar – PETERN - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2019 – Manutenção do Programa Nacional Transporte Escolar – PNATE - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0204 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação P Eficiência e Qualidade na Educação; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. Ativ. da Sec. de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2039 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 - Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Urbanismo; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0024 – Extensão Rural; **Projeto/Atividade:** 2041 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2074 – Man. do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2078 – Man. das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – Gestão Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2079 – Man. das Ações de Serviços de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 26/03/2020 com validade até 26/06/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Posto Frei Damiao LTDA
CNPJ: 08.547.432/0010-10
LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 26 de março de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0518E24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2020 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, nos seguintes termos:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

TITULAR: Rosane Rayane Jota Ribeiro;
SUPLENTE: Irani Costa Linhares do Nascimento;
TITULAR: Maria Geronima Bezerra;
SUPLENTE: Silvana Cristina Gonçalves.

II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

TITULAR: Maria da Conceição Palhares;
SUPLENTE: Francisca Vania da Silva;
TITULAR: Adalgiza Patrícia Bernardo Salviano de Macêdo;
SUPLENTE: Maria de Fátima Araújo.

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Francisca do Nascimento Alves;

SUPLENTE: Rizailda Bezerra Palhares.

IGREJA EVANGÉLICA:

TITULAR: Elma Lourdes Santana Araújo;
SUPLENTE: Maria das Graças Gonçalves de Lima.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Francisca Luciana de França Silva;
SUPLENTE: Francisca Adriana Silva.

COLONIA DE PESCADORES E AQUICULTORES:

TITULAR: Edina Elica Dantas;
SUPLENTE: Raimunda Faustino Cavalcante Sobrinho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de maio de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C75E87A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01040100/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01040100/2020
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: ROMULO DANTAS (721.618.094-15)
Valor Total Julgado: R\$ 178,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FC0E8DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105013/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105013/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.
Contratado: M E DE AQUINO- ME (10.624.822/0001-05)
Valor Total Julgado: R\$ 1.604,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DB4E723F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105014/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105014/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 7.197,86
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2AD7B191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105015/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105015/2020
Objeto: Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:293AB008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105016/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105016/2020
Objeto: Serviço de Conserto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)
Valor Total Julgado: R\$ 4.400,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:70E8C1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0105017/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105017/2020
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 999,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:498FA599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 008.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (ITENS FRACASSADOS).

O Município de Galinhos/RN, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas:

3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 29.834.638/0001-00, ANGELO MARCOS DA S GURGEL, inscrito no CNPJ nº 26.798.936/0001-01, FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 28.910.694/0001-13 e MECANICA MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.250.732/0001-99. Após a fase de lances e habilitação sagraram-se vencedoras as empresas ANGELO MARCOS DA S GURGEL com o valor total de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI com valor total de R\$ 221.510,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Dez Reais), FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA com o valor total de R\$ 70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Reais) e MECANICA MEDEIROS LTDA com o valor total de R\$ 29.662,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).

Galinhos/RN, 07 de maio de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2128F502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 008.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado nas atas das sessões do dia 05 de março e 07 de maio de 2020, e nos termos do art. 3, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório às empresas ANGELO MARCOS DA S GURGEL com o valor total de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI com valor total de R\$ 221.510,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Dez Reais), FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA com o valor total de R\$ 250.404,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Quatro Reais) e MECANICA MEDEIROS LTDA com o valor total de R\$ 29.662,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de maio de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:76CDA8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 008.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Circunstanciado nas atas das sessões do dia 05 de março e 07 de maio de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

008/2020, o qual teve como vencedor a ANGELO MARCOS DA S GURGEL com o valor total de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), 3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI com valor total de R\$ 221.510,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Dez Reais), FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA com o valor total de R\$ 250.404,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Quatro Reais) e MECANICA MEDEIROS LTDA com o valor total de R\$ 29.662,00 (Vinte e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais), haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1A19866A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PP 013.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

O Município de Galinhos/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.951.425/0001-28, CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.160.493/0001-02, FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.910.694/0001-13 e WALBER CESAR MELO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02. Após a fase de lances e habilitação sagram-se vencedoras as empresas CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP com o valor total de R\$ 98.792,50 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI com o valor total de R\$ 79.321,10 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos), FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA com o valor total de R\$ 28.025,00 (Vinte e Oito Mil e Vinte e Cinco Reais) e WALBER CESAR MELO DA ROCHA com o valor total de R\$ 133.916,00 (Cento e Trinta e Três Mil Novecentos e Dezesseis Reais).

Galinhos/RN, 07 de maio de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2794FC08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 013.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 07 de maio de 2020, e nos termos do art. 3, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório às empresas CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP com o valor total de R\$ 98.792,50 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI com o valor total de R\$

79.321,10 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos), FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA com o valor total de R\$ 28.025,00 (Vinte e Oito Mil e Vinte e Cinco Reais) e WALBER CESAR MELO DA ROCHA com o valor total de R\$ 133.916,00 (Cento e Trinta e Três Mil Novecentos e Dezesseis Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de maio de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BFDB8FC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 007/2020 - INEX**

**INEXIGIBILIDADE 007/2020 –INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2020
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PIAS ARTESANAIS, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO TURÍSTICA E BANCOS EM MADEIRA.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: ELOI & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ: 34.411.607/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 451 0013 2023 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS 254 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

Galinhos/RN, 14 de Maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D383FD79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 013.2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Circunstanciado nas atas das sessões do dia 07 de maio de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**, o qual teve como vencedor a CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP com o valor total de R\$ 98.792,50 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI com o valor total de R\$

79.321,10 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos), FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA com o valor total de R\$ 28.025,00 (Vinte e Oito Mil e Vinte e Cinco Reais) e WALBER CESAR MELO DA ROCHA com o valor total de R\$ 133.916,00 (Cento e Trinta e Três Mil Novecentos e Dezesesseis Reais), haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:0FDB2C8D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Estabelece medidas para a retomada do expediente físico nas secretarias do município, de forma flexibilizada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 006/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2020;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de flexibilização para viabilizar os serviços prestados pelo município de Galinhos/RN;

CONSIDERANDO a situação peculiar do Município, que se localiza em uma Península.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o funcionamento interno das secretarias do município, até o dia 31 de maio de 2020, no horário das 8h às 14h, sendo vedado qualquer atendimento ao público, exceto nos casos de extrema urgência.

Art. 2º Determina o uso obrigatório de máscaras em todo território municipal, sob pena de multa por descumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do que está disposto no caput, será aplicada multa pela Vigilância Sanitária do município, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 1º O munícipe que não possuir condições para aquisição de máscaras deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde para recebimento gratuito.

Art. 3º O Decreto de nº 09, de 16 de abril de 2020, em seu artigo 3o, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam suspensas as gratificações de qualquer natureza, até o fim da pandemia, para todos os servidores públicos, equiparados e cargos comissionados da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, exceto as gratificações dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Ficam prorrogados os decretos municipais anteriores, que dispõem medidas sobre o novo coronavírus (Decretos no 03, 05, 06, 09 e 11), até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Galinhos/RN, 14 de maio de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira

Código Identificador:17896788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 014/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 28 de maio de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços Nº 014/2020, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. SRP nº.014/2020, Processo Adm. Nº. 071/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: comissao2019pmg@gmail.com ou pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 14 de maio de 2020.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:496D9B01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2020 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **09h00min do dia 01 de junho de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº.16/2020, Processo Adm. Nº. 284/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 14 de maio de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:5B7DFD0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020**

Contratante: MUNICIPIO DE GOIANINHA - RN
Contratada: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA – ME, CNPJ: **12.670.981/0001-63**
Processo nº 270/2020 - Pregão Eletrônico nº 11/2020 - CPL
Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de Material médico e insumos hospitalares, para uma demanda de 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência **até 31/12/2020 ou enquanto durar o COVID-19**
Dotação: Unidade orçamentária: 06.002, fundo municipal de saúde, fonte:1214, 1224, 1211, programa:2026, 2037, 2125, elemento de despesa: 33.90.30.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN

Contratante

PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA - ME

Contratada

Goianinha-RN, 29 de abril de 2020

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A52E477A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Elizangela Cruz de Albuquerque, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: MASSILON LOURENÇO DOS SANTOS

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 04/05/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:97EC840D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente ao contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Alcileide Varela dos Santos, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: AMANDA DA ROCHA RODRIGUES

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Contratos e Compras e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 04/05/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:EBDE5AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 025/2020 - Processo Administrativo nº 606/2020 - Originado pelo Memorando nº 606/2020 - Secretaria Municipal de Tributação, que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Cessão de Direito de Uso de Sistema de Tributação Municipal, voltado para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Tributação, bem como a Prestação de Serviços Técnicos especializados de Manutenção Preventiva, Corretiva, Evolutiva e Adaptativa do Sistema, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da Migração dos Dados existentes nos Sistemas em Produção, Treinamento das Novas Soluções e Suporte Técnico, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE MAIO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 14 de Maio de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1D4E9717

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 758/2020

Dispõe sobre denominação do Ginásio Poliesportivo do Assentamento Santa Paz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guararé, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ginásio Poliesportivo localizado no Assentamento Santa Paz no município de Guararé passa a denominar-se de Ginásio Poliesportivo José Felix Sobrinho.

Art. 2º - Autoriza-se a confecção de placa indicativa para a sinalização do referido ginásio.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararé/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 14 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9DE2E11C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 003/2020 – COPIRN - N.º
002/2020 – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ*

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ: 08.148.442/0001-47

CONVENIADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) - CNPJ: 12.120.272/0001-04;

OBJETO: O objeto do presente convênio é disciplinar a adesão do MUNICÍPIO CONVENIENTE ao FUNDO DE SAÚDE CONSORCIADO DO COPIRN (FUSCOPIRN), criado nos termos da Resolução nº 003/2019 da Assembleia Geral do COPIRN, com a finalidade de garantir recursos para aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados para utilização pela população do MUNICÍPIO CONVENIENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto nº. 6.017/07;

PROCESSO: 1.165/2020;

VIGÊNCIA: 28/04/2020 ATE 31/12/2020.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: DE ACORDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF N.º. 032.313.434-37/**CONTRATADO:** JOSÉ ARNOR DA SILVA - CPF N.º. 201.550.004-97

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D60346B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO EM CILINDROS, COM CONCESSÃO DE USO GRATUITO DOS CILINDROS RECEBIDOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 2797/2020;

VIGÊNCIA: INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 94.050,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS);

FIRMADO EM: 12/05/2020

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF N.º. 032.313.434-37

CONTRATADO: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA - CPF N.º. 077.050.294-64

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CC1C3A54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 111/2019

PROCESSO Nº: 1301/2019.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: MOAB COSTA DA SILVA.

CPF: 437.684.074-20.

OBJETO DO ADITIVO: redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

DO VALOR: Com a redução o aluguel mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Moab Costa da Silva – Contratada.

Guimarães/RN, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C48060A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE
INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR

O Município de Guimarães, por seu Prefeito, após a ratificação por lei municipal do Protocolo de Intenções, CONVOCA pelo presente Edital todos os interessados para participarem da Assembleia Geral de Instalação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR, com a presença dos representantes legais dos Municípios de Galinhos, Jandaíra e Pedro Avelino, que ocorrerá **apenas com a presença dos Prefeitos Municipais, na Câmara Municipal de Guimarães**, sito Rua Capitão Vicente de Brito, s/nº Guimarães-RN, e **transmitida virtualmente (visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19)** para a população interessada, através *do Facebook/prefeituradeguamaré e do Instagram/prefeituradeguamarern*, a ser realizada no **dia 18 de maio de 2020**, com início marcado para às **09h00min**, em primeira convocação, ou em segunda convocação às **09h30min**, com 50% +1 dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, ou seja, no mínimo 02(dois) Municípios com leis ratificadas, conforme Cláusula 67 e seguintes do Protocolo de Intenções e da legislação vigente, para deliberarem e apreciarem a seguinte ORDEM DO DIA:
1º. Instalação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR;

2º. Leitura e aprovação dos Estatutos Sociais do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária- Sim Sertão e Mar;

3º. Eleição e posse da Diretoria Executiva (Presidente e Vice-Presidente). As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição, dirigida ao endereço eletrônico: consorciossertaoemar@gmail.com.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN.

Guamaré(RN), 14 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BB3EE7F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 008/2020 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS**. No dia 27 de Maio de 2020, às 08h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.** O arquivo digital para formulação da proposta de preço está disponível na sala da CPL no centro administrativo deste município sendo retirado através de uma mídia removível (PEN DRIVE ou CD-ROM).

Ielmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:A0FBDC42

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 009/2020 - PMIM**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO**. No dia 27 de Maio de 2020, às 13h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros

esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.** O arquivo digital para formulação da proposta de preço está disponível na sala da CPL no centro administrativo deste município sendo retirado através de uma mídia removível (PEN DRIVE ou CD-ROM).

Ielmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:16C4E935

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, S/N, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA IVONETE NUNES ALVES, PORTADORA DO CPF SOB Nº 315.791.834-68, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**. De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa do Senhor: **MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrito no CPF sob nº 315.791.834-68, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) para atender o período de 08 (oito) meses, perfazendo valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:AA3AE7CC

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, faz publicar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2020**, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JULIANO BORGES DA SILVA – ME (PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI),

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO é de ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO NO MESMO MUNICÍPIO, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS,

MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, que vinculam-se ao Contrato nº 017/2020 da Adesão/Carona nº 002/2020.

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a razão social e endereço da empresa passando a ser **PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.405.582/0001-42, estabelecida na Rua João Ataíde de Melo, nº 551, centro, Tangará/RN - CEP: 59240-000.**

FAVORECIDO: PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.405.582/0001-42, estabelecida na Rua João Ataíde de Melo, nº 551, centro, Tangará/RN - CEP: 59240-000.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 40 inciso XI, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 017/2020.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Maio de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ nº 27.405.582/0001-42
Contratata

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:10F3B0B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299/2020**

De 14 de Maio de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **THAYANE
GUIMARAES SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **THAYANE GUIMARAES SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº **015.872.464-06,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:86C8664B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. 017/2020 - PROCESSO N.º. 428/2019**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados(apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu, conforme Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, através de sua Pregoeira, Gicely Assunção de Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **menor preço por item,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/05/2020 a partir das 09:30, horas até 28/05/2020 às 08h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/05/2020 às 09:15 horas

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/05/2020 às 09:15 horas

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO
EDITAL E SEUS ANEXOS: o**

Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800 - centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO**

Pregoeira: Gicely Assunção de Oliveira
Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000 E-E-mail: cplipan@gmail.com
Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 14 de maio de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:16E5974C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
018/2020**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 21/05/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de kit(s) de alimentação escolar simples destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Ipanguaçu em virtude da pandemia COVID-19, conforme constante no Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 14/05/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:B6CC741B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **02 de junho de 2020, às 08h (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, empreitada por preço global, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E TRAVESSAS À PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, conforme especificações editalícias.** Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o email: licitacao@ipueira.rn.gov.br
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3863E0A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA
Nº069/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA GURGEL** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MÉRCIA GURGEL PEREIRA GURGEL**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de abril a 30 de junho de 2020, período aquisitivo 01/01/1996 a 01/01/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 30 de março de 2020

Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D51087D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 15 de maio a 13 de agosto de 2020, período aquisitivo 08/09/1999 a 08/09/2009.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 13 de maio de 2020

Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A69B09AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2020, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO** o seu objeto a: **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 72.925,00; PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 295.119,50.**

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Maio de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:33474810

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2020, que objetiva: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE**

PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 72.925,00; PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 295.119,50.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:36CAB088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: JOSINEIDE LIMA DE MEDEIROS - R\$ 97.696,00; PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 51.458,70.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Maio de 2020.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:A55B0618

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSINEIDE LIMA DE MEDEIROS - R\$ 97.696,00; PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 51.458,70.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Maio de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:38DD8D04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BOLOS, LEITES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 95.750,00; L P LACTICINIOS - R\$ 24.100,00; PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 35.685,00; TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI - R\$ 33.115,50.

Jardim de Piranhas - RN, 11 de Maio de 2020

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8ECA630C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BOLOS, LEITES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 95.750,00; L P LACTICINIOS - R\$ 24.100,00; PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 35.685,00; TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI - R\$ 33.115,50.

Jardim de Piranhas - RN, 12 de Maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ –

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:C1EE163A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2020. DOTAÇÃO: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1001000000- Recursos Ordinários 111100000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.3.90.30- Material de consumo 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100100000- Recursos Ordinários 121100000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063-MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2036-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30- Material de consumo 100100000- Recursos Ordinários 07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 2080-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS 2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV 2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 131100000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07.001- SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2061-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2041-PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00051/2020 - 13.05.20 - A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 72.925,00; CT Nº 00052/2020 - 13.05.20 - PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 295.119,50.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:B0C363B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2020. DOTAÇÃO: 03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1001000000- Recursos Ordinários 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017-FUNCIONAMNETO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.3.90.30- Material de consumo 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 1001000000- Recursos Ordinários 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063-MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2036-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 2080-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS 2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV 2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000-Recursos Ordinários 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07.001- SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2061-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2041-PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários

05.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00053/2020 - 14.05.20 - JOSINEIDE LIMA DE MEDEIROS - R\$ 97.696,00; CT Nº 00054/2020 - 14.05.20 - PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 51.458,70.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:415D6D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BOLOS, LEITES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2020. DOTAÇÃO: 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1001000000- Recursos Ordinários 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto -Educação 10.031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017-FUNCIONAMNETO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO 2059- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2019-FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB 3.3.90.30- Material de consumo 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 1001000000- Recursos Ordinários 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2063-MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 2036-FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 07.031- FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 2080-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS 2052- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV 2050- FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000-Recursos Ordinários 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 07.001- SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2061-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2041-PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários

14.001-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 2083-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários 09.001- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 2042-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.30- Material de consumo 1001000000- Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00055/2020 - 14.05.20 - HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 95.750,00; CT Nº 00056/2020 - 14.05.20 - L P LACTICINIOS - R\$ 24.100,00; CT Nº 00057/2020 - 14.05.20 - PEREIRA E MARTINS DIST. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 35.685,00; CT Nº 00058/2020 - 14.05.20 - TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI - R\$ 33.115,50.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:36E7098B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN Nº 084/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
ASSUNTO: Contrato de execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas Ana de Barros (trecho) e Adonias Delmiro Dantas, Município de Jardim de Piranhas-RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 050/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo a importância global de **R\$ 265.304,90 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, a **Contrato de execução dos serviços de pavimentação à paralelepípedo com drenagem superficial das Ruas Ana de Barros (trecho) e Adonias Delmiro Dantas, Município de Jardim de Piranhas-RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 de abril de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:47CC3897

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO FINAL**

DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Trata-se de nova decisão de julgamento das propostas de preços na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020, visando **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Projetada 11, Conjunto José Henrique, Município de Jardim de Piranhas/RN**.

Após a abertura do prazo previsto no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações, a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E

SERVIÇOS LTDA apresentou nova proposta de preços que foi enviada ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

Empresa 01 – R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

**** A planilha orçamentária NÃO foi apresentada;**

**** Com relação a composição de BDI apresentada pela empresa, esclarecemos que os percentuais adotados pela empresa não são os mesmos do projeto básico e com isso o percentual resultante é diferente. Aplicando a fórmula com os percentuais adotados pela referida empresa, resulta em 30,14%.**

Ver resumo em anexo:

Itens	Siglas	% Adotado	Situação
Administração Central	AC	4,67%	-
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-
Risco	R	0,97%	-
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-
Lucro	L	8,60%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,93%	OK
BDI COM desoneração	BDI DES	30,14%	OK

Em sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação decide declarar a presente licitação **FRACASSADA**, em razão da proposta apresentada se encontrar em desacordo com o solicitado no edital. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 13 de maio de 2020.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0BC87045

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2020 - GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **Cristieli Costa de Queiroz Santos**, inscrita no CPF sob nº 029.375.234-63, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:C0D1BF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MAYANE PRISCILA DE BRITO DANTAS, CPF nº 088.947.034-01, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:F31CDD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de servidores do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, WALDEYR SOUZA SILVA, CPF nº 103.885.744-96, para ocupar em caráter efetivo o cargo de Motorista – Categoria D, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2019, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.218, de 11 de junho de 2019, publicado na edição nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 12.06.2019.

Art. 2º - A Posse dar-se pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação

no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>).

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:7D4506B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N.º 012/2020 -
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargo de nível fundamental, nível médio e nível superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, CONVOCA o candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições;

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE POSSE:

Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a SMA – Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Governado Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Publicação da Portaria de Nomeação, no horário de 08:00 h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Posse.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 01.

O não comparecimento nos termos do item 01 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado em concurso.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será termo inicial para a posse do candidato, na forma do artigo 13, §3º da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

3. DA POSSE:

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto neste edital, nos termos do art. 13 da Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997. Empossado, o candidato terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Jardim de Piranhas/RN, na forma Lei Complementar de nº 001/1997, de 19 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 012/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO – I

CARGO – MOTORISTA – CATEGORIA D

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146481-1	WALDEYR SOUZA SILVA	05

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTA CECÍLIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
146260-0	MAYANE PIRSCILA DE BRITO DANTAS	03

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO – II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 012/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

01 (uma) foto 3x4 (recente);

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal (modelo em anexo);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes, como também, cópia do CPF;
- Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional e Escolaridade exigida para o cargo;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de número e série e dados pessoais);
- Comprovante de residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.), atual;
- Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital;
- Certificados e/ou Diplomas dos cursos exigidos, ou, documento comprobatório de atividade para o cargo pretendido, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2019;

Apresentação do original dos seguintes documentos:

- Atestado de capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo e função, emitido por profissional habilitado;
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo em anexo);
- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
- Declaração de bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (Ano Base 2018);
- Declaração de acúmulo de cargos assinada de que o candidato não exerce outro cargo público. Em caso positivo, declarar: Órgão, local de lotação, cargo, carga horária semanal, horários de expediente, nome do chefe imediato e telefone de contato (modelo em anexo);

i) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Cecília, o candidato deve comprovar que reside na área do bairro em que se inscreveu no formulário de inscrição. O candidato deverá apresentar:

1º) Comprovante de Residência: comprovante de contas de água, energia ou telefone, etc., em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, no qual conste obrigatoriamente o CEP (Código de Endereçamento Postal da residência). No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome destes, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável.

2º) Declaração emitida pelo proprietário do imóvel, com CPF, endereço, telefone e firma reconhecida em cartório, comprovando que o candidato reside no endereço declarado no ato da inscrição, na data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público nº 001/2019, anexando comprovantes de contas de água, energia ou telefone, etc., em nome do declarante.

j) Para os cargos de Motoristas – Categoria D: o candidato deverá apresentar, Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” em vigência. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 012/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE BENS – ANEXO III

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar;
 () Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Se, Descreve quais bens:

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 012/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS – ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que **não** exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

 Assinatura

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN – Edital 2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que por ocasião da posse que mantenho outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal. Informo que possuo vínculo com o Órgão _____, lotado(a) no(a) _____ no Cargo de _____, com carga horária semanal de _____ horas, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração, anexa, expedida por (Nome/cargo) e telefone para contato.

DIAS	HORÁRIO

Jardim de Piranhas/RN, dia/mês/ano.

Assinatura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 012/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES – ANEXO V**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura – Nome

ANEXO VI**FICHA CADASTRAL – eSocial
Dados Pessoais e Funcionais**

Nome:		
Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade/Estado:	Cor:
CPF:	Data de Nascimento:	PIS/PASEP:
Carteira de Trabalho nº:	Série:	Data de Emissão:
Estado Civil:	Nº do Registro:	Cartório:
RG: Órgão expedidor: Data de Emissão:		
Título de eleitor: Zona: Seção:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Nome do Cônjuge:	D/N:	CPF:
Nº do Registro no Conselho de Classe: Data de Emissão: Data de Validade:		
(Para Motoristas) CNH nº Categoria: Data de Expedição: Data de Validade:		
(Para homens) Reservista ou Certificado de Dispensa nº:		
Endereço/Nº:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária para pagamento – Banco do BRASIL Agência: Conta Corrente:		
Grau de Escolaridade:		
Dependentes:		
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nome/Grau de Parentesco:	D/N:	CPF:
Nº da Portaria de Nomeação:	Cargo/Função:	
Data de Admissão:	Carga Horária Semanal:	
Lotação:		
Regime de trabalho: () Segunda-feira a sexta-feira () Plantão () 16h () Outros:		
Outros Dados:		
Possui outro vínculo: () Sim () Não		
Cargo:	Função:	

Carga Horária Semanal:	Órgão:
Cargo:	Função:
Carga Horária Semanal:	Órgão:

Eu, _____ (Assonatura do Servidor). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Jardim de Piranhas/RN, ____ de _____ de 2020.

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:C2E857ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2020.**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Processo n.º 1.171/2020

Dispensa de Licitação n.º 90/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DE MÁQUINAS (BOMBAS) E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.**” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00090/2020		
Dispensa de Licitação nº 54/2020		
Credor: HP MANUTENÇÕES E SERVIÇOS		
CPF/CNPJ: 32.800.951/0001-31		
Valor Final: R\$17.556,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)		
0014816 - SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DE MÁQUINAS (BOMBAS) E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	E	231 h 76,00

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	20	Agricultura
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Classificações Econômicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	10010000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2020.

TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS
Secretário Mun. De Agricultura e Abastecimento.

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5049FE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
90/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
90/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES DE MÁQUINAS (BOMBAS) E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90/2020 – Processo n.º 1.171/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de maio de 2020.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:41754559

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 – ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2019 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 624.026/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARQ TECH COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; **OBJETO:** Revisão do valor do item 120 – Código 904 – Luva de procedimento M ex c/ 100 und., constante na Ata de Registro de Preço nº 077/2019, cujo objeto se refere a “Aquisição de insumos ambulatoriais”; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2020; **VIGÊNCIA:** 27 de abril de 2020 e termo final em 18 de Outubro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 39,90 (Trinta e nove reais e noventa centavos) para cada caixa de luva de procedimento M solicitada, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de abril de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:442A9D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN - Nº 422.011/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.869.285/0002-52; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados a atender à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 029/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2020; **VIGÊNCIA:** 06 de Maio de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 503.705,79 (Quinhentos e três mil, setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Lucimário Pereira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.673.374-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 06 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:6141AA5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN - Nº 228.005/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a atender à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 028/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Maio de 2020; **VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.842,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e João Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.115.704-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8336EB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN - Nº 201.008/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.810.541/0001-08; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 030/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Maio de 2020; **VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$

11.215,00 (Onze mil, duzentos e quinze reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Maria de Fátima de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.539.554-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0DA49E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN - Nº 201.008/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.160.493/0001-02; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 033/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Maio de 2020; **VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.196,02 (Quatorze mil, cento e noventa e seis reais e dois centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Esmerindo Balbino, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.772.834-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7DDEBCE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN - Nº 228.005/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.789.655/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a atender à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 027/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Maio de 2020; **VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 269.068,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e sessenta e oito reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Karlyson Halysn Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.566.374-71 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BBACE76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN - Nº 201.008/2019

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIRARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e correlatos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 032/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Maio de 2020; **VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.130,00 (Trinta e cinco mil, cento e trinta reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.162.854-49 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DE76EAC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 120.077/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de maio de 2020, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de mão de obras terceirizada e contínua, para atender as secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de maio de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EE509BCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.174, DE 13 DE MAIO DE 2020

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, Instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, respeitadas as competências da União e do Estado, tem como diretrizes, melhorar

a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º. Para o estabelecimento do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó** serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I. a universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II. preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III. A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV. A articulação com outras políticas públicas;
- V. a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI. a utilização de tecnologias apropriadas;
- VII. a transparência das ações;
- VIII. controle social;
- IX. a segurança, qualidade e regularidade;
- X. a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim do Seridó tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Jardim do Seridó.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano Municipal de Saneamento Básico:

- I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- II. Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- III. Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV. Estimular a conscientização ambiental da população;
- V. Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I. Abastecimento de Água;
- II. Esgotamento Sanitário;
- III. Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
- IV. Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó deverá respeitar o que determina a Lei Municipal nº 1.148 de 07 de Novembro de 2019 que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei: Anexo 1 – Programas, Projetos e Ações – Infraestrutura de Abastecimento de Água, Infraestrutura de Esgotamento Sanitário, Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Anexo 2 – Plano de Execução.

§ 1º. A revisão de que trata o *caput*, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Jardim do Seridó.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim do Seridó deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Jardim do Seridó estiver inserido.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terá como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Em caso de concessão dos serviços públicos de saneamento básico, deve ser observado os ditames da Lei Municipal n.º 896/2011.

§ 2º. Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 3º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência, com prazo para a regularização da situação;
- II – multa simples ou diária;
- III - interdição.

Parágrafo Único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 1.148 de 07 de Novembro de 2019 e suas alterações.

§ 4º. Os critérios objetivos de dosimetria da pena de multa serão os estabelecidos por Instrução Normativa que será elaborada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca a qual será submetida à aprovação do Conselho de Municipal de Saneamento Básico, nos termos do *caput* do Art. 30 da Lei Municipal 1.148 de 07 de Novembro de 2019.

§ 5º A instrução normativa a que se refere o § anterior, somente será editada após Lei aprovada na Câmara Municipal dispondo sobre os critérios e dosimetria das referidas multas.

Art. 10º. A penalidade de interdição será aplicada:

- I – Em caso de reincidência;
- II - quando da infração resultar:
 - a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
 - b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
 - c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11º. Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó deverão ser regulamentados por Lei, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12º. Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na forma da Lei Municipal nº 1.148 de 07 de Novembro de 2019.

Art. 13º. Constitui órgão superior do presente Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base no artigo 30 da Lei Municipal nº 1.148 de 07 de Novembro de 2019.

Art. 14º. Constitui o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Jardim do Seridó** os documentos anexos a esta Lei.

Art. 15º. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.445/07 e o Decreto Regulamentador 7.217/10.

Art. 16. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 13 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:842D7095

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 001/2020.*

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.568.077/0019-54, referente aos empenhos n.º 302004/2020, datado em 02/03/2020, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e n.º 316001, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), datado de 16/03/2020, dizendo respeito à nota fiscal de serviços n.º 000064181, no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de coleta de lixo hospitalar, durante o mês de março de 2020, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e que se fazem necessários para a limpeza das unidades de saúde do município. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista a situação de serviço continuado de limpeza de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde, prevenindo doenças, evitando acúmulo de lixo nas unidades de saúde, e ainda que o serviço esteja prestes a completar 90 (noventa) dias, e que caso chegue a esse ponto, o licitante fica desobrigado a continuar a prestação dos serviços, podendo ensejar a suspensão dos serviços conformedisposto no art. 78, XV da Lei Federal 8.666/1993, o que prejudicaria de sobremaneira a vida dos cidadãos jardinenses usuários das unidades de saúde bem como colocando em risco a saúde dos servidores, pois, em época de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) circulam um maior número de pessoas nas referidas unidades. Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado. Sem falar na situação de calamidade pública vivida pelo município de Jardim do Seridó, tal quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, III, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)
III - calamidade pública. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)
(...)

Ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que “*especifica quais as despesas que não estão sujeitas a ordem cronológica de pagamentos por se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público.*”, em seu art. 01º, II, *in verbis*:

“*Art. 01º São consideradas como essenciais e de relevante interesse público as seguintes despesas:*

(...)
II - *Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;*
(...)”

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinaram a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológica pela situação de calamidade, devendo serem feitas as publicações necessárias.

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

“*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
(...)

XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação

Decreto Municipal n.º 1.518 de 17 de abril de 2020. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/04/2020. Edição 2255. Código Identificador: 760F7C35

Jardim do Seridó-RN, em 13 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:194DEB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020 – SEME

Dispõe sobre medidas temporárias, com implantação de aulas remotas no período de suspensão de aulas provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), a fim

de combater o avanço da pandemia e preservar o processo ensino e aprendizagem.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições a ela conferidas;

Considerando a situação de emergência em manter o isolamento social, com suspensão das aulas;

Considerando a instrução normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

Considerando a necessidade de manter ativo o processo ensino e aprendizagem dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

Considerando ainda, o Parecer nº 01/2020 – CME, do Conselho Municipal de Educação de Jardim do Seridó, que aprovou o Plano de Ação articulado para o desenvolvimento de aulas remotas.

RESOLVE:

I – Orientar os gestores das escolas municipais, envolvendo a equipe docente a reorganizarem os planejamentos curriculares, mantendo a qualidade no ensino e o direito preservado do estudante que não tem acesso à internet;

II – Reorganizar as atividades escolares, incorporando as diversas estratégias de ensino sugeridas no plano de ação elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, como também, fazer uso de outras estratégias que sejam de utilidade do aluno.

III – Organizar atividades impressas para serem entregues, ao menos, uma vez por semana aos pais dos alunos que não tem acesso à internet com orientações sobre as atividades desenvolvidas;

IV – Utilizar toda e qualquer forma possível para que o conhecimento chegue até os alunos, seja por meios digitais ou impressos, durante todo o período que durar a suspensão de aulas;

V – Realizar encontros virtuais com gestores e professores nas diversas plataformas existentes, a fim de formalizar as orientações sobre o desenvolvimento das aulas e o rendimento dos alunos;

VI – Aplicar questionários para os alunos e pais de alunos, por meio de formulários eletrônicos ou impressos, com o objetivo de avaliar a qualidade das aulas remotas;

VII – Esclarecer que o tempo de atividades remotas não se caracteriza como ensino à distância, mas como complemento curricular, podendo ser contabilizado na carga horária anual de acordo com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que sejam acompanhadas e avaliadas pelos professores e equipe pedagógica;

VIII – Assegurar a participação na realização das aulas remotas de, no mínimo, 75% dos alunos de cada ano/série;

XIX – Assegurar que logo que as aulas presenciais retornem, os alunos que não acompanharam as atividades remotas, terão os conteúdos repostos, com o auxílio do professor e do responsável pela equipe pedagógica que atua na Biblioteca das escolas.

X – Reorganizar o calendário escolar, mantendo a qualidade do ensino, o cumprimento de dias letivos possíveis e a valorização do aluno como agente transformador do processo ensino e aprendizagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó - RN, 14 de maio de 2020

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F43E9D1B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 014-A/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTRUMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovado com emendas pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.174.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.174 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 13 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4DAB9927

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020.**

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 na ordem classificatória, para comparecer no período de 15 à 20 de maio de 2020 à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, situada à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, de Jardim do Seridó-RN, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 , 1.001/2015 e nos Autos do Processo Judicial nº 08.00627-50.2019.8.20.5117 , no horário 08hs às 12:00 hs , obedecendo os seguintes critérios proposto no Edital do Seletivo 002/2020:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação por Ofício de nº 135/2020 - SMS.

1.2. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

1.3. Os candidatos designado deverá assumir suas atividades a partir do dia 21 de maio de 2020 , em hora e local definido pela Secretaria Municipal de Saúde , sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

2.0. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As possível contratação se dará na forma prevista nas Leis Municipais nº 743 de 22 de abril de 2005 Autos do Processo Judicial nº 08.00627-50.219.8.20.5117.

2.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido os candidatos aprovado deverá:

2.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;

2.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

3.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos se tiver;
- Documento de inscrição de PIS / PASEP ou NIS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovação de abertura de conta corrente obrigatoriamente do Banco do Brasil;
- Exames pré-admissionais, realizados nos últimos 60 dias tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jardim do Seridó-RN, 14 de maio de 2020

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO SELETIVO 002/2020 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fisioterapeuta

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
004	1º	Lucivânia de Medeiros Freitas	5,4
003	2º	Thaysa Dantas de Souza	4,5

Jardim do Seridó-RN, 14 de maio de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:444B0085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180301/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAMERITE SISTEMAS S.A, inscrita no CNPJ Nº 05.818.541/0001-45, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% (CEM POR CENTO) EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, no valor de R\$ 192.516,00, (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS), vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, em, 14 de maio de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6DDF7691

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180301/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 180301/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 14050001/2020

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 180301/2020.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: CAMERITE SISTEMAS S.A, inscrita no CNPJ Nº 05.818.541/0001-45.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO, LEITURA DE PLACA E RECONHECIMENTO DE FACES ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% (CEM POR CENTO) EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID

VALOR TOTAL.....: R\$ 192.516,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 1.009 – Instalação de câmeras de vídeo monitoramento em pontos estratégicos.

FONTE: 10010000 – Recursos ordinários.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de maio de 2020.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:816EB415

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 161/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 161/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de e transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no dia 07 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:93CFF879

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 162/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 162/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde., no dia 07 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9043418B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 163/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 163/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoro, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no dia 08 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E7CFF10A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 164/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 164/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no dia 08 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D698BBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 165/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 165/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no período de 10 de Maio de 2020 a 11 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:684085D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 166/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 166/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no período de 12 de Maio de 2020 a 13 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:46A4CA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 167/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 167/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no período de 07 de Maio de 2020 a 09 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B9616A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 168/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 168/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Maio de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no dia 12 de Maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D430B14E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
16030002/2019 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia 13 de maio de 2020, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir

de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIR FERNANDES DE MEDEIROS**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se à análise minuciosa dos documentos apresentados no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO pelas empresas licitantes. Diante da análise dos documentos apresentados, decidiram os membros da CPL pela **HABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ nº 26.594.780/0001-39) e **TEODORO SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 03.386.750/0001-31) pelo cumprimento de todas as exigências editalícias, e pela **INABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES** (CNPJ nº 24.545.278/0001-02) - **pelo não cumprimento aos itens editalícios nº: 7.1.2.4** (Prova de Regularidade Fiscal, mediante Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, e de regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da licitante) – apresentou certidão com data de validade vencida); **7.1.2.5** (Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais) – apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais com data de validade vencida; **7.1.3.2** (Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação) – não apresentou Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante; **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 08.487.196/0001-00) - **pelo não cumprimento aos itens editalícios nº: 7.1.5.3** (Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União) – apresentou Declaração sem a vinculação a União; **7.1.5.4** (Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010) – apresentou Declaração com vinculação ao Ministério da Saúde onde o correto é o **Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 02.314.871/0001-05) - pelo não cumprimento ao item editalício nº **7.1.5.4** (Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010) – apresentou Declaração com vinculação ao Ministério das Cidades onde o correto é o **Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**. Vale ressaltar que a empresa **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº 02.314.871/0001-05) apresentou o Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2018 válido até 30 de abril de 2020; contudo, foi editada a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, que prorroga o prazo de realização da assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil para as Sociedades Limitadas de 30 de abril de 2020 para 31 de julho de 2020, e em consequência a validade do Balanço Patrimonial 2018 para 31 de julho de 2020. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. **Não havendo interposição de recurso administrativo, a sessão de abertura dos envelopes proposta das empresas licitantes habilitadas será realizada no dia 26 de maio de 2020, às 08:00 horas**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 13 de maio de 2020.

JÂNAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS	
Presidente	
WENDEL OLIVEIRA FELIPE	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9E080FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 14 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 129, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença, Prêmio e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta Municipalidade, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA SELMA BATISTA DE MEDEIROS AZEVEDO**, nº 1648-9, lotado(a) no Gabinete Civil, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO** contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio no período de 15 de maio de 2020 até 15 de agosto de 2020.

Art. 3º - O(a) servidor(a) deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B1A8DD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 130, DE 14 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 130, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Constitui a comissão de Saúde e Segurança do Trabalhador - CSST, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 06/2019, de 28 de Janeiro de 2019, expedido pelo Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de Saúde e Segurança do Trabalhador - CSST, do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

Art. 2º - Fica a CSST do referido Hospital constituída com os seguintes membros:

I – **Denise Maria Melo da Silva** - (Assistente Social).

II – **Willamy Domingos de Oliveira** - (Auxiliar Administrativo)

III – **Darson Nogueira Dantas Filho** - (Enfermeiro)

IV – **Sandra Azevedo Queiroz** - (Nutricionista).

V – **Lucivânia Maria de Oliveira** - (Técnica de Enfermagem).

VI – **Janathan Clemente de Oliveira e Silva** - (Recepcionista).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:AA0159DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2020

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 08050001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação direta do Serviço de Revisão de 20.000 Km do Veículo GM/SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO PLACA: QGZ 8D24.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98)**, no valor global de **R\$ 708,91 (setecentos e oito reais e noventa e um centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 13 de Maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:70724A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA / ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 08050001/2020 – DISPENSA Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ:

13.536.641/0002-98); OBJETO: Revisão de 20.000 Km do Veículo GM/SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO PLACA: QGZ 8D24; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Autorização de compra; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.11 –Manutenção das atividades do ensino básico; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 11110000- Receitas de Impostos e de Transferências de impostos –Educação; VALOR GLOBAL: R\$ 708,91 (setecentos e oito reais e noventa e um centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 13 de Maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:8F5EA584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 050/2020-GP.

Nomear Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. EDVÂNIA DA SILVA FREIRE, brasileira, portadora do CPF nº 067.887.624-06, ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de maio de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipa

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:30A49B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 318023/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 318023/2020, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2020, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de pessoa jurídica para prestação

dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais)**.

P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 206.496,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - CNPJ: 21.709.172/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil, setecentos reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 14 de maio de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:5ADD9F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 000056/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso diário destinados aos Agentes de Endemias deste Município, no valor global de R\$ 9.122,50 (nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de maio de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:088FEF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0405202001/2020 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, do tipo “MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o

Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **27 de MAIO de 2020, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhoscp@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:26B016ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2020**

**PROCESSO Nº 0604202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

No dia 14 de maio de 2020, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 009/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora dos ITENS 01 e 02 com descontos respectivamente de 10% para cada item sobre o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

MILENA PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedora do ITEM 03 com desconto de 11% sobre o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CC3167FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2020**

**PROCESSO Nº 0604202001/2020
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora dos ITENS 01 e 02 com descontos respectivamente de 10% para cada item sobre o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

MILENA PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 11.754.823/0001-29, saiu vencedora do ITEM 03 com desconto de 11% sobre o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria nº 002/2018

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CF025794

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle ao enfrentamento do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como dispõe sobre a prorrogação das aulas presenciais até o dia 31 de maio de 2020, conforme o Decreto Estadual de n. 20.584/2020, no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, Sra. **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável

de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19,

Considerando o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga e atualiza as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN o uso obrigatório de máscara de proteção facial durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como, em estabelecimentos comerciais, instituições financeiras, órgãos públicos, feiras livres, meios de transporte públicos ou privados de passageiros e demais serviços autorizados a funcionar, inclusive, em filas, para os usuários, clientes, funcionários e servidores de tais estabelecimentos, instituições, órgãos e serviços, como medida suplementar e preventiva para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19).

I – As máscaras de proteção facial são de uso estritamente pessoal e não podem ser compartilhadas;

§ 1º A medida de que trata o *caput* não é aplicável quando o veículo estiver ocupado apenas pelo respectivo condutor.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais deverão:

I – reforçar a higienização de locais que ficam mais expostos ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – aumentar o fluxo de ar e ventilação do ambiente sempre que possível, mantendo janelas e portas abertas durante o horário de funcionamento;

III – realizar a limpeza e desinfecção pré-turno e pós-turno nos locais em que haja a circulação de pessoas;

IV – disponibilizar e manter abastecidos recipientes de higienização das mãos, com álcool 70° INPM e sabão, sendo este obrigatório apenas quando o estabelecimento dispôr de pias;

V – organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, com controle do número de entradas, observando-se sempre o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem na respectiva fila e ambientes, sejam consumidores ou colaboradores, e de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento. Quando isso não for possível, deverá ser utilizada uma barreira física (por exemplo, uma placa de acrílico), ou um protetor individual de maior eficácia.

VI – evitar aglomerações nos caixas e sinalizar o distanciamento necessário;

VII – orientar consumidores e colaboradores a higienizarem as mãos com frequência, seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70° INPM;

VIII – orientar seus colaboradores a informar seus familiares e demais pessoas com quem convivem sobre a importância da higienização das mãos (seja com água e sabão por um período mínimo de vinte segundos, seja pela utilização de álcool 70° INPM), bem como de evitar levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Art. 3º. A formação de filas para adentrar nos estabelecimentos comerciais fica restrita a partir das 06:00 (seis horas da manhã) do mesmo dia da entrega de fichas para atendimento, ficando vedado, pois, qualquer aglomeração neste sentido em horário diverso do estipulado.

Art. 4º. Os consumidores devem ser orientados a passar o mínimo de tempo possível nas áreas internas dos estabelecimentos comerciais, e deverão utilizar máscaras de proteção durante todo o período em que estiverem no ambiente.

Art. 5º. O consumidor que não estiver utilizando máscara de proteção fica proibido de adentrar os estabelecimentos comerciais.

Art. 6º Caberá à Vigilância Sanitária orientar os empresários e, em último caso solicitar auxílio da Polícia Militar para fazer valer o preceituado nesta regulamentação, solicitando, inclusive, a interdição do estabelecimento.

Art. 7º. Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Art. 8º Ficam prorrogadas até 31 de maio de 2020, a suspensão das aulas (atividades escolares presenciais), seguindo o estabelecido no Decreto Estadual 29.584/2020

Art. 09º. Aquele que infringir as disposições deste Decreto poderá ser notificado e, em caso de reincidir, receber advertência e aplicação de multa no valor correspondente a 5% do salário mínimo vigente à época do fato, podendo ainda ser processado por Crime Contra a Saúde Pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de até um ano de detenção, e multa.

§1º As multas definidas no *caput* deste artigo serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN.

§2º Caso não adimplidas no prazo legal, as referidas multas serão inscritas na Dívida Ativa do Município.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor no dia 13 de maio de 2020, sem prejuízo das medidas determinadas pelos Decretos n. 001/2020, de 18 de março de 2020, Decreto nº 002, de 20 de março de 2020, Decreto nº 003, de 06 de abril de 2020 e decreto nº 004, de 14 de abril de 2020.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de maio de 2020.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0245D6F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 004/2019, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica na locação de veículos com motorista (Frete).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 19.706.124/0001-15

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de abril a 31 de dezembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Pela Contratante

ELIEL AMBRÓSIO DA SILVA

Pela Contratada

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:3585EDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº. 029/2020 – NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 1.104/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 29.288.569/0001-86.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GERALDO DANTAS E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

PONTOS IRREGULARES: Descumprimento de Cláusulas Contratuais:

Considerando o Relatório do Controle Interno, foram constatadas as seguintes pendências:

Nota Fiscal nº 61 não consta retenção de IRPJ e INSS;
 ART do engenheiro civil da empresa encontra-se vencida;
 Ausência do Registro Diário da Obra devidamente assinado;
 Não constam retenções IRRF, ISS, e INSS;
 GFIP sem identificar o tomador da obra, bem como, não estão em conformidade com a obra em questão;
 Falta guias de recolhimento do IRRF, ISSqn e GPS;
 Falta extrato do SGF;
 Em se tratando de empresa do Simples Nacional, apresentar o Documento de Arrecadação Simples – DAS, com seu devido pagamento.

Desse modo, viemos através deste, **NOTIFICAR** a empresa **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, para ciência das ressalvas apontadas acima, bem como a regularização das mesmas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas no Termo de Contrato na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.**

Lagoa Nova/RN 14/05/2020

JOSÉ HEITOR MATIAS

Gestor de Contratos

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:44046BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0177/2020 - GP

Portaria nº 0177/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de maio de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES, matrícula nº: **147**, Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, da Secretária Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal Complementar 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o estatuto do servidor.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano 2018/2019, com período de gozo de **04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.**

Art. 3º - Designa a senhora, **Vitória Régia Araújo da Silva**, matrícula nº 433, nomeado através da Portaria nº 114/2018, para responder interinamente pelas ações do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, junto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:28EBD630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0176/2020 - GP

Portaria nº 0176/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de maio de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº: **1570** Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referencia ano **2018/2019**, com período de gozo de **01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020.**

Art. 3º - Designa o senhor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2429, nomeado através da Portaria nº

145/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária de Lagoa Nova/RN. Onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AFBAAF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178/2020 - GP

Portaria nº 0178/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de maio de 2020.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Marinalvo Vicente da Silva Lima**, matrícula nº: 1453 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **04.05.2018 a 03.05.2019** com período de gozo: **01.06.2020 a 30.06.2020**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2C586294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2020 – SMADMRH

Portaria nº 033/2020 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN 14 de maio de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1454	Edmilson da França Costa	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2019/2020	ASG	01.06.2020 a 30.06.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A5745713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2020 – SMADMRH

Portaria nº 031/2020 – SMADMRH
Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº392	Josivan de Araújo Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Vigia	17.12.2019 a 15.01.2020
Nº 1502	Maria das Vitórias Santos de Moura	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	07.01.2020 a 05.02.2020
Nº 1477	Mary Margarete Guimarães	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 2186	Francisco Alexandre de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 1476	Francisco Josinaldo da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	07.01.2020 a 05.02.2020
Nº 380	Raimundo de Assis Medeiros	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	16.01.2020 a 14.02.2020
Nº 383	Francisco de Assis Costa	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Vigia	06.01.2020 a 04.02.2020
Nº 2208	Eliane de Souza Pereira	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	10.02.2020 a 11.03.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:53BAB67D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 030/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de abril de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 744	Daiana Pereira de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Agente de Endemias	29.04.2020 a 28.05.2020
Nº 307	José Silvano Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Vigia	03.04.2020 a 02.05.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FC6B7959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020 - Nº
1011/2020**

Processo nº 1011/2020

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: **Aquisição de Material de Limpeza**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - MES**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, como também seus setores vinculados.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 1.662,10 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:72CC9D62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
DE PAGAMENTO Nº 07/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 07/2020

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para exames e consultas, manutenção das vias urbanas e prédios públicos, aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, aquisição de cestas básicas e itens de gêneros alimentícios para complementação para cestas serem distribuídas a famílias carentes do município, aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, limpeza de fossas e similares evitando a proliferação de doenças e demais transtornos à população, aluguel do prédio onde funciona o centro administrativo, continuação dos serviços de assessoria técnica de engenharia e assessoria técnica em serviços contábeis e jurídicos, para atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, ANA LUCIA DE MEDEIROS BEZERRA, DROGARIA BOA VISTA EIRELI –ME, CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, J. I. C. DE CARVALHO ME, EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CLARISSA S DE M DANTAS GOMES ME, PAULO TAVARES DE FRANÇA ME, RJ ASSESSORIA E MUNICIPIOS LTDA e DIÓGENES MARINHO E DUTRA.

Lajes Pintadas/RN, 14 de maio de 2020.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:E9EA6507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020068**

CONTRATO Nº. 2020068

ORIGEM: Pregão Nº 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: J.O.C REZENDE
CNPJ (MF) Nº 04.524.339/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição contínua e gradual de material de expediente para consumo dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 327.034,07 (trezentos e vinte e sete mil e trinta e quatro reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 52 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 68 - 2 . 4401 . 4 . 123 . 8 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 120 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 1.125 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 132 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 138 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.19 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 166 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 186 - 2 . 5003 . 13 . 392 . 48 . 2.22 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 204 - 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 232 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 260 - 2 . 10001 . 4 . 122 . 7 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 290 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 309 - 2 . 12001 . 4 . 124 . 7 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 319 - 2 . 13013 . 26 . 782 . 88 . 2.122 . 0 . 339030 - Material de Consumo
 326 - 2 . 14001 . 4 . 123 . 1 . 2.107 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 327.034,07 (trezentos e vinte e sete mil e trinta e quatro reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 13/04/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
 PREFEITO(A) MUNICIPAL
 J.O.C REZENDE – CNPJ Nº 04.524.339/0001-48

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
 Código Identificador:EF020225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO**

Decreto nº. 65/2020, de 13 de maio de 2020

Torna obrigatório o uso de máscara por parte da população, regulamenta sua disponibilidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do município,

Considerando o agravamento da situação de crise na saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) no país e com reflexos na região circunvizinha;

Considerando a necessidade de tornar o uso obrigatório da máscara por todos os municípios como meio preventivo;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 4º. do Decreto municipal nº. 64/2020 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º. Para as pessoas que se encontrarem em circulação ou paradas para qualquer propósito, em vias e áreas, públicas ou privadas de uso coletivo, como ruas, calçadas, praças e assemelhados, fica obrigatória a utilização de máscara de proteção”;

§ 1º. O descumprimento da medida determinada no Art. 1º. deste Decreto submeterá a pessoa natural ao processamento pela infração cometida ao Art. 268 do Código Penal;

§ 2º. A fiscalização da medida a que se refere o caput do Artigo anterior ficará a cargo das polícias militar e civil, a quem cabe a atribuição por força do Decreto Estadual n. 29.668, de 04 de maio de 2020;

§ 3º. Para atendimento da obrigação contida no Artigo anterior, o município de Marcelino Vieira passa a garantir a disponibilização suficiente de máscaras de proteção à população, a serem distribuídas em três etapas sucessivas, com a finalidade de atender a todos da seguinte forma prioritária:

I- Etapa 1:

- a) Servidores Públicos;
- b) Idosos acima de 60 anos;
- c) Portadores de doenças crônicas;
- d) Pacientes em tratamento oncológico;
- e) Profissionais da Segurança Pública; e
- f) Pessoas em monitoramento para o CORONAVÍRUS;

II- Etapa 2: Pessoas que se encontrem inscritas no Cadastro Único do SUS;

III- Etapa 3: Mediante triagem na população em geral a fim de localizar quem ainda não foi contemplado;

§ 4º. A distribuição das máscaras a que se refere este Decreto será domiciliar que ficará a cargo dos Agentes Comunitários de Saúde, Membros da Vigilância em Saúde e Servidores municipais de saúde;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 13/05/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO
 Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
 Código Identificador:07582634

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 043/2020**

PORTARIA Nº 043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Adriano Lopes do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 081.627.634-06, para exercer o cargo Comissionado de Assessor, junto a Secretário Municipal da Fazenda, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 04 de maio de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E055C8C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 20200406001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação, da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, visando garantir o adequado enfrentamento da situação emergencial em saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID-19.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) KITS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE FRENTE A PANDEMIA MUNDIAL DO COVID19 PELO NOVO CORONAVIRUS.

CONTRATADO: W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO

CNPJ: 23.976.306/0001-83

VALOR POR ITEM: 36,99 (Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

VALOR R\$: 184.950,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Maxaranguape/RN, 12 de Maio 2020.

Reconhecimento e Ratificação:

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:8C3B45B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO BENEFÍCIOS
EVENTUAIS**

Gabinete do Prefeito

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP: 59.580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222

E-mail: contato@maxaranguape.rn.gov.br

DECRETO N.º 018 de 14 de maio de 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 3.589,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus(Covid-19) através cofinanciamento dos Benefícios Eventuais a todos os municípios junto ao governo do estado do Rio Grande do Norte e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Maxaranguape, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maxaranguape e, CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e

operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o que está apregoado no art. 167, § 3º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 09, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Maxaranguape/RN (alterado pelo Decreto 012/2020 de 03 de abril de 2020), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a PORTARIA-SEI Nº 73, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 27 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 3.589,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, assistência social e habitação

Unidade: 04 – Assistência Social

Projeto atividade: 082440011 2.026 Manutenção de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

Fontes:139000000 – Outros Recursos à assistência R\$ 3.589,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de:

I – Recursos Recebidos do Governo Estadual do Rio Grande do Norte, conforme Portaria nº 073, de 27 de março de 2020, através do Bloco de Custeio benefícios eventuais, registrados nas seguintes categorias e fonte de receitas:

1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência Estados destinadas à Assistência Social	R\$ 3.589,00
Total:		R\$ 3.589,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 14 de maio de 2020.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:E6B23810**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000061/2020**

PROCESSO Nº 91/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000061/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL, DE PLACA QGT-7371/RN, PARA REVISÃO OBRIGATORIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 992,94 (Novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D18C275E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000061/2020

PROCESSO Nº 91/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL, DE PLACA QGT-7371/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 992,94 (Novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B386CF05

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2020

PROCESSO Nº 92/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL DE PLACA QGT-7371/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.725,36 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2042 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EC0E3176

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000015/2020

PROCESSO Nº 92/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL DE PLACA QGT-7371/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.725,36 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 13 de maio de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B46B7596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 19/2020, realizado em 14/05/2020, a saber:

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro

CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 442.600,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 14 de maio de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:669C75AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2020 com início 04 de maio de 2020, realizada em 14 de maio de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI - CNPJ: 34.250.064/0001-62, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 442.600,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 14 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: B5BCF272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 143/2020**

Processo de Despesa nº: 205146/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 143/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J.D. ALVES MISAEL ME. Objeto: Aquisição de álcool gel para uso de todos colaboradores dos serviços essenciais do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 14/05/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 9A7A6A08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre alteração da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência em Nísia Floresta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos VI, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Nísia Floresta.

CONSIDERANDO, que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescente em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do Selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inseridos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

Decreta,

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF, como: promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria. MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017-2020 /Semiário EU E MEU MUNICÍPIO CRESCENDO JUNTOS para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da

Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação

Alexandre Reinaldo da Silva

II – Secretaria Municipal de Saúde

Raissa Luana Lima Costa

João Wellton de Azevedo Henrique Júnior

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Josicleide Maria da Silva - Membro

IV – Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Rafael de Lima Alves

V – Representando o setor de Comunicação Social

Agripino Marques de Carvalho Júnior

VI – Articuladora do Selo Unicef

Sheila Moura da Silva do Nascimento

VII – Conselho Tutelar

Josélia do Nascimento

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Camila Rodrigues Mendes Maciel - Presidente

IX – Mobilizador de Adolescentes e Jovens

Gêminson Souza do Nascimento

X – Museu Nísia Floresta

Edilson do Nascimento

XI – Associação Transformando Vidas

José Menino da Hora Júnior

Parágrafo Único - A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 57699080

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Substituir membros que compõe o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, que terá como metas, implementar o fluxo de atendimento para emissão gratuita de Certidão de Nascimento e desenvolver ações de Busca Ativa de Crianças sem Certidão de Nascimento no Município de Nísia Floresta, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

1. Mícarla do Nascimento Moreira – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
CPF/MF: 081.460.844-27
2. Josélia do Nascimento – Representante do Conselho Tutelar
CPF/MF: 039.969.654-78
3. Marilene Marinho Alves – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CPF/MF 875.802.234-15
4. Maria Arlete Silveira Cavalcante – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
CPF/MF: 317.986.083-91

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de maio de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:19939644**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 14 de maio de 2020 e sobre luto oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do Sr. Francisco de Assis de Oliveira e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, resolve:

CONSIDERANDO o falecimento do honroso **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, Servidor Público deste Município;

CONSIDERANDO também os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao longo de toda a sua vida funcional a este Ente Público e, conseqüentemente, à população de Olho D'Água do Borges/RN:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges, no dia 14 de maio de 2020, em razão do falecimento do aludido servidor.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 2º - fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o Município de Olho D'Água do Borges, por 03 (três) dias, a contar desta data, em razão do falecimento de **Francisco de Assis de Oliveira**, como homenagem a este Olhodaguense que sempre honrou este Município com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 3º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 14 de maio de 2020.

(Documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:DE8CC63D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2020, de 14 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Juliano Charles Araújo de Queiroga**, ocupante de Chefe do Setor de Endemias da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Resolver assunto de interesse do Município junto a Secretaria Estadual de Saúde e comparecimento à Maternidade Januário Cicco.

Local de destino:Natal/RN.

Período do Afastamento:De 14 de maio a 15 de maio de 2020.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de maio de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:6A7DC473**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MOB/RN Nº 071/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2020**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 1º de junho de 2020, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de pinturas, nos prédios públicos, vinculados a Secretaria do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, E-mail: ou e-mail: licitacoesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 14 de maio de 2020

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL/MOB

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:8846DAAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

O PREGOEIRO DESTA MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 28 de maio de 2020 Pregão Presencial nº 008/2020, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos e materiais de Proteção destinados as Secretarias Municipais deste

Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 13/05/2020.

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregociro

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:0FEF98C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

PROCESSO Nº 46/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

A Comissão de Licitação do Município de Parau, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MASCARAS CONFECCIONADAS EM TNT DE USO INDIVIDUAL PARA SER DISTRIBUIDO COM A POPULAÇÃO, A FIM DE COMBATER A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, conforme especificações a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005483 - MASCARAS CONFECCIONADAS EM TNT, FORRADA COM DUPLO TECIDO, COM ELASTICO FINO 14 DE ALTURA POR 24 DE LARGURA	UND	3.000	2,00	6.000,00

Contratado.....: REGINA LUCIA RIBEIRO TEIXEIRA, CNPJ/CPF sob o nº 021.442.774-94,

Fundamento Legal...: art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARÁ - RN, 14 de maio de 2020

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:4C39E1AE

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
047/2019**

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
047/2019**

O Município de Parau/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – Parau/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e do outro lado a Empresa: **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA**, estabelecida à RUA JOSÉ FREIRE DE SOUZA, 13, LAGOA NOVA, NATAL/RN

CEP:59075140, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.830.095/0001-10**, neste ato representada pela Senhora **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**, portadora do CPF(MF) nº. 096.146.564-68, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e com base na Lei de Licitações e Contratos Públicos. Aditar o Contrato nº **47/2019**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 31 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Parau

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

RJ Assessoria a Municipios LTDA

CNPJ. 07.830.095/0001-10

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

CPF 096.146.564-68

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:4BB7172D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2020**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º da lei 13.979/2020, e suas atualizações posteriores, para a contratação com REGINA LUCIA RIBEIRO TEIXEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 021.442.774-94, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MASCARAS CONFECCIONADAS EM TNT DE USO INDIVIDUAL PARA SER DISTRIBUIDO COM A POPULAÇÃO, A FIM DE COMBATER A PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 DO MUNICIPIO DE PARAU/RN, conforme detalhamento a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0005483 - MASCARAS CONFECCIONADAS EM TNT, FORRADA COM DUPLO TECIDO, COM ELASTICO FINO 14 DE ALTURA POR 24 DE LARGURA	UND	3.000	2,00	6.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 14 de maio de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:348A8561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 269/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 14 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:01BF2FA5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 270/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:DB094571

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01 DE 13 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre medidas temporárias com implantação de atividades pedagógicas não presenciais no período de suspensão das aulas, provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), a fim de combater o avanço da pandemia e preservar o processo ensino-aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Educação de Parelhas, no uso de suas atribuições:

Considerando a situação emergencial em manter o isolamento, com suspensão das aulas;

Considerando a instrução normativa nº 01/2020-CEC/SECC, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades pedagógicas não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte; Considerando o Parecer Nº 05/2020 do CNE que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades escolares não presenciais para fins de acompanhamento da carga horária mínima anual, em razão da PANDEMIA da COVID-19; Considerando a necessidade de manter ativo o processo ensino e aprendizagem dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Portaria 184/2020 de 04/05/2020 – SEEC-RN, que dispõe sobre as normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, que dispõe sobre as Normas para reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública de Ensino do Rio Grande do Norte, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Considerando ainda, o Parecer Nº 01/2020 – CME, do Conselho Municipal de Educação de Parelhas, que aprovou o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação para o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais;

RESOLVE:

I- Orientar a equipe gestora das escolas da Rede Municipal, envolvendo a equipe docente a reorganizarem os planejamentos curriculares, mantendo a qualidade do ensino e preservado o direito do estudante que não tem acesso as ferramentas digitais;

II- Reorganizar as atividades escolares, incorporando as diversas estratégias de ensino sugeridas no Plano de Ação elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação, como também, fazer uso de outras estratégias que sejam de utilidade para os estudantes;

III- Organizar atividades impressas para serem entregues semanalmente e/ou quinzenalmente aos pais dos estudantes que não tem acesso à internet, com orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas;

IV- Utilizar toda e qualquer forma possível para que o conhecimento chegue aos estudantes, seja por meio digitais ou impressões, com uso de rádio durante todo o período que durar a suspensão das aulas;

V- Realizar encontros virtuais com gestores, equipe pedagógica, a fim de formalizar as orientações sobre o desenvolvimento das atividades e o rendimento dos estudantes;

VI- Esclarecer que o tempo de atividades pedagógicas não escolares, não se caracteriza como ensino a distância, mas como complemento curricular, podendo ser contabilizado na carga horária anual de acordo com a Medida Provisória Nº 934 de 1º de abril de 2020, desde que sejam acompanhadas e avaliadas pela equipe pedagógica e professores, comprovada a participação mínima exigida;

VII- Assegurar a participação na realização das atividades pedagógicas não presenciais de, no mínimo, 75% dos estudantes de cada ano/turma;

VIII- Reorganizar o calendário escolar, mantendo o cumprimento de dias letivos possíveis e a carga horária de 800 horas atividades e a valorização do estudante como agente transformador do processo ensino e aprendizagem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Parelhas-RN, 13 de maio de 2020.

MARIA DE LOURDES SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C0DB4310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-13/MAI/2020 –
GP(INCORREÇÃO)PORTARIA Nº 001-13/MAI/2020 –**
GP(INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **Ofício n.º 232/2020-GP/TJRN, de 30 de abril de 2020**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CEDER** o servidor **JOSÉ ARMANDO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula 092-12, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, com ônus para o órgão cedente, para desempenhar suas atividades junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN, pelo período de 02(dois) anos a contar de **16/06/2020 e término em 15/06/2022, conforme Convenio nº40/2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 13 de maio de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATÉRIA VEICULADA DIA 14/05/2020. Edição 2271**

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:532F0CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010, para atualizar o valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; o artigo 60, inciso III, alínea "a", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e, a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualização do valor do Piso Nacional do Magistério, ou vencimento básico, dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Patu;

CONSIDERANDO que, no caso, estar-se-á fazendo regulamentação aos termos da Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010, precisamente quanto ao valor do vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a atualização do valo do Piso Nacional do Magistério ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica no Município de Patu atende ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; o artigo 60, inciso III, alínea "a", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e, a própria a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 31 e 32, incisos III, VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998,

DECRETA:

Art. 1º. O salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Patu será acrescido de **12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)** incidentes sobre o seu valor, a título de recomposição de perdas do seu poder aquisitivo.

§ 1º. A recomposição de perdas do poder aquisitivo do salário-base dos profissionais do Magistério, no percentual identificado no *caput* deste artigo, obedece ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; o artigo 60, inciso III, alínea "a", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; a Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, da Câmara da Educação Básica do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CEB/CNE/MEC); e, a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010, além das normas complementares editadas pelo Poder Executivo Federal relativas ao Piso Nacional do Magistério.

§ 2º. O valor do Piso Nacional do Magistério ou vencimento básico será pago no Município de Patu proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de março de 2020**, revogando-se as disposições contrárias.

Patu-RN, 13 de maio de 2020.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:74056837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 009/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 009/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 12 de maio de 2020 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2020, a Empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20** valor global final de **R\$ 440.541,26 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**, para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 14 de maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8CBA307C

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 009/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 009/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 009/2020, a empresa: **COMERCIO PIONEIRO EIRELI, CNPJ: 16.874.662/0001-20** valor global final de **R\$ 440.541,26 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)**, para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios destinados as secretarias municipais, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 14 de maio de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:22829BB5

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 010/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 010/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 12 de maio de 2020 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2020, as Empresas: **KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80**, valor final global da proposta **R\$ 1.137.137,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, com o valor final global de **R\$ 125.267,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais)**, para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 14 de maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0D3D6CA9

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 010/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2020

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2020, as empresas: **KIREI TECNOLAB EIRELI, CNPJ/MF nº 06.912.821/0001-80**, valor final global da proposta **R\$ 1.137.137,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75**, com o valor final global de **R\$ 125.267,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais)**, para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 14 de maio de 2020.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:28F839FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020-GP**

Pedra Preta, 07 de maio de 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Pedra Preta/RN, destinada à instalação de um poço artesiano comunitário e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse de área medindo 1.643,00 m² (um mil seiscentos e quarenta e três metros quadrados) localizada no Município de Pedra Preta/RN, pertencente ao Espólio de Maria Júlia Xavier Ferreira, cuja poligonal é assim descrita: O imóvel referido neste artigo deste Decreto tem descrição do perímetro iniciado no vértice P001, de coordenadas K 828.266 e UTM 9.384.573, indo ao vértice P002, de coordenadas K 828.259 e UTM 9.384.536, distância de 38,00 metros, indo ao vértice P003, de coordenadas K 828.216 e UTM 9.384.544, distância de 44,00 metros, indo ao vértice P004, de coordenadas K 828.225 e UTM 9.384.582, distância de 39,00 metros, indo ao vértice P001, partindo do P004, de coordenadas K 828.266 e UTM 9.384.573, distância de 42,00 metros, todos com limites nas terras pertencentes ao Espólio de Maria Júlia Xavier Ferreira.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à ampliação e construção e instalação de poço artesiano do Projeto “Água Doce” mantido pelo Governo do Rio Grande do Norte e parceria com o Município de Pedra Preta, neste Município.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado-Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 07 de maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:DEEB60D0

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 040/2020**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - nomear os membros do Conselho Municipal de Educação:

Representantes da Sec. De educação, Cultura e Desporto:

Rosiane Samara Gomes (titular)

Marcio Pereira de Lima (suplente)

Representantes dos Pais:

Luiza Hillary Gomes da Silva (Titular)

Katia Kaline da Silva Costa (Suplente)

Representantes dos Alunos:

Paulina Medeiros Martins (Titular)

Ana Karolina Xavier de Paiva (suplente)

Representantes do Caixa Escolas:

Fabilene Maria da Silva (Titular);

Francisco Arinilson Xavier Oliveira (Suplente)

Representantes do Clube das Mães:

Francisca Alcenira Damasceno Câmara (Titular)

Maria Lurdes da Silva (Suplente)

Representantes dos Professores:

Rosilene Lopes da Silva (Titular)

Heriberto Amaral de Abreu (Suplente)

Representantes dos Estudantes Secundários:

Otilia Beatriz Lopes Damasceno (Titular)

Rosângela Maria Dantas de Lima (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 14 de Maio de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:909DC680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 0701018/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratada(o): CICERO ARRUDA DA CAMARA- CPF: 016.635.684-05

Objeto: Contratação de serviços de Topografia para atende a necessidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos Municipal de Pedro Velho/RN

Valor Total: R\$ 4.150,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 07.001- Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2050 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 27/03/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura: 27 de março de 2020

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:55784139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301027/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301027/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **FF COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO**, inscrito no CNPJ:14.906.443/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 523, Cidade Alta, Natal-RN, CEP: 59.025-4000, com valor total de **RS 17.292,00 (dezesete mil duzentos e noventa dois reais)**, referente contratação de aquisição de computadores e impressora, destinados a Secretaria Municipal de Administração deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 16 de março de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:4C27CE9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801034/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Contratada(O): R. SUASSNA CARNEIRO - ME

Objeto: Contratação de serviços especializados de apoio administrativo na área da educação, para as atividades do setor educacional do Município de Pedro Velho/RN

Valor Total: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Programa de Trabalho: Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 08.001- Sec. Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2054 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 10010000

Base legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Fundamentação: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020

Data da assinatura: 06 de Abril de 2020

Publicado por:
Andre Rogerio Policia Mendes
Código Identificador:D7CEA2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2020 GAB, DE 13 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre o Plano de Aplicação de Aulas Remotas (PAAR), com a finalidade de orientar os planos de atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Velho/RN, em regime extraordinário e transitório, durante o período de isolamento social ocasionado pela pandemia do coronavírus (COVID-19)”

A PREFEITA CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 29.639, de 22 de abril de 2020; que prorroga até o dia 31 de maio a suspensão das aulas em todo Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 086 e 090 de 2020;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020, elaborada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e pela Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório de Atividades Escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino, integrantes do Sistema Educacional do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Pedro Velho/RN, analisou e aprovou o Plano de Aplicação de Aulas Remotas (PAAR), criado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Assegurar a reorganização do Planejamento Curricular do Ano de 2020, como designo de orientar o Plano de Aplicação de Aulas Remotas (PAAR) e a inclusão de atividades não presenciais, do Sistema Municipal de Ensino do Município de Pedro Velho/RN em regime extraordinário e transitório, ponderando o isolamento social garantido pelos entes federados (federal, estadual e municipal) fomentado pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Orientar as instituições de ensino integrantes do sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

I – No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

II – A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Aplicação de Aulas Remotas (PAAR), ANEXO 01, o qual, orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

III – A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

IV – O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão de conteúdos e das atividades realizadas.

V – Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação (SEME):

promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;

assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular e ensino em tempo integral;

garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas a escola;

acrescer, se necessário, o número de aulas/dias para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;

mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEME) e o Conselho Municipal de Educação de Pedro Velho (CME), foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para Rede Municipal de Ensino, por seguimentos, como consta parecer em anexo.

Esta Portaria de instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro

Código Identificador:021BC539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **27/05/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de borracharia para manutenção da frota veicular e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:ABA69631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.653/0001-33, torna público a suspensão da licitação na data de **14/05/2020** por motivos técnicos, como sistema funcional inoperante, tendo conseguido realizar ainda o credenciamento das empresas participantes, e com o corrido, se fez necessário remarcar o andamento da licitação, ficando sua continuação na data de **20/05/2020 às 09h30min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com –

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:961B3DB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - ME, CNPJ nº 14.022.963/0001-09. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSAS SÉPTICAS, REALIZADO ATRAVÉS DE CAMINHÃO COM SUÇÃO A VÁCUO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M3, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO EM SUAS RESPECTIVAS CASAS E NOS PRÉDIOS QUE ABRIGAM AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 08/05/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
JORGEAN MELO,
CPF nº 938.414.694-34.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:C37F3B5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, CNPJ nº 11.886.312/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 76.545,90** (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 22/04/2020.**

Pela Contratante
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal,

Pela Contratada
ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 555.180.444-53.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:80D399B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 57.198,50** (cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 22/04/2020.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
JOZILMA MARIA DE CARVALHO,
CPF nº 791.603.954-00.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:70295098

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** AMIGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 15.495.405/0001-15. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.270,00** (oito mil, duzentos e setenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. **ASSINATURAS EM 22/04/2020.**

Pela Contratante
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal,

Pela Contratada
CELSO HENRIQUE MARQUES DA COSTA,
CPF nº 081.697.574-44.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:D856BDF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** INDÚSTRIA CRUZ PESCADOS LTDA, CNPJ nº. 09.015.680/0001-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 06/04/2020.**

Pela Contratante:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

ADMILSON DE LIMA BATISTA,
CPF nº 056.454.504-00.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:04754DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(DISPENSA Nº 10/2020)

Rua Maria Delfina, 22, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

RETIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos, que instrui o processo, e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à **Dispensa nº 10/2020**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PLANO DE ATIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME.

Pilões/RN, em 08 de abril de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D669D778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TP 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 006/2020 do Tipo menor preço, empreitada global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e

ampliação de prédio público onde funcionará a sede da Prefeitura municipal de Poço Branco-RN, conforme planilha orçamentária, composição de preços e cronograma de desembolso, anexo ao edital. Abertura da sessão e recebimento dos envelopes, será dia 01 de Junho de 2020 às 09:00horas, horário local. A empresa interessada em participar do certame deverá estar cadastrada conforme art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados no departamento de Licitação, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00 horas. Demais esclarecimentos: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN - email: pblicitacoes@outlook.com; Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Centro - CEP: 59.560-000.

Poço Branco-RN, 13 de Maio de 2020

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8D813905

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
RESULTADO TP 02

RESULTADO PROPOSTA TP 002/2020

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica o público em geral, o resultado da análise e julgamento das propostas, referente à Tomada de Preços n.º. 002/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial da Travessa José Flor e trecho da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-RN. A Comissão declara VENCEDORA do certame com a proposta de R\$ 154.186,42 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta seis reais e quarenta e dois centavos) a empresa CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Poço Branco – RN, das 08:00h às 14:00h.

Poço Branco-RN, 13 de Maio de 2020

FABIO FRANCISCO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fábio Francisco Viana
Código Identificador:59D0F2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
RESULTADO TP 03

RESULTADO PROPOSTA TP 003/2020

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica o público em geral, o resultado da análise e julgamento das propostas, referente à Tomada de Preços n.º. 003/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação parcial (trecho) e drenagem superficial da rua João Batista da Cunha, localizada na cidade de Poço Branco-RN. A Comissão declara VENCEDORA do certame com a proposta de R\$ 29.231,82 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) a empresa CONSTRUTORA ODECAM EIRELI-EPP – CNPJ: 08.796.612/0001-44. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Poço Branco – RN, das 08:00h às 14:00h.

Poço Branco-RN, 13 de Maio de 2020

FABIO FRANCISCO VIANA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F439203A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/20

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER DO MUNICÍPIO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 18/05/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 29/05/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 29/05/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 012/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 14 de maio de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D0A7518D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 101/2020- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **13/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão continua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de maio de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:85E5CEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2020 – GP/PMP

DEFINE O PLANO DE ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGENS REMOTAS, CRIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ORIENTADO PELO GUIA PRÁTICO PARA GESTORES EM TODA A REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE /RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência e a Nota emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020, sobre a realização de aula não presenciais na rede pública;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.639, de 22 de abril de 2020, que prorrogou até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre regime excepcional e transitório, de atividades escolares não presenciais nas instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 038/2020, que prorrogou a suspensão das atividades escolares presenciais até o dia 31 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2020-CME do Conselho Municipal de Educação de Portalegre/RN, que analisou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Desporto reorganizar o Planejamento escolar, referente a atividades e dias letivos observados os seguintes itens:

I-orientar as instituições de ensino no âmbito do município de Portalegre, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades;

II- no processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais;

III- a reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, cujo objetivo é orientar as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que

deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

IV- a continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância;

V- O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 2º Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela (SEMED):

- a) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o cumprimento de carga horária mínima anual;
- b) garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);
- c) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;
- d) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo.
- e) mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED) e o Conselho Municipal de Educação de Portalegre (CME), foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para Rede Municipal de Ensino, por seguimentos, como consta parecer em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado, na hipótese de perdurar a situação da pandemia.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B736E149

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020 – GP/PMP**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a confirmação da presença do novo coronavírus (COVID19) no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos estaduais nº 29.512, de 13 de março de 2020, nº 29.513, de 13 de março de 2020, nº .29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Portalegre/RN;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Município de Portalegre/RN, situação de emergência para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), pelo prazo fixado na Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, bem como da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e da lei de sua conversão e, dependendo da necessidade pública, a contratação temporária de pessoal, observadas as disposições da Lei municipal n. 403/2018, de 05 de março de 2018, exclusivamente para o adoção de medidas de prevenção, enfrentamento e combate à Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

~~Art. 3º Em razão da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus ficam suspensas, até o dia 2 de abril de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Portalegre/RN:~~

~~Art. 3º Em razão da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus ficam suspensas, até o dia 5 de maio de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Portalegre/RN: (alterado pelo Decreto nº. 38, 27 de abril de 2020)~~

Art. 3º Em razão da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus ficam suspensas, até o dia 31 de maio de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Portalegre/RN: (alterado pelo Decreto nº. 45, 12 de maio de 2020)

~~I - as licitações que requeram acesso presencial de interessados, cabendo as comissões de licitação e pregoeiros(as) providenciar os atos específicos em cada certame, inclusive, dar ampla publicidade, não afetando as licitações por meio de pregões eletrônicos; (revogado pelo Decreto nº. 38, 27 de abril de 2020)~~

II- funcionamento dos mirantes turísticos, públicos e privados, e estabelecimentos congêneres.

III- funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, com exceção os que funcionam no interior de hotéis, pousadas e similares, apenas aos hóspedes;

IV- funcionamento do mercado público, feiras livres e de comércio ambulante;

V- fechamento de academia, centro de ginástica e estabelecimentos similares;

VI - fechamento de centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres;

VII - frequentar praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos que realize eventos.

VIII - o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, exceto:

- a) supermercados, mercados, mercearias e demais estabelecimentos congêneres que comercializem alimentos não preparados e mantimentos;
- b) padarias;
- c) farmácias, drogarias e de produtos e insumos médico-hospitalares e congêneres;
- d) postos de gasolina, inclusive suas lojas de conveniências;
- e) de venda ou revenda de gás butano;
- f) de venda ou revenda de água mineral;
- g) pet shops, venda de rações para animais, de insumos para agricultura e pecuária, e estabelecimento congêneres, exclusivamente para venda de produtos;
- h) hotéis, pensões, abrigos e lugares de abrigo de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou jurídica;
- i) serviços fúnebres, velórios e cemitérios, limitando-se as cerimônias funerárias e de sepultamento aos familiares, em quantidade não superior a 10 (dez) pessoas e recomendando-se sua duração não superior a 60 (sessenta) minutos;

XI – os prazos dos processuais de contenciosos administrativos;

XII- as empresas que tiverem interesse em participar de licitações poderá efetuar seu cadastro junto ao setor de licitação encaminhando documentação por meio do e-mail: licitportalegre@gmail.com. (acrescido pelo Decreto Municipal nº. 17/2020)

§1º Os estabelecimentos tratados pelo incisos III e V deverão observar as disposições do Decreto estadual n. 29.541, de 20 de março de 2020.

§2º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos, ainda que não formalizados, que vendam comida pronta, e os estabelecimentos comerciais poderão funcionar de portas fechadas, exclusivamente para realizar vendas para entrega em domicílio ou por encomenda.

§3º. As disposições do caput se aplicam a clubes sociais, clubes de serviço e casas de show.

§4º Não sofrerão descontinuidade o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, assim consideradas em legislação federal, especialmente nos Decretos federais n. 10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020.

Art. 4º Os comércios e serviços de alimentação que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID19, a seguir:

I- bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, com funcionamento em hotéis e pousadas:

a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;

b) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;

II- disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

III- O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares deverá observar as seguintes regras:

a) controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

b) limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

c) limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais que trata o caput do presente artigo deverão manter a frequência de higienização de superfícies, bem como disponibilizar na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor sobre a instalação, funcionamento e encerramento de barreiras sanitárias, fixas e móveis, visando restringir o acesso terrestre de veículos de quaisquer outras localidades, por meio das vias de acesso ao Município de Portalegre RN, seja por rodovias federais, estaduais ou estradas vicinais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a estratégia de execução de campanhas de vacinação fixadas pelo Ministério da Saúde, em cooperação com as autoridades estaduais e federais de saúde.

Art. 7º A Secretária Municipal de Saúde fica autorizada a celebrar, representando o Município de Portalegre, acordos, convênios e cooperações com órgãos e instituições públicas ou privadas de saúde, inclusive de outros municípios ou Estados, a fim de executar as medidas sanitárias úteis e/ou necessárias para a execução de medidas que possam, dentre outras, evitar, conter, restringir ou interromper o contágio pelo coronavírus COVID19 no território do Município de Portalegre/RN.

Art. 8º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

Art. 9º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa, cassação do alvará de funcionamento e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 10. A suspensão que trata o art.3º poderá ser prorrogada na hipótese de agravamento ou contenção da propagação do CONVI-19.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Portalegre/RN, em 23 de março de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:B5E4E7D6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020 – GP/PMP**

PRORROGA PRAZOS PREVISTOS EM DECRETOS MUNICIPAIS QUE TRATAM DE MATÉRIAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, O COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, com as alterações do Decreto nº 29.600, de 08 de Abril de 2020, do Decreto nº 29.634, de 22 de Abril de 2020 e do Decreto nº 29.668, de 04 de Maio de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº. 17, de 23 de março de 2020;

Considerando a necessidade de prorrogar a vigência do Decreto Municipal nº. 19, de 24 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o prazo da vigência das atividades prevista no caput do artigo 3º do Decreto Municipal nº 17, de 23 de março de 2020, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Em razão da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus ficam suspensas, até o dia 31 de maio de 2020, as seguintes atividades no âmbito do Município de Portalegre/RN: (alterado pelo Decreto nº. 38, 27 de abril de 2020)

Art. 2º Fica alterado a vigência do Decreto Municipal nº 19, de 24 de março de 2020, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Este Decreto entra em vigor no dia 24 de março de 2020 e terá validade até o dia 31 de maio de 2020”.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de maio de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:55375F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 46, DE 12 DE MAIO DE
2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 46, DE 12 DE MAIO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
360 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 65
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
367 10.302.0004.1034.0000 REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 11023
10 FUNDO MUN DE SAUDE
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Anulação (-) -30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:6EC27B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO Nº 47, DE 13
DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 47, DE 13 DE MAIO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$72.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 72.000,00

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

523 08.244.0003.2208.0000 Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importanci 34.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1008029
008 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

524 08.244.0003.2208.0000 Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importanci 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1008029
008 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

525 08.244.0003.2208.0000 Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importanci 1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1008029
008 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

526 08.244.0003.2208.0000 Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importanci 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1008029
008 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

527 08.244.0003.2208.0000 Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importanci 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1008029
008 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

528 08.244.0003.2208.0000 Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importanci 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1008029
008 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional

DECRETO Nº 47, DE 13 DE MAIO DE 2020

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

529 08.244.0003.2208.0000 Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importanci 1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1008029
008 FUNDO MUN ASS SOCIAL

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

530 08.244.0003.2208.0000 Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importanci 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1008029
008 FUNDO MUN ASS SOCIAL
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 72.000,00

Fontes de Recurso

008 029 72.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:826D985E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 48, DE 14 DE MAIO DE
2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 48, DE 14 DE MAIO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

242 20.605.0008.1084.0000 CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DA ZON 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

97 12.361.0005.1053.0000 CONSTRUCAO E/ OU AMPLIAÇÃO DE UNID. DO ENS. FUNDA -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
125 000 Transferências de Convênios ou de Contrapartida

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:91BB0839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 184,50 (Cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); OBJETIVO: Aquisição de 30 (trinta) pulverizadores destinados às unidades básicas de saúde deste município, para as ações de combate e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso IV.

PUREZA/RN, 14 de maio 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

CASA NORTE LTDA

CNPJ. 08.713.513/0001-51

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0F8159D5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14050002/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 1.822,05 (Um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de maio de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME

CNPJ. 09.001.018/0001-82

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2F692675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que as 09:00 h do dia 01 de junho de 2020 a CPL estará recebendo os envelopes Habilitação e Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares neste Município de Rafael Fernandes-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com.

RAFAEL FERNANDES-RN 11/05/2020.

SÉFORA ÁVILA LOPES MAIA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:EE493CCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 11:00 h do dia 01 de junho de 2020 a Tomada de Preços nº 002/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do posto de saúde do Sítio Cacimbas neste Município de Rafael Fernandes-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes-RN ou pelo e-mail pmrafaelfernandes@hotmail.com.

RAFAEL FERNANDES-RN 11/05/2020.

SÉFORA ÁVILA LOPES MAIA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:DE519850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE JULGAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020 - TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – TP**

O Presidente da CPL do Município de Riacho da Cruz/RN, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços relativo à Tomada de Preços nº 001/2020 – TP, que tem como objeto a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de conclusão da Casa da Cultura no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.207-18/2018 e Convênio n.º 882.352/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério da Cidadania.** Após análise do Setor de engenharia do Município, realizada através do Parecer Técnico n.º 002/2020 – SEP/MRC presente nos autos do processo, a Comissão considerou CLASSIFICADA a seguinte proposta:

Class.	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	CERES CONSTRUÇÕES LTDA	10.632.220/0001-91	R\$ 293.621,97

Foram DESCLASSIFICADAS as empresas a seguir, pelos motivos expressos no Parecer Técnico n.º 002/2020 – SEP/MRC presente nos autos do processo:

1) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.890.755/0001-32, que havia ofertado o valor global de R\$ 295.860,82 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), porém apresentou proposta com valores divergentes entre a planilha orçamentária e as composições unitárias, além de existir um item com quantitativo superiores ao necessário para execução do objeto; e

2) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 30.706.798/0001-52, que ofertou o valor global de R\$ 294.575,25 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), mas apresentou itens na planilha orçamentária com valores unitários superiores ao orçamento disposto, além de existir um item com quantitativo superiores ao necessário para execução do objeto;

3) EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, CNPJ: 27.400.853/0001-77, que ofertou o valor global de R\$ 294.799,33 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), no entanto apresentou itens na planilha orçamentária com valores unitários superiores ao orçamento base.

4) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01, que o ofertou o valor global de R\$ R\$ 332.788,41 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), entretanto apresentou proposta de preços acima do projeto técnico de engenharia presente no edital, além das demais documentações serem referidas a um objeto não proposto na licitação supracitada.

Desta forma sagrou-se vencedora do certame a Empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.632.220/0001-91, pelo valor total de **R\$ 293.621,97 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)**. Fica aberto o prazo legal para apresentação de recurso a partir da data de publicação deste aviso.

Riacho da Cruz/RN, 14 de maio de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

FRANCISCO ANTÔNIO DE LISBOA SANTOS FONSECA

Membro da CPL

JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:A952026A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 139/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Aquisição emergencial de material médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Chefia de gabinete, que dispõe sobre a Aquisição emergencial de material médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o art.4º da lei federal nº 13.979/20, bem como a Medida Provisória nº 926/20;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Aquisição emergencial de material médico-hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:590697A5

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 140/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Projetos de Instalações com vistas a possibilitar a execução das obras do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Projetos de Instalações com vistas a possibilitar a execução das obras do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de

2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o art. 24º da lei federal nº 13.979/20, bem como a Medida Provisória nº 926/20;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração dos Projetos Complementares e Projetos de Instalações com vistas a possibilitar a execução das obras do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1E92A98D

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 141/2020

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem no 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública no Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do Decreto nº 022, de 06 de abril de 2020, até 31 de dezembro de 2020, reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pelo Decreto Legislativo nº 7, de 22 de abril de 2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o art.4º da lei federal nº 13.979/20, bem como a Medida Provisória nº 926/20;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a título de Benefício Eventual a famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:15E3CF88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2020 SRP, a Pregoeira, Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 001 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG
Quantidade: 30.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,04 (quatro centavos).

Item: 002 - ÁCIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Item: 003 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML
Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

Item: 004 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Item: 005 - ÁGUA BIDESTILADA, AMP 10ML
Quantidade: 2.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,19 (dezenove centavos).

Item: 006 - ÁGUA BIDESTILADA, FR 250ML
Quantidade: 1.500
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 007 - ÁGUA BIDESTILADA, FR 500ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 008 - ALBENDAZOL, 400MG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Item: 009 - AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos).

Item: 010 - AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 011 - AMITRIPTILINA, 25MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 012 - AMITRIPTILINA, 75MG
Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 013 - AMOXICILINA, 500MG
 Quantidade: 25.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

Item: 014 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Item: 015 - ANLÓDIPINO, 5MG
 Quantidade: 4.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 016 - AZITROMICINA, 500MG
 Quantidade: 6.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos).

Item: 017 - AZITROMICINA, 200MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 15ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos).

Item: 018 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL
 Quantidade: 2.000
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 14,07 (quatorze reais e sete centavos).

Item: 019 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL
 Quantidade: 1.500
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos).

Item: 020 - BIPERIDENO, 2MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 021 - BROMAZEPAM, 3MG
 Quantidade: 25.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 022 - BROMAZEPAM, 6MG
 Quantidade: 25.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 023 - BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos).

Item: 024 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 025 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, FR 20ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos).

Item: 026 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 027 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos).

Item: 028 - CARBAMAZEPINA, 200MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 029 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, FR 100ML
 Quantidade: 400
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos).

Item: 032 - CARBONATO DE LÍTIO, 300MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos).

Item: 033 - CARVEDILOL, 12,5MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,14 (quatorze centavos).

Item: 034 - CARVEDILOL, 25MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 035 - CARVEDILOL, 3,125MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 036 - CARVEDILOL, 6,25MG

Quantidade: 3.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 037 - CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos).

Item: 039 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 20,00 (vinte reais).

Item: 040 - CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 042 - CINARIZINA, 25MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 043 - CIPROFLOXACINO, 500MG

Quantidade: 8.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 044 - CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 2ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos).

Item: 045 - CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 5ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

Item: 046 - CLONAZEPAM, 0,5MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,09 (nove centavos).

Item: 047 - CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, GOTAS, FR 20ML

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos).

Item: 048 - CLONAZEPAM, 2MG

Quantidade: 25.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 049 - CLORPROMAZINA, 100MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 050 - CLORPROMAZINA, 25MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,33 (trinta e três centavos).

Item: 051 - CLORPROMAZINA, 40MG/ML, GOTAS, FR 20ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 8,77 (oito reais e setenta e sete centavos).

Item: 052 - CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos).

Item: 054 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item: 055 - DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos).

Item: 056 - DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).

Item: 057 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,00 (um real).

Item: 059 - DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 060 - DIAZEPAM, 10MG

Quantidade: 30.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 061 - DIAZEPAM, 5MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,09 (nove centavos).

Item: 062 - DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos).

Item: 063 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML

Quantidade: 3.600

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos).

Item: 064 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 065 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,10 (dez centavos).

Item: 066 - DIGOXINA, 0,25MG

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 067 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 4.000

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 068 - DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos).

Item: 069 - ENALAPRIL, 10MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 070 - ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

Item: 071 - FENITOÍNA SÓDICA, 100MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 072 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG
Quantidade: 25.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 073 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).

Item: 074 - FENOBARBITAL, 40MG, GOTAS, FR 20ML
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos).

Item: 075 - FLUCONAZOL, 150MG
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Item: 077 - FLUOXETINA, 20MG
Quantidade: 30.000
Unidade de fornecimento: CÁPSULA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,13 (treze centavos).

Item: 078 - FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 3.000
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Item: 079 - FUROSEMIDA, 40MG
Quantidade: 16.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,06 (seis centavos).

Item: 080 - GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,02 (um real e dois centavos).

Item: 081 - GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos).

Item: 082 - GLIBENCLAMIDA, 5MG
Quantidade: 40.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,04 (quatro centavos).

Item: 083 - GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML
Quantidade: 1.800
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos).

Item: 084 - GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 085 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, GOTAS, FR 20ML
Quantidade: 1.500
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos).

Item: 086 - HALOPERIDOL, 5MG
Quantidade: 20.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,30 (trinta centavos).

Item: 087 - HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, AMP 1ML
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: AMPOLA
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 8,78 (oito reais e setenta e oito centavos).

Item: 088 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG
Quantidade: 40.000
Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 089 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA INJEÇÃO
Quantidade: 1.200
Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 5,00 (cinco reais).

Item: 090 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA INJEÇÃO
 Quantidade: 1.500
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 7,00 (sete reais).

Item: 091 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML
 Quantidade: 500
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Item: 092 - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML
 Quantidade: 40
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 71,00 (setenta e um reais).

Item: 093 - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML
 Quantidade: 20
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Item: 099 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Item: 100 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,18 (dezoito centavos).

Item: 101 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,17 (dezesseis centavos).

Item: 102 - LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G
 Quantidade: 300
 Unidade de fornecimento: BISNAGA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

Item: 103 - LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML
 Quantidade: 600
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Item: 104 - METFORMINA, 500MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 105 - METFORMINA, 850MG
 Quantidade: 50.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 106 - METILDOPA, 500MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos).

Item: 107 - METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML
 Quantidade: 500
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos).

Item: 108 - METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10ML
 Quantidade: 500
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,90 (noventa centavos).

Item: 109 - METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos).

Item: 110 - METRONIDAZOL, 250MG
 Quantidade: 6.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 111 - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: BOLSA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Item: 112 - MORFINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML
 Quantidade: 500
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 6,81 (seis reais e oitenta e um centavos).

Item: 113 - MORFINA, 10MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos).

Item: 115 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 116 - NIFEDIPINO, 10MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 117 - NIFEDIPINO, 20MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,12 (doze centavos).

Item: 118 - NIMESULIDA, 100MG

Quantidade: 12.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 119 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

Item: 120 - NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Item: 122 - NORFLOXACINO, 400MG

Quantidade: 2.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,40 (quarenta centavos).

Item: 123 - NORTRIPTILINA, 50MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos).

Item: 124 - OMEPRAZOL, 20MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,11 (onze centavos).

Item: 125 - PARACETAMOL, 500MG

Quantidade: 15.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 126 - PARACETAMOL, 750MG

Quantidade: 20.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Item: 127 - PAROXETINA, 20MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos).

Item: 128 - PETROLATO, ÓLEO MINERAL, LAXATIVO, ORAL, FR 100ML

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Item: 129 - PIROXICAM, 20MG

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,60 (sessenta centavos).

Item: 130 - PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML

Quantidade: 1.000

Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Item: 131 - PREDNISONA, 20MG

Quantidade: 10.000

Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020

Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

Item: 132 - PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML

Quantidade: 1.200

Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,00 (três reais).

Item: 133 - PROPRANOLOL, 40MG
 Quantidade: 30.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,08 (oito centavos).

Item: 134 - RANITIDINA, 150MG
 Quantidade: 10.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,20 (vinte centavos).

Item: 135 - RANITIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
 Quantidade: 2.000
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Item: 136 - RISPERIDONA, 2MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos).

Item: 137 - SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML
 Quantidade: 500
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 1,03 (um real e três centavos).

Item: 138 - SINVASTATINA, 20MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,13 (treze centavos).

Item: 139 - SINVASTATINA, 40MG
 Quantidade: 15.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,15 (quinze centavos).

Item: 140 - SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML
 Quantidade: 1.200
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Item: 141 - SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML

Quantidade: 3.800
 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Item: 143 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II
 Quantidade: 12.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01, pelo menor lance de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Item: 145 - TRAMADOL, 50MG
 Quantidade: 5.000
 Unidade de fornecimento: CÁPSULA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos).

Item: 146 - TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML
 Quantidade: 1.000
 Unidade de fornecimento: AMPOLA
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos).

Item: 148 - VALPROATO DE SÓDIO, 500MG
 Quantidade: 3.000
 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO
 Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
 Adjudicado para: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95, pelo menor lance de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos).

Não houve apresentação de propostas para os itens 031, 041, 053, 076, 094, 095, 096, 097, 098, 121, 142 e 147, sendo os mesmos considerados **DESERTOS**. A Pregoeira informa ainda que os itens 030, 038, 058, 114 e 144 foram considerados **FRACASSADOS**, por não haver proposta compatível com o preço de referência.

RUY BARBOSA - RN, 12 de Maio de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3550B9CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14050001/20-
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 03, de 02 de janeiro de 2020, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 14050001/20, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação das art do projeto arquitetônico, orçamento, fiscalização dos serviços de melhorias das quadras poliesportiva de Malhada Grande e Acauã, coberta em estrutura pré-fabricada metálica, e do projeto arquitetônico, orçamento e fiscalização de uma academia localizada no conjunto São José no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 177,56 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), a Empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Maio de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B702E340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14050001/20-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de taxa para liberação das art do projeto arquitetônico, orçamento, fiscalização dos serviços de melhorias das quadras poliesportiva de Malhada Grande e Acauã, coberta em estrutura pré-fabricada metálica, e do projeto arquitetônico, orçamento e fiscalização de uma academia localizada no conjunto São José no município de Ruy Barbosa.

FAVORECIDO.....: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

VALOR.....: R\$ 177,56 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Maio de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:80116024

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14050001/20-TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RN/CREA-RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90, visando o pagamento de taxa para liberação das art do projeto arquitetônico, orçamento, fiscalização dos serviços de melhorias das quadras poliesportiva de Malhada Grande e Acauã, coberta em estrutura pré-fabricada metálica, e do projeto arquitetônico, orçamento e fiscalização de uma academia localizada no conjunto São José no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 177,56 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),

vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Maio de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4A268CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 263/2020**

Portaria de diária nº 263/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 18 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:E035F7D7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 264/2020**

Portaria de diária nº 264/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 20 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Fevereiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:D35EC15F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 673/2020

Portaria de diária nº 673/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Laboratório Central de Natal - LACEN, dia 11 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:73DC8AB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA Nº 680/2020

Portaria de diária nº 680/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Laboratório Central de Natal - LACEN, dia 13 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Guimarães
Código Identificador:1274FDD7

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 2170/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.677.233/0001-80 e sede na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 186, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, no uso de suas atribuições legais; denominada de **CONTRATADA**, resolvem **CANCELAR**, Ata de Registro De Preço nº 104/2019 - Pregão Presencial Nº 054/2019

Santana do Matos/ RN, 14 de Maio de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:325AB60D

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados que, no dia no dia 14 de maio de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 083/2020 de 09 de março de 2020 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva, Miria Dayane Barbosa Mafra e Monica Paula da Silva de Assis, de acordo com a portaria nº 031/2020 de 05 de fevereiro de 2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 012/2020, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA HEMODIÁLISE**, para o Município de Santana do Matos/RN.

Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO**LICITANTE REPRESENTANTE**

JORGE JACQUES SILVA	JORGE JACQUES SILVA
CPF: 017.149.834-80	CPF: 017.149.834-80

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** do Licitante de que atenderam plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, tendo o licitante apresentado as declarações solicitadas.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preços, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, porém o licitante pediu a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada, justificando, ERRO na elaboração do valor apresentado.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

A pregoeira decidiu por FRACASSAR o certame em apreço, tendo em vista não haver nenhum outro participante interessado. Devolvendo o envelope de Documentos de Habilitação involucrio ao licitante. Optando por um novo procedimento licitatório.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de apoio e o representante da licitante relacionada.

Santana do Matos, 14 de maio de 2020

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4195DDB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº. 121/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 13 de maio de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 085/2019, que Designava a Sra. JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO, para exercer o cargo Comissionado de Coordenadora de Promoção em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6080A58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE LICITAÇÃO P.E Nº0016/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO**: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 15 de maio de 2020 a partir das 08:30 horas – término: 08:30 horas do dia 26/05/2020. início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 26/05/2020 **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 14 de maio de 2020.

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A19587C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075, DE 14 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO ainda atender a solicitação feita através da Comunicação Interna n. 131/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ADRIANA DE MELO DA SILVA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.696.094 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 047.803.794-58, do cargo e de suas respectivas funções de **Diretora do Programa Saúde da Família - PSF da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de São Bento do Norte, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de maio de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A97319E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO(A): JANE MEDEIROS DE ARAUJO 04098445433 **CNPJ/CPF:** 22.612.119/0001-58 **OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de máscaras em tecido como também em TNT, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Fernando/RN. Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto que teve início em 2019. Considerando o Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual. Considerando a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 para dispor sobre procedimento para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus*. A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, em data de 20 de março

de 2020, também decretou situação de emergência, acompanhando os decretos estaduais, para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, como citada inicialmente, diante disso várias medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública foram tomadas, mediante a expedição do Decreto Municipal n.º 0255/2020. Dito isso este município necessita da contratação de empresa que possa adquirir as **Máscaras em tecido**, como também em **TNT**, visando atender a atenção básica de saúde, mas precisamente serem ofertadas aos grupos de risco, já que são pessoas mais vulneráveis para se contaminar, sendo assim esta secretaria busca da o suporte básico para que essas pessoas possam ter maiores cuidados, e que não venham se contaminar. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2020. **Vigência:** 06 de Maio de 2020 a 06 de Junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JANE MEDEIROS DE ARAUJO – pela(o) contratada(o).

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:BAC4404B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 456/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ/Nº** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA **CNPJ/CPF:** 00.639.299/0001-29 **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviço referente à publicação de aviso de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, junto ao Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Tal serviço faz-se em virtude da necessidade de publicação de procedimento administrativo objetivando a contratação de uma empresa para pavimentação de ruas, tendo vista que os avisos de Licitações nas quais são recomendadas para dar maior transparência aos procedimentos licitatórios, como também de acordo com o Artigo 21, Inciso II, da Lei 8.666/93, dando evidência aos atos estabelecidos pela Administração Pública do município de São Fernando/RN. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Maio de 2020. **Vigência:** 14 de Maio de 2020 a 14 de Setembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ZENIA ESTER P. DE AZEVEDO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:40210C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 421/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ/Nº** 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** FLORENILDO MAIA 05851567430 **CNPJ/CPF:** 26.806.072/0001-14 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica com competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de transporte, Serviços e mobilidade Urbana, deste município. Estes serviços serão executados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de forma bastante fragmentada e em locais diversos. O referido veículo deve estar em bom estado de conservação, com condutor às suas expensas, para atender as conveniências desta secretaria, especialmente para fazer o transporte de materiais para serviços da mencionada, e eventualmente, de outras unidades administrativas existindo interesse público. E serão mensurados para efeito de pagamento tomando-se por base o quilômetro rodado, cujo valor será de R\$2,80 (dois reais e oitenta centavos), e seu controle ficará a cargo da secretaria mencionada anteriormente. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 16.998,80 (Dezesseis mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2020. **Vigência:** 06 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FLORENILDO MAIA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Maio de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:162B81E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 2º CHAMADA

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que o Pregão Presencial nº 008/2020 2º CHAMADA, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de tratores e equipamentos agrícola, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido, pela segunda vez, nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido pela Administração Pública Municipal.

São Francisco do Oeste, 14 de maio de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:04279C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 27 de maio de 2020, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2020, do tipo “Menor Preço por Item”, para o Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros destinados a merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental Infantil, atender as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, da sede da Prefeitura Municipal e as necessidades dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de

junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de maio de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevo Leite

Código Identificador:81917E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER
EFETIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E
CONVOCADOS**

Interessado(a): CICERO FEBRONIO DE AZEVEDO

Assunto: PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para provimento de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Vigésimo Quarto Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 07/05/2020.

Sendo assim, e considerando as ressalvas apontadas na ata da reunião da Comissão que segue acostada aos autos, informamos que somos de parecer favorável ao provimento do cargo pelo(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS

Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS

Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:29A0C872

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DE CARÁTER
EFETIVO DOS CANDIDATOS APROVADOS E
CONVOCADOS**

Interessado(a): MARIA DO SOCORRO LIMA

Assunto: PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

PARECER

Trata o presente processo de verificação de documentação exigida para provimento de cargo público de caráter efetivo dos candidatos aprovados e convocados em concurso público, homologado em 04 de abril de 2016.

Após nova análise realizada pela Comissão, verificou-se que o presente processo está devidamente instruído com os documentos exigidos no Anexo I do Vigésimo Quinto Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN no dia 07/05/2020.

Sendo assim, e considerando as ressalvas apontadas na ata da reunião da Comissão que segue acostada aos autos, informamos que somos de parecer favorável ao provimento do cargo pelo(a) candidato(a) supra citado(a), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2001.

ALEXANDRE MEDEIROS DOS SANTOS

Membro da Comissão

IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS

Membro da Comissão

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:B009350D

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO Nº 6.457, DE 14 DE MAIO DE 2020. DISPÕE
SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PRESENCIAIS DE
LICITAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que o Município de São João do Sabugi também decretou estado de calamidade pública em decorrência do COVID-19, conforme Decreto nº 6.452, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos, notadamente em relação à contratação de obras, bens e serviços de que trata o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal regulamentado pela Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a Administração Pública Municipal, está autorizada a promover a condução das sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomada de preços, pregão presencial e convite, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, quando o objeto do certame for considerado necessário para as ações de prevenção e combate aos efeitos da COVID-19, ou necessário para a continuação dos serviços públicos municipais.

Art. 2º. As sessões públicas de procedimentos administrativos de seleção de terceiros por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Secretaria Municipal da

Administração e Gestão de Pessoas, de forma a assegurar a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas à preservação do direito dos interessados.

Parágrafo único. O Município divulgará previamente aos licitantes participantes o *link* de acesso à sessão, de forma a não constituir óbice à participação do certame.

Art. 3º. Para os fins do art. 2º:

I – as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos interessados, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente ou enviados pelos correios, com aviso de recebimento, de modo a chegar para a comissão antes do início da sessão;

II – os contratos, termos administrativos e demais documentos poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhados pelos correios, com aviso de recebimento.

§ 1º Para a verificação da tempestividade da entrega dos documentos de habilitação e propostas de preços, serão consideradas a data e hora da entrega pelos correios.

§ 2º Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas.

§ 3º Ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes, os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.

§ 4º Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos para possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional, bem como, serão juntados ao processo físico como parte integrante do mesmo.

§ 5º Os documentos referentes aos procedimentos licitatórios de que tratam o presente decreto deverão ser encaminhados observando-se os seguintes procedimentos;

I – em relação à Habilitação: além dos documentos físicos, os licitantes deverão encaminhá-los também em formato PDF, para fins de análise pelos outros licitantes, quando houver;

II – em relação à Proposta de Preços: além dos documentos físicos, os licitantes deverão encaminhá-los também em formato PDF e em planilha Excel (conforme modelo especificado ao final do edital), para fins de análise pelos outros licitantes, quando houver;

Art. 4º. Os instrumentos convocatórios das licitações cujas sessões presenciais sejam realizadas por videoconferência deverão conter as seguintes cláusulas, sendo alterados e dada a devida publicidade da alteração se necessário:

“I – Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela a Administração Municipal;

II – Os interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação à comissão responsável pela licitação, na forma descrita no instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade;

III – O horário limite para a entrega dos envelopes será até às horas do dia e deverão ser encaminhados ao endereço

Art. 5º. Compete à comissão responsável pelo procedimento:

I – possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;

II – proceder à guarda dos envelopes e quaisquer outros documentos em suporte físico apresentados pelos licitantes;

III – conduzir as sessões presenciais de licitação por videoconferência e arquivar a gravação em áudio e vídeo do processo licitatório nos autos do processo físico ou eletrônico.

Art. 6º. Os Editais poderão conter atos complementares e necessários à execução das sessões presenciais de licitação por sistema de videoconferência.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 14 de maio de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6A2C6D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a terceirização de serviços contínuos de limpeza urbana, com o fornecimento da mão de obra, veículos, maquinários, equipamentos e insumos necessários para as atividades, conforme especificações e quantidades aduzidas neste edital e seus anexos.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 01.06.2020, às 09h00min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com**. informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 14.05.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Presidente.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5971FF66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020- GP**

São José do Campestre/RN, 11 de maio de 2020.

À Ilma. Senhora
SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
 Ex-prefeita de São José do Campestre/RN.
 São José do Campestre/RN.

Ilma. Senhora,

Com vistas a sanar pendências do Município de São José do Campestre/RN, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, nos autos do procedimento fiscal nº 0420100.2019.00201, solicitamos a Vossa Senhoria:

- Arquivos contábeis em meio digital com informações de natureza financeira e orçamentária (empenhos, notas de liquidação e de pagamento) confeccionados de acordo com leiaute do Ato Declaratório Executivo da Coordenação Geral de Fiscalização (Cofis) da SRF nº 34, de 01/06/2012 – De 01/01/2016 até 31/12/2016;

- Recibo de entrega de arquivos digitais da contabilidade emitido pelo Sistema Validador e autenticador de arquivos digitais-SVA – De 01/01/2016 até 31/12/2016;

- Recibo de entrega de arquivos digitais da folha de pagamento emitido pelo Sistema Validador e autenticador de arquivos digitais – SVA, haja vista que ele não foi entregue no momento da entrega dos arquivos – De 01/01/2016 até 31/12/2016;

A documentação solicitada deve ser entregue no prazo improrrogável de 10 dias corridos, em arquivos digitais, conforme especificações acima formuladas.

A recusa no atendimento desta notificação implicará na adoção das medidas legais para fins de responsabilização de V. Senhoria, como ex-prefeita e detentora das informações requisitadas.

É o que temos no momento, quando esperamos contar com o vosso deferimento a esta notificação.

Atenciosamente,

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7D1AAE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇO N.º 003/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **02/06/2020, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **02/06/2020 as 10:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das Ruas Agripino Freire de Santana, Lindolfo Damião de Souza e Monsenhor Expedito, no município de São José do Campestre. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o municípioeditou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão publica devem enviar solicitação atravésdo e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com ou Whatzapp 84 99668-5251, que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São José do Campestre/RN, 14 de maio de 2020

A COMISSÃO

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1ACA61B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 097/2020, 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	08 de maio de 2020	RS 200,00	RS200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de maio de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:22236A1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 099/2020,12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	12 de maio de 2020	150,00	150,00

TOTAL

R\$ 150,00

(X) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13 de maio de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B00F855B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - PP 017/2020**

Ao Senhor

Representante legal

Amarildo Damasceno de Araújo

PHOSPODONT LTDA

CNPJ de nº 04.451.626/0001-75

Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal-RN

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição da Ata de Registro de Preços, oriundo do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, no prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta munido da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 14 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador: 84DF9F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - PP 017/2020**

Ao Senhor

Representante legal

Marcos Antônio França da Silva

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ de nº 02.800.122/0001-98

Rua São José, nº 1523, Dix Sept Rosado, Natal-RN

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição da Ata de Registro de Preços, oriundo do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, no prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta munido da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 14 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador: 557CBE13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - PP 017**

Ao Senhor

Representante legal

Rendson Carlos Silva de Lima

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ de nº 12.305.387/0001-73

Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal-RN

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição da Ata de Registro de Preços, oriundo do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, no prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta munido da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 14 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador: 5E6873AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - PP 017-2020**

Ao Senhor

Representante legal

João Eufrázio de Medeiros Neto

HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ de nº 33.160.739/0001-10

Rua Manoel Elpidio, Anexo A, Penedo, Caicó/RN.

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição da Ata de Registro de Preços, oriundo do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, no prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta munido da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 14 de maio de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:5D5777DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO) PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 056/2020 TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/ 2020 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no dia **15 de maio de 2020**, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital desta Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR VALOR GLOBAL**. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de serviços de reforma do prédio do CRAS de São José do Seridó/ RN**, será realizada no dia **03 de junho de 2020**, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

CONSIDERANDO as determinações contidas Decreto Municipal nº 445, de 18 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente **PRESENCIAL**;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste Edital, faremos o recebimento dos Certificados de Registro Cadastral e envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 – Na primeira sessão pública, será realizada somente a análise da **DOCUMENTAÇÃO** apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviada por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso a empresa licitante **OPTE** em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ**:

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal, com apresentação de declaração de próprio punho do representante da empresa;

c) Obedecer ao distanciamento recomendado de, no mínimo, um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessadas em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 – Caso o licitante **OPTE** em fazer o **PROTOCOLO** dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ**:

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** ser de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cp1pmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 14 de maio de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:E6DDB6A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2020**

Em publicação realizada neste diário, na data de 14/05/2020, onde lê: “Recebimento das propostas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br até 27/05/2020”, lê-se: “Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: www.bbmnet.com.br até 28/05/2020”. As demais informações permanecem inalteradas.

São Miguel/RN, 14 de maio de 2020.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:6EB5C49B

**SETOR DE COTAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA E
REABERTURA DISPENSA Nº. 024/2020 – COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que a Dispensa nº 024/2020 foi aberta em 13 de maio de 2020 às 09h, sendo declarada fracassada, assim, terá sua reabertura em 15 de maio de 2020 às 09h, para a realização de **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a locação de tenda, piso e grades de contenção, conforme termo de referência no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 15 de maio de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de maio de 2020.

DAVI SILVA SOUZA

Orçamentista

Publicado por:

Davi Silva Souza

Código Identificador:8F3A3D3B

**SETOR DE COTAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020 –
COTAÇÃO ELETRÔNICA**

Republicação

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Aquisição de lavatórios de mão portátil para instalação em pontos estratégicos, de maior aglomeração de pessoas no município de São Miguel/RN, conforme termo de referência no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 18 de maio de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 14 de maio de 2020.

DAVI SILVA SOUZA

Orçamentista

Publicado por:

Davi Silva Souza

Código Identificador:49CA87F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
- TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020 – RESULTADO DE
RECURSO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que foi dado **DEFERIMENTO** ao recurso impetrado pela empresa **IM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 07.188.930/0001-60**, sendo assim a mesma fica considerada habilitada na fase de documentos.

São Miguel do Gostoso/RN /RN, 14 de maio de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:969F3F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2020**

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial SRP nº 010/2019
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ nº: 08.365.850/0001-03

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ nº: 01.612.396/0001-90.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material elétrico, destinado a manutenção da iluminação pública.

Fornecedor registrado: A L C Bezerra - Me

CNPJ nº: 07.040.160/0001-03

Itens: 04,19,23,25,27,31,35,36 e 37

Vigência da Ata: 15/05/2019 à 15/05/2020

Vigência do Termo de Adesão: 12/05/2020 à 31/12/2020

São Miguel do Gostoso/RN, 12 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Órgão Participante (Carona)

FORNECEDOR REGISTRADO A L C BEZERRA - ME

CNPJ nº: 07.040.160/0001-03

Fornecedor

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:E45C5DEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
- TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitações do MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO– RN, torna público que no próximo dia 19 de maio de 2020 as 09h:00min, fará a abertura dos envelopes de habilitação da tomada de preços nº 005/2020 – cujo o objeto trata: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE ANTÔNIO CONSELHEIRO, ZONA RURAL, MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de maio de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:69CFFC39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 054/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2019 CONTRATO Nº 12090001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CONTRATADO: RODRIGUES & VERÍSSIMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.

OBJETO: Credenciamento de Serviços Médicos em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda da urgência e emergência, demanda de atendimento adulto e pediátrico em serviços de cirurgia geral, e anestesiologia em cirurgia geral do Hospital Regional de São Paulo do Potengi-RN, situado no município de São Paulo do Potengi,

Através da Chamada Pública nº 005/2019.

BASE LEGAL: Art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as justificativas anexas ao processo.

RECURSOS ORÇAMENTOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor Total R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS: 214000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do

SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS 220000 – Transf. de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde;

DATA: 08 de maio de 2020

ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A0E0A52D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 14050001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020. CONTRATO Nº
14050001/2020**

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: 14050001/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020.

CONTRATO Nº 14050001/2020

CONTRATO:Nº 14050001/2020.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI através daPrefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

CONTRATADA:M SIMÃO DA SILVA CNPJ: 07.232.094/0001-73

- **OBJETO:** Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 023/2020, Objeto: contratação de empresa para confecção de itens de proteção individual, Diante da Pandemia instalada internacionalmente em nosso meio que mudou todo o contexto assistencial de saúde em toda a rede de saúde há a necessidade de adquirir máscaras em tecido, máscaras em TNT para distribuição de forma gratuita a população para uso dos profissionais da saúde e daqueles que auxiliam nos serviços gerais que se encontram na linha de frente no combate ao COVID-19, além de calças, capotes e camisetas para subsidiar a proteção adequada aos profissionais de saúde citados, Amparando-se na Lei 13.979/2019 e da Medida Provisória nº 926/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. VALOR R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), –

São Paulo do Potengi -RN, 14 de maio de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1859EF96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ELIAS AVELINO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PREGÃO 004 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: Elias Avelino dos Santos EPP.

CNPJ - 24.208.480/0001-49.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN.

VALOR GLOBAL:

R\$ 14.691,50 (catorze mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

OBSERVAÇÃO: Valor referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP 004/2019.

BASE LEGAL: § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013 e no § 3º do Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 10 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

São Pedro/RN, em 10 de abril de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 14 de maio de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL/PMSP.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:DA854966

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO AM**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PREGÃO 004 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: A M dos Santos da Silva – ME.
CNPJ - 23.212.488/0001-16.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN.
VALOR GLOBAL:
R\$ 48.938,50 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
OBSERVAÇÃO: Valor referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP 004/2019.
BASE LEGAL: § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013 e no § 3º do Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 10 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

São Pedro/RN, em 10 de abril de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 14 de maio de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL/PMSP.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:C0FD83E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CAMARA CASCUDO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PREGÃO 004 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: Câmara Cascudo Comercio e Atacado Ltda. – EPP.
CNPJ - 15.160.493/0001-02.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN.
VALOR GLOBAL:
R\$ 17.741,87 (dezesete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).
OBSERVAÇÃO: Valor referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP 004/2019.
BASE LEGAL: § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013 e no § 3º do Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 10 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
São Pedro/RN, em 10 de abril de 2020. Miguel Cabral Nasser - Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do

mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais. São Pedro/RN, em 14 de

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:8651BB7E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO EBARA**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PREGÃO 006 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: Ebara tecnologia Ltda.
CNPJ - 04.471.402/0001-25.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Informática e Diversos para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN.
VALOR GLOBAL:
R\$ 186.493,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais).
OBSERVAÇÃO: Valor referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP 006/2019.
BASE LEGAL: § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013 e no § 3º do Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 25 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

São Pedro/RN, em 25 de abril de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 14 de maio de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL/PMSP.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:FE9DD73C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO R E**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PREGÃO 004 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: R & E Empreendimentos Eireli.
CNPJ - 14.971.947/0001-54.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN.
VALOR GLOBAL:
R\$ 27.074,14 (vinte e sete mil setenta e quatro reais e catorze centavos).
OBSERVAÇÃO: Valor referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP 004/2019.
BASE LEGAL: § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013 e no § 3º do Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGENCIA: 10 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

São Pedro/RN, em 10 de abril de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 14 de maio de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Presidente da CPL/PMSP.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:0C143B8A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MALHEIROS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
PREGÃO 006 2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda. - EPP.

CNPJ - 40.761.843/0001-25.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Material de Informática e Diversos para suprir as demandas das Secretarias e demais Órgãos do Município de São Pedro/RN.

VALOR GLOBAL:

R\$ 33.227,00 (trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais).

OBSERVAÇÃO: Valor referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP 006/2019.

BASE LEGAL: § 3º do Artigo 12 do Decreto Federal Nº 7.892/2013 e no § 3º do Artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGENCIA: 25 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

São Pedro/RN, em 25 de abril de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

NOTA EXPLICATIVA

Foi constatado que o referido Extrato deixou de ser publicado por lapso da Comissão Permanente de Licitações na época da lavratura do mesmo, o que fazemos nesta data para que surtam os efeitos legais.

São Pedro/RN, em 14 de maio de 2020.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Presidente da CPL/PMSP.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:45C80951

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/CME Nº 001/2020 ORIENTA SOBRE A
REORGANIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO
LETIVO DO ANO DE 2020 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO TOMÉ, OBSERVANDO AS MEDIDAS
DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O Conselho Municipal de Educação de São Tomé/RN (CME), no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei nº. 809/2009, e, em cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e, tendo em vista, o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19), e:

Considerando a Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020;

Considerando a Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual nº. 29.583, de 01 de abril de 2020; Resolução CNE/CEB nº 3/2018, de 8 de novembro de 2018; Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC nº. 345, de 19 de março de 2020; Nota de Orientação Normativa e de Procedimentos expedida por este Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, em 19 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar a Rede Municipal de Ensino que utilize as orientações da Instrução Normativa nº 01/2020 e de procedimentos expedidas pelo Conselho Estadual de Educação para a implantação do Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas criado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto orientado pelo Guia Prático para Gestores, bem como, que as unidades escolares possam se adequar a sua realidade e criar suas estratégias dentro das sugeridas, atendendo as decisões de isolamento social definidas pelo Governo do Estado com o fim de evitar e combater a disseminação do Coronavirus (COVID-19).

Art. 2º. Recomendar às instituições que integram a Secretaria Municipal de Educação (públicas e privadas da educação infantil e públicas do ensino fundamental), a implementação de soluções alternativas de atendimento aos estudantes, empregando todos os meios e recursos disponíveis e ao seu alcance.

Parágrafo único. As soluções alternativas de atendimento utilizadas passam a integrar o projeto político-pedagógico da instituição, devem ser definidas em conjunto com a comunidade escolar e são válidas enquanto perdurar o isolamento social imposto pelas autoridades de saúde competentes.

Art. 3º. Determinar que as soluções alternativas de atendimento adotadas sejam encaminhadas a este Conselho para conhecimento e acompanhamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Tomé/RN, 14 de maio de 2020.

ARADIR DE SOUZA FAUSTINO

Presidente do CME, São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:5BFA1C7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº. 014/2020 REORGANIZA O
PLANEJAMENTO CURRICULAR DO ANO DE 2020.**

Institui a Resolução nº. 01/2020, conjunta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) de São Tomé/RN e do Conselho Municipal de Educação (CME), que reorganiza o

planejamento curricular do ano de 2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do município de São Tomé a reorganização do planejamento curricular do ano de 2020, com base na Resolução nº. 01/2020, conjunta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD) de São Tomé/RN e do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 2º. Fica autorizada a estratégia de atividades remotas para rede municipal de educação.

Art. 3º. As medidas da Resolução nº. 001/2020, poderão ser alteradas com base nos estudos técnicos conjuntos da (SMECD) de São Tomé/RN e do (CME), a partir de diretrizes do Ministério da Educação, a qualquer momento.

Art. 4º. As medidas adotadas propiciarão a não interrupção do aprendizado das crianças e adolescentes, permitindo a continuidade e conclusão do ano letivo de 2020 na rede municipal de educação, diante, no momento, de suspensão das aulas presenciais, por força da Pandemia do Novo Coronavírus.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 14 de maio de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:A3CCDF2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019 - CONTRATO 20200183**

CONTRATO Nº.....: 20200183

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI, CNPJ: 11.505.498/0001-60

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 152.800,00.

VIGÊNCIA.....: 14 de maio de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de maio de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, CPF 060.467.934-32

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F3404C0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 645/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 26.859,30 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto e incorporado o Crédito Extraordinário no orçamento anual de 2020 do Município de São Vicente no valor de **R\$ 26.859,30 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2064		
Enfrentamento da Emergência COVID19		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 Material de Consumo	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	R\$ 26.859,30

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são oriundos do repasse financeiro, fundo a fundo, proveniente do Fundo Nacional de Saúde para Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19.

Art. 3º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por meio da presente Lei.

Art. 4º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Extraordinário no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9364A07C

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 24010008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 24010008, datado em 24/01/2020, no valor de R\$ 239,00 (Duzentos e trinta e nove reais), referente nota fiscal nº. 000006622. No caso sob análise, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de combustível. Com efeito, o fornecimento foi suspenso, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:954ED8C6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05020005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 05020005, datado em 05/02/2020, no valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente nota fiscal nº. 000006686. No caso sob análise, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ao fornecimento de combustível. Com efeito, o fornecimento foi suspenso, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área do Gabinete do Prefeito. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviço supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:505DD3A3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18020001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 18020001, datado em 18/02/2020, no valor de R\$ 2.765,00, (dois mil setecentos e sessenta e cinco Reais), correspondente a nota fiscal nº 6676, no valor de R\$ 2.721,55 (dois mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator MASSEY FERGUSON 275, Lotado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:50E74C13

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 18020002, datado em 18/02/2020, no valor de R\$ 2.765,00, (dois mil setecentos e sessenta e cinco Reais), correspondente a nota fiscal nº 6672, no valor de R\$ 2.757,10 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator BDY 1054, Lotado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:602A3124

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 18020003, datado em 18/02/2020, no valor de R\$ 2.765,00, (dois mil setecentos e sessenta e cinco Reais), correspondente a nota fiscal nº 6675, no valor de R\$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator NEW HOLLAND TT 3840, Lotado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:63A3EB30

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 18020008, datado em 18/02/2020, no valor de R\$ 2.765,00, (dois mil setecentos e sessenta e cinco Reais), correspondente a nota fiscal nº 6673, no valor de R\$ 1.248,20, (um mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Valmett 0065, Locado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EFE8779E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18020009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 18020009, datado em 18/02/2020, no valor de R\$ 2.765,00, (dois mil setecentos e sessenta e cinco Reais), correspondente a nota fiscal nº 6674, no valor de R\$ 545,10 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Valmett 0085, Locado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D628E3C5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19030020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 19030020, datado em 19/03/2020, no valor de R\$ 1.380,53 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), correspondente a nota fiscal nº 6721, no valor de R\$ 1.086,25 (um mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Valmett 0065, Locado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25536F60

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19030026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 19030026, datado em 19/03/2020, no valor de R\$ 1.380,53 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), correspondente a nota fiscal nº 6723, no valor de R\$ 1.050,70 (um mil e cinquenta reais e setenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados a Máquina Tipo Trator Valmett 0085, Locado a frota da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra dos agricultores das Comunidades da Municipalidade.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C07BA9CB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO 25030009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 25030009, datado em 25/03/2020, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e

Quarenta Reais), correspondente a nota fiscal nº 6717, no valor de R\$ 926,16 (novecentos e vinte e seis Reais e dezesseis centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S 10, destinados ao veículo tipo caminhão Pipa de placa OWE-6650, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transporte de Água para atender Melhor o Homem do Campo, e os Prédios Público como Posto de Saúde e Mercado Público, e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3AB8AB9F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO 18020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 18020004, datado em 18/02/2020, no valor de R\$ 3.264,00 (três mil duzentos e sessenta e quatro Reais), correspondente a nota fiscal nº 6687, no valor de R\$ 1.831,92 (um mil oitocentos e Trinta e um Reais e noventa e dois centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S 10, destinados ao veículo tipo caminhão Basculante de placa OJZ 7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: para ações voltadas atender Melhor o Homem do Campo, e na Manutenção das estradas vicinais e, e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:59831C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18020006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 18020006, datado em 18/02/2020, no valor estimado de R\$ 1.434,00 (mil, quatro

centro e trinta e quatro reais), referente nota fiscal nº 6662, no valor de 267,68 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULULAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, "a criança e o adolescente é prioridade absoluta".

Dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Maio de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5FCA7515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86/2020-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2020**

Concede diária(s) a ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES, Mat. 058** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar paciente a órgão hospitalar, nos dias 20 e 21 de abril de 2020, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F5CB1727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019 - CONTRATO 20200184**

CONTRATO Nº.....: 20200184

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI, CNPJ: 11.505.498/0001-60

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R\$ 38.412,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 38.412,00.

VIGÊNCIA.....: 14 de maio de 2020 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de maio de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: ALBERTO FERREIRA DA ROCHA, CPF 060.467.934-32

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FEE9D313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATO DO CONTRATO (17/2020 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL (A) DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF III.

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. LARISSA RAYANA MEDEIROS DOS SANTOS VASCONCELOS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 071.873.464-50, residente na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 338, Centro, São Vicente/RN e **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL**, portador do CPF nº. 023.034.164-00, residente na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico (Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 4093), portador do CPF nº 736.566.074-00 e RG nº 853.227 SSP /RN, residente e domiciliado na Rua Lula Gomes, nº 508 – Centro - Currais Novos-RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o **CONTRATADO (A)** perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 para o respectivo período de vigência de contrato, mais incentivo do PMAQ. Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de **CLÍNICO GERAL NO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF III**, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2020.

LARISSA RAYANA MEDEIROS DOS SANTOS VASCONCELOS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CPF nº 071.873.464-50

Contratante

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

CPF nº 023.034.164-00

Contratante

NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO

CPF 736.566.074-00

Contratado (A)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA2072C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 50

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

“ Dispõe sobre a nomeação de representantes do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social”.

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal, e por esta portaria;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular- Silvia Cristiane Sena de Oliveira

Suplente – Francisco Antonio Filho

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular- Maria Cícera de Oliveira

Suplente – Maria Jailza Gomes Chacon de Sena

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular- Bruna Sales Barbosa

Suplente – Mariana do Nascimento Rocha

SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários e Organizações de Usuários

Titular- Valéria Dayana da Silva

Suplente – Rosa Maria Barbosa de Sena

Representantes de entidades e organizações de assistência social

Titular- Sávio de Oliveira Ferreira

Suplente – Mizaelly Inácio do Nascimento

Representantes de Trabalhadores do SUAS

Titular- Flaviana Gomes de Oliveira

Suplente – Raquel Régis da Silva

Senador Georgino Avelino, 14 de Maio de 2018

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:17B7BE5C

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN –
CEP: 59168000(84)3248-0100CNPJ/MF 08.168.478/0001-37

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMAS

Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, pela Lei Municipal 007-A /2005 alterada pela Lei nº195/2019.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SGA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art1º - O Conselho Municipal de Assistência Social é uma entidade civil de direito público, sem fins lucrativos, órgão deliberativo, de caráter permanente e de âmbito municipal, com sede e foro em Senador Georgino Avelino/RN regendo-se pelo presente regimento e normas complementares.

Art 2º - CMAS tem por finalidade formular, gerir, controlar e fiscalizar as políticas e serviços de assistência social, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, seguindo as diretrizes da Conferência Municipal da Assistência Social, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de

informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º- O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 (três) representantes governamentais;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.

Parágrafo 1º - As instituições representativas do governo serão indicadas pelo Prefeito, os profissionais da área social por assembléia da categoria, as entidades representativas dos prestadores de serviços e usuários serão escolhidos em FORUM, convocados pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 2º - Para cada instituição ou entidade componente do CMAS será, escolhida uma suplente de acordo com os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Cada instituição ou entidade componente do CMAS deverá apresentar um membro titular e um suplente para representá-la.

Parágrafo 4º - Na impossibilidade de participação do titular, o conselho suplente, devidamente credenciado, assumirá as prerrogativas do membro efetivo do conselho, com direito a voz e voto.

Parágrafo 5º - As instituições ou entidades referidas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A função de membro do CMAS é considerado serviço público relevante e não será remunerada sob qualquer forma.

Art. 6º - O presidente, o vice-presidente e o secretário do CMAS serão escolhidos em sessão secreta, através de eleição, entre seus membros.

Parágrafo Único - O presidente nos seus impedimentos é substituído pelo vice-presidente do conselho.

Art. 7º - O CMAS reúne-se ordinariamente, e extraordinariamente, quando for necessário, desde que convocados por seu presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias serão convocadas através de calendário previamente elaborado e as extraordinárias com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

Art. 8º - O mandato de cada representante (conselho e respectivos suplentes) será de 02(dois) anos, a partir de sua nomeação, permitindo uma recondução por igual período.

Parágrafo 1º - Os conselheiros terão os seus mandatos extintos e substituídos pelos suplentes, caso falem, sem motivo justificado a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao presidente do conselho.

Art. 9º - As reuniões plenárias do CMAS serão realizadas com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um terço) de seus membros em segunda convocação, sendo deliberações tomadas por maioria simples entre os presentes.

Parágrafo 1º - Cada membro do Conselho terá direito a único voto na sessão plenária.

Art. 15º - O CMAS tem como instância auxiliar uma secretaria executiva, integrada por funcionários vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, que é responsável pelos procedimentos operacionais necessários à efetivação das deliberações do Conselho.

Art. 16º - O CMAS dispõe sobre alocação de recursos e meios disponíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social, necessários ao seu funcionamento.

Art. 17º - O CMAS convocará ordinariamente a cada 02 (dois) anos a Conferência Municipal de Assistência Social, para avaliar a situação de aplicação da Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, caso a Secretária Municipal de Assistência Social não o faça.

Art. 18º - O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros do CMAS.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:E0131E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DECISÃO
RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº:
001/2020 PROCESSO Nº. 1.101.086/2019 ASSUNTO: RECURSO
ADMINISTRATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Tomada de Preços nº: 001/2020

Processo Nº. 1.101.086/2019

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente: H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03.

Em conformidade com o parecer técnico do setor de engenharia e do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Municipal do município acerca da análise do recurso administrativo interposto pela empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03.

Tem-se que conhecer o recurso impetrado pela empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; merecendo esse prosperar, motivo pelo qual iremos reconsiderar nossa decisão, por força do art. 109, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e do item 72 do Edital, encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão.

Serra Caiada/RN, 14 de maio de 2020.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

GEORGE MOREIRA ALVES

Membro

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO

Membro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:C6FB59FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140503/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.023/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: Aquisição de peças para 1ª Revisão Programada de 10.000 KM conforme termo de garantia do veículo MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR de Placa: QGV8H49 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.321.326/0001-05

VALOR CONTRATADO...: R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)

SERRA CAIADA - RN, 14 de maio de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:4CC9A256

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140504/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.022/2020**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: serviço da 1ª Revisão Programada de 10.000 KM conforme termo de garantia do veículo MMC/L200 TRITON SPT GLX OUTDOOR de Placa: QGV8H49 Pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.321.326/0001-05

VALOR CONTRATADO...: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

SERRA CAIADA - RN, 14 de maio de 2020.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:FEA83E7A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140502/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423.005/2020

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) higienizáveis para atender a demanda da Administração Pública de Serra Caiada/RN na prevenção do COVID-19 (coronavírus), fica dispensada de Licitação com fulcro no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, com alterações pela Medida Provisória nº 926/2020, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do exposto, está autorizada a contratação através do:

CREDOR.....: M SIMAO DA SILVA – ME – CNPJ: 07.232.094/0001-73

VALOR CONTRATADO...: R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)

SERRA CAIADA - RN, 14 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:35CC08CE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 022/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Cancela a feira livre do Município de Serra Caiada/RN que seria realizada no dia 17 de maio de 2020.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de

se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando os termos da Recomendação nº 004/2020, de 21 de abril de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020, que prorroga e atualiza as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o teor dos Decretos Municipais nº 004/2020, 005/2020, 006/2020, 007/2020, 011/2020, 012/2020, 017/2020 e 018/2020;

Considerando que foi confirmado pelas autoridades de saúde do Município que foi testado positivo o primeiro caso para coronavírus (COVID-19) na cidade de Serra Caiada/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a feira livre municipal que seria realizada no dia 17 de maio de 2020, como medida de prevenção a saúde da população de Serra Caiada/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 13 de maio de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:7FA2B28A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 – SRP CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN

CONTRATADA: J. G. SANTOS NETO ME, CNPJ: 11.345.067/0001-84

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 14 de maio de 2021, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 14 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e José Gurgel Santos Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 14 de maio de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EAD55306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

DESPACHO DE RESULTADO - PP 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN.

Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92 e VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.351.700/0001-38. Após a fase de análise de proposta, negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame a empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

Serra de São Bento/RN, 11 de maio de 2020.

MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F553276C

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 007.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 11 de maio de 2020, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** à empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92 com o valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeito.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 12 de maio de 2020.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2FAF9022

CPL

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Serra de São Bento, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação dos serviços de engenharia para execução da pavimentação com drenagem superficial em diversas localidades do município de Serra de São Bento/RN, no município de Serra de São Bento/RN, que as empresas: LT CONSTRUÇÕES, CNPJ 34.808.943/0001-67, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43, FAN CONSTRUÇÕES, CNPJ 09.254.081/0001-20, JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ 24.621.931/0001-75, MORLIS CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ 29.646.397/0001-75 e G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 14.055.950/0001-28 foram **julgadas inabilitadas, por não atenderem as exigências editalícias**, e as empresas: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73, J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 26.951.460/0001-99, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.635.344/0001-60 foram **julgadas habilitadas, por atenderem as exigências editalícias**. A Comissão determinou a publicação do resultado do julgamento da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (Diário da FEMURN), ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação que ocorrer por último, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos, as propostas serão abertas no dia **22.05.2020 as 10h00min**. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186 - Centro, nesta cidade.

Serra de São Bento/RN, 14 de maio 2020.

À COMISSÃO

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:09366773

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 007.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 11 de maio de 2020, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, o qual teve como vencedora a empresa REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92 com o valor total de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 12 de maio de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:249B8FCD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - PP 007.2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200042

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN.
 ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
 CONTRATADA.....: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.365.912/0001-92
 VALOR TOTAL.....: R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Órgão: 02 - Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0026.1114 – Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recursos: 12200000 – Transferência de Convênio à Saúde

VIGÊNCIA.....: 12 de maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Município de Serra de São Bento/RN
WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita
 Contratante

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 02.365.912/0001-92
 Contratado

Publicado por:
 Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:020A0546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028, DE 02 MARÇO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) ALDENICE COSTA OLIVEIRA DANTAS no cargo, COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO MERCADO PÚBLICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr (a) ALDENICE COSTA OLIVEIRA DANTAS no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO MERCADO PÚBLICO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 CPF Nº 913.468.274-00
 Prefeito

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:21148AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 029/2020

PORTARIA Nº 029, DE 02 MARÇO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) FRANCISCO LUIZ SOBRINHOS no cargo, GERENTE DE OPERAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS DO MERCADO PÚBLICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr (a) FRANCISCO LUIZ SOBRINHO no cargo, GERENTE DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 02 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 CPF Nº 913.468.274-00
 Prefeito

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0F770709

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 030/2020

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE Função Gratificada Nível 3 (FG3) ao JOSÉ ADRIKSON DE HOLANDA para exercer as funções de Diretor Especializado de Tributação Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Função Gratificada nível 3 (FG3) ao Sr. JOSÉ ADRIKSON DE HOLANDA para exercer as funções de Diretor Especializado de Tributação Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 CPF Nº 913.468.274-00
 Prefeito

Publicado por:
 Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:ACE9B8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 031/2020

PORTARIA Nº 031, DE 14 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) MARCIA SONARA DA SILVA no cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) **MARCIA SONARA DA SILVA** no cargo, **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER** lotada na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 14 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:17776B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 032/2020**

PORTARIA Nº 032, DE 19 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA O(A) Sr(a) **SILVIA DE LIMA SOARES CÂMARA** no cargo, **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) **SILVIA DE LIMA SOARES CÂMARA** no cargo **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 19 de Março de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D49D46B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL -
SRP 008/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 468/2020

Licitação Nº PP SRP 08/2020

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **terceirização de mão de obra de motorista, pelo período de 12(doze) meses**, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Serra do Mel, conforme projeto básico e especificações técnicas em anexo ao edital.

Data da Autuação: 19 de fevereiro de 2020

Data da Licitação: 08 de maio de 2020

Data da Adjudicação: 08 de maio de 2020.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 08 de maio de 2020, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2020 realizado no dia 08 de maio de 2020, decorrente de processo administrativo n.º **468/2020** instaurado em 16 de janeiro de 2020, (às) Empresa(s):

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI 23.034.040/0001-50

Serra do Mel-RN, em 08 de maio de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:84F117EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 468/2020 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 08/2020**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial- nº 08/2020, realizado em 08/05/2020, a saber:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **terceirização de mão de obra de motorista, pelo período de 12(doze) meses**, para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Serra do Mel, conforme projeto básico e especificações técnicas em anexo ao edital. **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI- CNPJ:** 23.034.040/0001-50, saiu vencedor (a) no item global 1; totalizando o valor de **R\$ 1.068.000,00 (um milhão, sessenta e oito mil reais)**.

Serra do Mel/RN, em 08 de maio de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FD9FE863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 145/2020**

PORTARIA Nº: 145/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	14 de maio de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de maio de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de maio de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DAA4217E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 657/2020**

"Dá a denominação a Rua VICENTE DAVI DE AMORIM, no Município de Severiano Melo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Passa a denominar-se de Rua VICENTE DAVI DE AMORIM, a Rua ao lado do Campo de Futebol de Severiano Melo/RN.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de Maio de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:6AEEABBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, referente à Aquisição de 240 unidades de Máscaras N95 para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Maio de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:508E6173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 240 unidades de Máscaras N95 para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Maio de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:7FDC2E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00019/20**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00019/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,770 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00002 - AGULHA 13X4,5 C/100

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - AGULHA 20X5,5 C/100

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00004 - AGULHA 25X07 C/100

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,380 (Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00005 - AGULHA 25X08 C/100

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,380 (Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00006 - AGULHA 40X12 C100

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/500G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00008 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,050 (Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,730 (Sessenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00010 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,310 (Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00011 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20mg/g) 30G

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00012 - COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCARTÁVEIS GRANDE 13 LITROS

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - EQUIPOMACRO GOTAS C/300

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 234,900 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 C/12

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00015 - FIO DE SUTURA NYLON 0-3 C/24

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,910 (Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00016 - FIO DE SUTURA NYLON 0-4 C/24

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,910 (Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00017 - FITA AUTOCLAVE

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00018 - FITA MICROPOROSA 10cm x 4,5cm c/12

Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,900 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - FITA TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS C/50

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,990 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - FRASCO PLÁSTICO ALMOTOLIA 250ML C/BICO RETO APLICADOR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00021 - GARROTE INFANTIL COM REGULAGEM E TRAVA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,450 (Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - GARROTE ADULTO COM REGULAGEM E TRAVA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,790 (Quatorze Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00023 - GEL CONDUTOS INCOLOR - 1L
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,420 (Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00024 - GLICOSÍMETRO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,310 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00025 - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,190 (Sete Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00026 - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor

preço unitário, no valor de R\$ 7,190 (Sete Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00027 - LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 23 C/100
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,800 (Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00028 - LUVAS CIRURGICA 6.0
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - LUVAS CIRURGICA 6.5
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - LUVAS CIRÚRGICAS 7.0
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00031 - LUVAS CIRÚRGICAS 7.5
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00032 - LUVAS CIRÚRGICAS 8.0
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00033 - LUVAS PROCEDIMENTOS G C/100
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00034 - LUVAS PROCEDIMENTOS M C/100
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00035 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS P C/100
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00036 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP C/100
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00037 - MASCARA ELÁSTICA DESCARTAVEL C/50
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 208,000 (Duzentos e Oito Reais).

Item: 00038 - PHOSFOENEMA 130ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00039 - PVPI TÓPICO FRASCO 1000ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,570 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00040 - RIOHEX 2%DEGERMANTE - CLOREXIDINA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,960 (Onze Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00041 - SCALP 19 G C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,120 (Dezesseis Reais e Doze Centavos).

Item: 00042 - SCALP 21G C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,120 (Dezesseis Reais e Doze Centavos).

Item: 00043 - SCALP23G C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,360 (Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00044 - SCALP25G C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,980 (Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00045 - SCALP27P C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,980 (Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00046 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.12C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,470 (Vinte e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00047 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº14 C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,480 (Vinte e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00048 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2ºVIAS Nº.16C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,510 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00049 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.18C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,520 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00050 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS - Nº20 C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,520 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00051 - SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS - Nº 22 C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,540 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00052 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.24 C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,560 (Vinte e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00053 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 6
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00054 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 8
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00055 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00056 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 12
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00057 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00058 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 16
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00059 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 18
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00060 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 20
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00061 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 22
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00062 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00063 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 6
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00064 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA
DESCARTAVEL Nº 8

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00065 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA
DESCARTAVEL Nº 10

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00066 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA
DESCARTAVEL Nº 12

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00067 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA
DESCARTAVEL Nº 14

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00068 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA
DESCARTAVEL Nº 16

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00069 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA
DESCARTAVEL Nº 18

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00070 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA
DESCARTAVEL Nº 20

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00071 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA
DESCARTAVEL Nº 22

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00072 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA
DESCARTAVEL Nº 24

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00073 - SONDA URETAL Nº 04
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00074 - SONDA URETAL Nº 06
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - SONDA URETAL Nº 08
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00076 - SONDA URETAL Nº 10
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00077 - SONDA URETAL Nº 12
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00078 - SONDA URETAL Nº 14
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - SONDA URETAL N. 16
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00080 - SONDA URETRAL N. 18
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00081 - SONDA URETAL Nº 20
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00082 - SONDA URETAL Nº 22
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00083 - SONDA URETAL Nº 24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00084 - TENSÍMETRO+ESTETOSCÓPIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00085 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,550 (Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00086 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00087 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00088 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00089 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00090 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00091 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00092 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00093 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00094 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00095 - ATADURA GESSADA POLARFIX 10CM X 3M
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00096 - ATADURA GESSADA POLARFIX 15CM X 3M
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00098 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 CX COM 50 UND
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,470 (Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00099 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G CX C/50
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,530 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00100 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G CX COM 50 UND
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,520 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00101 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G CX COM 50 UND
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,520 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00102 - CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00103 - CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00104 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP 20LT
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00106 - FIO CATGUT 0 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00107 - FIO CATGUT 2 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00108 - FIO CATGUT 3 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00109 - FIO CATGUT 5 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00110 - FIO CATGUT 6 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,400 (Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00111 - FIO DE SUTURA NYLON 0-1 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,430 (Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00112 - FIO DE SUTURA NYLON 0-2 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,800 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00113 - FIO DE SUTURA NYLON 0-5 C/24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,110 (Vinte e Cinco Reais e Onze Centavos).

Item: 00114 - FIO DE SUTURA NYLON 0-6C/24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00115 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,730 (Onze Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00116 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,360 (Doze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00117 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00118 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00119 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00120 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00121 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00122 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00123 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08fr SILICONE
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00124 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10fr SILICONE
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00125 - UMIFICADOR 250ML P/ OXIGENIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00126 - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00127 - MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00128 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12fr SILICONE
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00129 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,040 (Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos).

Item: 00130 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G CX COM 50 UND

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00131 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G CX COM 50 UND

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00132 - LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 12 C/100

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,610 (Vinte Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00133 - LAMINA FOSCA PARA PREVENTIVO C/50

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00134 - LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA, BEIRADA LAPIDADAS C/50

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00135 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20%250ML

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00136 - ÁLCOOL COMUM 99%.

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00137 - ÁLCOOL COMUM 70%.

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00138 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,690 (Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00139 - ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20CM X 4,5M

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00140 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM C/50

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00141 - COMPRESSA DE HIDROFILO 9 FIOS

Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00142 - COMPRESSA GASES EM ROLO 9 FIOS

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00143 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00144 - LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 15 C/100
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00145 - OLEO DE GIRASOL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00146 - ÓLEO DE GIRASOL 200ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00147 - SERINGA DES. 3ML C/AGULHA 25X7
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00148 - SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00149 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X7
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00150 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00151 - Seringa de Insulina - 1ml C/500
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00152 - TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMP. INTERNA 0°C À 50°C EXTERNA -50°
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00153 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,840 (Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00154 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -10°C À +50°C INTERNA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,420 (Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00155 - Bateria de Lithium Botão CR 2032 3V
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00156 - Dispositivo Infusão Equipo 2 vias com clamp
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00157 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00158 - Tubo de Látex
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00159 - Cânula de Guedel Nº 0-5
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,260 (Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00160 - ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 5LTS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,900 (Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00161 - Ambu Infantil Silicone com Reservatório Completo
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,260 (Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00162 - Ambu Adulto Silicone com Reservatório Completo
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 142,750 (Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00163 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL(tipo n95)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00164 - OXIMETRO DE PULSO.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,640 (Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00165 - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00166 - Máscara de Venturi Adulto
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,210 (Dezessete Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00167 - Máscara de Venturi Pediátrico

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,720 (Dezesseis Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00168 - NEBULIZADOR E INALADOR
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,270 (Oitenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00019/20, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,770 (Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).

Item: 00002 - AGULHA 13X4,5 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00003 - AGULHA 20X5,5 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00004 - AGULHA 25X07 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,380 (Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00005 - AGULHA 25X08 C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,380 (Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00006 - AGULHA 40X12 C100
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,950 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00007 - ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/500G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00008 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,050 (Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Item: 00009 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,730 (Sessenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00010 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO.
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,310 (Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00011 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20mg/g) 30G
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,700 (Dois Reais e Setenta Centavos).

Item: 00012 - COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCARTÁVEIS GRANDE 13 LITROS
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - EQUIPOMACRO GOTAS C/300
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 234,900 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 C/12
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 63,000 (Sessenta e Três Reais).

Item: 00015 - FIO DE SUTURA NYLON 0-3 C/24
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,910 (Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00016 - FIO DE SUTURA NYLON 0-4 C/24
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,910 (Vinte e Três Reais e Noventa e Um Centavos).

Item: 00017 - FITA AUTOCLAVE
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,080 (Três Reais e Oito Centavos).

Item: 00018 - FITA MICROPOROSA 10cm x 4,5cm c/12
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,900 (Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - FITA TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS C/50
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,990 (Vinte e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - FRASCO PLÁSTICO ALMOTOLIA 250ML C/BICO RETO APLICADOR
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,470 (Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00021 - GARROTE INFANTIL COM REGULAGEM E TRAVA

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,450 (Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - GARROTE ADULTO COM REGULAGEM E TRAVA

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,790 (Quatorze Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00023 - GEL CONDUTOS INCOLOR - 1L

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,420 (Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00024 - GLICOSÍMETRO

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,310 (Vinte e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

Item: 00025 - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,190 (Sete Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00026 - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,190 (Sete Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00027 - LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 23 C/100

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,800 (Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00028 - LUVAS CIRURGICA 6.0

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00029 - LUVAS CIRURGICA 6.5

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00030 - LUVAS CIRÚRGICAS 7.0

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00031 - LUVAS CIRÚRGICAS 7.5

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00032 - LUVAS CIRÚRGICAS 8.0

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00033 - LUVAS PROCEDIMENTOS G C/100

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00034 - LUVAS PROCEDIMENTOS M C/100

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00035 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS P C/100

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00036 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP C/100

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).

Item: 00037 - MASCARA ELÁSTICA DESCARTAVEL C/50
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 208,000 (Duzentos e Oito Reais).

Item: 00038 - PHOSFOENEMA 130ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00039 - PVPI TÓPICO FRASCO 1000ML
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,570 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00040 - RIOHEX 2%DEGERMANTE - CLOREXIDINA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,960 (Onze Reais e Noventa e Seis Centavos).

Item: 00041 - SCALP 19 G C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,120 (Dezesseis Reais e Doze Centavos).

Item: 00042 - SCALP 21G C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,120 (Dezesseis Reais e Doze Centavos).

Item: 00043 - SCALP23G C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,360 (Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00044 - SCALP25G C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,980 (Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00045 - SCALP27P C/100
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,980 (Dezesseis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Item: 00046 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.12C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,470 (Vinte e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00047 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº14 C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,480 (Vinte e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00048 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2ºVIAS Nº.16C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,510 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00049 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.18C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,520 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00050 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº20 C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,520 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00051 - SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS - Nº 22 C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,540 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00052 - SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIASNº.24 C/10
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,560 (Vinte e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00053 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 6
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00054 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 8
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00055 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00056 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 12
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,510 (Cinquenta e Um Centavos).

Item: 00057 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00058 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 16
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00059 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 18

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00060 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 20

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00061 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 22

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00062 - SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 24

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00063 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 6

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00064 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 8

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,570 (Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00065 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 10

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00066 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 12

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00067 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00068 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 16
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00069 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 18
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00070 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 20
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00071 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 22
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00072 - SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00073 - SONDA URETAL Nº 04
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00074 - SONDA URETAL Nº 06
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00075 - SONDA URETAL Nº 08
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,460 (Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00076 - SONDA URETAL Nº 10
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00077 - SONDA URETAL Nº 12
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,480 (Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00078 - SONDA URETAL Nº 14
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - SONDA URETAL N. 16
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00080 - SONDA URETAL N. 18
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00081 - SONDA URETAL Nº 20
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00082 - SONDA URETAL Nº 22
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00083 - SONDA URETAL Nº 24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00084 - TENSÍMETRO+ESTETOSCÓPIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00085 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,550 (Quinze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00086 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00087 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00088 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00089 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00090 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 mm
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00091 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00092 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00093 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 mm
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00094 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 mm
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,790 (Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00095 - ATADURA GESSADA POLARFIX 10CM X 3M
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00096 - ATADURA GESSADA POLARFIX 15CM X 3M
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,680 (Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00098 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 CX COM 50 UND
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,470 (Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00099 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G CX C/50
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,530 (Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00100 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G CX COM 50 UND
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,520 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00101 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G CX COM 50 UND
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,520 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00102 - CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,740 (Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00103 - CATETER NASAL INFATIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,840 (Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00104 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP 20LT
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,100 (Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00106 - FIO CATGUT 0 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00107 - FIO CATGUT 2 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00108 - FIO CATGUT 3 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00109 - FIO CATGUT 5 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00110 - FIO CATGUT 6 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,400 (Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00111 - FIO DE SUTURA NYLON 0-1 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,430 (Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Item: 00112 - FIO DE SUTURA NYLON 0-2 C/24
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,800 (Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00113 - FIO DE SUTURA NYLON 0-5 C/24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,110 (Vinte e Cinco Reais e Onze Centavos).

Item: 00114 - FIO DE SUTURA NYLON 0-6C/24
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,500 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00115 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,730 (Onze Reais e Setenta e Três Centavos).

Item: 00116 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,360 (Doze Reais e Trinta e Seis Centavos).

Item: 00117 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00118 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00119 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,540 (Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00120 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00121 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00122 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00123 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08fr SILICONE

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00124 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10fr SILICONE

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00125 - UMIFICADOR 250ML P/ OXIGENIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00126 - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00127 - MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00128 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12fr SILICONE

Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00129 - BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,040 (Oitenta e Oito Reais e Quatro Centavos).

Item: 00130 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G CX COM 50 UND

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00131 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G CX COM 50 UND

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00132 - LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 12 C/100

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,610 (Vinte Reais e Sessenta e Um Centavos).

Item: 00133 - LAMINA FOSCA PARA PREVENTIVO C/50

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00134 - LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA, BEIRADA LAPIDADAS C/50

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00135 - SOLUÇÃO DE MANITOL 20%250ML

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00136 - ÁLCOOL COMUM 99%.

Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00137 - ÁLCOOL COMUM 70%.

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00138 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,690 (Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00139 - ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20CM X 4,5M

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,720 (Setenta e Dois Centavos).

Item: 00140 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM C/50

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).

Item: 00141 - COMPRESSA DE HIDROFILA 9 FIOS

Quantidade: 1.800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00142 - COMPRESSA GASES EM ROLO 9 FIOS

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,950 (Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00143 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00144 - LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 15 C/100

Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00145 - OLEO DE GIRASOL

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,070 (Dois Reais e Sete Centavos).

Item: 00146 - ÓLEO DE GIRASOL 200ML

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,190 (Três Reais e Dezenove Centavos).

Item: 00147 - SERINGA DES. 3ML C/AGULHA 25X7
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00148 - SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00149 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X7
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,290 (Vinte e Nove Centavos).

Item: 00150 - SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,420 (Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00151 - Seringa de Insulina - 1ml C/500
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00152 - TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMP. INTERNA 0°C À 50°C EXTERNA -50°
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00153 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,840 (Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00154 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -10°C À +50°C INTERNA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,420 (Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Item: 00155 - Bateria de Lithium Botão CR 2032 3V
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,900 (Quinze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00156 - Dispositivo Infusão Equipo 2 vias com clamp
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00157 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:04

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,340 (Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00158 - Tubo de Látex
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,000 (Sessenta e Oito Reais).

Item: 00159 - Cânula de Guedel Nº 0-5
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,260 (Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00160 - ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 5LTS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,900 (Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00161 - Ambu Infantil Silicone com Reservatório Completo
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 150,260 (Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Seis Centavos).

Item: 00162 - Ambu Adulto Silicone com Reservatório Completo
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 142,750 (Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00163 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL(tipo n95)
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:14

Homologado para: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00164 - OXIMETRO DE PULSO.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,640 (Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00165 - AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:15:42

Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00166 - Máscara de Venturi Adulto
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,210 (Dezesseis Reais e Vinte e Um Centavos).

Item: 00167 - Máscara de Venturi Pediátrico
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:16:23

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,720 (Dezesseis Reais e Setenta e Dois Centavos).

Item: 00168 - NEBULIZADOR E INALADOR
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 12/05/2020 às 10:14:37

Homologado para: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,270 (Oitenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3B78811B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 035/2020 EXTRATO DO CONTRATO 019/2020.

DISPENSA Nº 035/2020
EXTRATO DO CONTRATO 019/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADO:** A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF SOB Nº. 20.916.082/0001-26 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEMOLIÇÃO PARA SER EXECUTADO NO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO DE SÍTIO NOVO/RN. – **PERÍODO:** 18/05/2020 A 17/06/2020 – **VALOR GLOBAL: DE R\$ 32.094,14 (TRINTA E DOIS MIL, NOVENA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO: LEI Nº 8.666/93.**

SÍTIO NOVO/RN, 14 DE MAIO DE 2020

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:89F608DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020 - PMSN/RN – GP.

Dispõe de exoneração de servidor ocupante do cargo de Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido de exoneração datado de 12 de maio de 2020, assinado pelo Sr. Weligton Nunes da Silva, brasileiro, casado, maior e capaz, médico, inscrito no CPF/MF nº 058.589.864-20 e portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 002.401.846-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 111, Condomínio Residencial Nações Unidas, Bloco B, apartamento 101, Centro, Pau dos Ferros/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **WELIGTON NUNES DA SILVA**, (acima já qualificado), do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA**, da Unidade Mista Maria Aparecida Ferreira de Medeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 14 de Maio de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:5280F444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar que o recurso administrativo eletronicamente impetrado pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA contra o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-SRP, foi conhecido pela a Administração e parcialmente deferido. Também foi observado o descumprimento da regra esculpida no “subitem 11.2” do instrumento convocatório, de forma que a empresa F ROCHA CIA LTDA – EPP/S foi declarada “INABILITADA” no evidenciado certame. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal. Saliente-se que foi observado o prazo legal para apresentação de contrarrazões, não sendo nada registrado. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Tangará/RN, em 13 de maio de 2020.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:B18C6BBC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público que realizará em 09 de Junho de 2020, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Tangará/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Pátio da Sede da Prefeitura Municipal), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscaras para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Tangará/RN, em 14 de Maio de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:5825555C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar que o recurso administrativo impetrado pela empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, foi conhecido pela Administração sendo, entretanto, negado provimento. Desta feita, ficam mantidas as decisões inicialmente proferidas do evidenciado certame. Essa decisão foi devidamente

ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal. Saliente-se que foi observado o prazo legal para apresentação de contrarrazões, não sendo nada registrado. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Fica desde já aprazada para o próximo dia 19/05/2020, às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Tangará/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Pátio da Sede da Prefeitura Municipal), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscaras para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio de lonjura das demais pessoas presentes.

Tangará/RN, em 14 de maio de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:7252B3E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920200014
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ (MF) Nº 08.345.698/0001-99
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, para atender as necessidades da frota da de veículos pertencentes a secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 172.180,00 (cento e setenta e dois mil e cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 79 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo
132 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo
155 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339030 - Material de Consumo
172 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo
237 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo
292 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
331 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo
344 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo
275 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
Valor Global: R\$ 172.180,00 (cento e setenta e dois mil e cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 13/05/2020 a 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI -
08.345.698/0001-99

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:46CAA515

GABINETE DA PREFEITA
SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO ESPECIAL
DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA-CESA E, POR
CONSEQUINTE A INTERRUPÇÃO DA INSTRUÇÃO DA
SINDICÂNCIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA NO
0001.04.2020-AS

Portaria nº 043/2020-GS.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 235, de 7 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, em 8 de abril de 2020;

Considerando que o referido Decreto delega e determina a instauração de Sindicância Especial Administrativa;

Considerando que a referida Sindicância se dá em consequência da Notícia de Fato nº 103.2020.000092, prolatada pelo Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira;

Considerando que a citada NF aconteceu em decorrência de denúncia promovida junto ao Ministério Público, pelo Vereador com assento na Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias/RN, Renato Vieira Sarmento;

Considerando as disposições das Portarias expedidas por este Secretário, de nº 033/2020-GS, datada de 17 de abril de 2020; 037/2020-GS, datada de 29 de abril de 2020 e 038, datada de 29 de abril de 2020, respectivamente;

Considerando as respectivas Portarias instauram as Sindicâncias Especiais Administrativas 0001.04.2020-AS, de 17 de abril de 2020; 0002.04.2020-AS, datada de 29 de abril de 2020 e, 0003.04.2020-AS, datada de 29 de abril de 2020; todas, devida e necessariamente publicadas e de conformidade com os princípios e rigores do devido Processo Legal;

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância Administrativa responsável pela instrução das Sindicâncias Especiais Administrativa supra referidas;

Considerando que a petição do citado Presidente dá conta, mediante seus considerando deliberados e aprovados pela Colenda Comissão, em reunião realizada em data de 13 de maio de 2020, da necessidade de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA-CESA E, POR CONSEQUINTE A INTERRUPÇÃO DA INSTRUÇÃO DA SINDICÂNCIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA Nº 0001.04.2020-AS, POR 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, tendo em vista: “a) a possível necessidade de ter que se fazer oitivas de pessoas envolvidas; b) do risco de serem feitas oitivas nesse período de pandemia do Coronavírus-19; c) da necessidade da CESA se precaver quanto ao estabelecimento das medidas de contingenciamento para prevenção contra o Coronavírus-19; d) que as eventuais oitivas põem em risco a saúde dos membros e dos interrogados;

RESOLVE:

Art. 1º ACATAR a proposição de Ilmo. Presidente da Comissão especial de Sindicância Especial Administrativa, instaurada pela Portaria 033/2020-GS, datada de 17 de abril de 2020, conforme determinado pelo do Decreto Municipal 023/2020, para apurar denúncia formulada junto Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira/RN, pelo Vereador Renato Vieira Sarmento, conforme Notícia de Fato nº 103.2020.000092, que tem como alegação, possíveis doações para tratamento de saúde, irregulares e tramitará em caráter sigiloso.

Parágrafo Único. A decisão disposta no caput se dá com fulcro em que, a adoção de medidas tempestivas e adequadas às circunstâncias factuais é imperativo próprio do Estado Democrático de Direito, considerando que a passagem do tempo não é elemento que o ordenamento jurídico despreza, sendo o excesso na duração de um procedimento administrativo seja capaz de gerar ou de extinguir direitos ou obrigações, conforme ensina Paulo Otero, o tempo desempenha em Direito Administrativo “um papel de facto gerador do ‘esquecimento’ de situações jurídicas contrárias ou conformes à legalidade jurídico-positiva, modificando e invertendo o seu sentido ou os seus efeitos”

Art. 2º Suspender por 30 (trinta) dias úteis, as atividades das Comissões e, por conseguinte a instrução das Sindicâncias Administrativas:

I - 0001.04.2020-AS, de 17 de abril de 2020;

II - 0002.04.2020-AS, datada de 29 de abril de 2020;

III - 0003.04.2020-AS, datada de 29 de abril de 2020.

Parágrafo Único. Caso haja arrefecimento da onda de pandemia do Novo Coronavírus-19 no nosso Municípios e, de conformidade com as recomendações e determinações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, antes do prazo estabelecido na presente Portaria, mediante ato, será determinado o reinício das atividades sindicantes, ora suspensas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 13 de maio de 2020.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:BD42E276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 027/2020 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento da Senhora MATILDE ARAÚJO DE MEDEIROS e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Matilde Araújo de Medeiros, ocorrido na madrugada do dia 14 de maio de 2020.

CONSIDERANDO que a falecida, **MATILDE ARAÚJO DE MEDEIROS** era mãe do saudoso Airton Laurentino Júnior, ex-prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como avó de funcionários deste Município.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**Luto Oficial por três dias e Ponto Facultativo** no período vespertino do dia 14 de maio de 2020, em virtude do sepultamento da Srª **MATILDE ARAÚJO DE MEDEIROS**, falecida na madrugada do dia 14 de maio de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 14 de maio de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F3FF6EDD

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 01_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 06		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.829.583,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada	20.829.583,36	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	11.603.334,03	55,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	11.247.975,01	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)	10.685.576,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.123.177,51	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-459.124,41	-2,20
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	24.995.500,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 120,00 %	24.995.500,03	120,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:553EAAC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0189/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE**

ENFERMAGEM, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **09/04/2020 à 09/04/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5882D9C8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0190/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **25/04/2020 à 25/04/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:60B9CC58

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0191/2020

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **07/05/2020 à 07/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0EE144D5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0192/2020**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **09/05/2020 à 09/05/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:45C2BAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020 – GP/GMTS - CESSÃO DE SERVIDOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre Cessão de Servidor Efetivo do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO Processo nº 02010041.000619/2020-14 e solicitação no ofício nº 156/2020-GAC da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, do Estado do Rio Grande do Norte, com pedido de cessão de Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão do(a) servidor(a) efetivo, **ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 000112-0, no cargo de Digitador, pelo período de 02 (três) anos, a contar desta data, podendo ser

renovado automaticamente, conforme interesse das partes, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de maio de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:D3D3A0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2020 - GPMTB**

Decreto nº 181/2020 - GPMTB

Decreta Luto Oficial no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o falecimento no dia 13/05/2020 da Senhora Sófia Maria da Silva, servidora efetiva deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, pelo falecimento da servidora municipal, a Senhora SÓFIA MARIA DA SILVA, ocorrido aos treze dias do mês de Maio de dois mil e vinte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:CDA7DCE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 02-2020-TP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020-TP, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e construção civil para realização da obra da 1ª Etapa da construção de Praça na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, Centro-Umarizal/RN (contrato de repasse/SICONV 1056572-56/2018/870573- ME/CAIXA), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 15 de Maio de 2020.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:80238324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M K DOMINGOS ALVES - ME
Processo nº 56/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e atualização do site institucional, edição e impressão de informativo, e edição e impressão de revista comemorativa dos 63 anos de emancipação política de Upanema/RN
VALOR: R\$42.300,00 (quarenta e dois e trezentos reais reais).
Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Ação: 2009 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: M K DOMINGOS ALVES - ME
Vigência: 09/05/2020 a 09/05/2021

Upanema/RN, 08 de Maio de 2020.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D0C1DC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 9 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO
RPPS**

ANEXO 09		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2018		
LRF, art. 53, § 1º, inciso II - Anexo IX		em Reais		
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d) = (d exercício anterior) + (c)
TOTAIS:				

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F9221CFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2020**

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura municipal de Várzea-RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Uniplan Santo Antonio serviço e comercio LTDA
CNPJ: 06.538.203/0001-12
OBJETO:Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários.
VIGÊNCIA DA ATA: 15 de janeiro de 2021

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B7F7C476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020- GP**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

CONSIDERANDO o Art. 24, §2º, da Lei Nº 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional a servidora **ANTONIA MARIA DE QUEIROZ**, do cargo de Professora P-III para a função de Apoio Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto *nocaput* deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 13 de maio de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:54D7F49D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020 – FMS-PMVV**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN

Contratado: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 12.305.387/0001-73**

Objeto: **Aquisição de medicamentos da farmácia básica e de uso hospitalar, visando atender as necessidades dos pacientes deste município.**

Valor Total: **R\$ 412.581,30 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 (Pregão nº 06/2020 – SRP / PM-LUCRÉCIA).

Vigência: data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 14 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito.

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:8625E4AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110501/2020 - DISP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 110501/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110501/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de EPI's diversos, destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19), pelo valor total de R\$ 15.249,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais), em favor de J BATISTA, CNPJ: 13.851.990/0001-13, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	MÁSCARA CIRÚRGICA PFF-2	UND	100	22,00	2.200,00
2	MÁSCARA TRIPLA REUTILIZÁVEL PARA 15 DIAS	UND	200	10,00	2.000,00
3	MÁSCARA TNT 5 CAMADAS, REUTILIZÁVEL	UND	100	13,00	1.300,00
4	MÁSCARA MODELO N95	UND	50	45,00	2.250,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	14,99	1.499,00
6	PROTETOR FACIAL ARTESANAL	UND	100	15,00	1.500,00
7	PROTETOR FACIAL REFRÁTIL	UND	10	50,00	500,00
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE TNT	UND	2000	2,00	4.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 14 de maio de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:5DC148BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14050001/2020**

CONTRATO Nº: 14050001/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 110501/2020 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): J BATISTA, CNPJ: 13.851.990/0001-13. OBJETO: Aquisição de EPI's diversos, destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19). VALOR TOTAL: R\$ 15.249,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 3 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 . 1 . 339030 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 14/05/2020 a 30/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:2876E01E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110502/2020 - DISP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 110502/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 110502/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de aparelho celular destinado ao atendimento de necessidades deste município, pelo valor total de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), em favor de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 14 de maio de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:42C6835F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 13050001/20**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no 4º, da Lei n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP, referente à LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA ISOLAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, VISANDO O COMBATE AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 13 de Maio de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:2F92F031

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200050**

CONTRATO Nº.....: 20200050

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13050001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA PARA ISOLAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, VISANDO O COMBATE AO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 102.600,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2020 a 13 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E2205D86

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 14 DE MAIO DE 2020**

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Vila Flor/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO todas as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas pelo município de Vila Flor/RN, bem como a expedição de decreto de calamidade pública em todo o país emanado pela União Federal e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Decretação do Estado de Calamidade Pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Vila Flor/RN, através do Decreto Municipal nº 06, de 16 de abril de 2020, devidamente enviado para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte, em integral atenção ao Decretos Estaduais ns. 29.582/2020, 29.600/2020 e 29.634/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até 31 de maio de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Está suspenso o funcionamento de toda e qualquer atividade exercida por pessoa jurídica de direito privado, observado o disposto no art. 8º e as demais exceções previstas neste Decreto.

Art. 3º - Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de *food trucks*, bares, hotéis, pousadas e similares, salvo para entrega em domicílio (*delivery*) e como pontos de coleta (*takeaway*), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º-O disposto *nocaput* não se aplica aos estabelecimentos comerciais localizados:

I - em unidades hospitalares e de atendimento à saúde, sem acesso de público externo;

II - em áreas de rodovia fora do espaço urbano das cidades, necessários a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, para o fornecimento de refeições prontas, como pontos de apoio ao caminhoneiro, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, os estabelecimentos deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 4º - Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo funcionamento de todas as casas de eventos e de recepções, salões de festas, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, circos, academias de ginástica, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres, no âmbito do município de Vila Flor /RN.

§ 1º- As atividades coletivas de que trata *ocaput* que tenham sido autorizadas pelo poder público até a data de publicação deste Decreto deverão respeitar as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e público não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º - O disposto *nocaput* não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 5º - Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, além de estabelecimentos similares, no âmbito do município de Vila Flor /RN.

§ 1º - Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata *ocaput* exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novocoronavírus(COVID-19).

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (*delivery*) ou como pontos de coleta (*takeaway*).

Art. 7º - Está suspenso o atendimento presencial ao público externo, em estabelecimentos bancários e financeiros, permitido o autoatendimento em caixas eletrônicos e demais canais de atendimento não presencial.

§ 1º - Os estabelecimentos de que trata *ocaput* deverão:

I - fornecer atendimento virtual ou telefônico, por meio de aplicativos, sítios eletrônicos e telefones amplamente divulgados à população;

II - garantir o abastecimento de todos os caixas eletrônicos para saques em dinheiro e demais operações, de modo a evitar qualquer prejuízo ao usuário;

III - organizar as filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais.

§ 2º - A suspensão de que trata *ocaput* não se aplica aos atendimentos referentes aos programas bancários e governamentais destinados a aliviar as consequências econômicas do novo coronavírus (COVID-19) e também às ordens de pagamento originadas no Poder Judiciário, bem como aos atendimentos de pessoas com doenças graves e aos casos considerados urgentes.

Art. 8º - A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares e atividades de podologia;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada;

IV - atividades de defesa e construção civil;

V - transporte coletivo de passageiros e o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo;

VI - telecomunicações *einternet*;

VII - distribuição de água;

VIII - captação de lixo;

IX - iluminação pública;

X - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, lojas de conveniência e armazinhos, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;

XI - serviços funerários;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - controle de tráfego terrestre;

XVI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVII - serviços postais;

XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;

XIX - serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

XX - fiscalização tributária;

XXI - distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIII - comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIV - cuidados com animais domésticos ou em cativeiro;

XXV - atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;

XXVI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXVII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei;

XXVIII - fiscalização do trabalho;

XXIX - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

XXX - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas;

XXXI - atividades e serviços relacionados à imprensa;

XXXII - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

XXXIII - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;

XXXIV - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures;

XXXV - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens tangíveis;

XXXVI - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;

XXXVII - serviços de lavanderia;

XXXVIII - atividades financeiras, de seguros e de contabilidade;

XXXIX - serviços de venda e locação de imóveis, de automóveis e motocicletas.

§ 1º - O fornecimento de refeições para entrega em domicílio (*delivery*) e como ponto de coleta (*takeaway*) não se submetem a qualquer limitação de horário.

Art. 9º - Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal, como *headset* e microfones;

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

f) a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao *novocoronavírus* (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

VIII - limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

IX - utilizar urna fechada, no caso de serviços funerários, que deverão observar, além do disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas;

X - privilegiar, sempre que possível, a modalidade *online* com entrega em domicílio (*delivery*).

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor/RN autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata *ocaput*.

Art. 10 - O serviço de transporte de passageiros por táxi ou aplicativo deverá observar as seguintes regras:

I - proibição de utilização de ventilação artificial;

II - circulação com as janelas e alçapão abertos;

III - limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;

IV - realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus(COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;

V - higienização regular das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, observado o disposto no inciso IV;

VI - disponibilização, na entrada e na saída dos passageiros, de álcool gel 70%;

VII - fixação, em local visível, de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novocoronavírus(COVID-19);

VIII - utilização de máscaras pelos passageiros e condutores

Art. 11 - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Vila Flor/RN se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 1º - Na hipótese de *ocapute* para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, faz-se OBRIGATÓRIA a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 2º - A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

Art. 12 - O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 13 - As medidas previstas neste Decreto:

I - serão reavaliadas regularmente pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, e ainda de acordo com as orientações e recomendações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial de Saúde e das entidades de saúde estadual e local;

II - não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

Art. 14 - Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os órgãos da Administração Direta do município de Vila Flor /RN.

§ 1º Não se aplica a restrição aos seguintes serviços públicos essenciais:

I- Secretaria de Saúde; e

II- atividades de fiscalização e exercício do poder de polícia;

§ 2º Todos os servidores dos órgãos mencionados acima, que estiverem em gozo de férias ou licença prêmio, poderão ser requisitados a retornar ao trabalho.

§ 3º Com a restrição de atendimento ao público, os serviços públicos poderão ser acessados preferencialmente, via telefones e *e-mails* funcionais.

Art. 15 - A Administração Direta do Município deverá, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, conceder o regime de teletrabalho (*home office*) ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas repartições públicas.

§ 1º Aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, às gestantes de alto risco e aos portadores de doenças crônicas descompensadas (com comprovação médica), será obrigatório o regime de teletrabalho (*home office*), independentemente das condições previstas no *caput*;

§ 2º Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, os servidores mencionados no § 1º, na hipótese de não ser possível a adoção do regime do teletrabalho;

§ 3º Ficam dispensados, sem prejuízo na remuneração, todos os estagiários, quando não for possível as atividades através de teletrabalho.

Art. 16 - Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação;

Art. 17 - As vias públicas de acesso ao Município de Vila Flor /RN, conta com barreiras fixas e móveis, monitoradas pela Secretaria da Saúde, os quais farão verificação do estado de saúde, orientação e prevenção aos ocupantes do veículo.

Art. 18 - Ficam suspensas a realização de feiras livres e o acesso ao balneário do Riacho Gramació (Beira-rio) até 31 de maio de 2020.

Art. 19 - Fica vedada a circulação de veículos de turismo no Município de Vila Flor /RN, tais como ônibus, buggy, micro-ônibus, vans, veículos de aluguel, de transporte individual de passageiros e particulares com fins turísticos ou de lazer, exceto aqueles que comprovam a necessidade do acesso devidamente acatado pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - As barreiras sanitárias implantadas na entrada do Município está autorizada a impedir o ingresso dos veículos, acima especificados, ao Município;

§ 2º - O Município poderá determinar a saída de veículos do Município nas hipóteses do *caput* desse artigo;

§ 3º - Os condutores que não respeitarem o presente Decreto terão o veículo apreendido, poderão ser multados e responder a crime nos termos do artigo nº 268 do Código Penal Brasileiro;

§ 4º - Os veículos que fazem as linhas regulares, com dias e horários já fixados, e no transporte para fins não turísticos, obedecido os critérios de saúde pública já fixados, poderão manter a circulação;

§ 5º - Os veículos de transporte de cargas e mercadorias destinadas a abastecimento no Município de Vila Flor /RN, poderão manter a circulação normal.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 do mês de maio de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:7747F68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 089/2020.**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e ainda;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e;

CONSIDERANDO O requerimento do servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde através do número 812/2020;

CONSIDERANDO O parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar o (a) servidor(a) **VICENTE LAURINDO JUNIOR**, Vigia, Matrícula Funcional 312, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto junto à **Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros**, a partir do dia 15 de maio de 2020.

Art. 2º. Para fins desta Portaria considera-se remanejamento o deslocamento do servidor para executar suas atividades em outro setor, que não seja a sua unidade de origem, e tem caráter excepcional e provisório, perdurando até o término da situação de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:E18A47FF

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020**

Ementa: “Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Senhora Matilde Araújo de Medeiros”.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Matilde Araújo de Medeiros, ocorrido em 14 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Matilde Araújo de Medeiros**, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado como professora e diretora junto a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 14 maio de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:B428B237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 512/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C66765D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 513/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia, em 14 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:36524887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 514/2020 - FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A12BBEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 515/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 13 de maio de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:30ABA1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 516/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1206A3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 517/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 14 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de maio de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AB7CED57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DA FASE DE PROPOSTA

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Valor Global

EDITAL Nº: 00005/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: SEBASTIÃO HENRIQUE; ADEMAR TAVEIRA DA SILVA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL. Objeto do Contrato de Repasse nº 867275/2018 - Operação 1053988-48 - Programa Planejamento Urbano - PAVIMENTAÇÃO URBANA.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE PROPOSTA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 00005/2018, realizada em 13 de setembro de 2019, às 08h00min. Que teve o seguinte resultado: **Classificação** após a convocação da segunda colocada. Assim classificado:

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA	17.604.005/0001-26	232.137,04
2	NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI	09.181.832/0001-26	233.741,31
3	MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA	17.598.162/0001-76	241.718,70
4	M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	14.148.901/0001-30	248.929,41
5	ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA	30.610.589/0001-00	262.555,69
6	WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME	28.240.229/0001-12	263.625,44
7	LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI	25.119.571/0001-70	264.002,24
8	SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	13.721.826/0001-91	268.297,32
9	A & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	08.641.972/0001-77	272.338,10
10	ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	23.011.656/0001-05	273.624,47
11	SETE CONSTRUÇÕES EIRELI		275.000,00

Fica desde já aberto o prazo recursal. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura,

Alexandria/RN, 11 de Maio de 2020 –

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DC842A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na zona rural PO Velame 5, s/n, /RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº **03.268.510/0001-32**, com sede na Rua Antônio Queiroz, nº 330, CEP: 59.695-000, Centro - Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 134.656 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 056.568.344-68, residente e domiciliado na Rua Manoel Cristino de Moraes, nº 40, Condomínio West Plaza, Casa 02 CEP: 59.611-380, Nova Betânia – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de Pessoa Jurídica visando à pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do conjunto Cinderela localizado no Município de Baraúna/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras em até **05 (cinco) meses**, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de R\$ 712.115,58 (setecentos e doze mil, cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Baraúna poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Baraúna entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,0001644$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 05 (cinco) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Baraúna se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 20010001/2020**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar os serviços/obras em até **05 (cinco) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Baraúna/RN;
- m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Baraúna/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
- o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
- p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;
- q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;
- r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:
I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

- II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;
- III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.
- IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V. fornecer à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;
- VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.
- VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Baraúna/RN
- IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.
- X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.
- XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.
- XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;
- XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;
- XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- XVI. facilitar metodoso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;
- XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;
- XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.
- XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;
- XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;
- XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;
- XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;
- XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;
- XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,
- XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

AÇÃO

1072 - PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA

ELEMENTO DE DESPESA

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE

10010000 - Recursos Ordinários

15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preço nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 20010001/2020**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 10 (dez) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão de 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 14 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Patrol Construções LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AF1BC43A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA REFERENTE À DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03010001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03010001/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020.

RECORRENTE: PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39.

RECORRIDOS: FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 e DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20.

Em 13 de maio de 2020, na cidade de Baraúna, o Pregoeiro Municipal realizou análise do recurso ao processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

RELATÓRIO

PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 interpôs em 09 de março de 2020, período em que a sessão pública fora suspensa para análise dos documentos de habilitação e diligências, recurso este interposto anteriormente a fase recursal, a qual iniciar-se-á quando do julgamento de habilitação do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, conforme art 4º inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02. No entanto, fora recebido o recurso contra os licitantes **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70** e **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20**, para fins de análise, quando do momento oportuno, ou seja, quando do resultado de julgamento de habilitação concedido prazo recursal.

Durante o transcurso da licitação ocorreram procedimentos administrativos dentre, de acordo com a linha do tempo, temos a ata da sessão pública - 14Fev2020 (fls nº 260 a 264), ata convocação diligência - 02Mar2020(fl's nº 269 a 270), ata reunião de diligência - 05Mar2020(fls nº 281), recurso administrativo - 09Mar2020, ata de resultado de diligências e de análise de documentos e convocação de segundo colocado(PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39) - 13mar2020(fl's nº 287 a 293), aviso de suspensão de sessões públicas(COVID-19) - 20mar2020(fl's nº 300 a 301).

Em sequência teve a republicação do resultado de diligências e de análise de documentos e convocação de segundo colocado(PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39) - 22Abr2020(fl's nº 304 a 310), ata de sessão pública referente ao licitante segundo colocado(PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39) com a concessão de prazo recursal - 28Abr2020(fl's nº 343 a 348) e ata referente à interposição de recurso e concessão de contrarrazões aos licitantes Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 e Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20 - 05Mai2020(fl's nº 361 a 365).

Após o delineamento dos atos administrativos, passo a analisar os argumentos da RECORRENTE. O prazo de contrarrazões encerrou-se no dia 08 de maio de 2020, não tendo os licitantes Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 e Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20 apresentado as contrarrazões.

Em breve síntese alega o LICITANTE PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, **Que. In Verbis:**

Após a entrega dos documentos de credenciamento, observou-se que a empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO – ME (CNPJ nº 24.292.949/0001-70) descumpriu o instrumento convocatório, em especial o item 29, letra “e” do edital, já que a referida empresa apresentou a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, há mais de 30(dias) anteriores a abertura do certame licitatório, além de ter apresentado declaração assinada pelo contador sem firma reconhecida e com ausência de documento de identidade para confronto de assinaturas, em desacordo assim com o determinado no instrumento convocatório e legislação.

Ressalta-se que o referido contador também não estava presente à sessão de licitação para assinar o documento diante do agente, não devendo ter sido a referida empresa credenciada e não deveria ter participado dos lances verbais, por descumprimento ao edital senão vejamos:

DO CREDENCIAMENTO

(...)

29.03. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

Os arts 3 e 41, da Lei Federal nº 8.666/93, determinam que o instrumento convocatório não pode ser descumprido, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Após a abertura dos envelopes de preços, verificou-se que a empresa DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA – ME (CNPJ nº 30.729.998/0001-20) NÃO APRESENTOU AS MARCAS DOS PRODUTOS em sua proposta, em desobediência ao item 2.6 do edital que determinava o seguinte:

DA PROPOSTA

(...)

*32.6. Deverá ser indicada **obrigatoriamente** a marca do produto sob pena de desclassificação dos itens constantes da proposta;*

(...)

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47 Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

(...)

47.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

Ressalta-se ainda que após abertura do envelope nº 01 da empresa DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA – ME (CNPJ nº 30.729.998/0001-20), verificou-se que constava duas propostas de preço com valores diferentes, mas que foi retirado pelo Pregoeiro.

Quanto aos documentos constantes na habilitação da empresa DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA – ME (CNPJ nº 30.729.998/0001-20), observou-se que a certidão negativa de débitos municipais estava vencida.

***DIANTE DO EXPOSTO**, empresa PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 34.133.424/0001-39) **REQUER** que o presente recurso seja conhecido, de forma a desclassificar/inabilitar as FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO – ME (CNPJ nº 24.292.949/0001-70) e DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA – ME (CNPJ nº 30.729.998/0001-20), por descumprimento o instrumento convocatório da licitação e desobediência aos Arts 3º e 41º da Lei Federal nº 8.666/93, de forma a classificar e habilitar a empresa **PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que cumpriu na íntegra as exigências do edital e legislação.*

Por fim solicita o RECORRENTE que o presente recurso seja conhecido, de forma a desclassificar/inabilitar as FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO – ME (CNPJ nº 24.292.949/0001-70) e DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA – ME (CNPJ nº 30.729.998/0001-20), por descumprimento o instrumento convocatório da licitação e desobediência aos Arts 3º e 41º da Lei Federal nº 8.666/93, de forma a classificar e habilitar a empresa PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que cumpriu na íntegra as exigências do edital e legislação.

Apesar de já ter recebido prematuramente o recurso do RECORRENTE PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 em 09 de março de 2020, fora oportunizado a todos os licitantes o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 001/2020 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93, conforme ata de sessão pública referente à convocação de licitante (PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39) em segundo lugar no item nº 1 ao pregão presencial srp nº 001/2020, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de abril de 2020, edição nº2261 (fls nº 352 a 355).

Após o envio, via e-mail, da ata e publicação informando prazo de recursos (razões) aos nominados licitantes, o licitante PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, informa o seguinte: ciente. Gostaria que analisasse nosso recurso já enviado. E caso não acate encaminhe para autoridade superior (fls nº 360). Os licitantes Floricultura e Jardinagem Pai e Filho – ME, CNPJ nº 24.292.949/0001-70 e Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20.

*Aberto prazo de contrarrazões(fl nº 361 a 365) o licitante Floricultura e Jardinagem Pai e Filho – ME, CNPJ nº 24.292.949/0001-70 deu o recebido no e-mail, mas não entrou com contrarrazões(fl nº 371 a 372), já o licitante Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20 não respondeu ao e-mail, tendo sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de abril de 2020, edição nº2261 (fls nº 367 a 369), **portanto não houve interposição de contrarrazões.***

MÉRITO

1)Da atuação do Pregoeiro.

a) A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.(grifo meu)

(...)

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1º *Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.*

§2º *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

b) A Lei nº 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, estabelece:

Art. 3º *A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

(...)

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

(...)

§ 2º *No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.*

Art. 9º *Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento”.

Vale trazer à lume o que preceitua a própria Lei de Licitações em seu artigo 43, **In Ver bis:**

Art. 43. *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.*

§ 3º *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

O princípio do formalismo moderado se encontra implícito nos incisos VI e IX do parágrafo único da Lei Federal nº 9.784/99. **In Ver bis:**

Art. 20A *Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.*

Parágrafo único. *Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:*

(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

(...)

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados

Também é sabido que a licitação não deve ser julgada estritamente como um campeonato, em que só deva vencer aquele que preencha uma espécie de gabarito, extremamente formalista, em que se acaba por afastar aquele competidor, cujo conteúdo de suas propostas em sentido amplo, não interferirá, guardadas a devidas proporções ao caso concreto, no atendimento do interesse público.

Sendo assim as Cortes de Contas, em especial a jurisprudência do TCU, e diversos julgados, tem entendido que, deve sim, evitar desclassificar, inabilitar potencial competidor em busca da proposta mais vantajosa, princípio da competitividade, princípio do formalismo moderado, princípio da economicidade e principalmente pela busca do interesse público.

Segue corroborando com a tese exposta, jurisprudência da Corte de Contas da União tem defendido que tem firmado sua jurisprudência no sentido de evitar formalismos desnecessários, conforme disposto na jurisprudência. **In verbis**

“2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA. 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. *A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame.” (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)*

“LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA

DENEGADO.” (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).

“MANDADO DE SEGURANCA. LICITACAO. AUSENCIA DE AUTENTICACAO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENCAO DA SEGURANCA. SENTENCA MANTIDA EM REEXAME NECESSARIO. (3FLS.)” (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villaça.

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: “A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação”. (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que ‘não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes’ (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTODEFIRMAEM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente. (grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005) (...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que ‘(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público’ (grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17. (grifo meu)”.

Prevalece, portanto, em estreitos laços com o Estatuto Geral das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), Lei Federal nº 10.520/02 (Pregão) e demais legislações correlatas às licitações o princípio da razoabilidade, princípio do formalismo moderado, princípio da busca pela proposta mais vantajosa. Por fim, cabe citar trecho do acórdão recente (2020) do TCU, corroborando com a doutrina majoritária e diversos julgados da Corte de Contas da União. **In Verbis:**

Além disso, o Tribunal ressaltou que, ainda que houvesse a previsão em edital de que o custo do frete deveria constar explicitamente no campo "descrição do objeto", a proposta não poderia ser desclassificada, antes da fase de lances, com base no "princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois tal princípio não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade" (Ac. 364/20-P). (grifo nosso)

Em suma, conforme Acórdão nº 364/2020-TCU, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade, diante disso, conclui-se que o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais, não devendo ser inabilitado.

Como visto nos artigos acima elencados e na doutrina, a atuação do Pregoeiro atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo não sobrepondo ao princípio do formalismo moderado e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.

De início será analisado os argumentos exposto pelo RECORRENTE, sendo ao final realizada uma conclusão e decisão.

Das alegações do RECORRENTE de que o licitante Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 vencedor dos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, após a entrega dos documentos de credenciamento, descumpriu o instrumento convocatório, em especial o item 29, letra “e” do edital, já que a referida empresa apresentou a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, há mais de 30(dias) anteriores a abertura do certame licitatório, além de ter apresentado declaração assinada pelo contador sem firma reconhecida e com ausência de documento de identidade para confronto de assinaturas, em desacordo assim com o determinado no instrumento convocatório e legislação.

Reexaminando o decidido, verifico que o licitante apresentou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte com mais de 30 dias de emissão da sessão pública e que apresentou a declaração de enquadramento como Microempresa sem firma reconhecida e não apresentou o documento de identidade para confronto de assinaturas.

Há que se realizar algumas observações. Na sessão pública compareceram três empresas Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20, Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 e PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, portanto, somente três participantes, quando da análise dos documentos relativos ao credenciamento, verifiquei que apesar de o licitante RECORRIDO ter apresentado a declaração de enquadramento como Microempresa sem firma reconhecida, não vislumbrei ser o momento de não credenciar ou descredenciar, inabilitar ou desclassificar o referido licitante, tendo decidido que o licitante Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 estava credenciado e apto a participar das demais fases.

Primeiro por que a administração pública tem a faculdade de realizar em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, segundo conforme o princípio do formalismo moderado não se deve afastar licitante por questões de autenticações, reconhecimento de firmas, assinaturas, datas, erros ou falta de prazos de validade da proposta, bastando a administração a promoção de diligências, conforme §3º, Art43 da Lei Federal nº 8.666/93 e itens 24 e 59.3.5 do edital Pregão Presencial SRP nº 001/2020 em tela.

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

*(...)
§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Do edital Pregão Presencial SRP nº 001/2020

*(...)
24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.*

*(...)
59.3.5. É facultado ao Pregoeiro e a Equipe Técnica de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência nas dependências do local de fabricação e/ou armazenamento dos produtos cotados, destinada a esclarecer ou complementar as informações.*

Após a suspensão da sessão pública, promovi as diligências necessárias à comprovação de autenticidade e reconhecimento de firma da assinatura do profissional de contabilidade, a convocação do representante legal juntamente com o profissional de contabilidade responsável pela assinatura constante da declaração de enquadramento como Microempresa, conforme ata de convocação de diligência e sua publicação (fls nº 269 a 272).

Conforme consta na ata de reunião da diligência sobre a autenticidade de assinatura e publicação(fl's 272 a 282) fora possível verificar a autenticidade/ reconhecimento de firma do Contador CRC-RN nº 011487/O, Sr Andrécio Fabrizio Barbosa na declaração de enquadramento como Microempresa, demonstrando com isso que a decisão de credenciar o licitante fora acertada e que gerou competição e economicidade, haja vista que a sessão fora bastante competitiva com várias etapas de lances e negociação ao final, de acordo com a ata da sessão pública(fl's nº 260 a 264).

Apesar dos argumentos do RECORRENTE em que cita os arts 3 e 41, da Lei Federal nº 8.666/93 em específico que a licitação em que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada e que a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade vinculação ao instrumento convocatório, entendo que deva prevalecer análises e julgamentos baseados na busca da ampliação da competição, proposta mais vantajosa, economicidade embasados no princípio do formalismo moderado.

Corroborando com o entendimento deste Pregoeiro, a Corte de Contas da União, por meio do acórdão 3642020-Plenário decidiu que: *O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade.*

Diante o exposto julgo improcedente o pedido descredenciamento /inabilitação/desclassificação de inabilitação do licitante Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, mantendo o resultado de habilitação com a consequente classificação final nos itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)
02	Palmeira imperial	Und	12	RS 125,00
03	Palmeira rabo de raposa	Und	150	RS 55,00
04	Palmeira sica	Und	30	RS 50,00
05	Pingo de ouro	Und	3.000	RS 2,40
06	Polo fértil	Und	40	RS 19,00
07	Ixora pink	Und	100	RS 5,80
08	Ixora vermelha	Und	3.000	RS 3,65
09	Ypê	Und	60	RS 20,00
10	Gramma esmeralda	Und	5.000	RS 5,10

11	Bougainville bola	Und	50	R\$ 33,00
12	Alamanda	Und	200	R\$ 4,00

Das alegações do RECORRENTE de que o licitante Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20, após a abertura dos envelopes de preços, verificou-se que a empresa Douglas Andreolly Dantas Mendonça – ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20 **não apresentou as marcas dos produtos**.

Em relação ao argumento do RECORRENTE fora registrado a decisão deste pregoeiro na ata da sessão pública (fls nº 260 a 264), conforme breve trecho. In Ver bis:

OCORRÊNCIAS

Quando da análise da proposta da empresa **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20** fora verificado que a referida empresa não apresentou a marca dos produtos 01, 02, 03, 04, 05, 07, 8, 09, 10, 11 e 12 quando questionado o Sr Genildo Epifânio de Oliveira Júnior, representante legal, argumento que a marca era da produção da própria empresa, que no caso a marca é D.A DANTAS MENDONÇA, tendo sido solicitado pelo pregoeiro que informasse de próprio punho nos itens a marca dos itens, por ser tratar de marca própria, confecção própria, segundo o representante legal.

Julgo prejudicado o recurso, por perda de objeto, haja vista que o licitante RECORRIDO fora inabilitado por não apresentar as declarações referentes aos subitens 59.3.2 e 59.3.4, estando portanto inabilitado no certame.

No entanto, há que se fazer algumas observações. O licitante informou que os produtos são de produção e marca própria da empresa, são produzidos pelo próprio licitante.

Bem em uma situação hipotética, digamos que se uma proposta de preços de produto exclusivo/autorizado/fabricação própria de produto da marca VOLKSWAGEN cujo representante legal equivocadamente deixa de registrar a marca no veículo ofertado, seria razoável desclassificar o representante da concessionária/fabricante, por ter equivocadamente deixado de colocar a marca do veículo, quando da especificação do veículo de automotor.

Supondo outro caso hipotético, digamos que uma proposta de preços de produto exclusivo/autorizado/fabricação própria de produto da marca PIRELLI cujo representante legal equivocadamente deixa de registrar a marca do pneu ofertado, seria razoável desclassificar o representante da, por ter equivocadamente deixado de colocar a marca do veículo, quando da especificação do veículo de automotor.

Frise que quando perguntado por este Pregoeiro, sobre as marcas do produto prontamente o representante do licitante Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20 informou que os produtos eram de produzidos pela própria empresa que os produtos eram de marca própria, então não há o que se falar em ilegalidade, não houve prejuízo a competitividade, muito pelo contrario, houve lances, primou-se pela busca da propostas mais vantajosa, economicidade e principalmente pelo princípio do formalismo moderado.

Neste sentido é ainda o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no Mandado de Segurança 5.418/DF:

“o princípio de vinculação ao edital não é absoluto, pois o excessivo rigor poderia afastar possíveis proponentes, prejudicando a administração pública. (...) No procedimento, é juridicamente possível a juntada de documento meramente explicativo e complementar de outro preexistente ou para efeito de produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração sem quebra de princípios legais ou constitucionais. (...) O formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar propostas eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes”.

Conforme parágrafo §30, art43 da Lei Federal nº 8.666/93 e itens 24 e 59.3.5 do edital Pregão Presencial SRP nº 001/2020, antes de desclassificação o pregoeiro, conforme o caso, deveria diligenciar, conforme entendimentos do TCU. **In Ver bis:**

Acórdão nº 3615/2013 - Plenário - TCU

Desclassificação indevida de propostas por que não constou corretamente a marca modelo do equipamento, por que devia ter feito diligências. Ver também Ac 1170/2013-P. Ver RMS STF nº 23.714/DF. Ver Ac 3381/2013-P. Ver ILC nº 266, de abril/2016, págs. 403 a

Não pode desclassificar se faltou a marca/modelo – Tem que diligenciar – no SRP tem que fazer pesquisa de preços para a quantidade total a ser licitada, inclusive com a das participantes – multa ao pregoeiro – mantida no AC 918/2014 do Plenário. Ver também TC 016.462/2013-0

Acórdão nº 1.170/2013 - Plenário – TCU

Não há ilegalidade na diligencia realizada pelo pregoeiro para esclarecer o modelo de equipamento ofertado pelo licitante. Não pode desclassificar em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligencia. ILC do TCU nº 151. Omitiu na descrição o modelo do equipamento. Não houve prejuízo à competitividade decorrente de ausência do registro do modelo cotado.

Acórdão 2.546/2015 - Plenário - TCU

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.

Mais uma vez, corroborando com o entendimento deste Pregoeiro, a Corte de Contas da União, por meio do acórdão 3642020-Plenário decidiu que: O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade.

Alega o RECORRENTE que quanto aos documentos constantes na habilitação do licitante Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20, observou-se que a certidão negativa de débitos municipais estava vencida.

Realmente assiste razão ao RECORRENTE, a Certidão Negativa de Débitos Municipais está vencida, no entanto, por se tratar de Microempresa, conforme o licitante comprovou ser Microempresa, conforme Certidão Simplificada JUCERN emitida em 10 de fevereiro de 2020(folha nº 178) atendendo, portanto, a exigência constante da letra “e” do item 29 sendo assim o licitante estaria habilitado provisoriamente de acordo com o art 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

No entanto, julgo prejudicado o recurso, por perda de objeto, haja vista que o licitante RECORRIDO fora inabilitado por não apresentar as declarações referentes aos subitens 59.3.2 e 59.3.4, estando portanto inabilitado no certame.

Por fim, segue o RECORRENTE que após abertura do envelope nº 01 da empresa Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20, verificou-se que constava duas propostas de preço com valores diferentes, mas que foi retirado pelo Pregoeiro.

É no mínimo estranho esse argumento do RECORRENTE, este pregoeiro não lembra deste fato, nem tão pouco fora registrado na ata da sessão pública, mas digamos que se hipoteticamente o evento ocorreu, por que o RECORRENTE não solicitou o registro em ata? Qual o prejuízo acarretaria ao certame? Qual prejuízo acarretaria à competitividade? Poderia até mesmo ter sido um equívoco do licitante a apresentação de duas propostas, no entanto, quando da condução do certame no dia 14 de fevereiro de 2020 não lembro deste ocorrido.

Há que se frisar que no certame só compareceram três empresas, as quais foram credenciadas, independente dos valores apresentados, haja vista que as três empresas independente de valores iriam participar da fase de lances e negociação, lembrando que os valores registrados nas propostas dos respectivos licitantes podem ser reduzidos conforme os lances efetuados, como o foram, no entanto, após vários lances nos doze itens o licitante Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20 só logrou êxito no item 1, conforme tabela de lances/negociação constante da ata da sessão pública (fls nº 260 a 264).

Caso este Pregoeiro tivesse visualizado duas propostas com valores diferentes, com certeza teria indagado ao licitante sobre qual a proposta estaria correta e devolveria a proposta errada, em tese, até por que não fora registrado esta situação em ata, assim como fora feito quando da ocorrência das marcas. Também poderia ter realizado diligências sobre o assunto

Também poderia ter ocorrido do licitante ter colocado duas propostas no envelope de conteúdos idênticos e este Pregoeiro ter devolvido a segunda cópia, haja vista que o edital só exigia uma via da proposta, portanto, qual o prejuízo acarretaria ao certame? Qual prejuízo acarretaria à competitividade? Está o RECORRENTE a pôr em dúvida os atos praticados pelo pregoeiro? Tentando de todas as formas tornar-se vencedor do certame?

Causa estranheza que o Sr Flávio Henrique da Rocha Silva, portador da Cédula de Identidade nº 002.031.158 – SSP/RN, inscrito no CPF 057.912.264-62 representante legal da empresa PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 não ter questionado sobre essas propostas com valores diferentes do licitante Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20 quando da interposição do recurso, também solicitou que registrasse na ata da sessão pública sobre este fato.

Porém quando do Recurso Administrativo interposto pela Sra Viviane de Souza Silva Rocha Sócia Administradora da empresa PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, a qual não estava presente à sessão pública, traz em seus argumentos. ***Ipsis Litteris: Ressalta-se ainda que após abertura do envelope nº 01 da empresa DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA – ME (CNPJ nº 30.729.998/0001-20), verificou-se que constava duas propostas de preço com valores diferentes, mas que foi retirado pelo Pregoeiro.***

A firmação do RECORRENTE que após a abertura do envelope da proposta verificou-se que constava duas propostas de preço com valores diferentes mas que foi retirado pelo Pregoeiro, soa em princípio como má fé por parte do RECORRENTE, agindo com torpeza, induzindo a ilações quanto a atuação deste Pregoeiro.

Indaga este Pregoeiro. Por que o licitante Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, presente à sessão pública não registrou o ocorrido? Por que o licitante PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39, ora recorrente, não o fê-lo também?

Em resumo, a forma como o Recurso Administrativo interposto pela Sra Viviane de Souza Silva Rocha Sócia Administradora da empresa PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 fora apresentado, geram diversas ilações, não aponta dispositivo atacado na lei e edital, não fora registrado em ata, e é de uma subjetividade enorme quanto aos atos praticados por este Pregoeiro e aos licitantes que participaram da sessão pública do dia 14 de fevereiro de 2020 e que inclusive não fora objeto de questionamento e solicitação de registro suscitado pelo Sr Flávio Henrique da Rocha Silva representante legal da RECORRENTE presente à sessão pública.

Diante o exposto informo que não houvera ilegalidade ou impropriedade por parte de deste Pregoeiro quanto da análise das propostas, as quais foram julgadas de forma objetiva, com base nos princípios já elencados.

Em relação a recurso contra o licitante Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20, julgo prejudicado o recurso, por perda de objeto, haja vista que o licitante RECORRIDO fora inabilitado por não apresentar as declarações referentes aos subitens 59.3.2 e 59.3.4, estando portanto inabilitado no certame.

DA DECISÃO

Nos termos da fundamentação supra, este Pregoeiro, decide pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto pelo RECORRENTE PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 contra os RECORRIDOS Douglas Andreolly Dantas Mendonça-ME, CNPJ: 30.729.998/0001-20 e Floricultura e Jardinagem Pai e Filho-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 e pela ratificação dos termos constantes do julgamento do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 do qual sagraram-se vencedores do certame o licitante FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 nos itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 008, 09, 10, 11 e 12 e licitante PH Comércio e Serviços Ltda-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 no item nº 01 por terem atendido integralmente os requisitos constantes do edital do Pregão em epígrafe, conforme às folhas nº 343 a 348, com base no edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

Encaminho à Procuradoria Jurídica, o processo em epígrafe, para fins de emissão de Parecer Jurídico frente à legalidade processual e análise dos atos praticados por este Pregoeiro visando balizar a posterior decisão pela Ordenadora de Despesas.

Após parecer circunstanciado da Procuradoria Jurídica os autos deverão ser encaminhados à Ordenadora de Despesas para decisão, cuja publicação deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

O Pregoeiro Municipal, nada mais havendo a tratar, determina a publicação do resultado do julgamento do recurso administrativo na Imprensa Oficial.

Baraúna/RN, 13 de maio de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:5449F0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 008/2020, o Pregoeiro, Sr. Fabrício Dantas de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**31 - LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA (02.062.801/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	81 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UN	210	130,30	27.363,00
2	82 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN	210	130,30	27.363,00
3	87 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UN	200	130,00	26.000,00
4	84 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UN	200	130,00	26.000,00
TOTAL					106.726,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó-RN, 14 de maio de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:E772D5B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA	1	81	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UN	210	130,30	27.363,00
LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA	2	82	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UN	210	130,30	27.363,00
LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA	3	87	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UN	200	130,00	26.000,00
LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA	4	84	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UN	200	130,00	26.000,00

Caicó-RN, 14 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C7B355D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 001/2020/PMCC/CE - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO

DECRETO Nº 001/2020/PMCC/CE, DE 04 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

03	Órgão	Poder Executivo
3007	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub – Função	Atenção Básica
2.200	Ação	Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19
Elemento	3.3.90.30.99	R\$ 35.000,00
	3.3.90.39.99	R\$ 10.000,00
	4.4.90.52.99	R\$ 6.000,00
Fonte	14000000 – Transferências de Recursos do FNS	

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso II, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

03	Órgão	Poder Executivo
3007	Unidade	Fundo Municipal de Saúde
10	Função	Saúde
301	Sub – Função	Atenção Básica
1.177	Ação	Construção de Garagem p/ Veículos Sec de Saúde
Elemento	4.4.90.51	R\$ 51.000,00
Fonte	10000000 – Recursos Ordinários	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cerro Cora/RN, 04 de maio de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7E02ADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.570.000,00	52.570.000,00	4.652.585,40	8,85	10.197.245,27	19,40	42.372.754,73
RECEITAS CORRENTES	40.594.780,00	40.594.780,00	4.542.452,39	11,19	10.087.112,26	24,85	30.507.667,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.089.178,00	1.089.178,00	154.737,24	14,21	491.574,42	45,13	597.603,58
Impostos	852.310,00	852.310,00	142.608,07	16,73	397.937,66	46,69	454.372,34
Taxas	58.434,00	58.434,00	3.383,46	5,79	82.784,36	141,67	-24.350,36
Contribuição de Melhoria	178.434,00	178.434,00	8.745,71	4,90	10.852,40	6,08	167.581,60
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(e) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1885-4689-414). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:01.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:774496DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.425.826,62	1.903.730,87	2.315.262,82	2.022.792,69	1.827.409,97	1.729.995,53	2.049.230,98	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.650,65	26.192,67	30.893,68	55.047,70	118.793,99	58.125,91	43.050,07	
IPTU	1.180,25	555,45	1.599,21	988,45	585,38	2.569,89	2.568,34	
ISS	168.002,12	16.734,05	17.105,99	37.871,30	116.357,52	46.621,38	33.756,32	
ITBI	0,00	2.400,00	2.540,00	600,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	5.212,16	0,00	2.795,32	7.747,69	540,00	4.927,04	2.524,49	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.256,12	6.503,17	6.853,16	7.840,26	1.311,09	4.007,60	4.200,92	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	1.553,67	1.175,17	1.600,89	903,28	617,67	690,07	432,33	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.553,67	1.175,17	1.600,89	903,28	617,67	690,07	432,33	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.232.243,85	1.874.963,57	2.279.849,08	1.966.745,65	1.703.314,52	1.671.179,55	2.004.732,57	
Cota-Parte do FPM	1.156.124,31	910.676,57	1.245.346,82	909.018,26	809.160,32	744.937,14	1.010.986,29	
Cota-Parte do ICMS	176.763,19	196.445,84	237.840,53	198.464,70	194.878,01	221.503,69	212.539,85	
Cota-Parte do IPVA	39.434,76	44.890,83	30.308,41	24.315,36	16.407,44	10.590,78	10.695,49	
Cota-Parte do ITR	145,48	66,64	0,00	30,22	356,39	1.323,22	15,64	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	178,71	187,40	189,72	169,80	206,98	183,17	192,36	
Transferências do FUNDEB	752.213,48	645.030,93	652.083,47	648.072,92	594.708,45	601.476,98	683.622,81	
Outras Transferências Correntes	107.383,92	77.665,36	114.080,13	186.674,39	87.596,93	91.164,57	86.680,13	
Outras Receitas Correntes	2.378,45	1.399,46	2.919,17	96,06	4.683,79	0,00	1.016,01	
DEDUÇÕES (II)	274.529,26	230.453,42	203.467,57	226.399,65	204.201,77	195.707,57	246.885,87	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	274.529,26	230.453,42	203.467,57	226.399,65	204.201,77	195.707,57	246.885,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.151.297,36	1.673.277,45	2.111.795,25	1.796.393,04	1.623.208,20	1.534.287,96	1.802.345,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.151.297,36	1.673.277,45	2.111.795,25	1.796.393,04	1.623.208,20	1.534.287,96	1.802.345,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.151.297,36	1.673.277,45	2.111.795,25	1.796.393,04	1.623.208,20	1.534.287,96	1.802.345,11	
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.486.571,18	2.731.704,06	3.573.122,43	2.738.828,12	2.386.108,89	29.190.584,16	44.757.819,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.194,60	50.664,68	286.172,50	102.719,83	52.017,41	1.128.523,69	1.089.178,00	
IPTU	613,52	1.142,49	1.398,69	2.489,19	1.325,29	17.016,15	67.672,00	
ISS	94.713,99	46.525,93	206.262,48	84.934,36	42.558,00	911.443,44	505.000,00	
ITBI	8.115,79	0,00	0,00	0,00	0,00	13.655,79	104.337,00	
IRRF	2.567,15	0,00	0,00	6.180,92	5.120,31	37.615,08	175.301,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.184,15	2.996,26	78.511,33	9.115,36	3.013,81	148.793,23	236.868,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	486,76	1.859,24	1.463,24	2.335,92	1.110,75	14.228,99	269.458,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	486,76	1.859,24	1.463,24	2.335,92	1.110,75	14.228,99	146.747,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.711,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.369.962,03	2.677.913,31	3.284.670,84	2.632.398,05	2.332.366,03	28.030.339,05	42.897.497,00	
Cota-Parte do FPM	1.718.410,89	1.020.753,49	1.474.943,23	862.440,13	845.382,25	12.708.179,70	19.369.882,00	
Cota-Parte do ICMS	213.711,24	630.797,40	643.191,41	708.690,61	448.837,65	4.083.664,12	3.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	5.548,44	12.464,80	18.237,66	22.689,64	23.988,73	259.572,34	250.000,00	
Cota-Parte do ITR	626,38	0,00	12,22	0,00	0,00	2.576,19	5.843,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,00	
Transferências da LC 61/1989	226,11	208,20	225,23	207,84	186,53	2.362,05	5.843,00	
Transferências do FUNDEB	754.785,37	709.625,91	817.610,09	601.374,34	551.366,30	8.011.971,05	9.300.000,00	
Outras Transferências Correntes	676.633,60	304.063,51	330.451,00	436.995,49	462.604,57	2.962.013,60	10.962.423,00	
Outras Receitas Correntes	927,79	1.266,83	815,85	1.374,32	614,70	17.492,43	501.686,00	
DEDUÇÕES (II)	285.657,60	332.844,71	427.321,91	318.805,61	263.679,01	3.209.953,95	4.163.039,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	285.657,60	332.844,71	427.321,91	318.805,61	263.679,01	3.209.953,95	4.163.039,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.200.913,58	2.398.859,35	3.145.800,52	2.420.022,51	2.122.429,88	25.980.630,21	40.594.780,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.200.913,58	2.398.859,35	3.145.800,52	2.420.022,51	2.122.429,88	25.980.630,21	40.594.780,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.200.913,58	2.398.859,35	3.145.800,52	2.420.022,51	2.122.429,88	25.980.630,21	40.594.780,00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E646E728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RREO
04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1169-6216-192). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:03.							
Nota:							
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).							

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D75C7DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	40.594.780,00	10.087.112,26	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.089.178,00	491.574,42	
IPTU	67.672,00	6.355,66	
ISS	505.000,00	380.280,77	
ITBI	104.337,00	0,00	
IRRF	175.301,00	11.301,23	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.868,00	93.636,76	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	269.458,00	6.769,15	
Aplicações Financeiras (II)	146.747,00	6.769,15	
Outras Receitas Patrimoniais	122.711,00	0,00	
Transferências Correntes	38.734.458,00	9.584.696,99	
Cota-Parte do FPM	15.869.882,00	3.362.815,38	
Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	1.945.213,73	
Cota-Parte do IPVA	190.000,00	61.904,66	
Cota-Parte do ITR	4.674,00	9,78	
Transferências da LC 87/1996	2.805,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	4.674,00	662,23	
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	2.679.976,64	
Outras Transferências Correntes	10.962.423,00	1.534.114,57	
Demais Receitas Correntes	501.686,00	4.071,70	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	501.686,00	4.071,70	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	40.448.033,00	10.080.343,11	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.975.220,00	110.133,01	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	

Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00
Alienação de Bens		122.711,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		122.711,00	0,00
Outras Aliações de Bens		0,00	0,00
Transferência de Capital		11.852.509,00	110.133,01
Convênios		6.843.541,00	49.170,00
Outras Transferências de Capital		5.008.968,00	60.963,01
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		11.852.509,00	110.133,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		52.300.542,00	10.190.476,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.084.466,53	9.623.651,51	8.610.688,12	8.007.862,71	1.418.984,11	4.250,00	4.250,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.464.432,00	6.282.023,68	5.570.317,18	5.519.663,20	142.074,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.620.034,53	3.341.627,83	3.040.370,94	2.488.199,51	1.276.909,51	4.250,00	4.250,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.620.034,53	3.341.627,83	3.040.370,94	2.488.199,51	1.276.909,51	4.250,00	4.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.084.466,53	9.623.651,51	8.610.688,12	8.007.862,71	1.418.984,11	4.250,00	4.250,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.205.989,47	1.391.716,74	880.661,62	874.954,76	3.800,00	0,00	0,00
Investimentos	12.200.989,47	707.799,31	196.744,19	191.037,33	3.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.005.000,00	683.917,43	683.917,43	683.917,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.200.989,47	707.799,31	196.744,19	191.037,33	3.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.285.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	51.571.000,00	10.331.450,82	8.807.432,31	8.198.900,04	1.422.784,11	4.250,00	4.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							564.541,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.840,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXV + (XXV - XXVI))	575.382,82
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.058.310,45	3.225.710,93
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-----	-----
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.070,35	74.594,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.029.400,76	167.681,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.058.310,45	3.225.710,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		832.599,52

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.861.719,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.029.119,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.039.960,77
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2099-5963-644). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:04.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador: CBEF336A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	852.310,00	852.310,00	397.937,66	46,69	
1.1-Receita resultante do IPTU	67.672,00	67.672,00	6.355,66	9,39	
1.1.1-IPTU	57.672,00	57.672,00	2.284,85	3,96	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	4.070,81	40,71	
1.2-Receita resultante do ITBI	104.337,00	104.337,00	0,00	0,00	
1.2.1-ITBI	99.337,00	99.337,00	0,00	0,00	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	505.000,00	505.000,00	380.280,77	75,30	
1.3.1-ISS	500.000,00	500.000,00	380.280,77	76,06	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	175.301,00	175.301,00	11.301,23	6,45	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.635.074,00	22.635.074,00	6.713.257,02	29,66	
2.1-Cota Parte FPM	19.369.882,00	19.369.882,00	4.203.519,10	21,70	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	17.500.000,00	4.203.519,10	24,02	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	934.941,00	934.941,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	934.941,00	934.941,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.431.517,07	81,05	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	5.843,00	5.843,00	827,80	14,17	
2.5-Cota-Parte ITR	5.843,00	5.843,00	12,22	0,21	
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	77.380,83	30,95	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	23.487.384,00	23.487.384,00	7.111.194,68	30,28	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.094.391,00	1.094.391,00	233.960,29	21,38	
5.1-Transferências do Salário-Educação	350.603,00	350.603,00	98.976,55	28,23	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.843,00	5.843,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	75.021,60	21,43	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	250.000,00	250.000,00	59.962,14	23,98	
5.5-Outras transferências do FNDE	137.945,00	137.945,00	0,00	0,00	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.799.124,00	1.799.124,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	1.799.124,00	1.799.124,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.893.515,00	2.893.515,00	233.960,29	8,09	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.163.039,00	4.163.039,00	1.342.651,24	32,25	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.500.000,00	3.500.000,00	840.703,72	24,02	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	486.303,34	81,05	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	701,00	701,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.169,00	1.169,00	165,57	14,16	
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.169,00	1.169,00	2,44	0,21	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	15.476,17	25,79	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.300.000,00	9.300.000,00	2.679.976,64	28,82	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	9.300.000,00	9.300.000,00	2.679.976,64	28,82	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.136.961,00	5.136.961,00	1.337.325,40	26,03	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	6.807.600,00	6.807.600,00	2.408.042,90	35,37	2.407.027,65	35,36	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	6.807.600,00	6.807.600,00	2.408.042,90	35,37	2.407.027,65	35,36	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	2.492.400,00	2.492.400,00	540.790,03	21,70	540.790,03	21,70	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	2.492.400,00	2.492.400,00	540.790,03	21,70	540.790,03	21,70	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.300.000,00	9.300.000,00	2.948.832,93	31,71	2.947.817,68	31,70	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00

17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.947.817,68
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,82
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,18
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1+19.2)) %	-10,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (j)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.362.388,00	2.362.388,00	150.367,98	6,37	146.367,98	6,20	0,00
22.1-Creche	900.000,00	900.000,00	101.359,47	11,26	97.359,47	10,82	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	900.000,00	900.000,00	101.359,47	11,26	97.359,47	10,82	0,00
22.2-Pré-escola	1.462.388,00	1.462.388,00	49.008,51	3,35	49.008,51	3,35	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.462.388,00	1.462.388,00	49.008,51	3,35	49.008,51	3,35	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.072.910,00	10.198.593,94	3.308.586,48	32,44	3.297.071,23	32,33	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.300.000,00	9.300.000,00	2.948.832,93	31,71	2.947.817,68	31,70	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	772.910,00	898.593,94	359.753,55	40,04	349.253,55	38,87	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.435.298,00	12.560.981,94	3.458.954,46	27,54	3.443.439,21	27,41	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.337.325,40
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS		0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)		73.969,21
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6		1.411.294,61
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6		2.032.144,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5		28,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINANC DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALARIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	15.474.921,84	15.788.605,78	3.941.241,37	24,96	3.437.726,12	21,77	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	15.474.921,84	15.788.605,78	3.941.241,37	24,96	3.437.726,12	21,77	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	27.910.219,84	28.349.587,72	7.400.195,83	26,10	6.881.165,33	24,27	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	107.304,26	73.969,21
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	107.304,26	60.955,56
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	13.013,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
VALOR		
FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO		
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.477.532,28	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.679.976,64	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.941.584,05	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício	2.727.322,86	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	214.261,19	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.215.924,87	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.215.924,87	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1656-1447-591). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:06.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º. Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 02_2020RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1,00	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	852.310,00	852.310,00	397.937,66	46,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.672,00	67.672,00	6.355,66	9,39
IPTU	57.672,00	57.672,00	2.284,85	3,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	4.070,81	40,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.337,00	104.337,00	0,00	0,00
ITBI	99.337,00	99.337,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	505.000,00	505.000,00	380.280,77	75,30
ISS	500.000,00	500.000,00	380.280,77	76,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	175.301,00	175.301,00	11.301,23	6,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.765.192,00	20.765.192,00	6.713.257,02	32,33
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	4.203.519,10	24,02
Cota-Parte ITR	5.843,00	5.843,00	12,22	0,21
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	77.380,83	30,95
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.431.517,07	81,05
Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,00	5.843,00	827,80	14,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.506,00	3.506,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.617.502,00	21.617.502,00	7.111.194,68	32,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.692.928,00	10.857.974,47	2.593.850,91	23,89	2.569.541,99	23,67	2.444.399,09	22,51
Despesas Correntes	8.842.914,00	8.996.658,11	2.403.339,98	26,71	2.396.792,25	26,64	2.277.356,21	25,31
Despesas de Capital	1.850.014,00	1.861.316,36	190.510,93	10,24	172.749,74	9,28	167.042,88	8,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	370.970,00	370.970,00	102.720,47	27,69	102.720,47	27,69	102.720,47	27,69
Despesas Correntes	370.970,00	370.970,00	102.720,47	27,69	102.720,47	27,69	102.720,47	27,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.330.942,00	11.495.988,47	2.696.571,38	23,46	2.672.262,46	23,25	2.547.119,56	22,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.696.571,38	2.672.262,46	2.547.119,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.696.571,38	2.672.262,46	2.547.119,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.066.679,20	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		1.605.583,26	1.480.440,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		37,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	149.451,82	0,00	149.451,82	-----	149.451,82	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	3.781,98	0,00	0,00	358.426,60	3.781,98	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	167,82	0,00	0,00	0,00	167,82	4.402,30	-4.402,30
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.565,16	-146.565,16
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.683,48	-16.683,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										167.650,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										167.650,94

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	167.650,94	0,00	0,00	0,00	167.650,94
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	167.650,94	0,00	0,00	0,00	167.650,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.517.127,00	6.517.127,00	1.143.798,73	17,55
Proveniente da União	4.049.657,00	4.049.657,00	1.143.798,73	28,24
Proveniente dos Estados	2.467.470,00	2.467.470,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.772.434,00	10.772.434,00	266.488,56	2,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.289.561,00	17.289.561,00	1.410.287,29	8,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	161.044,00	161.044,00	18.356,12	11,40	18.356,12	11,40	18.356,12	11,40	
Despesas Correntes	161.044,00	161.044,00	18.356,12	11,40	18.356,12	11,40	18.356,12	11,40	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	161.044,00	161.044,00	18.356,12	11,40	18.356,12	11,40	18.356,12	11,40	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.853.972,00	11.019.018,47	2.612.207,03	23,71	2.587.898,11	23,49	2.462.755,21	22,35	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	267.044,00	267.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	370.970,00	370.970,00	102.720,47	27,69	102.720,47	27,69	102.720,47	27,69	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.491.986,00	11.657.032,47	2.714.927,50	23,29	2.690.618,58	23,08	2.565.475,68	22,01	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	5.280.831,00	5.439.877,47	1.775.606,72	32,64	1.771.276,39	32,56	1.675.902,35	30,81	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.211.155,00	6.217.155,00	939.320,78	15,11	919.342,19	14,79	889.573,33	14,31	

FONTE: Sistema e-Pública (1762-2124-873). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:09.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7D00C2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1360-2738-553). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:07.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DDAAF658

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)										RS 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020											
		No bimestre					Até o bimestre(b)						
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													
DESPESAS DE PPP													
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	
Das Estatais Não-Dependentes													
TOTAL DAS DESPESAS													
PPP A CONTRATAR (II)													
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (III)													

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)																				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)																				

FONTE: Sistema e-Pública (1625-2288-385). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:09.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:FD4F462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

LRf, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.570.000,00
Previsão Atualizada	52.570.000,00
Receitas Realizadas	10.197.245,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.570.000,00
Créditos Adicionais	6.000,00
Dotação Atualizada	52.576.000,00
Despesas Empenhadas	11.015.368,25
Despesas Liquidadas	9.491.349,74
Despesas Pagas	8.882.817,47
Superávit Orçamentário	705.895,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.015.368,25
Despesas Liquidadas	9.491.349,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.980.630,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.980.630,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.980.630,21
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	564.541,97	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	575.382,82	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		438.935,33	1.422.784,11	167.681,32
Poder Executivo	2.029.400,76	438.935,33	1.422.784,11	167.681,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		178.284,02	4.250,00	18.695,53
Poder Executivo	201.229,55	178.284,02	4.250,00	18.695,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.230.630,31	617.219,35	1.427.034,11	186.376,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	2.032.144,60	25,00	28,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.407.027,65	60,00	89,82
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.672.262,46	15,00	37,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1594-4331-849). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:10.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:06681DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RGF 01_2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2019 a Abril/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2019	jun/2019	jul/2019	ago/2019	set/2019	out/2019	nov/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	954.701,27	950.754,71	961.457,34	804.249,68	818.527,61	803.324,27	864.951,21
Pessoal Ativo	954.701,27	950.754,71	961.457,34	804.249,68	818.527,61	803.324,27	864.951,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	740.492,31	736.773,28	744.895,33	743.784,60	735.701,93	704.892,75	729.815,05
Obrigações Patronais	214.208,96	213.981,43	216.562,01	60.465,08	82.825,68	98.431,52	135.136,16
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	953.501,27	950.754,71	961.457,34	804.249,68	818.527,61	803.324,27	864.951,21
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.461.588,11	1.339.198,00	1.319.161,79	1.336.727,90	1.281.467,69	12.896.109,58	1.145,78
Pessoal Ativo	1.461.588,11	1.339.198,00	1.319.161,79	1.336.727,90	1.281.467,69	12.896.109,58	1.145,78
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.326.068,08	1.142.995,89	1.125.424,95	1.139.912,50	1.086.036,96	10.956.793,63	0,00
Obrigações Patronais	135.520,03	196.202,11	193.736,84	196.815,40	195.430,73	1.939.315,95	1.145,78
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	9.718,12	0,00	7.350,75	0,00	18.268,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	9.718,12	0,00	7.350,75	0,00	18.268,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.461.588,11	1.329.479,88	1.319.161,79	1.329.377,15	1.281.467,69	12.877.840,71	1.145,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.980.630,21	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.980.630,21	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.878.986,49	49,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.029.540,31	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.328.063,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.626.586,28	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (2338-4727-825). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:11.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2DA440D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA RGF 01_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.058.310,45	3.225.710,93		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	123.917,63	36.073,61		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	50.900,02	50.900,02		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	50.900,02	50.900,02		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	73.017,61	-14.826,41		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	3.934.392,82	3.189.637,32		
PREVIDENCIARIA INSS	3.941.323,11	3.345.249,70		
Precatórios TRT 21ª Região	-6.930,29	-155.612,38		
DEDUÇÕES (II)	-----	-----		
Disponibilidade de Caixa¹	-----	-----		
Disponibilidade de Caixa Bruta	134.070,35	74.594,61		
(-) Restos a Pagar Processados	2.029.400,76	167.681,32		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	4.058.310,45	3.225.710,93		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.381.524,88	25.980.630,21		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.381.524,88	25.980.630,21		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,36	12,42		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	17,36	12,42		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	28.057.829,86	31.176.756,25		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	25.252.046,87	28.059.080,62		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.895.330,41	93.086,71		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	201.229,55	18.695,53		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2110-8543-217). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:13.				
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:82A29A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES RGF 01_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.381.524,88	25.980.630,21		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	23.381.524,88	25.980.630,21		

ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	7.482.087,96	8.313.801,67		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	6.733.879,16	7.482.421,50		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (2000-3849-103). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:13.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:65420679

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RGF 01_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	RS 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.980.630,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.980.630,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.156.900,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.741.210,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.818.644,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1997-4878-971). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:15.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8B1A288A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RGF 01_2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)* (g) = (a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-5.193.913,15	165.334,04	849.932,25	16.482,78	2.381.865,96	0,00	-8.607.528,18	277.469,96	0,00	-8.884.998,14
Recursos Ordinários	-5.193.913,15	165.334,04	849.932,25	16.482,78	2.381.865,96	0,00	-8.607.528,18	277.469,96	0,00	-8.884.998,14
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.752.964,89	2.347,28	105.746,13	2.212,75	4.150.927,12	0,00	491.731,61	512.256,84	0,00	-20.525,23
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.188.141,39	0,00	1.380,68	0,00	2.732.504,74	0,00	-1.545.744,03	1.015,25	0,00	-1.546.759,28
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.678.154,78	0,00	26.295,34	0,00	9.123,41	0,00	2.642.736,03	488.000,00	0,00	2.154.736,03
Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-18.981,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-18.981,24	0,00	0,00	-18.981,24
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-584.869,59	1.299,23	24.131,90	2.212,75	1.390.185,62	0,00	-2.002.699,09	18.741,59	0,00	-2.021.440,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	846.932,75	1.048,05	4.512,36	0,00	19.113,35	0,00	822.258,99	4.500,00	0,00	817.758,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	643.586,80	0,00	49.425,85	0,00	0,00	0,00	594.160,95	0,00	0,00	594.160,95
TOTAL (III) = (I + II)	-440.948,26	167.681,32	955.678,38	18.695,53	6.532.793,08	0,00	-8.115.796,57	789.726,80	0,00	-8.905.523,37

FONTE: Sistema e-Pública (1745-5477-210). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:16.

Nota: 'Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E8FE0C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 01_2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		25.980.630,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.980.630,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.980.630,21
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.878.986,49
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		14.029.540,31
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)		13.328.063,29
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)		12.626.586,28
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		3.225.710,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		31.176.756,25
GARANTIA DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		8.313.801,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.156.900,83
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.818.644,11
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:042A22ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

Aos 14 dias de maio do ano de 2020 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº 117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 014/2020, cujo objetivo fora a formalização do **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A CONFEÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA**, homologado em 13 de maio de 2020, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME		
REPRESENTANTE LEGAL: Eufrásio Medeiros		
CNPJ: 26.353.031.0001-10	TELEFONE: 84 99646-5800	E-MAIL: eufrasio-medeiros@hotmail.com
ENDEREÇO: Padre Bento, 100, centro – parcelhas/RN CEP: 59.360-000		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	Fabricante: VipiMarca: Dentebraz	UNID	120	150,00	18.000,00
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	Fabricante: VipiMarca: Dentebraz	UNID	120	150,00	
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	Fabricante: VipiMarca: Dentebraz	UNID	120	150,00	18.000,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	Fabricante: VipiMarca: Dentebraz	UNID	120	150,00	18.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS						72.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA A CONFEÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Os materiais objeto dos correspondentes serão entregues na sede onde foi executado o serviço diretamente ao paciente, dando direito a de teste de adaptação da prótese solicitante.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis contando do comparecimento para execução dos procedimentos iniciais da confecção e 30 (trinta) dias úteis para o prazo final para a entrega.

5.3 - O contratado terá que fazer o primeiro teste da prótese totalmente gratuito.

5.4 - A parte da moldagem deverá ser executada em um dos consultórios dentários da rede pública do município de Cruzeta, após essa fase o contratado deverá confeccionar as próteses em laboratório próprio. O material a ser utilizado para confecção deverá ser por parte do contratado.

5.5 - A prótese deverá ser entregue pelo profissional protético que realizou a moldagem.

5.6 - O protético terá que realizar AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA caso seja necessário.

Será desabilitada a empresa que não seguir nossos critérios, sendo desabilitada não podendo prestar serviços em nosso município.

5.7 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

5.8 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

5.9 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.10 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora o Fundo Municipal de Saúde/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.11 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 10 (DEZ) DIAS, contados a partir da comunicação da recusa.

5.12 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.13 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será em até **30 (trinta) dias**, conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020** e seus anexos, e a proposta da empresa: **EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde:

Empresa:

EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador: E64E5F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 759/2020

Ratifica o Protocolo de Intenções e Autoriza o ingresso do Município De Guamaré no Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO E MAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica ratificado sem reservas pelo Município de Guamaré, nos termos da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal Regulamentador nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR.

Parágrafo único. O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra presente lei será formado inicialmente por 04 (quatro) municípios do Rio Grande do Norte, que aderirem mediante autorização por lei municipal.

Art.2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Guamaré no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR.

Art.3º. Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art.4º. As relações jurídicas entre o Município de Guamaré e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR serão reguladas pelas legislações federais pertinentes aos Consórcios Públicos.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA SIM - Sertão e Mar

/

Guamaré-RN Abril de 2020

SUMÁRIO

PREÂMBULO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

DOS CONSORCIAMENTO, DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO II

DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANIDADE AGROPECUÁRIA

TÍTULO III

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO
 CAPÍTULO II
 DO CONTRATO DE PROGRAMA
 CAPÍTULO III
 DO CONTRATO DE RATEIO
 CAPÍTULO IV
 DA GESTÃO ASSOCIADA
 CAPÍTULO V
 DOS RECURSOS FINANCEIROS
 CAPÍTULO VI
 DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

TÍTULO V
 DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
 CAPÍTULO I
 DA RETIRADA
 CAPÍTULO II
 DA EXCLUSÃO

TÍTULO VI
 DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

TÍTULO VII
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES GERAIS
 CAPÍTULO II
 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
 CAPÍTULO III
 DO FORO

ANEXO I - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA

PREÂMBULO

Considerando a importância da implantação e da execução do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para que os Municípios promovam a segurança alimentar e nutricional dos consumidores, incentive a formalização dos estabelecimentos agroindustriais, oportunize a geração de renda dos produtores e, por consequência, amplie as receitas municipais e fomenta o desenvolvimento local;

Considerando que, os produtos de origem animal e vegetal que não passam pela inspeção sanitária e industrial são conhecidos como clandestinos, e a sua comercialização é um risco à saúde pública, uma vez que tais alimentos podem transmitir doenças à população;

Considerando que nos termos dos incisos II, VI e VII do artigo 23 da Constituição Federal de 1988, é de competência do Município promover a saúde pública, proteger o meio ambiente, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

Considerando ser de suma importância que os Municípios priorizem a organização do Serviço de Inspeção, visando assegurar à população melhoria dos produtos, a ampliação do mercado para agricultores e pecuaristas e conscientização das boas práticas;

Considerando que o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, por meio de gestão associada dos Municípios, otimizam recursos financeiros, infraestrutura, pessoal, além de ampliar as possibilidades e fomento aos diversos setores da agropecuária, através da dinamização econômica dos pequenos negócios, dos produtos vendidos com segurança nos diversos pontos de comercialização e ainda assegura o acesso dos empreendedores às compras governamentais do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

Considerando que os estabelecimentos formalmente instituídos e acompanhados pelo Consórcio promoverão um incremento na economia local e pela agregação de valor à produção primária.;

Considerando a edição do Decreto nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, o qual possibilitou que os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcios públicos de Municípios possam ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio;

OS MUNICÍPIOS de **GALINHOS, GUAMARÉ, JANDAÍRA E PEDRO AVELINO**, do Estado do Rio Grande do Norte, subscritores deste instrumento, propõe-se a dotarem os Municípios de um Serviço de Inspeção Municipal, nos termos que preconizam as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes, e **DELIBERAM** exercer a cooperação federativa para desenvolverem ações de serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, no âmbito do Território por eles constituídos, por meio da constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA/ CONSÓRCIO SIM - SERTÃO E MAR**, uma pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº 6.017/2007 e legislação pertinente, pelo contrato de consórcio público a ser celebrado por meio da ratificação, mediante lei, do presente protocolo, bem como por seus estatutos e pelos demais atos que adotar com este objetivo, os representantes legais de cada um dos Municípios consorciando subscrevem o presente.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DOS CONSORCIAMENTO, DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA 1ª. Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA/CONSÓRCIO SIM – SERTÃO E MAR** como consorciados os seguintes Municípios:

MUNICÍPIO DE GALINHOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.110.991/0001-77, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro – Galinhos/RN, CEP: 59.596-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, brasileiro, casado, com residência sito à Rua do pontal, 212, centro, Galinhos/RN, portador da C.I nº 002.364.410 e CPF/MF nº 041.995.564-00;

MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.184.442/0001-47, com sede sito à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 - Centro - Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**, brasileiro, casado, com residência na Rua Nicolau Vieira de Melo, 113 - Centro, Guamaré/RN, inscrito no CPF/MF nº 032.313.434-37;

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.309.239/0001-50, com sede na Av. Aristófares Fernandes – s/nº, Centro – Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita **MARINA DIAS MARINHO**, brasileira, solteira, advogada, com residência sito à Rua central, n. 11, aroeira, Jandaíra. 59594-000, C.I nº 1715383, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.436.154-80; e,

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, inscrito no CNPJ/MF nº 08.294.564/0001-87, com sede sito a Praça Pedro Alves Bezerra, 266-Centro - CEP 59.530-000, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**, brasileiro, casado, advogado, com residência sito à Endereço Rua Francisco Germano nº. 27, Pedro Avelino-RN, C.I nº: 970.322 - SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 596.825.744-04.

§ 1º. O CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR poderá ser celebrado com a ratificação de 03 (três) dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

§ 2º. A ratificação do protocolo de intenções pelo município, após 02 (dois) anos da subscrição, implicará em aceitação como membro consorciado após deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º. A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

CLÁUSULA 2ª. É facultado o ingresso de novos municípios ao CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria Executiva, a qual, após análise de atendimento aos requisitos legais, colocará à apreciação da Assembleia Geral que decidirá pela aceitação ou não do novo consorciado.

Parágrafo único. Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

CAPÍTULO II

DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA 3ª. O Consórcio SIM-SERTÃO E MAR tem sede e foro na cidade de Guamaré/RN, na rua Princesa Isabel, nº 116 - Distrito Baixa do Meio - Guamaré /RN, CEP: 59.598-000 e terá duração indeterminada.

CLÁUSULA 4ª. A área de atuação do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

CLÁUSULA 5ª. O CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR terá como finalidade articular e estimular a ações nos municípios consorciados e a fim de viabilizar programas de serviços de inspeção animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, intermediárias e locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

CLÁUSULA 6ª. São objetivos do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR:

I – assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

II – gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;

III – criar instrumento de vigilância sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

IV – fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

V – realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

VI – adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

VII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

VIII – nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

IX – prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

X – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XI – viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XII – notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XIII – fomentar o fortalecimento das agroindústrias tradicionais e as agroindústria artesanal rural existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XIV – Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.

CLÁUSULA 7ª. Para cumprir seus objetivos o CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas de segurança alimentar, desenvolvimento e do SUASA;

- II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
- III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;
- IV – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
- V - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, viabilizando o cumprimento do disposto no art. 7º, deste Protocolo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
- VI – outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;
- VII – contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados;
- VIII – articular-se com o sistema segurança alimentar, de desenvolvimento e sanidade agropecuária, dos Estados, da União, para tratar de assuntos relativos aos objetos do consórcio;
- IX – Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando à valorização e comercialização;
- X – Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

CLÁUSULA 8ª. Para os efeitos deste Instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:

- I – consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;
- II – gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;
- III – prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
- IV - contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;
- V – contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 9ª. Os municípios que integram o quadro de consorciados do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, nele terão representação por seus prefeitos municipais, como membros titulares e como suplentes os vice-prefeitos.

CLÁUSULA 10. Constituem direitos dos consorciados:

- I – participar das Assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
- II – votar e ser votado;
- III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;
- IV – compor a Diretoria Executiva do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR nas condições estabelecidas pelo Estatuto;
- V - quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Protocolo de Intenções, Contrato de Programa, Estatuto Social e Contrato de Rateio do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR.

CLÁUSULA 11. Constituem deveres dos consorciados:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, o Estatuto e o Regimento Interno, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
- II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
- III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; e,
- IV – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA 12. O CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR terá a seguinte estrutura básica:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária
- IV – Diretoria Administrativa

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 13ª. A Assembleia Geral é a instância máxima do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR.

CLÁUSULA 14. Os Municípios que integram o CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão voto desde que quites com suas contribuições mensais e demais obrigações estatutárias.

Parágrafo único. O membro titular de que trata o *caput* será o Prefeito, e como membro suplente o Vice-Prefeito, que terá voz e voto na falta daquele.

CLÁUSULA 15. Os votos de cada representante dos municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR.

CLÁUSULA 16. Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente protocolo, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

CLÁUSULA 17. A Assembleia Geral será aberta com qualquer número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previstos neste protocolo de intenções, se darão por votação da maioria simples dos municípios associados presentes.

CLÁUSULA 18. As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão realizadas semestralmente e convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, algum município consorciado ou outros locais aprovados em Assembleia.

CLÁUSULA 19. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 02(dois) dos representantes dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

CLÁUSULA 20. A elaboração, aprovação e as modificações dos Estatutos do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR será objeto de Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos 2(dois) representantes nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CLÁUSULA 21. Compete à Assembleia Geral:

I – deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;

II – deliberar sobre a alienação de bens imóveis “livres” do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com as normas deste protocolo;

III – deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos neste Protocolo e no Estatuto do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;

IV – apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;

V – deliberar sobre a mudança de sede;

VI – deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, de acordo com as regras estabelecidas neste protocolo;

VII – eleger, nos termos deste protocolo, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva.

VIII – destituir os membros da Diretoria Executiva;

IX – homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio;

X – aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo;

XI - deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere o inciso VIII deste artigo é exigida a deliberação da Assembleia especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 22. O CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituído pelos seguintes membros:

I – Presidente

II – Vice-presidente

CLÁUSULA 23. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, sendo possível uma recondução para o mesmo cargo, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado.

CLÁUSULA 24. A eleição para a Diretoria Executiva, será realizada no mês de dezembro de cada ano, ficando automaticamente empossados seus membros a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

§ 1º. Ocorrendo empate nos critérios das eleições, a preferência é pelo prefeito mais idoso e dentro desse, em caso de empate, o mesmo critério.

§ 2º. A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.

CLÁUSULA 25. As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.

CLÁUSULA 26. No caso de descontinuidade do mandato do cargo de prefeito de membros da Diretoria Executiva, o mesmo será destituído automaticamente e será de competência do novo prefeito ratificar a sua permanência ou não no cargo, para que sejam asseguradas a continuidade das atividades.

CLÁUSULA 27. O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do CONSÓRCIO SIM - SERTÃO E MAR, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo chefe do Poder Executivo do município consorciado.

CLÁUSULA 28. Compete à Diretoria Executiva:

I – deliberar sobre a contratação do Diretor Administrativo e tomar-lhe bimestralmente as contas da gestão financeira e administrativa do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II – aprovar e modificar o regimento interno do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;

III – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;

IV – deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo;

V – contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI – autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas deste protocolo;

VII – propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos à aprovação da Assembleia Geral, os quais integrarão o regimento interno do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;

VIII – Instituir comissões técnicas para discussão e aconselhamento para assuntos específicos, cujas atribuições e período de funcionamento constarão no ato de sua criação.

CLÁUSULA 29. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I – convocar e presidir as Assembleias Gerais do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;

III – representar o CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR ativa e/ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad negotia” e “ad iudicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo;

IV – movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo as contas bancárias e os recursos do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V – contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

VI – administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente protocolo;

VII – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;

- VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio;
- IX – administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;
- X – executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;
- XI – colocar à disposição da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;
- XII – encaminhar o balancete financeiro bimestralmente aos municípios consorciados;
- XIII – prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR venha a receber;
- Parágrafo único.** Ao Diretor Administrativo compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e promover todos os atos relativos à função.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANIDADE AGROPECUÁRIA

- CLÁUSULA 30.** O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados.
- CLÁUSULA 31.** O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.
- CLÁUSULA 32.** São atribuições do Conselho Consultivo de Sanidade Agropecuária:
- I – emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa ou seu Presidente, acerca das atividades inerentes à sanidade agropecuária;
- II – sugerir à Assembleia Geral, à Diretoria Executiva e à Diretoria Administrativa, ações que visem ao atendimento aos objetivos do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;
- III – criar Comissões Técnicas para análise e acompanhamento de temas específicos de competência do consórcio;
- III – eleger entre seus pares um Presidente e Secretário.

TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA CAPÍTULO I DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA 33. A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR e será constituído por um Diretor Administrativo escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral, devendo fazer parte do Plano de Cargos e Salários da entidade, como cargo de confiança, que contará com a colaboração dos demais empregados do Consórcio.

- CLÁUSULA 34.** Compete ao Diretor Administrativo:
- I – promover a execução das atividades do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;
- II – elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;
- III – elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;
- IV – movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR;
- V – executar a gestão administrativa e financeira do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- VI – elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos à Assembleia Geral do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;
- VII – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
- VIII – elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestação de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades ou profissionais autônomos;
- IX – propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio, quando necessário e devidamente justificado.

CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL

CLÁUSULA 35. Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107/2005, e nos termos da Lei n.º 13.822/2019, ficam criados os cargos conforme quadro abaixo, todos vinculados ao regime CLT:

Cargo	Provedimento	Nível	Carga Horária	Vagas	Remuneração
Diretor Administrativo	Cargo de Confiança	Superior	40h/s	01	3.000,00
Técnico Administrativo	Estável	Superior	40h/s	01	1.700,00
Médico Veterinário	Estável	Superior	30h/s	02	3.000,00
Engenheiro Agrônomo	Estável	Superior	30h/s	01	3.000,00
Técnico em Agropecuário	Estável	Curso Técnico Ensino Médio	40h/s	01	2.000,00
Motorista	Estável	Ensino Médio	40h/s	01	1.300,00

§1º. Quando ocorrer a cessão de servidores públicos municipais para o Consórcio, com ônus para o município de origem, eles farão jus a gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário pago ao profissional de igual nível e qualificação do Quadro do Pessoal do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, e no caso do cargo ser ocupado pelo servidor público no consórcio seja de gerência ou de coordenação, a gratificação será de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo, a ser suportado pelo Consórcio.

§2º. A Assembleia Geral poderá, de acordo com as necessidades do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, alterar o quadro de funcionários do presente artigo.

CLÁUSULA 36. Resolução da Diretoria Executiva determinará os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias.

CLÁUSULA 37. O regime de trabalho dos empregados do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e os mesmos serão selecionados mediante concurso público.

CLÁUSULA 38. O plano de cargos e salários dos servidores do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR bem como as condições e prazos para alteração nos vencimentos e reposição salarial integrarão o Regimento Interno aprovado pela Diretoria Executiva.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA 39. O patrimônio do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos, títulos e valores de crédito e recursos disponíveis em caixa, que vier a adquirir a qualquer título e os que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA 40. Os bens móveis do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, para serem alienados, dependem da aprovação da Diretoria Executiva e os imóveis, dependem da aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 41. Para ambos os casos são exigidos a emissão de Resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios, e após o envio de cópia endereçada aos Municípios associados.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 42. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR dispostas na Cláusula 3ª, serão firmados entre o Consórcio e cada ente consorciado.

§ 1º O contrato de programa deverá:

- I – atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável;
- II – promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades executadas por delegação de cada ente consorciado;

§2º O CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 43. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio, quando existentes.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA 44. Os entes associados, ao ratificarem, por lei, o presente instrumento, autorizam a gestão associada dos serviços públicos remunerados ou não pelo usuário, prestados na forma de contrato de programa, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.

§ 1º A gestão associada autorizada no *caput*, que se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral, refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos do contrato de programa, à prestação de serviços públicos intermunicipais em:

I- ações e atividades de serviço de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, nos termos das Cláusulas 2ª e 3ª deste Protocolo.

§ 2º O Consórcio poderá conceder, permitir ou autorizar prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada e competências delegadas.

CLÁUSULA 45. As competências e serviços cujo exercício poderá se transferir ao Consórcio incluem, dentre outras atividades:

- I – o fortalecimento da inspeção sanitária, por meio de uma política única que consolide a legislação e os procedimentos que vêm sendo adotados pelos entes associados;
- II – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- III – a constituição de fundos especiais para atender aos projetos de integração e estudo do Consórcio;
- IV – a captação adicional de recursos para satisfazer a acordos de interesse dos entes associados;
- V - promover capacitações, voltadas à integração e desenvolvimento regional dos entes associados;
- VI – a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços de atuação do consórcio;
- VII– a revisão e reajuste dos valores de tarifas e outros preços públicos, bem como a elaboração de estudos e planilhas referentes aos custos dos serviços e sua recuperação;
- VIII – o reajuste de taxas e multas relativas aos serviços públicos do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA 46. Constituem recursos financeiros do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR:

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e publicados em Resolução pelo Presidente da Diretoria Executiva e outras normas que venham a disciplinar a matéria;

II – a remuneração de outros serviços prestados pelo CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR aos consorciados ou para terceiros;

III – os auxílios, contribuições, convênios e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, nacionais e/ou internacionais;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – outras receitas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos adquiridos nos termos deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para investimentos em ações do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, salvo deliberação em contrário, aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 47. Terão acesso aos serviços e equipamentos do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR os consorciados que contribuírem e estejam adimplentes.

CLÁUSULA 48. A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembleia Geral, consubstanciados em “Contrato de Programa”.

CLÁUSULA 49. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em “Contrato de Programa”.

TÍTULO V DA SAÍDA DO CONSÓRCIO CAPÍTULO I DA RETIRADA

CLÁUSULA 50. Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, dependendo de ato formal da sua decisão referendado pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no “Contrato de Rateio” e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 51. Será excluído do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de “Contrato de Rateio”.

CLÁUSULA 52. Será igualmente excluído do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exige o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR proceder à execução dos direitos.

CLÁUSULA 53. A exclusão dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral e a suspensão por deliberação da Diretoria Executiva, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso.

CLÁUSULA 54. O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar à sociedade, pagará um valor fixado pela Assembleia Geral, a título de indenização, pelos investimentos realizados durante o período de sua retirada até o seu reingresso.

TÍTULO VI DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 55. O Contrato do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR somente será extinto ou alterado por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios presentes, presente a maioria absoluta dos membros consorciados.

CLÁUSULA 56. No caso de dissolução da sociedade, os bens próprios e recursos do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme “Contrato de Rateio”, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 57. Em assuntos de interesse comum, fica autorizado o CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, pessoas jurídicas de direito público e privado, pessoas físicas e instituições de qualquer natureza.

CLÁUSULA 58. Mediante deliberação da Diretoria Executiva, poderá o CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR celebrar contrato de gestão ou termo parceria, bem como outros contratos vigentes, com vistas a cumprir as finalidades a que se propõe.

CLÁUSULA 59. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas de contabilização do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR.

CLÁUSULA 60. As demais competências a serem delegadas ao consórcio pelos entes consorciados serão definidas em contrato de programa, abrangendo as áreas de inspeção sanitária animal e vegetal, conforme legislação vigente, cujo financiamento se dará através de recursos repassados

por contratos de rateio entre entes consorciados e o consórcio e ou recursos de convênios firmados com outras esferas do Poder Público ou setor privado, nacionais e internacionais.

CLÁUSULA 61. Os Entes Consorciados, com a aprovação das devidas leis que autorizam os municípios, repassarão os recursos financeiros ao CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR através de Contrato de Rateio, sendo o valor necessário ao atendimento dos serviços a serem pactuados através de Contrato de Programa. Do montante do valor dos recursos financeiros repassados pelos municípios ao Consórcio, será fixado em Assembleia Geral, um percentual destinado à taxa de administração.

Parágrafo único. O valor repassado pelos municípios consorciados e o percentual da taxa de administração poderão ser alterados por decisão da Assembleia.

CLÁUSULA 62. Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados, considerando-se, entretanto, de alta relevância os serviços por eles prestados.

CLÁUSULA 63. Os municípios consorciados ao CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

CLÁUSULA 64. Os membros da Diretoria Executiva da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas.

CLÁUSULA 65. O Contrato de Programa estabelecerá que em igualdade de condições, a preferência pela prestação de serviços será dada ao município consorciado, por sua administração direta ou indireta.

CLÁUSULA 66. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 67. A Assembleia Geral de Instalação do Consórcio será convocada por pelo menos 50 % + 1 dos entes que tenham ratificado, mediante lei, este Protocolo de Intenções, tão logo tenham notícia de que foi o Protocolo ratificado pelos três (03) Municípios subscritores.

§ 1º. A convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN com, pelo menos com 03(três) dias de antecedência da realização da Assembleia. A convocação dar-se-á também por meio de correspondência, impressa ou eletrônica, dirigida a cada um dos Prefeitos dos Municípios mencionados neste instrumento, expedida com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de realização da Assembleia.

§ 2º. A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo que imediatamente a ele possuir maior idade.

§ 3º. A Assembleia será iniciada mediante verificação de poderes, que atenderá aos seguintes procedimentos:

I – o Presidente da Assembleia apregoará, por ordem alfabética, cada um dos entes da Federação identificados na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções;

II – confirmado que o representante se encontra presente, será indagado em alto e bom som ao representante se o Município subscreveu o Protocolo de Intenções e, ainda, se o ratificou por lei;

III – caso tenha havido a ratificação mediante lei, deverá o representante, por documento ou publicação oficial, comprová-la;

IV – verificado isso, o Presidente da Assembleia indagará se a ratificação foi realizada de forma integral ou com reservas;

VI – caso a ratificação seja realizada de forma integral, o Presidente declarará o ente da Federação como consorciado; caso tenha havido reserva, a decisão sobre o consorciamento será sobrestada para o final da verificação de poderes;

VII – logo após ter se verificado o consorciamento do terceiro Município, o Presidente da Assembleia declarará: “havendo o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, declaro constituído o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA/ CONSÓRCIO SIM – SERTÃO E MAR declaro ainda que, nos termos da Lei 11.107, de 2005;

VIII – encerrada a verificação, o Presidente da Assembleia declarará os membros que compõem o Consórcio;

IX – após essa providência, serão analisadas as reservas pendentes cada reserva deverá ser analisada e debatida e, por votação única, a Assembleia deliberará, mediante metade mais um dos votos dos presentes, se com elas concorda ou não;

X – concordando a Assembleia com as reservas, será o ente da Federação declarado como consorciado, e, se devidamente representado, participará com voz e voto das deliberações posteriores;

XI – concluída a análise das reservas, o Presidente da Assembleia declarará que: “nos termos da verificação realizada em Assembleia, foi o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA/CONSÓRCIO SIM- SERTÃO E MAR constituído tendo por consorciados os seguintes: (declinar o nome de cada um dos entes da Federação consorciados)”.

§ 4º. Caso conste da ordem do dia da convocação, uma vez realizada a verificação será apreciada proposta de estatutos, mediante debates, apresentação de emendas e votações, no qual serão artigos ou emendas votadas em separado somente se houver requerimento de destaque subscrito por representantes com direito a voto de dois consorciados.

§ 5º. Também, caso conste da Ordem do Dia, na mesma Assembleia Geral poderá ser realizada a eleição do Presidente do Consórcio.

§ 6º. As eleições e nomeações mencionadas no parágrafo anterior, ou parte delas, poderão ser realizadas independentemente de serem aprovados os estatutos do consórcio, nos termos previstos no § 4º desta Cláusula.

CAPÍTULO III

DO FORO

CLÁUSULA 68. Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca do município de Macau-Estado do Rio Grande do Norte.

Guamaré-RN, 23 de abril de 2020.

Aprovado em Assembleia Geral dos Municípios

Município De Galinhos	FRANCINALDO SILVA DA CRUZ Prefeito Municipal CPF/MF nº 041.995.564-00
Município De Guamaré	FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES Prefeito Municipal CPF/MF nº 032.313.434-37
Município De Jandaira	MARINA DIAS MARINHO Prefeita Municipal

Município De Predro Avelino	CPF/MF nº 058.436.154-80
	JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
	Prefeito Municipal
	CPF/MF nº 596.825.744-04

ANEXO I - DA CRIAÇÃO DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA TAXA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Produtos de Origem Animal

Seção I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 1º Fica instituída a Taxa de Serviço de Inspeção Municipal (TSIM), que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do controle e fiscalização das atividades referentes à inspeção agropecuárias, sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei e das Leis municipais vigentes, a ser prestados ou colocados à disposição pelo Município por meio do **CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR**

Art. 2º Considera-se sujeito passivo da TSIM todo aquele que exerça atividades inerentes à agropecuária, pesca e agroindústria.

§1º. A TSIM será devida, por contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e os seus valores encontram-se fixados no Anexo Único desta Lei.

§2º. Fica autorizado ao Consórcio instituir novos serviços e taxas no caso de ampliação das suas atividades.

§3º. A TSIM será atualizada anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou por outro índice equivalente, por decisão em Assembleia do CONSÓRCIO SIM-SERTÃO E MAR.

Seção II

Do Lançamento e do Pagamento

Art. 3º A TSIM será devida por fato gerador de acordo com os valores fixados no Anexo Único desta Lei, e o recolhimento será efetuado em agências ou correspondentes bancários, por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 4º Fica atribuída ao Consórcio Público a capacidade tributária ativa para arrecadar e fiscalizar a TSIM, instituída por este Anexo, podendo para este fim, executar as leis e elaborar e fazer cumprir todos os atos normativos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta delegação.

Seção III

Das Infrações e Penalidades

Art. 5º O não recolhimento da TSIM nos prazos e condições estabelecidas no art. 3º desta Lei será cobrada com os seguintes acréscimos:

I-correção monetária;

II - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

III - multa de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa.

Art. 6º Os recursos provenientes da arrecadação da TSIM serão creditados diretamente em conta específica no Consórcio Público a quem compete a gestão.

Parágrafo único. Fica determinado que a utilização das despesas com recursos provenientes da TSIM será previamente submetida à aprovação da Assembleia Geral do Consórcio.

Seção IV

Das Disposições Finais

Art.7º. Os regulamentos baixados para execução do disposto neste Anexo são de competência do Consórcio Público e não poderão criar direitos e obrigações novas, limitando-se às providências necessárias para a mais fácil execução de suas normas.

Parágrafo único. O Presidente do Consórcio Público orientará a aplicação do presente Anexo expedindo as necessárias instruções por meio de Portaria.

Art.8º. O exercício financeiro, para os efeitos fiscais, corresponderá ao ano civil.

Art.9º. Este Anexo entra em vigor na vigência da Lei Municipal que ratificar o Protocolo de Intenções e, para todos os efeitos de direito, deverá ser sempre considerado integrante desta Lei Municipal.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais.

Art.11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir efeitos no segundo exercício financeiro após a sua publicação.

ANEXO ÚNICO

I-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL	Unidade	Valor RS
1.1-Vistoria e Laudo de inspeção de terreno (área não edificada)	Por evento	56,00
1.2 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação de estabelecimento (área edificada)	Por evento	70,00
1.3 - Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento.	Por evento	70,00
1.4 - Análise de projeto de construção de estabelecimento	Por Projeto	50,00
1.5. Análise de planta baixa com layout	Por Projeto	25,00
1.5-Registro do estabelecimento, exceto frigorífico	Por evento	125,00
1.6-Registro de Frigorífico	Por evento	150,00

1.7-Renovação anual de registro de estabelecimento	Por evento	84,00
1.8-Cancelamento de registro de estabelecimento	Por evento	105,00
1.9- Análise do processo de registro de rótulo	Por rótulo	14,00
1.10-Certificado do registro do rótulo	Por rótulo	84,00
1.11-Alteração de rótulo	Por rótulo	35,00

II-SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA VEGETAL	Unidade	Valor RS
2.1-Registro de indústria de produtos de origem vegetal ou de transformação	Por evento	125,00
2.2-Alteração de registro	Por evento	50,00
2.3- Renovação anual	Por evento	84,00

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8B00C9A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 024/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 024/2020, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação, pct com 250 gramas.	PC	BANGU	2.500	5,20	13.000,00
2	1129 - ALHO Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	garlic	50	27,00	1.350,00
4	8765 - ABACAXI ABACAXI, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e íntacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	KG	IN NATURA	700	5,20	3.640,00
6	8784 - COUVE FOLHA COUVE FOLHA, fresca, com coloração verde escuro, separada em maços padronizados. Livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	MÇ	IN NATURA	396	2,70	1.069,20
7	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofoados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	NOSSO GRÃO	600	6,85	4.110,00
8	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade,	KG	IN NATURA	300	5,00	1.500,00
9	5437 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo Ingredientes: leite integral, vitaminas (C, A e D) e emulsificante lecitina. Embalados em latas de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão. As embalagens deverão estar intactas e sem ferrugem ou amassados Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UND	ITALAC	800	10,90	8.720,00
10	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	IN NATURA	700	4,20	2.940,00
12	5441 - FARINHA LACTEA Farinha Láctea. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 400 gr	UND	NUTRIMENTAL	1.500	7,90	11.850,00
17	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g	PC	Dori	1.100	9,40	10.340,00
18	8663 - MELÃO. Melão Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	IN NATURA	1.000	3,20	3.200,00
19	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas.	KG	IN NATURA	1.000	7,50	7.500,00
20	8666 - LIMÃO Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados.	KG	IN NATURA	300	5,70	1.710,00
21	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas.	KG	IN NATURA	250	5,40	1.350,00
22	8669 - BATATA PALHA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SCRUSH.	PC	Scrush	200	12,49	2.498,00
23	8670 - OREGANO DESIDRATADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 200 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LÍRIO DOS VALES.	UND	Lírio dos Vales	200	2,60	520,00
27	8678 - - PÃO FRANCÊS Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	UND	Pronto Dist.	3.000	0,35	1.050,00

	Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.					
28	8681 - MAIONESE Embalagem Sachê de 500g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 500g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA.	UND	LIZA	200	4,40	880,00
29	8686 - LEITE DE COCO, Ingredientes: Leite de Coco, Água, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO	UND	Pilão	500	3,00	1.500,00
30	8690 - BISTECA SUÍNA, carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS.	KG	Oetse Frios	300	12,80	3.840,00
31	8694 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, Ingredientes: Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjeriço, orégano, tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem Sachê de 1kg. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FUGINI.	KG	Tarantella	500	5,20	2.600,00
32	8661 - MAÇÃ, Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas.	KG	FUJI	1.000	6,60	6.600,00
Total (RS):						91.767,20

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	8819 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UND	Bonare	450	2,09	940,50
5	8795 - AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	KIMIMO	320	5,85	1.872,00
11	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade.	KG	IN NATURA	1.200	4,20	5.040,00
13	5449 - MILHO PARA PIPOCA Milho para pipoca 500g Pula Pula	UND	Pula pula	2.000	3,25	6.500,00
14	5448 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de Mandioca	KG	LOPES	3.000	5,15	15.450,00
15	5444 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes	UND	Bonare	3.000	2,80	8.400,00
16	5445 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega.	UND	Bonare	3.000	3,00	9.000,00
24	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional, Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA.	CX	Amélia	100	18,60	1.860,00
25	8674 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO.	KG	DUZE	300	6,46	1.938,00
26	8676 - MOLHO SHOYU produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO.	UND	PILADO	100	10,10	1.010,00
Total (RS):						52.010,50

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 14 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:6CDE7902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14050001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14050001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2020, homologada em 14/05/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 024/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	8819 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO DE TOMATE, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 340 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Bonare	UND	450	2,09	940,50
5	8795 - AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega. KIMIMO	UND	320	5,85	1.872,00
11	1245 - MANDIOCA. Descascada, crua, deve estar branca e uniforme, fácil para cozinhar, de 1ª qualidade. IN NATURA	KG	1.200	4,20	5.040,00
13	5449 - MILHO PARA PIPOCA Milho para pipoca 500g Pula Pula Pula pula	UND	2.000	3,25	6.500,00
14	5448 - FÉCULA DE MANDIOCA Fécula de Mandioca LOPES	KG	3.000	5,15	15.450,00
15	5444 - MILHO VERDE EM CONSERVA Milho verde em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes Bonare	UND	3.000	2,80	8.400,00
16	5445 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha em conserva. Embalagem tetra pak contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega. Bonare	UND	3.000	3,00	9.000,00
24	8673 - CREME CHANTILY – Caixa com 1L, embalagem tetrapack, tradicional. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Qualidade igual ou superior ao produto da marca AMÉLIA. Amélia	CX	100	18,60	1.860,00
25	8674 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Embalagem de 1 Kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca NOSSO GRÃO. DUZE	KG	300	6,46	1.938,00
26	8676 - MOLHO SHOYU produto resultante de Água, soja, milho, sal, açúcar, extrato de levedura, proteína vegetal hidrolisada, corante caramelo IV, acidulante ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação e validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILADO. PILADO	UND	100	10,10	1.010,00
Total					52.010,50

131 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1140 - CAFÉ TORRADO E MOIDO Café torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. pct com 250 gramas. BANGU	PC	2.500	5,20	13.000,00
2	1129 - ALHO Alho inteiro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada. garlic	KG	50	27,00	1.350,00
4	8765 - ABACAXI ABACAXI, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado. IN NATURA	KG	700	5,20	3.640,00
6	8784 - COUVE FOLHA COUVE FOLHA, fresca, com coloração verde escuro, separada em maços padronizados. Livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvida, isenta de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. IN NATURA	MÇ	396	2,70	1.069,20
7	1239 - FEIJÃO DE CORDA. Corda, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. NOSSO GRÃO	KG	600	6,85	4.110,00
8	1249 - CAJÚ. In natura, tipo cajú. Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade. IN NATURA	KG	300	5,00	1.500,00
9	5437 - Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo Ingredientes: leite integral, vitaminas (C,A e D) e emulsificante lecitina. Embalados em latas de 400 g do produto e reembalados em caixas de papelão. As embalagens deverão estar intactas e sem ferrugem ou amassados Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: 60 dias Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. ITALAC	UND	800	10,90	8.720,00
10	1247 - MANGA. Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	KG	700	4,20	2.940,00
12	5441 - FARINHA LACTEA Farinha Láctea. Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem com 400 gr NUTRIMENTAL	UND	1.500	7,90	11.850,00
17	5450 - CHOCOLATE GRANULADO Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho e/ou algodão, e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: pacote contendo 500 g Dori	PC	1.100	9,40	10.340,00
18	8663 - MELÃO. Melão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. IN NATURA	KG	1.000	3,20	3.200,00
19	8664 - UVAS 1ª qualidade e bem conservadas. IN NATURA	KG	1.000	7,50	7.500,00
20	8666 - LIMÃO Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. 1ª qualidade e bem conservados. IN NATURA	KG	300	5,70	1.710,00
21	8667 - REPOLHO BRANCO E ROXO Boa qualidade, de aspecto firme e íntegro, sem excesso de sujidades e matérias terrosas. IN NATURA	KG	250	5,40	1.350,00
22	8669 - BATATA PALHA Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SCRUSH. Scrush	PC	200	12,49	2.498,00
23	8670 - OREGANO DESIDRATADO 100%. 1ª Qualidade. Embalagem 200 g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca LÍRIO DOS VALES. Lírio dos Vales	UND	200	2,60	520,00
27	8678 - - PÃO FRANCÊS Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Pronto Dist.	UND	3.000	0,35	1.050,00
28	8681 - MAIONESE Embalagem Sachê de 500g. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 500g. Qualidade igual ou superior ao produto da marca SOYA. LIZA	UND	200	4,40	880,00
29	8686 - LEITE DE COCO, Ingredientes: Leite de Coco, Água, Conservadores INS 202, INS 211, INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412, INS 415, Estabilizante INS 460i, Emulsificantes INS 435 INS 471. Embalagem: acetplase, frasco com 500ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve conter data de fabricação, validade, peso líquido e identificação do produto. Qualidade igual ou superior ao produto da marca PILÃO Pilão	UND	500	3,00	1.500,00
30	8690 - BISTECA SUÍNA, carne suína, pouca gordura, resfriada. Qualidade igual ou superior ao produto da marca OESTE FRIOS. Oeste Frios	KG	300	12,80	3.840,00
31	8694 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, Ingredientes: Tomate, açúcar, cebola, amido modificado, sal, extrato de levedura, salsa, manjeriço, orégano,	KG	500	5,20	2.600,00

	tomilho, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Apresentar cor, sabor e odor característico e agradável. Validade mínima de 14 meses a contar da entrega. Embalagem Sachê de 1kg. A embalagem deve estar intacta, fechada hermeticamente e deve conter data de fabricação, validade e peso líquido de 1kg. Qualidade igual ou superior ao produto da marca FUGINI Tarantella				
32	8661 - MAÇÃ. Lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. FUJI	KG	1.000	6,60	6.600,00
Total					91.767,20

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/05/2020, tendo seu término em 14/05/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 14/05/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

JEFTE DE MEDEIROS ME

CNPJ: 09.507.888/0001-28

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 17.737.876/0001-18

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:055E6F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 991, DE 14 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 171.548,55 (CENTO E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

A Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Especial ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de R\$ 171.548,55 (CENTO E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), com a finalidade específica de criar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
12.366.61	1.160	3.1.90.11	11240000	70.000,00	Nesta ação de "Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com vencimentos e vantagens de servidores.
12.366.61	1.160	3.3.90.30	11240000	101.548,55	Nesta ação de "Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa, para arcar com materiais de consumo a serem utilizados no ensino de jovens e adultos.
TOTAL				171.548,55	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço 2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 14 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO DO DECRETO	
FONTE 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Saldo em 31/12/2019	171.548,55
(-) Restos a Pagar	-
(=) Superávit Apurado	171.548,55
(-) Valor já utilizado até 30/03/2020	171.548,55
Saldo	0,00

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 14 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:F30BBF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 992, DE 14 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENAR NO VALOR DE R\$ 249.973,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

A Câmara Municipal de Jucurutu, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito Suplementar ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, no valor de R\$ 249.973,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), com a finalidade específica de criar dotação no orçamento vigente conforme desdobramento a seguir:

ÓRGÃO: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 9009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CÓD.	NATUREZA	FONTE	VALOR	DETALHAMENTO
10.302.802	1.18	1112	4.4.90.52	12200000	249.973,00	Nesta ação de "Aquisição de equipamentos e Material Permanente e veículos para atenção especializada" os valores serão utilizados, conforme a natureza da despesa e a Portaria do Ministério da Saúde nº 645, de 1º de abril, para arcar com equipamentos e materiais para estabelecimentos de saúde.
TOTAL					249.973,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação, conforme Portaria nº 645 de 01 de abril de 2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 14 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:CB9B0B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17030001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.165.472/0001-46, e sede na Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, 68, COHABINAL- Parnamirim/RN, neste ato representada por **RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA**, Brasileira, portador de RG nº 3.078.062. (SSP/ RN) e CPF nº 102.480.864-56, residente na Rua Antônio Farache, 1890, Apto 103 A, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
51	435 - CALDEIRÃO ALUMÍNIO 15LT	UN	BALDUINO	20	65,80	1.316,00
Total (RS):						1.316,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de maio de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:5271A721

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000056/2020

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN

CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 54/2020

Termo de dispensa de licitação: 000056/2020

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de uso diário destinados aos Agentes de Endemias deste Município.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010352 - BOLSA DE LONA 10, NA COR CAQUIL, MEDINDO 30X40CM, COM 3 DIVISÓRIAS, COM ALÇA DE OMBRO, E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	6,00	98,5000	591,00
2 - 0010353 - BACIA PLÁSTICA COM CAOACIDADE DE 250 ML, TENDO O OBJETIVO DE COLETA DE ÁGUA PARA CAPTURA DE MOSQUITOS.	UNID	12,00	3,9000	46,80
3 - 0010354 - PIPETA PLÁSTICA, PARA CAPTURA DE LARVAS DE MOSQUITOS.	UNID	30,00	0,8000	24,00
4 - 0010355 - PESCA LARVAS, ESPÉCIE DE CONCHA FEITO DE ARAME GALVANIZADO Nº 12 SENDO REVESTIDO COM MALHA VOLTA AO MUNDO.	UNID	72,00	12,6000	907,20

Fornecedor(es): M. da A. F. de Oliveira Freire - ME - CNPJ: 02.600.365/0001-82.

5 - 0010356 - LANTERNA RECARREGÁVEL DE 15 LEDES, FONTE DE LUZ COM OBJETIVO DE CLAREAR LOCAIS ESCUROS COM ÁGUA, PARA DETECTAR FOCOS DE MOSQUITOS.	UNID	8,00	39,4000	315,20
6 - 0010357 - BANDEIRA AMARELA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO ACE NOS IMÓVEIS.	UNID	8,00	14,9000	119,20
7 - 0010358 - ESCALA MÉTRICA, FAZER MEDIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA PODER FAZER A APLICAÇÃO DO LARVICIDA.	UNID	8,00	16,3000	130,40
8 - 0010359 - KIT VESTIMENTAS (CALÇA, JAQUETA, BONÉ ÁRABE E AVENTAL - EPI), MATERIAL NECESSÁRIO PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	8,00	158,0000	1.264,00
9 - 0010360 - MÁSRACA SEMI-FACIAL, PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	4,00	84,2000	336,80
10 - 0010361 - FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA, TIPO VAPORES ORGÂNICOS E GASES E ÁCIDOS (CAIXA COM 6 UNIDADES).	CAIXA	3,00	118,8000	356,40
11 - 0010362 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, PARA USO QUANDO EM APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	5,00	78,2000	391,00
12 - 0010363 - BOMBA DE ASPERSÃO PARA BORRIFAÇÃO MANUAL, 20 LITROS, EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA USO EM APLICAÇÃO DE INSETICIDAS.	UNID	1,00	421,5000	421,50
13 - 0010364 - TOUCA ÁRABE, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA QUANDO EM APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	8,00	32,9000	263,20
14 - 0010365 - FOCINHEIRA EM COURO COM REGULAGEM USADA NO MOMENTO DE VACINAÇÃO E COLETA DE SANGUE DE CÃES.	UNID	6,00	37,7000	226,20
15 - 0010366 - LÁPIS ESTACA DE CERA, FINALIDADE DE NUMERAR OS IMÓVEIS E QUARTEIÕES DAS LOCALIDADES TRABALHADAS.	CAIXA	10,00	10,7000	107,00
16 - 0010367 - EPPENDORF GRADUADO, VOLUME 3 ML, UTILIZADO PARA COLETA SORO CANINO.	UNID	700,00	0,8500	595,00
17 - 0010368 - CALÇA JEANS NA COR AZUL.	UNID	10,00	69,4000	694,00
18 - 0010369 - BOTA EM COURO CANO CURTO.	PAR	5,00	88,0000	440,00
19 - 0010370 - INSETICIDA K-OTHRINE CE 25, USADO PARA APLICAR CONTRA A AÇÃO DE INSETOS.	LITRO	12,00	143,5000	1.722,00
20 - 0010371 - LUVAS NITRÍLICAS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	PAR	12,00	14,3000	171,60

Total: 9.122,50

Fornecedor(es): Sinalarte Comercio Serviços e Papelaria Ltda - ME - CNPJ: 08.621.352/0001-76.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010352 - BOLSA DE LONA 10, NA COR CAQUI, MEDINDO 30X40CM, COM 3 DIVISÓRIAS, COM ALÇA DE OMBRO, E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	6,00	105,8000	634,80
2 - 0010353 - BACIA PLÁSTICA COM CAOACIDADE DE 250 ML, TENDO O OBJETIVO DE COLETA DE ÁGUA PARA CAPTURA DE MOSQUITOS.	UNID	12,00	4,1000	49,20
3 - 0010354 - PIPETA PLÁSTICA, PARA CAPTURA DE LARVAS DE MOSQUITOS.	UNID	30,00	0,8500	25,50
4 - 0010355 - PESCA LARVAS, ESPÉCIE DE CONCHA FEITO DE ARAME GALVANIZADO Nº 12 SENDO REVESTIDO COM MALHA VOLTA AO MUNDO.	UNID	72,00	13,2000	950,40
5 - 0010356 - LANTERNA RECARREGÁVEL DE 15 LEDES, FONTE DE LUZ COM OBJETIVO DE CLAREAR LOCAIS ESCUROS COM ÁGUA, PARA DETECTAR FOCOS DE MOSQUITOS.	UNID	8,00	40,1000	320,80
6 - 0010357 - BANDEIRA AMARELA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO ACE NOS IMÓVEIS.	UNID	8,00	15,3000	122,40
7 - 0010358 - ESCALA MÉTRICA, FAZER MEDIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA PODER FAZER A APLICAÇÃO DO LARVICIDA.	UNID	8,00	16,5000	132,00
8 - 0010359 - KIT VESTIMENTAS (CALÇA, JAQUETA, BONÉ ÁRABE E AVENTAL - EPI), MATERIAL NECESSÁRIO PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	8,00	161,9000	1.295,20
9 - 0010360 - MÁSRACA SEMI-FACIAL, PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	4,00	84,7000	338,80
10 - 0010361 - FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA, TIPO VAPORES ORGÂNICOS E GASES E ÁCIDOS (CAIXA COM 6 UNIDADES).	CAIXA	3,00	119,0000	357,00
11 - 0010362 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, PARA USO QUANDO EM APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	5,00	80,6500	403,25
12 - 0010363 - BOMBA DE ASPERSÃO PARA BORRIFAÇÃO MANUAL, 20 LITROS, EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA USO EM APLICAÇÃO DE INSETICIDAS.	UNID	1,00	426,8000	426,80
13 - 0010364 - TOUCA ÁRABE, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA QUANDO EM APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	8,00	33,2000	265,60
14 - 0010365 - FOCINHEIRA EM COURO COM REGULAGEM USADA NO MOMENTO DE VACINAÇÃO E COLETA DE SANGUE DE CÃES.	UNID	6,00	39,4000	236,40
15 - 0010366 - LÁPIS ESTACA DE CERA, FINALIDADE DE NUMERAR OS IMÓVEIS E QUARTEIÕES DAS LOCALIDADES TRABALHADAS.	CAIXA	10,00	10,8500	108,50
16 - 0010367 - EPPENDORF GRADUADO, VOLUME 3 ML, UTILIZADO PARA COLETA SORO CANINO.	UNID	700,00	0,9000	630,00
17 - 0010368 - CALÇA JEANS NA COR AZUL.	UNID	10,00	72,3000	723,00
18 - 0010369 - BOTA EM COURO CANO CURTO.	PAR	5,00	91,0000	455,00
19 - 0010370 - INSETICIDA K-OTHRINE CE 25, USADO PARA APLICAR CONTRA A AÇÃO DE INSETOS.	LITRO	12,00	145,7000	1.748,40
20 - 0010371 - LUVAS NITRÍLICAS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	PAR	12,00	14,4500	173,40

Total: 9.396,45

Fornecedor(es): F & F COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA-EPP - CNPJ: 03.614.949/0001-70.

Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0010352 - BOLSA DE LONA 10, NA COR CAQUI, MEDINDO 30X40CM, COM 3 DIVISÓRIAS, COM ALÇA DE OMBRO, E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID	6,00	112,8500	677,10
2 - 0010353 - BACIA PLÁSTICA COM CAOACIDADE DE 250 ML, TENDO O OBJETIVO DE COLETA DE ÁGUA PARA CAPTURA DE MOSQUITOS.	UNID	12,00	4,4000	52,80
3 - 0010354 - PIPETA PLÁSTICA, PARA CAPTURA DE LARVAS DE MOSQUITOS.	UNID	30,00	1,0000	30,00
4 - 0010355 - PESCA LARVAS, ESPÉCIE DE CONCHA FEITO DE ARAME GALVANIZADO Nº 12 SENDO REVESTIDO COM MALHA VOLTA AO MUNDO.	UNID	72,00	15,3000	1.101,60
5 - 0010356 - LANTERNA RECARREGÁVEL DE 15 LEDES, FONTE DE LUZ COM OBJETIVO DE CLAREAR LOCAIS ESCUROS COM ÁGUA, PARA DETECTAR FOCOS DE MOSQUITOS.	UNID	8,00	42,2000	337,60
6 - 0010357 - BANDEIRA AMARELA, PARA IDENTIFICAÇÃO DO ACE NOS IMÓVEIS.	UNID	8,00	16,0000	128,00
7 - 0010358 - ESCALA MÉTRICA, FAZER MEDIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, PARA PODER FAZER A APLICAÇÃO DO LARVICIDA.	UNID	8,00	16,9000	135,20
8 - 0010359 - KIT VESTIMENTAS (CALÇA, JAQUETA, BONÉ ÁRABE E AVENTAL - EPI), MATERIAL NECESSÁRIO PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	8,00	168,8000	1.350,40
9 - 0010360 - MÁSRACA SEMI-FACIAL, PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	4,00	87,5000	350,00
10 - 0010361 - FILTRO QUÍMICO PARA MÁSCARA, TIPO VAPORES ORGÂNICOS E GASES E ÁCIDOS (CAIXA COM 6 UNIDADES).	CAIXA	3,00	121,3000	363,90
11 - 0010362 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, PARA USO QUANDO EM APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	5,00	83,4000	417,00
12 - 0010363 - BOMBA DE ASPERSÃO PARA BORRIFAÇÃO MANUAL, 20 LITROS, EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA USO EM APLICAÇÃO DE INSETICIDAS.	UNID	1,00	431,2000	431,20
13 - 0010364 - TOUCA ÁRABE, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA QUANDO EM APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	UNID	8,00	35,1000	280,80
14 - 0010365 - FOCINHEIRA EM COURO COM REGULAGEM USADA NO MOMENTO DE VACINAÇÃO E COLETA DE SANGUE DE CÃES.	UNID	6,00	39,9500	239,70
15 - 0010366 - LÁPIS ESTACA DE CERA, FINALIDADE DE NUMERAR OS IMÓVEIS E QUARTEIÕES DAS LOCALIDADES TRABALHADAS.	CAIXA	10,00	10,9000	109,00
16 - 0010367 - EPPENDORF GRADUADO, VOLUME 3 ML, UTILIZADO PARA COLETA SORO CANINO.	UNID	700,00	0,9500	665,00
17 - 0010368 - CALÇA JEANS NA COR AZUL.	UNID	10,00	75,3000	753,00
18 - 0010369 - BOTA EM COURO CANO CURTO.	PAR	5,00	95,4000	477,00
19 - 0010370 - INSETICIDA K-OTHRINE CE 25, USADO PARA APLICAR CONTRA A AÇÃO DE INSETOS.	LITRO	12,00	148,6000	1.783,20
20 - 0010371 - LUVAS NITRÍLICAS, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM APLICAÇÃO DE INSETICIDA.	PAR	12,00	14,5000	174,00

Total: 9.856,50

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a M. da A. F. de Oliveira Freire - ME, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 9.122,50 (nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 14 de maio de 2020.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:22BB83D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2020 – SMADMRH**

Portaria nº 032/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN 14 de maio de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de maio de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 845	Helton Cicero Medeiros Martins	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2018/2019	Digitador	18.05.2020 a 16.05.2020
Nº 1484	Magno Sérgio Silva dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	11.05.2020 a 09.06.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2020.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E9AEFC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 110/2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 417.701,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 417.701,76 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 02 de março de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					417.701,76
05.001 Secretaria Municipal de Educação					32.150,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				30.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	28.500,00
	2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ens. Fundamental				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.900,00
05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica					26.000,00

	2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	16.000,00
	2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					6.800,00
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	4.000,00
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.800,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					30.500,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.000,00
	2064 Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	26.000,00
	2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.500,00
08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					322.251,76
	2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos				317.251,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	76.190,64
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	241.061,12
Anexo II (Redução)					417.701,76
05.001 Secretaria Municipal de Educação					58.150,00
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				650,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	650,00
	2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ens. Fundamental				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	500,00
	2015 Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ens. Fundamental				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	200,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares				28.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	8.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
	2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.500,00
	2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério				7.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00
	2114 Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.900,00
	2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Escolas				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	15.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					2.800,00
	2126 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.800,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					8.500,00
	1025 Constr. Ref. e/ou Ampl. de Unid. de Assistência				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.500,00
	2121 Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo					322.251,76
	1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1079 Execução de Passeio Público				317.251,76
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	317.251,76
10.001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura					26.000,00

	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	11.000,00

Montanhas/RN, 02 de março de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:50259194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 009/2020 - COMERCIO PIONEIRO EIRELI

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 008.213.744-78, portadora da Cédula de Identidade nº. 1685332 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **13 de maio de 2020**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	COMERCIO PIONEIRO EIRELI		
CNPJ:	1 16.874.662/0001-20	Telefone:	(84) 3346-7187
Endereço:	Rua: Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 09, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN		
Representante:	Car Carlos Henrique Nogueira do Nascimento	CPF:	030.703.894-73
ITENS REGISTRADOS:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. Unit.	V. Total
1	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Barra	900	4,90	4410
2	Açafrão: Condimento, apresentação natural, matéria-prima AÇAFRÃO EM PÓ. Aspecto físico PÓ, aplicação culinária em geral. Embalagem com aproximadamente 200g.	Pct	In natural nacional	100	2,86	286
3	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	Kg	Puro mel	2300	2,45	5635
4	Adoçante: Adoçante Dietético Líquido, A Base De Stévia. Embalagem 100 Ml.	Fr	Maratá	40	3,60	144
5	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	Cx	Chinezinho	60	6,50	390
6	Ameixa Seca Ou Em Caldas: Embalagem Com 200g, Inteira Sem Caroço, Acondicionada Em Embalagem Plástica, Lata (Isenta De Ferrugens, Não Amassada) Ou Vidro, Íntegra, Atóxica, Resistente, Vedada Hermeticamente.	Und	Olé	20	5,46	109,2
7	Arroz Integral: Arroz beneficiado, tipo parboilizado, subgrupo integral, classe longo fino, qualidade tipo 1. De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Urbano	130	2,38	309,4
8	Arroz Parboilizado: Arroz Parboilizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parboilização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	Kg	Caçarola	4100	2,88	11808
9	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Caçarola	1100	2,75	3025
10	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Cx	Nutry	130	3,30	429

11	Azeite De Oliva: Produto Prensado 500 MI Embalagem A Frio Da Azeitona, Acidez Menor Que 1%, Coloração Amarelo Esverdeado. Embalado Em Vidro Escuro E Resistente.	Fr	Oliveiras do campo	16	18,50	296
12	Cominho: Condimento, apresentação industrial, matériaprima cominho, aspecto físico moído, aplicação culinária em geral.	Pct	Rei de ouro	100	2,55	255
13	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Inteira, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	Pct	Rei de ouro	110	7,80	858
14	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	Pct	Babi gut	500	3,15	1575
15	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Integro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Vitamassa	3.700	3,54	13098
16	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Integro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Vitamassa	1.900	4,20	7980
17	Biscoito Salgado Integral: Tipo Cream Cracker Integral, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Integro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto.	Pct	Vitamassa	180	3,47	624,6
18	Biscoito Rosquinha: Biscoito Tipo Rosquinha, Embalagem De 400g. Deve Estar Integro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto.	Pct	Vitamassa	500	3,41	1705
19	Bolacha Amanteigada Salgada: Bolacha Salgada, Embalagem De 400g. Deve Estar Integro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto	Und	Real saber	60	3,09	185,4
20	Café Moído: Embalagem De 250g, Torrado E Moído, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Integro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	Pacote	Aurora	950	4,11	3904,5
21	Caldo De Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	Cxt	Maratá	170	5,70	969
22	Caldo De Carne Tempero Culinário Tipo Caldo Sabor Carne A Base De Sal Gordura Vegetal Amido Açúcar Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem Contendo Dois Tabletes C/ Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação Prazo De Validade Peso Líquido E No Mínimo 24x19g E De Acordo C/ As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	Cxt	Maratá	190	5,40	1026
23	Canela Em Pó: Canela Em Pó 50g Em Tubo De Plástico. Indicação Do Fabricante Prazo De Validade E Informação Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	Und	Maratá	18	3,80	68,4
24	Catchup: Tradicional Em Caixa Contendo 300g Dados De Identificação Do Produto Marca Do Fabricante Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo C/ As Normas E Ou Resoluções Vigentes.	Und	Maratá	45	3,68	165,6
25	Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Sachês Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	Cx	Maratá	70	2,34	163,8
26	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	Cx	Mococa	700	3,05	2135
27	Curry: Tempero Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Integro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	Pct	Kodillar	50	6,80	340
28	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 10x100g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Rei de ouro	170	8,09	1375,3
29	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Apropriada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Apropriada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	Lt	Bonare	350	2,04	714
30	Flocos De Milho: Farinha De Milho Em Flocos, Pré-Cozida. Deve Estar Seca E Bem Solta No Pacote, Apresentar Cor Amarela Uniforme E Não Ter Manchas. Embalagem De 500g, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Rei de ouro	4.300	1,40	6020
31	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	Kg	Curimatá	180	3,05	549
32	Farinha De Linhaça: Farinha De Linhaça, Semente De Linhaça Dourada Ou Marrom Em 250g, Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto.	Und	Yoki	30	11,90	357
33	Farinha Láctea: Farinha Láctea, Embalagem 400g, A Base De Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro, Acido Fólico, Amido, Sais Minerais, Vitamina, Sal E Aveia Livre De Sujidade E Contaminantes, Acondicionadas Em Sacos Plásticos Transparentes Limpo Não Violado. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade Mínima De 10 Meses Contando A Partir Da Entrega.	Und	Maratá	35	5,60	196
34	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Acido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Tóxicos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	Kg	finna	300	4,05	1215
35	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Acido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Tóxicos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	Kg	Finna	230	4,55	1046,5
36	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Cunhaú	200	6,50	1300
37	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Cunhaú	250	4,85	1212,5
38	Feijão Branco: Feijão Branco, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Cunhaú	150	4,85	727,5
39	Goma De Mandioca: Goma Fresca Hidratada Em Embalagens Plásticas De 1kg Com Data De Fabricação, Informação Nutricional, Validade, Transportada Em Até 5 C°.	Kg	Brejeirinha	220	4,60	1012
40	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	Cx	mococa	500	3,75	1875
41	Leite Em Pó Desnatado: Leite Em Pó Desnatado, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g. O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Pct	Camponesa	130	12,00	1560
42	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 1kg. O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rançoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Italac	1.800	16,60	29880
43	Leite Zero Lactose: Leite Uht Zero Lactose Litros. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Pct	Soy +	82	28,80	2361,6
44	Leite De Soja: Leite De Soja Em Pó Infantil 400g- Preparado Com Proteína Isolado De Soja, Enriquecido Com Vitamina A, Cálcio, Isento De Lactose, Sacarose, Proteína Láctea E Colesterol. Embalado Em Latas De Flanderes Ou Alumínio, Isenta De Ferrugens, Não Violados. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.). Deverá Atender As Exigências Técnicas Da Portaria Nº 369. Validade Mínima 10 Meses Até A Data De Entrega.	Pct	Soy +	32	15,38	492,16
45	Maionese: Maionese Embalagem 200g, Emulsão Cremosa, Obtida Com Ovos, Óleo Vegetal E Adição De Condimentos, Substâncias Comestíveis E Sem Corante, De Consistência Cremosa Amarelo Claro, Com Cheiro E Sabor Próprio. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Und	Arisco	110	2,80	308
46	Margarina: Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Und	Puro sabor	640	5,15	3296
47	Milho Para Pipoca: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A	Pct	Rei de ouro	190	2,00	380

	Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante. Embalagem 500g					
48	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações. Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	Und	Bonare	450	1,90	855
49	Mistura A Base De Amido De Milho – Tradicional: Mistura A Base De Amido De Milho Para O Preparo De Mingau, Sabor Baunilha. Contém Açúcar, Maltodextrina, Vitaminas E Minerais. Embalagem De 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Und	Cremonzino	70	4,20	294
50	Mistura A Base De Amido De Milho - Chocolate: Mistura A Base De Amido De Milho Para O Preparo De Mingau, Sabor Chocolate. Contém Açúcar, Maltodextrina, Vitaminas E Minerais. Embalagem De 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Und	Cremonzino	70	6,60	462
51	Molho De Tomate: Molho Industrializado Embalagem De 350g Sem Deformidades Ou Amassados, Indicação Do Prazo De Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	Pct	Maratá	200	1,40	280
52	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Vitarella	1350	2,45	3307,5
53	Macarrão Tipo Espaguete Integral: Macarrão Tipo Espaguete Integral, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Petyan	130	3,55	461,5
54	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Fr	Liza	260	3,75	975
55	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/ou Resoluções Vigentes.	Gf	Indaia	250	5,75	1437,5
56	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Pct	Invicto	170	1,55	263,5
57	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 Ml.	Fr	Maratá	55	1,95	107,25
58	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Mh	In natura nacional	230	1,90	437
59	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	Kg	In natura nacional	250	22,25	5562,5
60	Abacaxi Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado A Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	In natura nacional	650	4,72	3068
61	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	In natura nacional	150	2,50	375
62	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	In natura nacional	500	2,65	1325
63	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	In natura nacional	115	4,40	506
64	Banana Prata: Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	In natura nacional	1100	2,95	3245
65	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	In natura nacional	550	4,10	2255
66	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	Kg	In natura nacional	750	3,00	2250
67	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	kg	In natura nacional	400	1,05	420
68	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	In natura nacional	200	3,38	676
69	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	kg	In natura nacional	270	1,67	450,9
70	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	In natura nacional	600	3,66	2196
71	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	Kg	In natura nacional	180	9,21	1657,8
72	Laranja Cravo: Laranja Cravo Fresca De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	Kg	In natura nacional	45	3,98	179,1
73	Laranja Pêra: Laranja Pêra De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	Kg	In natura nacional	650	2,91	1891,5
74	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	Kg	In natura nacional	60	3,98	238,8
75	Louro: Louro Folha Seca Desidratado Embalagem 5g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	Pct	In natura nacional	40	2,62	104,8
76	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	In natura nacional	500	3,40	1700
77	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	Kg	In natura nacional	130	8,25	1072,5
78	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	In natura nacional	230	3,90	897
79	Melancia: Melancia, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas - FABRICANTE: NACIONAL - MARCA: IN NATURA	Kg	In natura nacional	100	1,78	178
80	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	Kg	In natura nacional	270	3,79	1023,3
81	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	In natura nacional	230	5,25	1207,5
82	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Parentes E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.	Pct	Rei de ouro	350	5,73	2005,5
83	Pimenta Do Reino: Pimenta Do Reino Preta, Moída, Embalagem De 50 Gr.	Pct	Maratá	25	2,09	52,25
84	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	Kg	In natura nacional	400	6,72	2688
85	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	In natura nacional	110	3,24	356,4
86	Repolho Roxo: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	Kg	In natura nacional	110	4,03	443,3
87	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em	Kg	In natura	550	5,62	3091

	Condições Adequadas Para Consumo.		nacional			
88	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	Kg	In natura nacional	220	16,10	3542
89	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Umídeo, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Alimenti	400	22,70	9080
90	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Alimenti	1900	22,60	42940
91	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	Kg	Alimenti	450	22,65	10192,5
92	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	Kg	Alimenti	250	24,05	6012,5
93	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	Kg	Alimenti	2.200	23,40	51480
94	Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	Kg	Alimenti	1900	26,05	49495
95	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Avebom	3000	10,89	32670
96	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Avebom	450	7,64	3438
97	Polpa De Fruta, Abacaxi: Polpa De Fruta Sabor Abacaxi, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	10,75	6987,5
98	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	11,69	7598,5
99	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	9,60	6240
100	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	10,10	6565
101	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	10,75	6987,5
102	Polpa De Fruta, Manga: Polpa De Fruta Sabor Manga, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	Kg	Dgust	650	9,70	6305
103	Ovos: Bandeija Com 12 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Inteira, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	Bdj	Granjeiro	1.000	6,80	6800
104	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	Pct	Delicias do trigo	400	10,80	4320
105	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	Pct	Delicias do trigo	150	4,55	682,5
106	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	Pct	Italac	55	2,40	132
107	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Sertão seridó	60	21,69	1301,4
108	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Sertão seridó	60	26,65	1599
109	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	Kg	Yoga	160	25,30	4048
110	Coco: Fruta in natura, tipo coco, espécie seco.	Und	In natura nacional	2.200	1,98	4356
Valor Global						440541,3

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/05/2020 e vigorando até o dia 14/05/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 1741/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 009/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de maio de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

COMERCIO PIONEIRO EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 16.874.662/0001-20

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0159C7E4

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 010/2020 - KIREI TECNOLAB EIRELI

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de maio de 2020**, **RESOLVE** registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	KIREI TECNOLAB EIRELI		
CNPJ:	06.912.821/0001-80	Telefone:	(84) 2010-6070 (84) 2010-0007
Endereço:	RUA DA AURORA, 188, LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.054-680		
Representante:	V EDINALDO NUNES DE LIMA	CPF:	482.296.284-91
ITENS REGISTRADOS:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR CREME 50MG/G	UNIDADE	PTRATIDONADUZZI	500	2,50	1.250,00
2	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	COMP	IMEC	150.000	0,03	4.500,00
3	ACIDO ASCOBICO 500MG	COMP	NATULAB	60.000	0,13	7.800,00
4	ACIDO ASCOBICO GOTAS	FRASCO	NATULAB	2.000	1,30	2.600,00
5	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 20MG/ML 4G	FRASCO	QUIMICA	300	23,60	7.080,00
6	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML 1G	FRASCO	QUIMICA	300	18,20	5.460,00
7	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	NATULAB	60.000	0,05	3.000,00
8	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	24.000	0,20	4.800,00
9	ALBENDAZOL 400MG	COMP	PRATINADUZZI	12.000	0,41	4.920,00
10	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML	UNIDADE	PRATINADUZZI	2.000	1,30	2.600,00

11	ALENDRONATO 70MG	COMP	EUROFARMA	12.000	0,20	2.400,00
12	AMBROXOL 15MG/ML	UNIDADE	NATULAB	4.000	1,64	6.560,00
13	AMBROXOL 30MG/ML	UNIDADE	NATULAB	4.000	1,68	6.720,00
14	AMINOFILINA 24MG/ML	FRASCO	FARMACE	1.000	1,05	1.050,00
15	AMOXICILINA 500MG	COMP	PRATINADUZZI	80.000	0,18	14.400,00
16	AMOXICILINA 50MG/ML (PÓ /SUSP ORAL)	UNIDADE	PRATINADUZZI	8.000	4,07	32.560,00
17	ANLIDIPINO 10MG	COMP	VITAMEDIC	100.000	0,08	8.000,00
18	ANTICOAGULANTE	FR	NEWPROV	50	9,20	460,00
19	AZITROMICINA 40 MG/ML (PÓ /SUSP ORAL)	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	2.000	7,25	14.500,00
20	AZITROMICINA 500MG	COMP	PHARLAB	20.000	0,54	10.800,00
21	BENZILPENICILINA 1.200UI	AMPOLA	EUROFARMA	4.000	8,09	32.360,00
22	BENZILPENICILINA 600UI	AMPOLA	TEUTO	4.000	8,09	32.360,00
23	BENZOATO DE BENZILA USO TOPICO	FRASCO	PHARMASCIENSE	500	4,75	2.375,00
24	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,25MG/ML	FRASCO	PRATIDONADUZZI	300	3,95	1.185,00
25	BROMOPRIDA 20ML/GTS	FRASCO	MARIOL	1.000	1,18	1.180,00
26	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.800	1,50	2.700,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 + 250 MG B	COMP	PHARLAB	6.000	0,43	2.580,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,37 + 333,4 MG/ML	UNIDADE	NATULAB	4.000	5,45	21.800,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG*500MG/ML	AMPOLA	FARMACE	7.000	1,69	11.830,00
30	CALCITRIOL 0,25MG	COMP	NATULAB	1.000	1,18	1.180,00
31	CAPTOPRIL 25MG	COMP	MEDQUIMICA	100.000	0,04	4.000,00
32	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	100.000	0,05	5.000,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	NOVA QUIMICA	20.000	0,12	2.400,00
34	CARVEDILOL 25MG	COMP	NOVA QUIMICA	20.000	0,17	3.400,00
35	CEFALEXINA 500MG	COMP	ABL	60.000	0,35	21.000,00
36	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML (PÓP/ SUSP ORAL)	UNIDADE	ABL	4.000	6,12	24.480,00
37	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	ABL	5.000	9,60	48.000,00
38	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	BLAU	5.000	8,90	44.500,00
39	CETOCONAZOL 200MG	COMP	PRATIDONADUZZI	10.000	0,22	2.200,00
40	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	UNIDADE	BRASTERAPICA	1.500	2,50	3.750,00
41	CINARIZINA 25MG	COMP	NEO QUIMICA	100.000	0,12	12.000,00
42	CINARIZINA 75MG	COMP	NEO QUIMICA	100.000	0,15	15.000,00
43	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	PRATIDONADUZZI	50.000	0,26	13.000,00
44	CLIDAMICINA 300MG	COMP	TEUTO	1.000	0,99	990,00
45	CLORIDATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	TEUTO	12.000	0,93	11.160,00
46	CLORIDATO DE LIDOCAINA GEL	BIS	PHARLAB	4.000	3,03	12.120,00
47	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	MEDQUIMICA	2.000	2,67	5.340,00
48	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UNIDADE	GREENPHARMA	2.000	1,70	3.400,00
49	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	FARMACE	12.000	0,50	6.000,00
50	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	TEUTO	2.000	0,78	1.560,00
51	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	FARMACE	12.000	0,78	9.360,00
52	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	UNIDADE	FARMACE	1.500	1,65	2.475,00
53	DEXCLOFERINAMINA 2MG	COMP	GEOLAB	6.000	0,10	600,00
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	UNIDADE	FARMACE	3.000	1,15	3.450,00
55	DICLOFENACO 25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	2.000	0,75	1.500,00
56	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	GEOLAB	40.000	0,11	4.400,00
57	DIGOXINA 0,25MG	COMP	PHARLAB	50.000	0,08	4.000,00
58	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	UNIDADE	NATULAB	5.000	0,95	4.750,00
59	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	FARMACE	12.000	0,76	9.120,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	PRATIDONADUZZI	150.000	0,11	16.500,00
61	ENALAPRIL 10MG	COMP	PHARLAB	120.000	0,05	6.000,00
62	ENALAPRIL 20MG	COMP	PHARLAB	120.000	0,06	7.200,00
63	ENALAPRIL 5MG	COMP	BELFAR	120.000	0,10	12.000,00
64	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50G	BIS	SANVAL	500	11,45	5.725,00
65	FITOMEDIONA 10MG/ML	AMPOLA	HIPOLAR	2.000	1,25	2.500,00
66	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	PHARLAB	10.000	0,34	3.400,00
67	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	FARMACE	5.000	0,49	2.450,00
68	FUROSEMIDA 40MG	COMP	PRATIDONADUZZI	80.000	0,06	4.800,00
69	GENTAMICINA 40MG/ML	AMPOLA	SATISTA	1.000	0,86	860,00
70	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	GEOLAB	130.000	0,03	3.900,00
71	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	BALU	2.000	2,68	5.360,00
72	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	BLAU	2.000	4,75	9.500,00
73	IBUPROFENO 300MG	COMP	VITAMEDIC	55.000	0,17	9.350,00
74	INSULINA HUMALOG (LISPRO) REFIL	REFIL	SANOFI	100	33,00	3.300,00
75	INSULINA LANTUS (GLARGINA)REFIL	REFIL	SANOFI	120	25,30	3.036,00
76	INSULINA NOVO RAPID REFIL	REFIL	SANOFI	100	33,50	3.350,00
77	ISOSSORBIDA 5MG	COMP	SEM	3.000	0,18	540,00
78	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 0,1U/G + 0,01G/G	AMPOLA	CRISTALIA	120	13,50	1.620,00
79	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	GEOLAB	1.000	0,79	790,00
80	LIDOCAINA 2%	AMPOLA	HUPOFARMA	3.000	1,99	5.970,00
81	LORATADINA	FRASCO	GEOLAB	1.000	3,25	3.250,00
82	LOSARTANA 100MG	COMP	PRATIDONADUZZI	25.000	0,26	6.500,00
83	LOSARTANA 50MG	COMP	PRATIDONADUZZI	150.000	0,09	13.500,00
84	MEBENDAZOL 100MG	COMP	TEUTO	5.000	0,10	500,00
85	MEBENDAZOL SUSP 30ML	FRASCO	NATLAB	1.500	1,18	1.770,00
86	METFORMINA 500MG	COMP	PRATIDONADUZZI	130.000	0,10	13.000,00
87	METFORMINA 850MG	COMP	PRATIDONADUZZI	130.000	0,09	11.700,00
88	METILDOPA 250MG	COMP	TKS	30.000	0,36	10.800,00
89	METILDOPA DE 500MG	COMP	TKS	20.000	0,80	16.000,00
90	METROCLORPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	ISOFARMA	2.000	0,48	960,00
91	METRONIDAZOL 250MG	COMP	PRATIDONADUZZI	30.000	0,12	3.600,00
92	METRONIDAZOL 80MG/ML	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	3.000	5,70	17.100,00
93	NEOMICINA + BACITRACINA5MG/G + 250U/G	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	2.000	1,80	3.600,00
94	NIFEDIPINO 10MG	COMP	GEOLAB	130.000	0,08	10.400,00
95	NIMESULIDA 100MG	COMP	VITAMEDIC	160.000	0,09	14.400,00
96	NIMESULIDA GTS	UNIDADE	VITAMEDIC	2.000	1,66	3.320,00

97	NISTATINA 100.000 UI/ML	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	1.000	4,30	4.300,00
98	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000U/G	UNIDADE	GREENPHARMA	3.000	4,00	12.000,00
99	NORFLOXACINO 400MG	COMP	MEDQUIMICA	2.000	0,29	580,00
100	ÓLEO DE GIRASSOL	UNIDADE	RIVKA	2.000	2,35	4.700,00
101	ÓLEO MINERAL	UNIDADE	NATULAB	1.500	2,55	3.825,00
102	OMEPRAZOL 20MG	COMP	PHARLAB	150.000	0,08	12.000,00
103	OMEPRAZOL 4MG/ML	AMPOLA	BLAU	2.000	8,50	17.000,00
104	OMEPRAZOL DE 40MG	COMP	PHARLAB	150.000	0,44	66.000,00
105	ONDANSETRONA 4MG	COMP	TEUTO	2.000	2,30	4.600,00
106	ONDANSETRONA 8MG	COMP	TEUTO	2.000	2,35	4.700,00
107	PARACETAMOL 500MG	COMP	PRATIDONADUZZI	150.000	0,06	9.000,00
108	PERGAMANATO DE POTASSIO	COMP	FARMA	6.000	0,18	1.080,00
109	PERMETRINA LOÇÃO 1%	FRASCO	PRATIDONADUZZI	600	2,33	1.398,00
110	PIROXICAM 20MG	COMP	MEDQUIMICA	1.000	0,16	160,00
111	PREDNISOLONA SOLUÇÃO 3MG/ML	FRASCO	NATULAB	2.000	3,10	6.200,00
112	PREDNISONA 20MG	COMP	EMS	20.000	0,23	4.600,00
113	PREDNISONA 5MG	COMP	VITAMEDIC	10.000	0,10	1.000,00
114	PROMETAZINA 25MG	COMP	SANVAL	10.000	0,17	1.700,00
115	PROMETAZINA 25MG/ML	FRASCO	SANVAL	3.000	1,90	5.700,00
116	PROPANOLOL 40MG	COMP	PRATIDONADUZZI	100.000	0,04	4.000,00
117	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	FARMACE	3.000	0,72	2.160,00
118	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	FARMACE	1.500	1,18	1.770,00
119	SECNIDAZOL 1G	COMP	PHARLAB	6.000	0,45	2.700,00
120	SINVASTANTINA 40MG	COMP	SANVAL	150.000	0,14	21.000,00
121	SINVASTATINA 20MG	COMP	SANVAL	150.000	0,07	10.500,00
122	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	NATULAB	6.000	0,54	3.240,00
123	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UNIDADE	FRESENIUS	20.000	2,85	57.000,00
124	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNIDADE	FRESENIUS	5.000	2,50	12.500,00
125	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNIDADE	FRESENIUS	5.000	3,20	16.000,00
126	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	FRESENIUS	5.000	3,35	16.750,00
127	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	FRESENIUS	6.000	3,35	20.100,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	1.000	3,75	3.750,00
129	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	COMP	PRATIDONADUZZI	60.000	0,13	7.800,00
130	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	2.000	2,35	4.700,00
131	TENOXICAM 10MG 2ML COM DILOENTE	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	3.000	5,00	15.000,00
132	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDADE	VIC FARMA	120	22,40	2.688,00
133	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	UNIDADE	PRATIDONADUZZI	1.200	5,35	6.420,00
VALOR TOTAL						1.137.137,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/05/2020 e vigorando até o dia 14/05/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 585/2020
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2020-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de maio de 2020.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

EDINALDO NUNES DE LIMA
Kirei Tecnolab EIRELI
CNPJ Nº 06.912.821/0001-80

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 010/2020 - PHOSPODONT LTDA

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMPP/RN, homologado em 14 de maio de 2020, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	PHOSPODONT LTDA		
CNPJ:	04.451.626/0001-75	Telefone:	(84) 3217-5960 (84) 3611-3159
Endereço:	AV. AYRTON SENNA, CAPIM MACIO – NATAL/RN – CEP: 59.080-100		
Representante:	V VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINO	CPF:	073.619.704-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL.ORAL	FRASCO	NATULAB	500	7,00	3.500,00
2	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	2,00	2.400,00
3	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	GEOLAB	50.000	0,04	2.000,00
4	ATENOLOL 25MG	COMP	PRATI	60.000	0,04	2.400,00
5	ATENOLOL 50MG	COMP	PRATI	60.000	0,06	3.600,00
6	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	UNIDADE	HIPOLABOR	500	1,23	615,00
7	BROMETO DE IPRATROPIO 5MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	500	1,10	550,00
8	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	NOVAQUIMICA	20.000	0,13	2.600,00
9	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	NOVAQUIMICA	20.000	0,11	2.200,00
10	COMPLEXO B	COMP	NATULAB	100.000	0,07	7.000,00
11	COMPLEXO B 2ML	FRASCO	HYPOFARMA	3.600	1,07	3.852,00
12	DESCONGESTIONANTE NASAL NASOJET 3MG	FRASCO	NATULAB	500	1,02	510,00
13	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UNIDADE	GERMED LTDA	500	3,45	1.725,00
14	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	GEOLAB	40.000	0,04	1.600,00
15	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	UNIDADE	FARMACE	10.000	0,82	8.200,00
16	GLICOSE 25%	AMPOLA	ISOFARMA	2.600	0,30	780,00
17	GLICOSE 50%	AMPOLA	ISOFARMA	2.600	0,35	910,00
18	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	COMP	PHARLAB	150.000	0,01	1.500,00
19	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO 60MG/ML + 40MG/ML	UNIDADE	IMEC	1.000	2,38	2.380,00
20	MELOXICAM 15MG	COMP	PHARLAB	20.000	0,12	2.400,00
21	NIFEDIPINO 20MG	COMP	GEOLAB	130.000	0,09	11.700,00
22	PARACETAMOL 200MG/ML (GTS)	UNIDADE	NATULAB	6.000	0,85	5.100,00
23	PETIDINA 50 MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	2,70	1.350,00
24	RANITIDINA 150MG	COMP	GEOLAB	40.000	0,18	7.200,00
25	SULFATO FERROSO 125MG/ML	UNIDADE	NATULAB	1.000	0,86	860,00
26	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	NATULAB	1.000	1,78	1.780,00
27	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	NATULAB	120.000	0,06	7.200,00
28	TETRACICLINA 500MG	COMP	MEDQUIMICA	500	0,32	160,00
29	TIABENDAZOL CREME	BISNAGA	BELFAR	500	6,40	3.200,00
30	SALBUTAMOL SPRAY	UNIDADE	GLAXOSMITHKLINE	250	24,38	6.095,00
31	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNIDADE	HALEXISTAR	10.000	2,99	29.900,00
VALOR TOTAL						125.267,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:**

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**6.1. O CONTRATADO obriga-se a:**

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 14/05/2020 e vigorando até o dia 14/05/2021, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº 585/2020
- Edital do Pregão Presencial nº 010/2020-SRP-PMPP e anexos;
- Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 14 de maio de 2020.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINO

Phospodont LTDA

CNPJ Nº 04.451.626/0001-75

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:89A2914A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGAO ELETRONICO 009-20220

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 00009/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	IMPRESSORA DIGITAL	Unidade	2	RS 3.173,7000	RS 1.275,0000	RS 2.550,0000
Marca: EPSON Fabricante: EPSON Modelo / Versão: LX-350 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MATRICIAL; CONECTIVIDADE BIDIRECIONAL PARALELO (IEEE-1284) USB DE ALTA VELOCIDADE (VER 2.0); TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO SOMENTE PRETO E BRANCO); CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS CARTUCHO DE FITA S015631; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 347 CPS (10 CPI), 357 CPS (12 CPI), 390 CPS (15 CPI) RASCUNHO: 260 CPS (10 CPI), 312 CPS (12 CPI), 223 (15 CPI); REQUISITOS DO SISTEMA PC WINDOWS® 8, 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS XP, WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 MAC OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.X; DURABILIDADE DA CABEÇA DE IMPRESSÃO 400 MILHÕES DE IMPACTOS; DURABILIDADE DA FITA DE IMPRESSÃO 4 MILHÕES CARACTERES (RASCUNHO 10 CPP, 14 PONTOS/CARACTERES); VOLTAGEM 110 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 27W; COR CINZA; SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON LX-350 MATRICIAL PRETO E BRANCO USB. INCLUINDO 02 CARTUCHOS/TONNER.						
Total do Fornecedor:						RS 2.550,0000
29.590.960/0001-30 - CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	IMPRESSORA DIGITAL	Unidade	1	RS 6.888,3200	RS 6.843,0000	RS 6.843,0000
Marca: EPSON Fabricante: EPSON IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Modelo / Versão: EPSON ECOTANK L1455 A3+10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL. APRESENTAÇÃO: TIPO DE IMPRESSORA: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK), MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO ATÉ A3+. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA: IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE GRANDE FORMATO - IMPRESSÕES DE ATÉ 329 X 483 MM / A3+ E DIGITALIZAÇÕES DE ATÉ 297,1 X 431,8 MM; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL - 2 ALIMENTADORES DE 250 FOLHAS + 1 ALIMENTADOR POSTERIOR. TOTAL: 501 FOLHAS; PORTABILIDADE - ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO; WIRELESS - IMPRIME A PARTIR DE IPAD, IPHONE, ANDRÓIDTM, TABLETS E SMARTPHONES; LCD COLORIDO DE 4,3" - FÁCIL CONFIGURAÇÃO E NAVEGAÇÃO; COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL E COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACOMPANHA: MANUAL, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ENERGIA, 1 GARRAFA DE TINTA PRETA 774, 3 GARRAFAS DE TINTA DA SÉRIE 664: CIANO, MAGENTA, AMARELO E CABO USB. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L1455 A3+						
4	IMPRESSORA DIGITAL	Unidade	7	RS 17.823,1000	RS 2.350,1428	RS 16.451,0000

Marca: EPSON						
Fabricante: EPSON IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL						
Modelo / Versão: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR EPSON L6191.						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA, COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAX E WIFI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.TAMANHO IMPRESSÃO: A4. PAINEL: LCD 2.4". CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS 802.11 B/G/N5; WI-FI DIRECT®5, ETHERNET (10/100 MBPS). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA. BANDEJA DE ENTRADA COM SUPORTE PARA ATÉ 250 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA COM SUPORTE PARA ATÉ 30 FOLHAS. VELOCIDADE IMPRESSÃO: 33 PPM PRETO 20 PPM COLOR. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI. LINGUAGEM DA IMPRESSORA: ESC/P-R. EXPOSIÇÃO DO SCANNER: A4. COM KIT INICIAL DE SUPRIMENTOS. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR EPSON L6191.						
Total do Fornecedor:						RS23.294,0000
77.578.524/0001-99 - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	IMPRESSORA DIGITAL	Unidade	4	RS 6.952,4500	RS 1.470,5000	RS 5.882,0000
Marca: EPSON						
Fabricante: EPSON						
Modelo / Versão: L4160						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, BIVOLT IMPRIME, SCANNER, REDE SEM FIO E WI-FI COM BULK INK C/ TINTA PIGMENTADA, FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA: ARQUIVO (PDF), IMAGEM (JPG), EMAIL, OCR, FTP, USB, PASTA COMPARTILHADA DE REDE (CIFS, LDAP E SAMBA); FAX COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 3,5 MB; AGENDA TELEFÔNICA PARA ENVIO DE FAX PARA ATÉ 100. ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A MULTIFUNCIONAL EPSON L4160 A CORES JATO DE TINTA. (Obs: produto cotado é o mesmo da referência porem pede fax este modelo que vocês querem não tem fax) EPSON L4160						
Total do Fornecedor:						RS 5.882,0000
Valor Global da Ata:						RS 31.726,0000
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Raihles Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:895A8FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 009-2020

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2020

Às 11:19 horas do dia 14 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2020, referente ao Processo nº 000047/20, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.**

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL		
Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, BIVOLT IMPRIME, SCANNER, REDE SEM FIO E WI-FI COM BULK INK C/ TINTA PIGMENTADA, FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA: ARQUIVO (PDF), IMAGEM (JPG), E-MAIL, OCR, FTP, USB, PASTA COMPARTILHADA DE REDE (CIFS, LDAP E SAMBA); FAX COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 3,5 MB; AGENDA TELEFÔNICA PARA ENVIO DE FAX PARA ATÉ 100. ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A MULTIFUNCIONAL EPSON L4160 A CORES JATO DE TINTA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6.952,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, pelo melhor lance de R\$ 5.882,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/05/2020 11:19:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 5.882,0000
Item: 2		
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL		
Descrição Complementar: IMPRESSORA MATRICIAL; CONECTIVIDADE BIDIRECIONAL PARALELO (IEEE-1284) USB DE ALTA VELOCIDADE (VER 2.0); TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO SOMENTE PRETO E BRANCO); CARTUCHOS/TONERS COMPATIVELIS CARTUCHO DE FITA S015631; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 347 CPS (10 CPI), 357 CPS (12 CPI), 390 CPS (15 CPI) RASCUNHO: 260 CPS (10 CPI), 312 CPS (12 CPI), 223 (15 CPI); REQUISITOS DO SISTEMA PC WINDOWS® 8, 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS XP, WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 MAC OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.X; DURABILIDADE DA CABEÇA DE IMPRESSÃO 400 MILHÕES DE IMPACTOS; DURABILIDADE DA FITA DE IMPRESSÃO 4 MILHÕES CARACTERES (RASCUNHO 10 CPP, 14 PONTOS/CARACTERES); VOLTAGEM 110 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 27W; COR CINZA; SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON LX-350 MATRICIAL PRETO E BRANCO USB. INCLUINDO 02 CARTUCHOS/TONNER.		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.173,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ALDO F. D. DANTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.550,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/05/2020 11:19:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.321.484/0001-82, Melhor lance: R\$ 2.550,0000
Item: 3		
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL		
Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO COM TANQUE DE TINTA RECARREGAVEL, APRESENTAÇÃO: TIPO DE IMPRESSORA: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK), MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO ATÉ A3+. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA: IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE GRANDE FORMATO - IMPRESSÕES DE ATÉ 329 X 483 MM / A3+ E DIGITALIZAÇÕES DE ATÉ 297,1 X 431,8 MM; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL - 2 ALIMENTADORES DE 250 FOLHAS + 1 ALIMENTADOR POSTERIOR. TOTAL: 501 FOLHAS; PORTABILIDADE - ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO; WIRELESS - IMPRIME A PARTIR DE IPAD, IPHONE, ANDROIDTM, TABLETS E SMARTPHONES; LCD COLORIDO DE 4.3" - FÁCIL CONFIGURAÇÃO E NAVEGAÇÃO; COM TANQUE DE TINTA RECARREGAVEL E COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACOMPANHA: MANUAL, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ENERGIA, 1 GARRAFA DE TINTA PRETA 774, 3 GARRAFAS DE TINTA DA SÉRIE 664: CIANO, MAGENTA, AMARELO E CABO USB. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L1455 A3+		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6.888,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.843,0000.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/05/2020 11:19:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 29.590.960/0001-30, Melhor lance: R\$ 6.843,0000
Item: 4		
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL		
Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA, COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAX E WIFI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.TAMANHO IMPRESSÃO: A4. PAINEL: LCD 2.4'. CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS 802.11 B/G/N5; WI-FI DIRECT®5, ETHERNET (10/100 MBPS). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA DE ENTRADA COM SUPORTE PARA ATÉ 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA COM SUPORTE PARA ATÉ 30 FOLHAS. VELOCIDADE IMPRESSÃO: 33 PPM PRETO 20 PPM COLOR. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI. LINGUAGEM DA IMPRESSORA: ESC/P-R. EXPOSIÇÃO DO SCANNER: A4. COM KIT INICIAL DE SUPRIMENTOS. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR EPSON L6191.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17.823,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16.451,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/05/2020 11:19:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 29.590.960/0001-30, Melhor lance: R\$ 16.451,0000
Fim do documento		

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F12D8FB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 034/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.3 - Obras de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas			
			75 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 100.000,00
Total da Ação:					RS 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 100.000,00
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 70.000,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
		2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
			125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
4 - Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência			
			504 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 10010000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	RS 30.000,00
--------------------------------	-----------------

Valor total: R\$ 203.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo				
		2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos			
			188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 203.000,00
Total da Ação:					RS 203.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 203.000,00

Valor total: R\$ 203.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de maio de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CFCA64D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200021 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 11/02/2020 a 11/05/2021. Empresa(s) vencedora(s): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
TELEFONE: (84) 2020-4173						
EMAIL: rnhospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
07	ALCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% P.A., FRASCO C/ 1000 ML	JALLES MACHADO	320	FRASCO	3,88	1.241,60
09	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	JALLES MACHADO	1.600	FRASCO	3,39	5.424,00
13	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	11.200	UNIDADE	0,28	3.136,00
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 180 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TEXCARE	11.200	UNIDADE	0,33	3.696,00
15	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	BOMPACK	80	PACOTE	9,55	764,00
16	BOLSA DE COLOSTOMIA, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 65 MM, DRENÁVEL, OPACA	MARK MED	160	UNIDADE	0,57	91,20
24	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	ADLIN	160	UNIDADE	0,27	43,20
26	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOOLICA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	560	FRASCO	8,72	4.883,20
28	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MSO	40	UNIDADE	6,12	244,80
29	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MSO	40	UNIDADE	6,12	244,80
30	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	MSO	40	UNIDADE	6,12	244,80
31	COLAR CERVICAL, TAMANHO REGULÁVEL, COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE	MSO	05	UNIDADE	6,12	30,60
33	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARK MED	1.040	UNIDADE	0,34	353,60
34	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GLOMED	1.040	UNIDADE	2,64	2.745,60
41	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VICPHARMA	160	GALÃO	78,45	12.552,00
57	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	200	PACOTE	3,67	734,00
58	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,72	1.728,00
59	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,63	1.512,00
60	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	2.400	UNIDADE	0,56	1.344,00
70	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
71	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 3-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
72	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
73	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0	TECHNOFIO	768	ENVELOPE	1,99	1.528,32
75	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	800	ROLO	2,32	1.856,00
81	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
83	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00

84	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	MEGAFRAL	400	PACOTE	3,00	1.200,00
87	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR AMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	80	UNIDADE	2,59	207,20
88	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 500 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J.PROLAB	80	UNIDADE	1,64	131,20
89	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO C/ 5L	MULTIGEL	80	GALÃO	12,72	1.017,60
92	IODOPOVIDONA (PVPi), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	100	FRASCO	15,36	1.536,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	1.200	CAIXA	14,99	17.988,00
110	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	1.200	CAIXA	14,95	17.940,00
112	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	BOMPACK	400	CAIXA	4,78	1.912,00
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ZERMATT	80	ROLO	45,00	3.600,00
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ZERMATT	32	ROLO	92,00	2.944,00
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M	ZERMATT	32	ROLO	117,60	3.763,20
120	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	80	PACOTE	19,90	1.592,00
122	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	SKY	1.600	PAR	0,16	256,00
125	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	TOPMED	24.000	UNIDADE	0,15	3.600,00
128	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
129	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
130	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
131	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	TOPMED	400	UNIDADE	2,18	872,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARK MED	600	UNIDADE	0,39	234,00
156	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
157	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
158	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARK MED	1.100	UNIDADE	0,50	550,00
162	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	BOMPACK	160	PACOTE	4,32	691,20
163	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	LEMGRUBER	40	PACOTE	20,16	806,40
VALOR TOTAL: R\$ 117.607,48 (cento e dezessete mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos)						

Ruy Barbosa/RN, 11 de Maio de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: EDD2932A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020024 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 003/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de 01 veículo do tipo hatch com capacidade para 05 pessoas, para atendimento das necessidades do interesse público, consoante Art. 2º da Lei Municipal nº 491/2019.** Vigência: 14/02/2020 a 14/02/2021. Empresa(s) vencedora(s): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
TELEFONE: (84) 4006-1555/ (84) 4006-1546						
EMAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO/ANO	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO HATCH, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COMBUSTÍVEL FLEX Característica Física / Especificação: Automóvel tipo hatch, zero km, primeiro emplacamento, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2020, motorização mínima 1.8 16v, tração 4x2, 04 portas, fabricação nacional, potência mínima 135cv, câmbio automático de 6 marchas, combustível flex (gasolina/etanol), injeção eletrônica, direção elétrica; ar condicionado, travas e vidros elétricos, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	FIAT ARGO TREKKING 1.8 AT6 FLEX 4P 2019/2020	01	UNID.	69.500,00	69.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)						

Ruy Barbosa/RN, 14 de Maio de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 3CEFC79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2020 - RESULTADO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso o IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de

Criação para Cargos Temporários (Lei Municipal nº 533 de 08 de maio de 2020) e o Edital n. 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para o cargo de **Médico ESF**.

• MÉDICO ESF – 1 VAGA

	Nome	CPF	Títulos e Pontuação	Experiência profissional	Total
	APROVADO				
1	RODRIGO DOBKOWKI MANDRYK	047.570.279-40	Não apresentou documentos comprobatórios	2	2
	RESERVA				
2	GABRIEL ÂNGELO DE CASTRO NETO	012.409.243-80	Não apresentou documentos comprobatórios	Não apresentou documentos comprobatórios	-

São Bento do Norte/RN, 14 de maio de 2020.

CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA
Presidente

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Membro

REGILMA SOARES PINTO
Membro

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E6BD954E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 646/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 163.087,10 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 163.087,10 (Cento e Sessenta e Três Mil, Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos) para atender despesas com ações de enfrentamento ao COVID19 (Novo Coronavírus), na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0015.2064 Enfrentamento da Emergência COVID19		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	15100000 – Outros Convênios da União	R\$ 45.305,60
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	R\$ 29.111,98
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	R\$ 33.669,52
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15100000 – Outros Convênios da União	R\$ 55.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de R\$ 163.087,10 (cento e sessenta e três mil, oitenta e sete reais e dez centavos) constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0013.1029 Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	15100000 – Outros Convênios da União	R\$ 50.305,60
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0013.1030 Aquisição de Veículos e Equipamentos – Atenção Básica		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15100000 – Outros Convênios da União	R\$ 50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0013.2048 Manutenção das Atividades e Serviços da Atenção Básica		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	12140000 – Transferência SUS Bloco Custeio	R\$ 33.669,52
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio	R\$ 29.111,98

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 14 de maio de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINOGABINETE DO PREFEITO
EXT. DE ARP 002-2020 (CAVALCANTI & ROCHA)Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN - CEP: 59.168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
(EMPRESA: CAVALCANTI & ROCHA LTDA CNPJ: 04.652.899/0001-88)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 e de outro lado a empresa **CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 04.652.899/0001-88, com sede na cidade de Arez/RN, na RN 61, KM 04, S/N, Povoado Monte Castelo, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JUNIOR**, portador do RG 947.883 ITEP/RN e inscrito no CPF/MF nº 597.748.004-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado ao mesmo endereço acima citado, vencedor do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 - b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
 - c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- O(s) fornecimento(s) dos combustível(eis) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;
- j) **O Beneficiário da ARP deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representá-la, sempre que necessário;**
 - k) **É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo;**
 - l) **É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado;**

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CAVALCANTI & ROCHA LTDA.							
ENDEREÇO: Cidade de Arez/RN, na RN 61, KM 04, S/N, Povoado Monte Castelo, CEP: 59.170-000.							
CNPJ/MF: 04.652.899/0001-88.							
TELEFONE: (84) 3242-2528 / 98127-8813				E-MAIL: postoarez@hotmail.com			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ANP TABELA (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO (RS)	MARCA	VALOR COM DESCONTO PERCENT. SOBRE TABELA ANP
01	ÓLEO DIESEL	LITRO	138.000	RS 3,513	0,02 %	PETROBRAS	RS 3,512
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	70.000	RS 3,613	0,02 %	PETROBRAS	RS 3,612
03	ETANOL GASOLINA COMUM	LITRO	10.000	RS 3,583	0,03 %	PETROBRAS	RS 3,581
04	TIPO "C"	LITRO	81.000	RS 4,448	0,03 %	PETROBRAS	RS 4,446
VALOR GLOBAL DESTA ARP: RS 1.133.432,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais)							

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do combustível/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues o(s) PRODUTO(S) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de Abril de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JUNIOR

Empresa:
Cavalcanti & Rocha LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc : _____
2. _____ Doc : _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3ACE7B76

**GABINETE DO PREFEITO
EXT. DE ARP 002-2020 (KEMESON)**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN - CEP: 59.168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

(EMPRESA: KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA CNPJ: 14.321.936/0001-29)

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, nº 15, Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 e de outro lado a empresa **KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF: 14.321.936/0001-29, com sede na cidade de São José de Mipibu/RN, na Rua Praia de Barreta, nº 14, Centro, CEP: 59.162-000, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA**, portador do RG 2.668.356 SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 065.406.204-89, residente e domiciliado ao mesmo endereço acima citado, vencedor do **Pregão Presencial SRP nº 002/2020, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP DE 13Kg, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços e fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

O(s) fornecimento(s) dos combustível(eis) serão realizados conforme demandas da Secretaria solicitante;

j) O Beneficiário da ARP deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representá-la, sempre que necessário;

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens e serviços.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, os bens/serviços e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: KEMESON K. H. D. MARTINS DE SOUZA								
ENDEREÇO: Cidade de São José de Mipibu/RN, na Rua Praia de Barreta, nº 14, Centro, CEP: 59.162-000								
CNPJ: 14.321.936/0001-29								
TELEFONE: (84) 3273-2748 / 99426-5040 / 99178-1210 / 99166-1681								
E-MAIL: kemesonsouza@hotmail.com								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ANP TABELA (RS)	PERCENTUAL DESCONTO	DE	MARCA	VALOR COM DESCONTO PERCENT. SOBRE TABELA ANP
05	Gás GLP 13 kg (Recarga)	UND	400	R\$ 72,00	1,5 %		LIQUIGAS	R\$ 70,92
VALOR DESTA ARP: R\$ 28.368,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais)								

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do combustível/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues o(s) PRODUTO(S) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- O gás GLP 13Kg será entregue no município de Senador Goergino Avelino, de acordo com a necessidade, em locais indicados pela administração.**

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Arez/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de maio de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante

KEMESON KLEYLOVK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA

Empresa:

Kemeson K. H. D. Martins de Souza

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____
2. _____ Doc: _____

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:6039F0D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, a favor do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel, no valor de R\$ 16.077,05 (dezesesseis mil setenta e sete reais e cinco centavos), para os fins que especifica.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 045/2020, de 01 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2254, de 17 de abril de 2020, dispondo sobre estado de Calamidade Pública em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, a favor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 16.077,05 (dezesesseis mil setenta e sete reais e cinco centavos), nos termos do art. 40, 41, III e 44, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado as ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

3002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
0011	Serra do Mel com Saúde			
1010	Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	12140000	R\$ 16.077,05
Total da Suplementação				R\$ 16.077,05

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

3002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0011	Serra do Mel com Saúde			
2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12140000	R\$ 16.077,05
Total da Anulação				R\$ 16.077,05

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se pelo estado de Calamidade Pública, em razão de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de maio de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F2C0C85C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0014	Serramelense Feliz			
2085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	13110000	R\$ 12.300,00
Total da Suplementação				R\$ 12.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
0014	Serramelense Feliz			
2084	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	13110000	RS 12.300,00
Valor da Anulação				RS 12.300,00
Total da Anulação				RS 12.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de maio de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C6FD8FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2020

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 780/2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel (Lei nº 780/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), nos termos do art. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotações orçamentárias.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.002	Gabinete do Vice-Prefeito			
04	Administração			
122	Administração Geral			
0002	Programa de Apoio Administrativo			
2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	15300000	RS 3.000,00
Total da Suplementação				RS 3.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
0008	Transporte Escolar			
2020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	11110000	RS 29.000,00
Total da Suplementação				RS 29.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
15	Urbanismo			
122	Administração Geral			
0002	Programa de Apoio Administrativo			
2038	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			

3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	10010000	R\$	42.000,00
Total da Suplementação				R\$	42.000,00

02.011	Secretaria Municipal de Transporte				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	10010000	R\$	5.000,00
Total da Suplementação				R\$	5.000,00
Total Geral das Suplementações				R\$	79.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	15300000	R\$	2.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	15300000	R\$	1.000,00
Valor das Anulações				R\$	3.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
10	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	11110000	R\$	29.000,00
Valor da Anulação				R\$	29.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339035	Serviços de Consultoria	Fonte	10010000	R\$	47.000,00
Valor da Anulação				R\$	47.000,00
Total Geral das Anulações				R\$	79.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 14 de maio de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:24B7BD55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 655/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.500,00
Valor da Suplementação (R\$)						10.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.032	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.500,00
Total da Anulação					R\$	10.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de maio de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AF95FD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 654/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.856,37 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.856,37 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.856,37
Valor da Anulação (R\$)						4.856,37

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.032	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 4.856,37
Total da Anulação					R\$ 4.856,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de maio de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CB74AF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 656/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dagoberto Bessa Cavalcante – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0008	Saúde Para Todos			
Ação	2050	Manutenção da Atenção Básica e qualificação da Assistência Farmacêutica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou serv. Para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$ 30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	0210	Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo			
Função	13	Cultura			
Subfunção	813	Lazer			
Programa	0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz			
Ação	2.036	Incentivo e Realização de Eventos Culturais Populares e Tradicionais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 30.000,00
Total da Anulação					R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de maio de 2020

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CBAD34E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00019/20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 12(doze) dias do mês de maio de dois mil e vinte, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de SEVERIANO MELO, com sede na Rua: Castelo Branco, Centro Severiano Melo/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00019/20**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais laboratoriais, para atender as necessidades do laboratório do Hospital e Maternidade Municipal de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foi classificadas em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade Municipal e as Unidades Básicas de Saúde - Programa Saúde da Família - PSF's do município de Severiano Melo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00019/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00019/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 12 de maio de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21

Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84

Contratado

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49

Contratado

PHOSPODONT LTDA

C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75

Contratado

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73

Contratado

MULTIMED DENTAL EIRELI

C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SEVERIANO MELO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº RP-00019/20.

Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI; C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, estabelecida à RUA: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, C.P.F. nº 673.151.434-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 C/12	CAIXA	30,00	63,000	1.890,00
00018	FITA MICROPOROSA 10cm x 4,5cm c/12	CAIXA	25,00	59,900	1.497,50
00030	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0	UNIDADE	1,000.00	1,390	1.390,00
00031	LUVAS CIRÚRGICAS 7.5	UNIDADE	1,500.00	1,390	2.085,00
00032	LUVAS CIRÚRGICAS 8.0	UNIDADE	1,500.00	1,390	2.085,00
00033	LUVAS PROCEDIMENTOS G C/100	CAIXA	80,00	34,000	2.720,00
00034	LUVAS PROCEDIMENTOS M C/100	CAIXA	200,00	34,000	6.800,00
00035	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P C/100	CAIXA	200,00	34,000	6.800,00
00036	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP C/100	CAIXA	200,00	34,000	6.800,00
00038	PHOSFOENEMA 130ML	UNIDADE	60,00	4,400	264,00
00133	LAMINA FOSCA PARA PREVENTIVO C/50	CAIXA	30,00	3,900	117,00
00136	ÁLCOOL COMUM 99%. Álcool etílico hidratado 99% 1000ml - caixa com 12 unidades	UNIDADE	75,00	5,900	442,50
00138	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12 ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM2 C/12 de 12cm.	PACOTE	1,000.00	4,690	4.690,00
00140	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM C/50	PACOTE	20,00	43,000	860,00
00141	COMPRESSA DE HIDROFILA 9 FIOS COMPRESSA DE HIDROFILA 9 FIOS.	PACOTE	1,800.00	6,300	11.340,00
00144	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 15 C/100	CAIXA	15,00	21,000	315,00
00147	SERINGA DES. 3ML C/AGULHA 25X7	UNIDADE	10,000.00	0,170	1.700,00
00148	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA 25X7	UNIDADE	30,000.00	0,180	5.400,00
00149	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25X7	UNIDADE	15,000.00	0,290	4.350,00
00150	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA	UNIDADE	30,000.00	0,420	12.600,00
00151	Seringa de Insulina - 1ml C/500	UNIDADE	10,000.00	0,170	1.700,00
00157	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML Coletor de urina sistema aberto 2000ml	UNIDADE	100,00	0,340	34,00
VALOR TOTAL RS					75.880,00

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49, estabelecida à RUA: DELFINO FREIRE, Nº 554 - A, BOA VISTA, Mossoró RN, (84) 3314-2393, representada neste ato pelo Sr(a). KAIO CESAR LUCENA MELO, C.P.F. nº 009.875.324-05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGULHA 13X4,5 C/100	CAIXA	60,00	5,950	357,00
00003	AGULHA 20X5,5 C/100	CAIXA	60,00	5,950	357,00
00006	AGULHA 40X12 C/100	CAIXA	50,00	5,950	297,50
00013	EQUIPOMACRO GOTAS C/300	CAIXA	30,00	234,900	7.047,00
00022	GARROTE ADULTO COM REGULAGEM E TRAVA	UNIDADE	15,00	14,790	221,85
00085	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100	CAIXA	80,00	15,550	1.244,00
00125	UMIFICADOR 250ML P/ OXIGENIO	UNIDADE	30,00	29,500	885,00
00126	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO	UNIDADE	12,00	85,000	1.020,00
00127	MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICO	UNIDADE	12,00	85,000	1.020,00
00146	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FRASCO	100,00	3,190	319,00
00163	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL(tipo n95)	UNIDADE	300,00	19,500	5.850,00
VALOR TOTAL RS					18.618,35

Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV: AIRTON SENNA,4148, CAPIM MAÇIO, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JUCELINO MACAL DE MEDEIROS, C.P.F. nº 007.577.104-76, R.G. nº 1607452 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	FITA AUTOCLAVE	UNIDADE	60,00	3,080	184,80
00020	FRASCO PLÁSTICO ALMOTOLIA 250ML C/BICO RETO APLICADOR FRASCO PLÁSTICO ALMOTOLIA 250ML C/BICO RETO APLICADOR	UNIDADE	12,00	2,470	29,64
00021	GARROTE INFANTIL COM REGULAGEM E TRAVA	UNIDADE	15,00	10,450	156,75
00023	GEL CONDUTOS INCOLOR - 1L	UNIDADE	30,00	4,420	132,60
00037	MASCARA ELÁSTICA DESCARTÁVEL C/50	CAIXA	100,00	208,000	20.800,00
00039	PVPI TÓPICO FRASCO 1000ML	UNIDADE	30,00	16,570	497,10
00040	RIOHEX 2%DEGERMANTE - CLOREXIDINA	UNIDADE	60,00	11,960	717,60
00054	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTÁVEL Nº 8	UNIDADE	50,00	0,490	24,50
00063	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 6	UNIDADE	50,00	0,550	27,50
00064	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTÁVEL Nº 8	UNIDADE	50,00	0,570	28,50
00095	ATADURA GESSADA POLARFIX 10CM X 3M	UNIDADE	15,00	1,800	27,00
00096	ATADURA GESSADA POLARFIX 15CM X 3M	UNIDADE	15,00	2,680	40,20
00106	FIO CATGUT 0 C/24	CAIXA	15,00	70,000	1.050,00
00107	FIO CATGUT 2 C/24	CAIXA	15,00	70,000	1.050,00
00108	FIO CATGUT 3 C/24	CAIXA	15,00	70,000	1.050,00
00109	FIO CATGUT 5 C/24	CAIXA	15,00	70,000	1.050,00
00115	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UNIDADE	60,00	11,730	703,80
00116	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	60,00	12,360	741,60
00118	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	50,00	0,520	26,00
00119	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	50,00	0,540	27,00
00120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	50,00	0,560	28,00
00121	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNIDADE	50,00	0,530	26,50
00122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNIDADE	50,00	0,610	30,50
00135	SOLUÇÃO DE MANTOL 20%250ML	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
00137	ÁLCOOL COMUM 70%. Álcool etílico hidratado 70% 1000ml - caixa com 12 unidades	UNIDADE	1.000,00	4,290	4.290,00
00156	Dispositivo Infusão Equip 2 vias com clamp	UNIDADE	100,00	0,850	85,00
00159	Cânula de Guedel Nº 0-5	UNIDADE	10,00	4,260	42,60
00166	Máscara de Venturi Adulto	UNIDADE	12,00	17,210	206,52
00167	Máscara de Venturi Pediátrico	UNIDADE	12,00	16,720	200,64
VALOR TOTAL RS					33.430,35

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, estabelecida à AV: INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE ESPERANÇ, Natal RN, (084) 8707-8753, representada neste ato pelo Sr(a). SIDNEY CARLOS DE MELO, C.P.F. nº 785.484.544-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 Espátula em madeira lisa, com ausência de farpas, descartável. extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	PACOTE	200,00	2,770	554,00
00004	AGULHA 25X07 C/100	CAIXA	60,00	5,380	322,80
00005	AGULHA 25X08 C/100	CAIXA	60,00	5,380	322,80
00008	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M C/ FILME	UNIDADE	30,00	47,050	1.411,50
00009	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 METROS	UNIDADE	30,00	62,730	1.881,90
00010	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	150,00	2,310	346,50
00011	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% (20mg/g) 30G Cloridrato de Lidocaina Geleia 2% (20mg/g)30G	UNIDADE	300,00	2,700	810,00
00015	FIO DE SUTURA NYLON 0-3 C/24	CAIXA	100,00	23,910	2.391,00
00016	FIO DE SUTURA NYLON 0-4 C/24	CAIXA	60,00	23,910	1.434,60
00019	FITA TESTE DE GLICOSE ON CALL PLUS C/50	CAIXA	100,00	22,990	2.299,00
00024	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	20,00	28,310	566,20
00025	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	10,00	7,190	71,90
00026	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	10,00	7,190	71,90
00027	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 23 C/100	CAIXA	30,00	20,800	624,00
00041	SCALP 19 G C/100	CAIXA	60,00	16,120	967,20
00042	SCALP 21G C/100	CAIXA	60,00	16,120	967,20
00043	SCALP23G C/100	CAIXA	60,00	17,360	1.041,60
00044	SCALP25G C/100	CAIXA	60,00	17,980	1.078,80
00045	SCALP27P C/100	CAIXA	60,00	17,980	1.078,80
00046	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.12C/10	CAIXA	20,00	22,470	449,40
00047	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº14 C/10	CAIXA	20,00	22,480	449,60
00048	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2°VIAS Nº.16C/10	CAIXA	20,00	22,510	450,20
00049	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.18C/10	CAIXA	20,00	22,520	450,40
00050	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2 VIAS -Nº20 C/10	CAIXA	20,00	22,520	450,40
00051	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS - Nº 22 C/10	CAIXA	20,00	22,540	450,80
00052	SONDA FOLEY EM SILICONE - 2VIAS Nº.24 C/10	CAIXA	20,00	23,560	471,20
00053	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTÁVEL Nº 6	UNIDADE	50,00	0,440	22,00
00055	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTÁVEL Nº 10	UNIDADE	50,00	0,500	25,00

00056	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 12	UNIDADE	50,00	0,510	25,50
00057	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 14	UNIDADE	50,00	0,520	26,00
00058	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 16	UNIDADE	50,00	0,520	26,00
00059	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 18	UNIDADE	50,00	0,530	26,50
00060	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 20	UNIDADE	50,00	0,520	26,00
00061	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 22	UNIDADE	50,00	0,530	26,50
00062	SONDA NASOGGÁSTICA CURTA DESCARTAVEL Nº 24	UNIDADE	50,00	0,530	26,50
00073	SONDA URETAL Nº 04	UNIDADE	50,00	0,430	21,50
00074	SONDA URETAL Nº 06	UNIDADE	50,00	0,450	22,50
00075	SONDA URETAL Nº 08	UNIDADE	100,00	0,460	46,00
00076	SONDA URETAL Nº 10	UNIDADE	150,00	0,470	70,50
00077	SONDA URETAL Nº 12	UNIDADE	150,00	0,480	72,00
00078	SONDA URETAL Nº 14	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
00079	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	50,00	0,520	26,00
00080	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	50,00	0,530	26,50
00081	SONDA URETAL Nº 20	UNIDADE	50,00	0,560	28,00
00082	SONDA URETAL Nº 22	UNIDADE	50,00	0,610	30,50
00083	SONDA URETAL Nº 24	UNIDADE	50,00	0,620	31,00
00098	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 CX COM 50 UND	CAIXA	24,00	27,470	659,28
00099	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G CX C/50	CAIXA	24,00	27,530	660,72
00100	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G CX COM 50 UND	CAIXA	24,00	28,520	684,48
00101	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G CX COM 50 UND	CAIXA	36,00	28,520	1.026,72
00102	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	900,00	0,740	666,00
00103	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	300,00	0,840	252,00
00104	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAP 20LT	UNIDADE	60,00	5,100	306,00
00110	FIO CATGUT 6 C/24	CAIXA	15,00	75,400	1.131,00
00111	FIO DE SUTURA NYLON 0-1 C/24	CAIXA	15,00	25,430	381,45
00112	FIO DE SUTURA NYLON 0-2 C/24	CAIXA	15,00	24,800	372,00
00113	FIO DE SUTURA NYLON 0-5 C/24	CAIXA	50,00	25,110	1.255,50
00129	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100 METROS	UNIDADE	30,00	88,040	2.641,20
00132	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR 12 C/100	CAIXA	15,00	20,610	309,15
00134	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA, BEIRADA LAPIDADAS C/50	CAIXA	100,00	4,800	480,00
00139	ATADURA DE CREPOM DIMENSÕES DE 20CM X 4,5M Contendo 13 fios/cm2, c/12 de 20cm	ROLO	500,00	0,720	360,00
00142	COMPRESSA GASES EM ROLO 9 FIOS	UNIDADE	100,00	12,950	1.295,00
00143	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	UNIDADE	240,00	88,000	21.120,00
00145	OLEO DE GIRASOL OLEO DE GIRASOL 100 ML	UNIDADE	100,00	2,070	207,00
00153	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	24,00	8,840	212,16
00154	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -10°C À +50°C INTERNA	UNIDADE	5,00	51,420	257,10
00161	Ambu Infantil Silicone com Reservatório Completo	UNIDADE	5,00	150,260	751,30
00162	Ambu Adulto Silicone com Reservatório Completo	UNIDADE	5,00	142,750	713,75
00164	OXIMETRO DE PULSO. Oxímetro de Pulso, tipo portátil (de mão) curva pletimografica não possui, com sensor de SPO2 Tipo 01	UNIDADE	5,00	75,640	378,20
00168	NEBULIZADOR E INALADOR	UNIDADE	5,00	83,270	416,35
VALOR TOTAL RS					58.604,56

Empresa: MULTIMED DENTAL EIRELI; C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, estabelecida à R Vicente Fernandes, Centro, Pau dos Ferros RN,
(84) 99997-0014, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA, C.P.F. nº 014.120.344-77, R.G. nº 2301712
ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/500G	UNIDADE	100,00	8,000	800,00
00012	COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCARTÁVEIS GRANDE 13 LITROS Coletor de perfuro cortantes descartáveis grande 13 litros	UNIDADE	150,00	3,500	525,00
00028	LUVAS CIRURGICA 6.0	UNIDADE	600,00	1,500	900,00
00029	LUVAS CIRURGICA 6.5	UNIDADE	1.000,00	1,500	1.500,00
00065	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 10	UNIDADE	50,00	0,590	29,50
00066	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 12	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
00067	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 14	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
00068	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 16	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
00069	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 18	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
00070	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 20	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
00071	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 22	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
00072	SONDA NASOGGÁSTICA LONGA DESCARTAVEL Nº 24	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
00084	TENSÍOMETRO+ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	30,00	49,900	1.497,00
00086	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 mm	UNIDADE	30,00	4,790	143,70
00087	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 mm	UNIDADE	30,00	4,790	143,70
00088	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 mm	UNIDADE	30,00	4,790	143,70
00089	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 mm	UNIDADE	30,00	4,790	143,70
00090	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 mm	UNIDADE	50,00	4,790	239,50
00091	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 mm	UNIDADE	60,00	4,790	287,40
00092	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 mm	UNIDADE	60,00	4,790	287,40
00093	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 mm	UNIDADE	60,00	4,790	287,40
00094	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 mm	UNIDADE	30,00	4,790	143,70
00114	FIO DE SUTURA NYLON 0-6C/24	CAIXA	50,00	28,500	1.425,00
00117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	50,00	0,470	23,50
00123	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 08fr SILICONE	UNIDADE	36,00	0,800	28,80
00124	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10fr SILICONE	UNIDADE	36,00	0,800	28,80
00128	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12fr SILICONE	UNIDADE	36,00	1,200	43,20
00130	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G CX COM 50 UND	UNIDADE	24,00	34,500	828,00
00131	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G CX COM 50 UND	UNIDADE	24,00	34,500	828,00
00152	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMP. INTERNA 0°C A 50°C EXTERNA -50°	UNIDADE	5,00	49,900	249,50
00155	Bateria de Lithium Botão CR 2032 3V	UNIDADE	50,00	15,900	795,00
00158	Tubo de Látex	UNIDADE	5,00	68,000	340,00
00160	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 5LTS ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° FRASCO DE 5LTS	UNIDADE	100,00	79,900	7.990,00
00165	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA	UNIDADE	240,00	5,900	1.416,00

VALOR TOTAL R\$

21.277,50

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador: 7F293FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.290.000,00	36.290.000,00	2.813.398,74	7,75	6.160.962,30	16,98	30.129.037,70
RECEITAS CORRENTES	34.635.000,00	34.635.000,00	2.813.398,74	8,12	6.160.962,30	17,79	28.474.037,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	749.500,00	749.500,00	87.610,68	11,69	196.284,49	26,19	553.215,51
Impostos	529.500,00	529.500,00	85.381,95	16,13	191.955,76	36,25	337.544,24
Taxas	180.000,00	180.000,00	2.228,73	1,24	4.328,73	2,40	175.671,27
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00					40.000,00
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	1.599,94	1,88	4.092,00	4,81	80.908,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	1.599,94	2,46	4.092,00	6,30	60.908,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.768.400,00	33.768.400,00	2.723.703,46	8,07	5.959.381,15	17,65	27.809.018,85
Transferências da União e de suas Entidades	22.788.560,00	22.788.560,00	1.589.056,65	6,97	3.397.669,67	14,91	19.390.890,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.779.840,00	2.779.840,00	364.117,62	13,10	776.386,57	27,93	2.003.453,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.200.000,00	8.200.000,00	770.529,19	9,40	1.785.324,91	21,77	6.414.675,09
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.100,00	27.100,00	484,66	1,79	1.204,66	4,45	25.895,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	231,22	1,93	231,22	1,93	11.768,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	15.100,00	15.100,00	253,44	1,68	973,44	6,45	14.126,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.655.000,00	1.655.000,00					1.655.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00					1.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	850.000,00	850.000,00					850.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	750.000,00	750.000,00					750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.290.000,00	36.290.000,00	2.813.398,74	7,75	6.160.962,30	16,98	30.129.037,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Operações de Crédito - Mercado Interno									
Mobiliária									
Contratual									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.290.000,00	36.290.000,00	2.813.398,74	7,75	6.160.962,30	16,98			30.129.037,70
DÉFICIT (VI)¹									
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.290.000,00	36.290.000,00	2.813.398,74	7,75	6.160.962,30	16,98			30.129.037,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS									
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									

PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA-	35.977.000,00	35.977.000,00	1.199.196,45	12.976.027,57	23.000.972,43	2.735.048,53	5.613.051,54	30.363.948,46	5.172.516,02		
DESPESAS CORRENTES	23.638.200,00	25.175.221,77	872.554,68	12.265.450,80	12.909.770,97	2.420.199,60	4.927.410,61	20.247.811,16	4.488.801,66		
Pessoal e Encargos Sociais	16.400.200,00	17.675.831,77	140.794,19	10.394.730,96	7.281.100,81	1.811.017,77	3.719.495,14	13.956.336,63	3.411.364,16		
Juros e Encargos da Dívida											
Outras Despesas Correntes	7.238.000,00	7.499.390,00	731.760,49	1.870.719,84	5.628.670,16	609.181,83	1.207.915,47	6.291.474,53	1.077.437,50		
DESPESAS DE CAPITAL	12.238.800,00	10.701.778,23	326.641,77	710.576,77	9.991.201,46	314.848,93	685.640,93	10.016.137,30	683.714,36		
Investimentos	11.155.800,00	9.618.778,23	143.898,33	157.041,33	9.461.736,90	156.913,01	156.913,01	9.461.865,22	156.913,01		
Inversões Financeiras	8.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00			
Amortização da Dívida	1.075.000,00	1.075.000,00	182.743,44	553.535,44	521.464,56	157.935,92	528.727,92	546.272,08	526.801,35		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.977.000,00	35.977.000,00	1.199.196,45	12.976.027,57	23.000.972,43	2.735.048,53	5.613.051,54	30.363.948,46	5.172.516,02		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) DA											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.977.000,00	35.977.000,00	1.199.196,45	12.976.027,57	23.000.972,43	2.735.048,53	5.613.051,54	30.363.948,46	5.172.516,02		
SUPERÁVIT (XIII)			1.614.202,29			78.350,21	547.910,76		988.446,28		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.977.000,00	35.977.000,00	2.813.398,74	12.976.027,57	23.000.972,43	2.813.398,74	6.160.962,30	29.816.037,70	6.160.962,30		
RESERVA DO RPPS											

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:7ECBA980

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35.977.000,00	35.977.000,00	1.199.196,45	12.976.027,57	100,00	23.000.972,43	2.735.048,53	5.613.051,54	100,00	30.363.948,46	0,00
LEGISLATIVA	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.876.000,00	3.926.156,74	274.048,31	1.890.763,53	14,57	2.035.393,21	389.411,63	1.065.962,95	18,99	2.860.193,79	0,00
Administração Geral	1.487.500,00	1.537.656,74	18.459,63	835.853,23	6,44	701.803,51	150.794,24	288.275,83	5,14	1.249.380,91	0,00
Administração Financeira	2.305.500,00	2.305.500,00	255.588,68	1.054.910,30	8,13	1.250.589,70	238.617,39	777.687,12	13,85	1.527.812,88	0,00
Controle Interno	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Policimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.976.000,00	1.978.244,50	18.327,18	601.215,36	4,63	1.377.029,14	111.616,25	230.831,83	4,11	1.747.412,67	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	874.000,00	851.013,97	12.858,47	158.108,88	1,22	692.905,09	32.240,41	74.668,03	1,33	776.345,94	0,00
Assistência Comunitária	1.047.000,00	1.072.230,53	5.468,71	443.106,48	3,41	629.124,05	79.375,84	156.163,80	2,78	916.066,73	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.088.000,00	8.260.972,36	266.232,77	3.734.146,40	28,78	4.526.825,96	719.141,70	1.429.021,00	25,46	6.831.951,36	0,00

INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:0E0298F1

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN			

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:6208D85F

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	34.635.000,00	6.160.962,30	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	749.500,00	196.284,49	
IPTU	45.000,00	19.243,17	
ISS	310.000,00	85.458,72	
ITBI	24.500,00	2.865,87	
IRRF	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	88.716,73	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	85.000,00	4.092,00	
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	4.092,00	
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00	
Transferências Correntes	33.768.400,00	5.959.381,15	
Cota-parte do FPM	11.400.000,00	2.522.111,57	
Cota-parte do ICMS	2.400.000,00	712.678,35	
Cota-parte do IPVA	120.000,00	38.008,30	
Cota Parte do ITR	2.400,00	58,92	
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	1.500,00	841,77	
Transferências do FUNDEB	8.200.000,00	1.785.324,91	
Outras Transferências Correntes	11.641.300,00	900.357,33	
Demais Receitas Correntes	32.100,00	1.204,66	
Outras Receitas Financeiras (III)	15.100,00	973,44	
Receitas Correntes Restantes	17.000,00	231,22	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	34.554.900,00	6.155.896,86	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.655.000,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	5.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00	
Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	1.655.000,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.209.900,00	6.155.896,86	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.175.221,77	12.265.450,80	4.927.410,61	4.488.801,66	74.765,46	75.678,76	67.777,48
Pessoal e Encargos Sociais	17.675.831,77	10.394.730,96	3.719.495,14	3.411.364,16	5.808,26	1.000,00	1.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.499.390,00	1.870.719,84	1.207.915,47	1.077.437,50	68.957,20	74.678,76	66.777,48
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.499.390,00	1.870.719,84	1.207.915,47	1.077.437,50	68.957,20	74.678,76	66.777,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.175.221,77	12.265.450,80	4.927.410,61	4.488.801,66	74.765,46	75.678,76	67.777,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.701.778,23	710.576,77	685.640,93	683.714,36	0,00	152.811,28	152.811,28
Investimentos	9.618.778,23	157.041,33	156.913,01	156.913,01	0,00	152.811,28	152.811,28
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XX)	1.075.000,00	553.535,44	528.727,92	526.801,35	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.626.778,23	157.041,33	156.913,01	156.913,01	0,00	152.811,28	152.811,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.902.000,00	12.422.492,13	5.084.323,62	4.645.714,67	74.765,46	228.490,04	220.588,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIa - (XXIIIa+ XXIIIb + XXIIIc)]							1.214.827,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS		Até ABRIL / 2020	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)			4.087,65
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)			0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			1.218.915,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		365.797,49	39.611,74
DEDUÇÕES (XXIX)		822.894,35	498.736,15
Disponibilidade de Caixa		822.894,35	498.736,15
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.398.046,84	1.003.048,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		575.152,49	504.312,74
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-457.096,86	-459.124,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			2.027,55
AJUSTE METODOLÓGICO		Até ABRIL / 2020)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			70.839,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			39.611,74
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI)			-29.200,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)			-25.112,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:6410868B

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.701.778,23	710.576,77	9.991.201,46
Investimentos	9.618.778,23	157.041,33	9.461.736,90
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00
Amortização da Dívida	1.075.000,00	553.535,44	521.464,56
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.701.778,23	710.576,77	9.991.201,46
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.701.778,23	710.576,77	9.991.201,46
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4B873CBE

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (II f + II g))			SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:7BC8213D

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	379.500,00	379.500,00	107.567,76	28,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	16.933,43	56,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	2.865,87	14,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	85.458,72	30,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.500,00	16.500,00		
Dívida Ativa dos Impostos	16.500,00	16.500,00	2.309,74	14,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.500,00	16.500,00		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.159.000,00	16.159.000,00	4.090.576,06	25,31
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	3.152.639,33	24,25
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	73,64	2,45
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	45.988,10	30,66
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	890.847,87	29,69
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.027,12	51,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	16.538.500,00	16.538.500,00	4.198.143,82	25,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.660.000,00	2.660.000,00	654.334,34	24,60
Provenientes da União	2.660.000,00	2.660.000,00	654.334,34	24,60
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.407.000,00	6.407.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.067.000,00	9.067.000,00	654.334,34	7,22

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.045.500,00	6.218.472,36	3.727.152,40	59,94	1.422.027,00	22,87	
Pessoal e Encargos Sociais	3.184.500,00	4.198.172,36	3.136.906,60	74,72	998.325,52	23,78	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	1.861.000,00	2.020.300,00	590.245,80	29,22	423.701,48	20,97	
DESPESAS DE CAPITAL	2.042.500,00	2.042.500,00	6.994,00	0,34	6.994,00	0,34	
Investimentos	2.042.500,00	2.042.500,00	6.994,00	0,34	6.994,00	0,34	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.088.000,00	8.260.972,36	3.734.146,40	45,20	1.429.021,00	17,30	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.088.000,00	8.260.972,36	3.734.146,40	100,00	1.429.021,00	100,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							34,04
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]							799.299,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020					
Inscritos em 2019	-990.744,04		4.703,05	34.003,17	956.740,87
Inscritos em 2018	61.813,25		10.349,70		61.813,25
Inscritos em 2017	134.165,64			134.165,64	134.165,64
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016					
TOTAL	-794.765,15		15.052,75	34.003,17	760.761,98

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	11.003,70		11.003,70
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2016	5.827,50		5.827,50
TOTAL	16.831,20		16.831,20

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019			
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.748.000,00	6.890.072,36	3.605.121,75	96,54	1.366.829,50	95,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.217.000,00	1.247.900,00	121.961,55	3,27	55.128,40	3,86	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	7.063,10	0,19	7.063,10	0,49	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	51.000,00	51.000,00					
TOTAL	7.088.000,00	8.260.972,36	3.734.146,40	100,00	1.429.021,00	100,00	

FONTE: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:50AC0EAA

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.146.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:F8270AFD

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 02_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - Bimestre DE MARÇO/ABRIL						
LRF, Art. 48 – Anexo 14				em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre		
RECEITAS						
Previsão Inicial				36.290.000,00		
Previsão Atualizada				36.290.000,00		
Receitas Realizadas				6.160.962,30		
Déficit Orçamentário						
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)						
DESPESAS						
Dotação Inicial				35.977.000,00		
Créditos Adicionais						
Dotação Atualizada				35.977.000,00		
Despesas Empenhadas				12.976.027,57		
Despesas Liquidadas				5.613.051,54		
Despesas Pagas				5.172.516,02		
Superávit Orçamentário				547.910,76		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				12.976.027,57		
Despesas Liquidadas				5.613.051,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				0,00		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário						
Receitas Previdenciárias Realizadas						
Despesas Previdenciárias Liquidadas						
Resultado Previdenciário						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro						
Receitas Previdenciárias Realizadas						
Despesas Previdenciárias Liquidadas						
Resultado Previdenciário						
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal				1.218.915,62	0%	
Resultado Primário				1.214.827,97	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
Poder Executivo			575.152,49	3.975,57	74.765,46	496.411,46
Poder Legislativo						
Poder Judiciário						
Ministério Público						
Defensoria Pública						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Poder Executivo			4.015.289,78	22.154,76	220.588,76	3.772.546,26
Poder Legislativo						

Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.590.442,27	26.130,33	295.354,22	4.268.957,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	999.302,64	25,00 %	23,80 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		710.576,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		5.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.429.021,00	15,00 %	34,04 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:3A4FB63E

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA RGF 01_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	365.797,49	39.611,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	365.797,49	55.851,69	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	365.797,49	55.851,69	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	365.797,49	55.851,69	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	-16.239,95	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	822.894,35	498.736,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	822.894,35	498.736,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.398.046,84	1.003.048,89	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	575.152,49	504.312,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-457.096,86	-459.124,41	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.146.378,59	20.829.583,36	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,65	0,19	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-2,06	-2,20	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	26.575.654,31	24.995.500,03	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	23.918.088,88	22.495.950,03	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.601.150,77	1.831.322,49	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.015.289,78	3.764.644,98	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:FC0B26EA

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES RGF 01_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.146.378,59	20.829.583,36		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:729ACB24

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RGF 01_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária			
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual			
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00		0,00
TOTAIS (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.829.583,36		100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.995.500,03		120,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	22.495.950,03	108,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5DA42202

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 5 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RGF 01_2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL										
RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	964.359,96	504.312,74	429.548,22	3.755.968,18	1.830.823,02	0,00	-5.556.292,20	7.359.761,36	0,00	-12.916.053,56
Recursos Ordinários	964.359,96	504.312,74	429.548,22	3.755.968,18	1.830.823,02	0,00	-5.556.292,20	7.359.761,36	0,00	-12.916.053,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-67.734,97	0,00	10.987,30	8.676,80	0,00	0,00	-87.399,07	3.214,67	0,00	-90.613,74
Outros Recursos Destinados à Educação	-67.734,97	0,00	10.987,30	8.676,80	0,00	0,00	-87.399,07	3.214,67	0,00	-90.613,74
TOTAL (III) = (I + II)	896.624,99	504.312,74	440.535,52	3.764.644,98	1.830.823,02	0,00	-5.643.691,27	7.362.976,03	0,00	-13.006.667,30
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN										

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:2CA03417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2018 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2018
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
1 Receitas Correntes	47.350.000,00	47.350.000,00	7.023.939,97	7.023.939,97	40.326.060,03	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.186.500,00	1.186.500,00	307.878,35	307.878,35	878.621,65	
1.1.1 Impostos	1.147.000,00	1.147.000,00	299.969,27	299.969,27	847.030,73	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	465.000,00	465.000,00	92.950,97	92.950,97	372.049,03	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	465.000,00	465.000,00	92.950,97	92.950,97	372.049,03	
1.1.1.3.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	400.000,00	400.000,00	92.950,97	92.950,97	307.049,03	
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	682.000,00	682.000,00	207.018,30	207.018,30	474.981,70	
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	166.000,00	166.000,00	5.694,76	5.694,76	160.305,24	
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	656,80	656,80	9.343,20	
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	130.000,00	130.000,00	5.037,96	5.037,96	124.962,04	
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	

1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	516.000,00	516.000,00	201.323,54	201.323,54	314.676,46
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000,00	500.000,00	199.964,09	199.964,09	300.035,91
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.359,45	1.359,45	8.640,55
1.1.2 Taxas	31.500,00	31.500,00	7.909,08	7.909,08	23.590,92
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.500,00	18.500,00	7.909,08	7.909,08	10.590,92
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.500,00	18.500,00	7.909,08	7.909,08	10.590,92
1.1.2.1.01.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	7.909,08	7.909,08	-2.909,08
1.1.2.1.01.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.1.01 Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.03 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.04 Taxa de Limpeza Pública	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.2 Contribuições	50.000,00	50.000,00	51.335,61	51.335,61	-1.335,61
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	51.335,61	51.335,61	-1.335,61
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	51.335,61	51.335,61	-1.335,61
1.3 Receita Patrimonial	194.000,00	194.000,00	12.982,17	12.982,17	181.017,83
1.3.2 Valores Mobiliários	191.000,00	191.000,00	12.982,17	12.982,17	178.017,83
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	189.000,00	189.000,00	12.982,17	12.982,17	176.017,83
1.3.2.1.00.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	1.362,45	1.362,45	48.637,55
1.3.2.1.00.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	542,57	542,57	1.457,43
1.3.2.1.00.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	386,87	386,87	24.613,13
1.3.2.1.00.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.000,00	15.000,00	108,97	108,97	14.891,03
1.3.2.1.00.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	3.124,95	3.124,95	36.875,05
1.3.2.1.00.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	320,54	320,54	14.679,46
1.3.2.1.00.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS	30.000,00	30.000,00	6.417,66	6.417,66	23.582,34
1.3.2.1.00.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	718,16	718,16	9.281,84
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.1.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.99 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.99.1.1 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	45.868.500,00	45.868.500,00	6.651.221,09	6.651.221,09	39.217.278,91
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.511.500,00	33.511.500,00	4.765.549,77	4.765.549,77	28.745.950,23
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	33.511.500,00	33.511.500,00	4.765.549,77	4.765.549,77	28.745.950,23
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	15.994.400,00	15.995.800,00	2.140.950,76	2.140.950,76	13.854.849,24
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.553.000,00	18.553.000,00	2.676.041,72	2.676.041,72	15.876.958,28
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.710.600,00	-3.709.200,00	-535.208,30	-535.208,30	-3.173.991,70
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	146,67	146,67	2.353,33
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-29,33	-29,33	-470,67
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	7.200.000,00	7.200.000,00	1.771.353,80	1.771.353,80	5.428.646,20
1.7.1.8.02.3.1 Cota-partre Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	6.000.000,00	6.000.000,00	1.604.472,17	1.604.472,17	4.395.527,83
1.7.1.8.02.4.1 Cota-partre Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	1.000.000,00	1.000.000,00	136.485,67	136.485,67	863.514,33
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	200.000,00	30.395,96	30.395,96	169.604,04
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	7.683.000,00	7.683.000,00	752.280,28	752.280,28	6.930.719,72
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	465.000,00	465.000,00	67.424,00	67.424,00	397.576,00
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	1.620.000,00	1.620.000,00	10.695,00	10.695,00	1.609.305,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	446.000,00	446.000,00	0,00	0,00	446.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	881.000,00	881.000,00	70.980,00	70.980,00	810.020,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	343.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC	1.499.000,00	1.499.000,00	47.915,48	47.915,48	1.451.084,52
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Vigilância em Saúde	341.000,00	341.000,00	14.549,48	14.549,48	326.450,52
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	198.000,00	198.000,00	6.718,32	6.718,32	191.281,68
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	1.600.000,00	1.600.000,00	533.998,00	533.998,00	1.066.002,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	666.100,00	666.100,00	47.944,54	47.944,54	618.155,46
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGBDF	112.600,00	112.600,00	7.451,54	7.451,54	105.148,46
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDUSAS	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	61.500,00
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	73.000,00	73.000,00	10.413,00	10.413,00	62.587,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	35.000,00	35.000,00	30.080,00	30.080,00	4.920,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.761.000,00	1.761.000,00	52.168,91	52.168,91	1.708.831,09
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	335.000,00	335.000,00	52.168,91	52.168,91	282.831,09
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE MÉDIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	813.000,00	813.000,00	0,00	0,00	813.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.000,00	5.600,00	851,48	851,48	4.748,52
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.000,00	7.000,00	1.064,34	1.064,34	5.935,66
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	0,00	-1.400,00	-212,86	-212,86	-1.187,14
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.113.000,00	3.113.000,00	716.083,45	716.083,45	2.396.916,55
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	3.113.000,00	3.113.000,00	716.083,45	716.083,45	2.396.916,55
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.703.000,00	2.703.000,00	701.284,70	701.284,70	2.001.715,30
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	841.918,14	841.918,14	2.158.081,86
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-168.383,59	-168.383,59	-431.616,41
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	21.726,20	21.726,20	308.273,80
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.000,00	-66.000,00	-4.345,24	-4.345,24	-61.654,76
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	670,62	670,62	4.329,38
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-134,12	-134,12	-865,88
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	35.000,00	9.832,69	9.832,69	25.167,31
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	25.000,00	25.000,00	14.798,75	14.798,75	10.201,25
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	25.000,00	25.000,00	14.798,75	14.798,75	10.201,25
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10 Transferência de Convênios de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.194.000,00	9.194.000,00	1.169.587,87	1.169.587,87	8.024.412,13
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.194.000,00	9.194.000,00	1.169.587,87	1.169.587,87	8.024.412,13
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.194.000,00	9.194.000,00	1.169.587,87	1.169.587,87	8.024.412,13
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	1.169.587,87	1.169.587,87	7.724.412,13
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	522,75	522,75	44.477,25
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.01.1.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.01.1.4 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	522,75	522,75	24.477,25
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	522,75	522,75	9.477,25
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	522,75	522,75	9.477,25
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	522,75	522,75	9.477,25
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 Receitas de Capital	1.650.000,00	1.650.000,00	246.550,00	246.550,00	1.403.450,00
2.1 Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.530.000,00	1.530.000,00	246.550,00	246.550,00	1.283.450,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.480.000,00	1.480.000,00	246.550,00	246.550,00	1.233.450,00
2.4.1.8 Transferências da União	1.480.000,00	1.480.000,00	246.550,00	246.550,00	1.233.450,00
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.235.000,00	1.235.000,00	246.550,00	246.550,00	988.450,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	760.000,00	760.000,00	246.550,00	246.550,00	513.450,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	49.000.000,00	49.000.000,00	7.270.489,97	7.270.489,97	41.729.510,03

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (fj)	Pago até Inscrição de	
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)		Bimestre (g)	RP não Processado (i)
3 Despesas Correntes	41.880.977,00	41.420.977,00	23.657.581,02	23.657.581,02	4.761.052,35	4.761.052,35	36.659.924,65	4.564.612,21	0,00

31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.843.900,00	23.843.900,00	19.278.645,22	19.278.645,22	3.344.896,09	3.344.896,09	20.499.003,91	3.289.445,17	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	23.843.900,00	23.843.900,00	19.278.645,22	19.278.645,22	3.344.896,09	3.344.896,09	20.499.003,91	3.289.445,17	0,00
319003	PENSOES	45.500,00	45.500,00	45.500,00	45.500,00	3.219,12	3.219,12	42.280,88	3.219,12	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.615.600,00	2.615.600,00	2.603.600,00	2.603.600,00	306.969,92	306.969,92	2.308.630,08	306.969,92	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.883.500,00	16.883.500,00	16.033.500,00	16.033.500,00	2.438.661,83	2.438.661,83	14.444.838,17	2.383.210,91	0,00
319013	ORIGINAÇÕES PATRONAIS	4.269.300,00	4.269.300,00	589.151,17	589.151,17	589.151,17	589.151,17	3.680.148,83	589.151,17	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	6.894,05	6.894,05	6.894,05	6.894,05	23.105,95	6.894,05	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.031.077,00	17.571.077,00	4.378.935,80	4.378.935,80	1.416.156,26	1.416.156,26	16.154.920,74	1.275.167,04	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	130.000,00	130.000,00	21.336,00	21.336,00	1.778,00	1.778,00	128.222,00	1.778,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	21.336,00	21.336,00	1.778,00	1.778,00	128.222,00	1.778,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	17.901.077,00	17.441.077,00	4.357.599,80	4.357.599,80	1.414.378,26	1.414.378,26	16.026.698,74	1.273.389,04	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	152.000,00	152.000,00	9.870,00	9.870,00	9.870,00	9.870,00	142.130,00	9.100,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00	80.000,00	10.000,00	10.000,00	1.750,00	1.750,00	78.250,00	1.750,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.665.500,00	5.667.500,00	727.490,76	727.490,76	541.270,13	541.270,13	5.126.229,87	485.335,01	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	514.077,00	514.077,00	21.118,33	21.118,33	21.118,33	21.118,33	492.958,67	6.622,80	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.128.000,00	2.966.000,00	691.461,00	691.461,00	116.693,00	116.693,00	2.849.307,00	113.245,08	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.813.500,00	7.513.500,00	2.632.683,16	2.632.683,16	655.042,41	655.042,41	6.858.457,59	588.702,22	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	55.590,84	55.590,84	194.409,16	55.590,84	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.000,00	61.000,00	6.174,65	6.174,65	4.241,65	4.241,65	56.758,35	4.241,19	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	8.801,90	8.801,90	8.801,90	8.801,90	36.198,10	8.801,90	0,00
4	Despesas de Capital	6.734.023,00	7.194.023,00	1.703.533,78	1.703.533,78	442.193,98	442.193,98	6.751.829,02	442.193,98	0,00
44	INVESTIMENTO	6.018.000,00	6.478.000,00	1.040.017,71	1.040.017,71	397.519,04	397.519,04	6.080.480,96	397.519,04	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.018.000,00	6.478.000,00	1.040.017,71	1.040.017,71	397.519,04	397.519,04	6.080.480,96	397.519,04	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.050.000,00	4.510.000,00	1.005.517,71	1.005.517,71	397.519,04	397.519,04	4.112.480,96	397.519,04	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.868.000,00	1.868.000,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	1.868.000,00	0,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	666.023,00	666.023,00	663.516,07	663.516,07	44.674,94	44.674,94	621.348,06	44.674,94	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	666.023,00	666.023,00	663.516,07	663.516,07	44.674,94	44.674,94	621.348,06	44.674,94	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	666.023,00	666.023,00	663.516,07	663.516,07	44.674,94	44.674,94	621.348,06	44.674,94	0,00
9	Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		48.915.000,00	48.915.000,00	25.361.114,80	25.361.114,80	5.203.246,33	5.203.246,33	43.711.753,67	5.006.806,19	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
 Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
 Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
 Código Identificador:1DC19BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 RREO 1º BIM 2018 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção												Exercício: 2018
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031	ACÇÃO LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	10.165.500,00	10.165.500,00	6.657.894,24	6.657.894,24	1.663.792,91	1.663.792,91	31,98	49,44	4.994.101,33	1.589.561,83	1.589.561,83
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.845.500,00	8.845.500,00	5.462.148,35	5.462.148,35	1.457.865,49	1.457.865,49	28,02	16,48	4.004.282,86	1.383.704,41	1.383.704,41
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.099.865,35	1.099.865,35	184.866,72	184.866,72	3,55	15,41	914.998,63	184.796,72	184.796,72
124	CONTROLE INTERNO	120.000,00	120.000,00	95.880,54	95.880,54	21.060,70	21.060,70	0,40	17,55	74.819,84	21.060,70	21.060,70
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.700,00	1.738.700,00	694.296,33	694.296,33	122.916,74	122.916,74	2,36	18,25	571.379,59	118.497,19	118.497,19
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.500,00	481.500,00	338.568,71	338.568,71	66.104,90	66.104,90	1,27	13,73	272.463,81	66.104,90	66.104,90
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.237.200,00	1.257.200,00	355.727,62	355.727,62	56.811,84	56.811,84	1,09	4,52	298.915,78	52.392,29	52.392,29

10	SAÚDE	15.497.500,00	15.037.500,00	6.693.168,82	6.693.168,82	1.239.995,63	1.239.995,63	23,83	37,23	5.453.173,19	1.129.259,42	1.129.259,42	110.736,21
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.299.000,00	3.239.000,00	1.900.429,54	1.900.429,54	411.167,30	411.167,30	7,90	12,69	1.489.262,24	373.076,15	373.076,15	38.091,15
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.680.000,00	6.740.000,00	2.247.713,49	2.247.713,49	451.132,14	451.132,14	8,67	6,69	1.796.581,35	427.624,86	427.624,86	23.507,28
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.155.500,00	4.695.500,00	2.299.822,33	2.299.822,33	341.308,33	341.308,33	6,56	7,27	1.958.514,00	292.756,17	292.756,17	48.552,16
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.000,00	344.000,00	245.203,46	245.203,46	36.387,86	36.387,86	0,70	10,58	208.815,60	35.802,24	35.802,24	585,62
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	13.580.200,00	13.580.200,00	9.332.624,92	9.332.624,92	1.627.401,13	1.627.401,13	31,28	37,62	7.705.223,79	1.620.347,83	1.620.347,83	7.053,30
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	495.000,00	495.000,00	22.282,85	22.282,85	0,00	0,00	0,00	0,00	22.282,85	0,00	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.883.000,00	6.883.000,00	5.264.682,51	5.264.682,51	1.238.353,01	1.238.353,01	23,80	17,99	4.026.329,50	1.231.299,71	1.231.299,71	7.053,30
362	ENSINO MÉDIO	385.000,00	385.000,00	4.966,20	4.966,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4.966,20	0,00	0,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	1.750,00	1.750,00	0,03	4,38	8.250,00	1.750,00	1.750,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.635.000,00	4.635.000,00	3.378.507,25	3.378.507,25	322.179,44	322.179,44	6,19	6,95	3.056.327,81	322.179,44	322.179,44	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	286.200,00	286.200,00	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	48.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	784.000,00	784.000,00	412.186,11	412.186,11	65.118,68	65.118,68	1,25	8,31	347.067,43	65.118,68	65.118,68	0,00
13	CULTURA	642.000,00	642.000,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,08	0,69	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	642.000,00	642.000,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,08	0,69	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
15	URBANISMO	1.761.000,00	2.221.000,00	1.021.109,37	1.021.109,37	433.707,09	433.707,09	8,34	33,57	587.402,28	433.707,09	433.707,09	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	790.000,00	1.507.497,38	844.230,37	844.230,37	368.654,53	368.654,53	7,09	24,45	475.575,84	368.654,53	368.654,53	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	771.000,00	713.502,62	176.879,00	176.879,00	65.052,56	65.052,56	1,25	9,12	111.826,44	65.052,56	65.052,56	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
605	ABASTECIMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	SANEAMENTO	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
605	ABASTECIMENTO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.298.077,00	1.298.077,00	15.875,00	15.875,00	2.095,00	2.095,00	0,04	1,18	13.780,00	2.095,00	2.095,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	178.000,00	178.000,00	2.875,00	2.875,00	2.095,00	2.095,00	0,04	1,18	780,00	2.095,00	2.095,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	163.000,00	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	957.077,00	957.077,00	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	
26	TRANSPORTE	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
812	DESPORTO COMUNITARIO	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.056.023,00	1.056.023,00	941.746,12	941.746,12	108.937,83	108.937,83	2,09	10,32	832.808,29	108.937,83	108.937,83	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.056.023,00	1.056.023,00	941.746,12	941.746,12	108.937,83	108.937,83	2,09	10,32	832.808,29	108.937,83	108.937,83	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral		48.915.000,00	48.915.000,00	25.361.114,80	25.361.114,80	5.203.246,33	5.203.246,33	100,00	188,29	20.157.868,47	5.006.806,19	5.006.806,19	196.440,14

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora CRC/RN 8632/O-0

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9A370143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2018 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

ANEXO 11	Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 01/2018		
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)	Em Reais		
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) % (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.000,00	1.132.000,00	299.969,27 26,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.000,00	28.000,00	656,80 2,35
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	656,80 6,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	0,00 0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.000,00	138.000,00	5.037,96 3,65
1.2.1- ITBI	130.000,00	130.000,00	5.037,96 3,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	0,00 0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.000,00	516.000,00	201.323,54 39,02
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	199.964,09 39,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	1.359,45 8,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	450.000,00	92.950,97 20,66
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00 0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00 0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00 0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.047.500,00	23.047.500,00	3.541.567,69 15,37
2.1- Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	2.676.041,72 13,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.553.000,00	18.553.000,00	2.676.041,72 14,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00 0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	0,00 0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	841.918,14 28,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.000,00	7.000,00	1.064,34 15,20
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	670,62 13,41
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	146,67 5,87
2.6- Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	21.726,20 6,58

2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.179.500,00	24.179.500,00	3.841.536,96	15,89
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.776.000,00	1.776.000,00	52.277,88	2,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	335.000,00	335.000,00	52.168,91	15,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	388.000,00	388.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	813.000,00	813.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	108,97	0,73
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	335.000,00	335.000,00	6.417,66	1,92
6.1- Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	6.417,66	21,39
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	2.111.000,00	2.111.000,00	58.695,54	2,78

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
					Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			4.378.100,00	4.378.100,00	708.313,44	16,18	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			3.710.600,00	3.709.200,00	535.208,30	14,43	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			600.000,00	600.000,00	168.383,59	28,06	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			0,00	1.400,00	212,86	15,20	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			1.000,00	1.000,00	134,12	13,41	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))			500,00	500,00	29,33	5,87	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			66.000,00	66.000,00	4.345,24	6,58	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			9.219.000,00	9.219.000,00	1.169.974,74	12,69	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB			8.894.000,00	8.894.000,00	1.169.587,87	13,15	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB			300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			25.000,00	25.000,00	386,87	1,55	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			4.515.900,00	4.515.900,00	461.274,43	10,21	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.032.000,00	7.032.000,00	5.996.346,72	85,27	945.393,53	13,44	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.099.000,00	2.099.000,00	1.776.507,25	84,64	322.179,44	15,35	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.933.000,00	4.933.000,00	4.219.839,47	85,54	623.214,09	12,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.187.000,00	2.187.000,00	1.802.466,61	82,42	224.194,34	10,25	0,00
14.1- Com Educação Infantil	967.000,00	967.000,00	792.000,00	81,90	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.220.000,00	1.010.466,61	82,83	224.194,34	18,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.219.000,00	9.219.000,00	7.798.813,33	84,60	1.169.587,87	12,69	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							1.169.587,87
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%							80,80
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2-17.2))/(11)x100%							19,16
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							0,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.264.000,00	4.264.000,00	3.408.507,25	79,94	322.179,44	7,56	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	4.264.000,00	4.264.000,00	3.408.507,25	79,94	322.179,44	7,56	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.066.000,00	3.066.000,00	2.568.507,25	83,77	322.179,44	10,51	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.198.000,00	1.198.000,00	840.000,00	70,12	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.038.200,00	7.140.386,11	5.873.107,14	82,25	1.648.064,88	23,08	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.153.000,00	6.153.000,00	5.230.306,08	85,00	847.408,43	13,77	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	885.200,00	987.386,11	642.801,06	65,10	800.656,45	81,09	0,00
24- ENSINO MÉDIO	385.000,00	385.000,00	4.966,20	1,29	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	10.000,00	25,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	2.962.500,00	2.962.500,00	1.100.131,79	37,14	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	14.689.700,00	14.791.886,11	10.396.712,38	70,29	1.970.244,32	13,32	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)							461.274,43
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00

33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34+35)							461.274,43
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(36))							1.508.969,89
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							39,28
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.000,00	335.000,00	13.761,48	4,11	2.838,94	0,85	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.237.000,00	1.134.813,89	22.282,85	1,96	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.572.000,00	1.469.813,89	36.044,33	2,45	2.838,94	0,19	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+43)	16.261.700,00	16.261.700,00	10.432.756,71	64,16	1.973.083,26	12,13	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2018 (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00			0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00			0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.931,24	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.206.205,94	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.206.824,90	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.206.824,90	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	386,87	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.699,15	0,00
51- (+) Ajustes	2.380,61	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	2.380,61	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.079,76	0,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C60F8F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2018 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 01/2018			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.132.000,00	1.132.000,00	299.969,27	26,50	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	656,80	6,57	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	5.037,96	3,88	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	199.964,09	39,99	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	92.950,97	20,66	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	1.359,45	5,44	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	23.047.500,00	23.047.500,00	3.541.567,69	15,37	
Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	2.676.041,72	13,58	
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	146,67	5,87	
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	21.726,20	6,58	
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	841.918,14	28,06	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	670,62	13,41	
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	1.064,34	15,20	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	24.179.500,00	24.179.500,00	3.841.536,96	15,89	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.828.000,00	7.828.000,00	752.280,28	9,61	
Provenientes da União	7.828.000,00	7.828.000,00	752.280,28	9,61	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.828.000,00	7.828.000,00	752.280,28	9,61	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (f)/(e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	13.550.500,00	13.090.500,00	6.658.668,82	50,87	1.239.976,63	9,47	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.342.500,00	6.342.500,00	5.337.507,37	84,15	730.535,51	11,52	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.208.000,00	6.748.000,00	1.321.161,45	19,58	509.441,12	7,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.602.000,00	2.602.000,00	34.500,00	1,33	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.602.000,00	2.602.000,00	34.500,00	1,33	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	16.152.500,00	15.692.500,00	6.693.168,82	42,65	1.239.976,63	7,90	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.828.000,00	7.828.000,00	752.280,28	9,61	496.807,24	6,35	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	7.828.000,00	7.828.000,00	752.280,28	9,61	496.807,24	6,35	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	7.828.000,00	7.828.000,00	752.280,28	9,61	496.807,24	6,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.324.500,00	7.864.500,00	5.940.888,54	33,04	743.169,39	1,56	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							19,35
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							166,938,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	6680000.00	6740000.00	2247713.49	33.58	451132.14	36.38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4695500.00	2299822.33	34.36	341289.33	27.52
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	245203.46	3.66	36387.86	2.93
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	3894000.00	1900429.54	28.39	411167.30	33.16
Atenção Básica	6680000.00	6466200.00	2727215.58	35.77	1162774.16	40.25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4077014.75	2519309.12	33.05	755105.02	26.14
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	250722.54	3.29	69172.93	2.39
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2126370.25	27.89	902019.30	31.22
TOTAL	16152500.00	15877500.00	7623617.49	100.00	2889071.41	100.00
Atenção Básica	6680000.00	6246200.00	3139520.59	35.58	1937038.05	41.96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4137014.75	2656792.45	30.11	1193632.61	25.85
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	256896.84	2.91	101667.81	2.20
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2770987.51	31.40	1384552.69	29.99
TOTAL	16152500.00	15717500.00	8824197.39	100.00	4616891.16	100.00
Atenção Básica	6680000.00	5926200.00	4207712.43	37.57	2933889.81	44.36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3807014.75	2880797.40	25.72	1659865.22	25.10
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	261893.74	2.34	132174.09	2.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	3849604.43	34.37	1888027.60	28.55
TOTAL	16152500.00	15097500.00	11200008.00	100.00	6613956.72	100.00
Atenção Básica	6680000.00	5724600.00	4552897.12	41.09	3809517.03	44.89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3460014.75	2501764.11	22.58	2107806.60	24.84
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	269284.34	2.43	167068.59	1.97
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	5081285.25	3755492.90	33.90	2401639.13	28.30
TOTAL	16152500.00	14658900.00	11079438.47	100.00	8486031.35	100.00
Atenção Básica	6680000.00	5600958.83	4603639.13	39.65	4533771.31	42.42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3520707.87	2787230.85	24.00	2781124.40	26.02
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	190872.78	1.64	190872.78	1.79
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4933533.30	4029686.62	34.70	3181511.82	29.77
TOTAL	16152500.00	14448200.00	11611429.38	100.00	10687280.31	100.00
TOTAL	16152500.00	15692500.00	6693168.82	100.00	1239976.63	100.00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:20D159E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2018 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2018
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora CRC/RN 8632/O-0

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:60C255C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2018 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2018
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	47.350.000,00	47.350.000,00	6.385.702,62	13.409.642,59	33.940.357,41
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.186.500,00	1.186.500,00	232.616,80	540.495,15	646.004,85
1.1.1 Impostos	1.147.000,00	1.147.000,00	230.831,53	530.800,80	616.199,20
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	465.000,00	465.000,00	101.662,25	194.613,22	270.386,78
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	465.000,00	465.000,00	101.662,25	194.613,22	270.386,78
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	400.000,00	400.000,00	89.989,37	182.940,34	217.059,66
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	15.000,00	15.000,00	11.672,88	11.672,88	3.327,12
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	682.000,00	682.000,00	129.169,28	336.187,58	345.812,42
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	166.000,00	166.000,00	8.171,91	13.866,67	152.133,33
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	3.574,86	4.231,66	5.768,34
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	130.000,00	130.000,00	3.472,05	8.510,01	121.489,99
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.000,00	5.000,00	1.125,00	1.125,00	3.875,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	516.000,00	516.000,00	120.997,37	322.320,91	193.679,09
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000,00	500.000,00	116.919,02	316.883,11	183.116,89
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	4.078,35	5.437,80	4.562,20
1.1.2 Taxas	31.500,00	31.500,00	1.785,27	9.694,35	21.805,65
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.500,00	18.500,00	1.785,27	9.694,35	8.805,65
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.500,00	18.500,00	1.785,27	9.694,35	8.805,65
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	1.785,27	9.694,35	-4.694,35
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.1.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.2 Contribuições	50.000,00	50.000,00	47.640,61	98.976,22	-48.976,22
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	47.640,61	98.976,22	-48.976,22

1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	47.640,61	98.976,22	-48.976,22
1.3 Receita Patrimonial	194.000,00	194.000,00	11.694,31	24.676,48	169.323,52
1.3.2 Valores Mobiliários	191.000,00	191.000,00	11.694,31	24.676,48	166.323,52
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	189.000,00	189.000,00	11.694,31	24.676,48	164.323,52
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	1.927,74	3.290,19	46.709,81
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	727,51	1.270,08	729,92
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	326,22	713,09	24.286,91
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.000,00	15.000,00	255,09	364,06	14.635,94
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	3.779,58	6.904,53	33.095,47
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	448,87	769,41	14.230,59
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	2.298,07	8.715,73	21.284,27
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	1.931,23	2.649,39	7.350,61
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.001.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.002 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.1.002.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.09 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.09.1.1 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	45.868.500,00	45.868.500,00	6.093.750,90	12.744.971,99	33.123.528,01
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.511.500,00	33.511.500,00	4.323.124,44	9.088.674,21	24.422.825,79
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	33.511.500,00	33.511.500,00	4.323.124,44	9.088.674,21	24.422.825,79
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	15.994.400,00	15.995.800,00	1.673.268,78	3.814.219,54	12.181.580,46
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.553.000,00	18.553.000,00	2.091.521,09	4.767.562,81	13.785.437,19
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.710.600,00	-3.709.200,00	-418.304,18	-953.512,48	-2.755.687,52
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	64,83	211,50	2.288,50
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-12,96	-42,29	-457,71
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	7.200.000,00	7.200.000,00	1.746.434,30	3.517.788,10	3.682.211,90
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Príncipe	6.000.000,00	6.000.000,00	1.582.014,71	3.186.486,88	2.813.513,12
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei n° 9.478/97, artigo 49, I e II - P	1.000.000,00	1.000.000,00	133.743,58	270.229,25	729.770,75
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	200.000,00	30.676,01	61.071,97	138.928,03
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	7.683.000,00	7.683.000,00	669.680,85	1.421.961,13	6.261.038,87
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	465.000,00	465.000,00	67.424,00	134.848,00	330.152,00
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	10.695,00	1.609.305,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	446.000,00	446.000,00	22.500,00	22.500,00	423.500,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	881.000,00	881.000,00	70.980,00	141.960,00	739.040,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	343.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC	1.499.000,00	1.499.000,00	40.415,48	88.330,96	1.410.669,04
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Vigilância em Saúde	341.000,00	341.000,00	15.549,48	30.098,96	310.901,04
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	198.000,00	198.000,00	13.436,64	20.154,96	177.845,04
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	1.600.000,00	1.600.000,00	439.375,25	973.373,25	626.626,75
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	666.100,00	666.100,00	125.495,08	173.439,62	492.660,38
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	112.600,00	112.600,00	15.024,49	22.476,03	90.123,97
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	61.500,00	61.500,00	10.924,44	10.924,44	50.575,56
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	73.000,00	73.000,00	0,00	10.413,00	62.587,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	35.000,00	35.000,00	99.546,15	129.626,15	-94.626,15
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.761.000,00	1.761.000,00	107.393,95	159.562,86	1.601.437,14
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	335.000,00	335.000,00	38.128,84	90.297,75	244.702,25
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	80.000,00	80.000,00	17.120,00	17.120,00	62.880,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	2.925,60	2.925,60	32.074,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	18.216,00	18.216,00	231.784,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	508,80	508,80	1.491,20
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	35.000,00	35.000,00	1.474,18	1.474,18	33.525,82
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	110.000,00	110.000,00	14.621,31	14.621,31	95.378,69
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	80.000,00	80.000,00	5.294,96	5.294,96	74.705,04
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	813.000,00	813.000,00	9.104,26	9.104,26	803.895,74
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	7.000,00	5.600,00	851,48	1.702,96	3.897,04
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	7.000,00	7.000,00	1.064,34	2.128,68	4.871,32
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Dedução do FUNDEB	0,00	-1.400,00	-212,86	-425,72	-974,28
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.113.000,00	3.113.000,00	713.321,07	1.429.404,52	1.683.595,48
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	3.113.000,00	3.113.000,00	713.321,07	1.429.404,52	1.683.595,48

1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.703.000,00	2.703.000,00	705.256,46	1.406.541,16	1.296.458,84
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	826.714,72	1.668.632,86	1.331.367,14
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-163.342,92	-333.726,51	-266.273,49
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	43.401,51	65.127,71	264.872,29
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.000,00	-66.000,00	-8.680,30	-13.025,54	-52.974,46
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	584,00	1.254,62	3.745,38
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-116,80	-250,92	-749,08
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	35.000,00	8.696,25	18.528,94	16.471,06
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	25.000,00	25.000,00	8.064,61	22.863,36	2.136,64
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	25.000,00	25.000,00	8.064,61	22.863,36	2.136,64
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10 Transferência de Convênios de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.194.000,00	9.194.000,00	1.057.305,39	2.226.893,26	6.967.106,74
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.194.000,00	9.194.000,00	1.057.305,39	2.226.893,26	6.967.106,74
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.194.000,00	9.194.000,00	1.057.305,39	2.226.893,26	6.967.106,74
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	1.057.305,39	2.226.893,26	6.667.106,74
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	522,75	44.477,25
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.001 Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.001.1.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.001.1.4 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	522,75	24.477,25
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.099 Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 Receitas de Capital	1.650.000,00	1.650.000,00	129.170,00	375.720,00	1.274.280,00
2.1 Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.530.000,00	1.530.000,00	129.170,00	375.720,00	1.154.280,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.480.000,00	1.480.000,00	49.170,00	295.720,00	1.184.280,00
2.4.1.8 Transferências da União	1.480.000,00	1.480.000,00	49.170,00	295.720,00	1.184.280,00
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.235.000,00	1.235.000,00	49.170,00	295.720,00	939.280,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	760.000,00	760.000,00	49.170,00	295.720,00	464.280,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.000.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	49.000.000,00	49.000.000,00	6.514.872,62	13.785.362,59	35.214.637,41

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	41.880.977,00	40.663.839,25	2.729.793,23	26.387.374,25	5.830.649,01	10.591.701,36	30.072.137,89	10.440.676,99	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.843.900,00	23.843.900,00	797.735,55	20.076.380,77	3.375.915,17	6.720.811,26	17.123.088,74	6.641.948,65	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.843.900,00	23.843.900,00	797.735,55	20.076.380,77	3.375.915,17	6.720.811,26	17.123.088,74	6.641.948,65	0,00
319003 PENSÕES	45.500,00	45.500,00	0,00	45.500,00	3.219,12	6.438,24	39.061,76	6.438,24	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.615.600,00	2.615.600,00	198.000,00	2.801.600,00	305.731,54	612.701,46	2.002.898,54	611.957,34	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.883.500,00	16.883.500,00	0,00	16.033.500,00	2.467.228,96	4.905.890,79	11.977.609,21	4.827.772,30	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.269.300,00	4.269.300,00	563.835,35	1.152.986,52	563.835,35	1.152.986,52	3.116.313,48	1.152.986,52	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	35.900,20	42.794,25	35.900,20	42.794,25	-12.794,25	42.794,25	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.031.077,00	16.813.939,25	1.932.057,68	6.310.993,48	2.454.733,84	3.870.890,10	12.943.049,15	3.798.728,34	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	130.000,00	130.000,00	15.963,00	37.299,00	19.519,00	21.297,00	108.703,00	10.655,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	15.963,00	37.299,00	19.519,00	21.297,00	108.703,00	10.655,00	0,00

3390	APLICAÇÕES DIRETAS	17.901.077,00	16.683.939,25	1.916.094,68	6.273.694,48	2.435.214,84	3.849.593,10	12.834.346,15	3.788.073,34	0,00
339014	DIARIAS - CIVIL	152.000,00	152.000,00	12.520,00	22.390,00	12.310,00	22.180,00	129.820,00	20.830,00	0,00
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00	80.000,00	1.500,00	11.500,00	3.000,00	4.750,00	75.250,00	4.750,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.665.500,00	5.667.500,00	904.901,00	1.632.391,76	838.263,93	1.379.534,06	4.287.965,94	1.350.104,52	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	514.077,00	414.077,00	4.076,00	25.194,33	4.076,00	25.194,33	388.882,67	23.995,93	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.000,00	49.000,00	2.894,19	2.894,19	2.894,19	2.894,19	46.105,81	2.894,19	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.128.000,00	2.732.200,00	223.430,00	914.891,00	253.346,00	370.039,00	2.362.161,00	370.039,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.813.500,00	7.095.162,25	756.701,41	3.389.384,57	1.258.150,14	1.913.192,55	5.181.969,70	1.884.059,44	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	51.169,50	106.760,34	143.239,66	106.760,34	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	1.077,55	1.077,55	1.077,55	1.077,55	13.922,45	669,30	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.000,00	56.000,00	4,17	6.178,82	1.937,17	6.178,82	49.821,18	6.178,36	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	45.000,00	8.990,36	17.792,26	8.990,36	17.792,26	27.207,74	17.792,26	0,00
4	Despesas de Capital	6.734.023,00	7.951.160,75	206.259,68	1.909.793,46	492.398,73	934.592,71	7.016.568,04	932.032,71	0,00
44	INVESTIMENTO	6.018.000,00	7.235.137,75	171.427,48	1.211.445,19	419.469,84	816.988,88	6.418.148,87	814.428,88	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.018.000,00	7.235.137,75	171.427,48	1.211.445,19	419.469,84	816.988,88	6.418.148,87	814.428,88	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.050.000,00	5.307.137,75	89.723,48	1.095.241,19	340.830,84	738.349,88	4.568.787,87	738.349,88	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.868.000,00	1.828.000,00	81.704,00	116.204,00	78.639,00	78.639,00	1.749.361,00	76.079,00	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	34.832,20	34.832,20	34.832,20	34.832,20	15.167,80	34.832,20	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	34.832,20	34.832,20	34.832,20	34.832,20	15.167,80	34.832,20	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	34.832,20	34.832,20	34.832,20	34.832,20	15.167,80	34.832,20	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	666.023,00	666.023,00	0,00	663.516,07	38.096,69	82.771,63	583.251,37	82.771,63	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	666.023,00	666.023,00	0,00	663.516,07	38.096,69	82.771,63	583.251,37	82.771,63	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	666.023,00	666.023,00	0,00	663.516,07	38.096,69	82.771,63	583.251,37	82.771,63	0,00
9	Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
	Total Despesas	48.915.000,00	48.915.000,00	2.936.052,91	28.297.167,71	6.323.047,74	11.526.294,07	37.388.705,93	11.372.709,70	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C8A4253B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2018 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11				Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE				Bimestre de Referência: 02/2018	
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)			Em Reais		
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.000,00	1.132.000,00	530.800,80	46,89	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.000,00	28.000,00	4.231,66	15,11	
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	4.231,66	42,32	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.000,00	138.000,00	9.635,01	6,98	
1.2.1- ITBI	130.000,00	130.000,00	8.510,01	6,55	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	1.125,00	14,06	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.000,00	516.000,00	333.993,79	64,73	
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	328.555,99	65,71	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	5.437,80	33,99	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	450.000,00	182.940,34	40,65	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.047.500,00	23.047.500,00	6.504.918,18	28,22	
2.1- Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	4.767.562,81	24,20	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.553.000,00	18.553.000,00	4.767.562,81	25,70	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.668.632,86	55,62	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.000,00	7.000,00	2.128,68	30,41	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.254,62	25,09	
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	211,50	8,46	
2.6- Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	65.127,71	19,74	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.179.500,00	24.179.500,00	7.035.718,98	29,10	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.776.000,00	1.776.000,00	159.926,92	9,00	
5.1- Transferências do Salário-Educação	335.000,00	335.000,00	90.297,75	26,95	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	

5.3- Transferências Diretas - PNAE	388.000,00	388.000,00	38.770,40	9,99
5.4- Transferências Diretas - PNATE	225.000,00	225.000,00	21.390,45	9,51
5.5- Outras Transferências do FNDE	813.000,00	813.000,00	9.104,26	1,12
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	364,06	2,43
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	335.000,00	335.000,00	8.715,73	2,60
6.1- Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	8.715,73	29,05
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	2.111.000,00	2.111.000,00	168.642,65	7,99

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.378.100,00	4.378.100,00	1.300.983,46	29,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.710.600,00	3.709.200,00	953.512,48	25,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	333.726,51	55,62
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	1.400,00	425,72	30,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	250,92	25,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	500,00	500,00	42,29	8,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.000,00	66.000,00	13.025,54	19,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.219.000,00	9.219.000,00	2.227.606,35	24,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	2.226.893,26	25,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	713,09	2,85
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.515.900,00	4.515.900,00	925.909,80	20,50

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.032.000,00	7.032.000,00	6.207.235,78	88,27	1.336.135,96	19,00	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	2.099.000,00	2.099.000,00	1.828.767,03	87,13	639.254,96	30,46	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	4.933.000,00	4.933.000,00	4.378.468,75	88,76	696.881,00	14,13	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	2.187.000,00	2.187.000,00	1.833.064,86	83,82	890.757,30	40,73	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	967.000,00	967.000,00	792.000,00	81,90	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.220.000,00	1.041.064,86	85,33	890.757,30	73,01	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.219.000,00	9.219.000,00	8.040.300,64	87,21	2.226.893,26	24,16	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)								2.226.893,26
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%								59,98
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11)x100)%								39,99
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%								0,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>								0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.264.000,00	4.264.000,00	3.464.876,03	81,26	643.363,96	15,09	0,00	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	4.264.000,00	4.264.000,00	3.464.876,03	81,26	643.363,96	15,09	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.066.000,00	3.066.000,00	2.620.767,03	85,48	639.254,96	20,85	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.198.000,00	1.198.000,00	844.109,00	70,46	4.109,00	0,34	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.038.200,00	7.140.386,11	6.075.792,03	85,09	2.866.062,04	40,14	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.153.000,00	6.153.000,00	5.419.533,61	88,08	1.587.638,30	25,80	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	885.200,00	987.386,11	656.258,42	66,46	1.278.423,74	129,48	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	385.000,00	385.000,00	23.909,25	6,21	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	11.500,00	28,75	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	2.962.500,00	3.437.500,00	1.419.711,67	41,30	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	14.689.700,00	15.266.886,11	10.995.788,98	72,02	3.509.426,00	22,99	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)								925.909,80
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34+35)								925.909,80
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(36))								2.583.516,20
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								36,72
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.000,00	335.000,00	59.294,99	17,70	41.831,15	12,49	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.237.000,00	846.813,89	23.105,45	2,73	13.433,80	1,59	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.572.000,00	1.181.813,89	82.400,44	6,97	55.264,95	4,68	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+43)	16.261.700,00	16.448.700,00	11.078.189,42	67,35	3.564.690,95	21,67	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.931,24	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.296.998,86	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.242.375,12	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	2.242.375,12	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	713,09	0,00
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.268,07	0,00
51- (+) Ajustes	2.380,61	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	2.380,61	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	61.648,68	0,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E71CB369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2018 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 02/2018		
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.132.000,00	1.132.000,00	530.800,80	46,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	4.231,66	42,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	8.510,01	6,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	328.555,99	65,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	182.940,34	40,65
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	1.125,00	6,62
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	5.437,80	21,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	23.047.500,00	23.047.500,00	6.504.918,18	28,22
Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	4.767.562,81	24,20
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	211,50	8,46
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	65.127,71	19,74
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.668.632,86	55,62
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.254,62	25,09
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	2.128,68	30,41
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	24.179.500,00	24.179.500,00	7.035.718,98	29,10
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.828.000,00	7.828.000,00	1.421.961,13	18,17
Provenientes da União	7.828.000,00	7.828.000,00	1.421.961,13	18,17
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.828.000,00	7.828.000,00	1.421.961,13	18,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	13.550.500,00	12.438.214,75	7.515.078,49	60,42	2.815.032,41	22,63	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.342.500,00	6.342.500,00	5.479.389,79	86,39	1.522.894,27	24,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.208.000,00	6.095.714,75	2.035.688,70	33,40	1.292.138,14	21,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.602.000,00	3.439.285,25	108.539,00	3,16	74.039,00	2,15	0,00
Investimentos	2.602.000,00	3.439.285,25	108.539,00	3,16	74.039,00	2,15	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	16.152.500,00	15.877.500,00	7.623.617,49	48,02	2.889.071,41	18,20	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.828.000,00	7.828.000,00	6.035.635,33	77,10	1.301.089,25	16,62	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	7.828.000,00	7.828.000,00	6.035.635,33	77,10	1.301.089,25	16,62	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	7.828.000,00	7.828.000,00	6.035.635,33	77,10	1.301.089,25	16,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.324.500,00	8.049.500,00	1.587.982,16	-29,09	1.587.982,16	1,58	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,57
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[VII - (15 x IIIb)/100]							532.624,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00		0,00	0,00	0,00
Total	0,00		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(LX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	6680000.00	6740000.00	2247713.49	33.58	451132.14	36.38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4695500.00	2299822.33	34.36	341289.33	27.52
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	245203.46	3.66	36387.86	2.93
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	3894000.00	1900429.54	28.39	411167.30	33.16
Atenção Básica	6680000.00	6466200.00	2727215.58	35.77	1162774.16	40.25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4077014.75	2519309.12	33.05	755105.02	26.14
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	250722.54	3.29	69172.93	2.39
Atenção Básica	6680000.00	6246200.00	3139520.59	35.58	1937038.05	41.96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4137014.75	2656792.45	30.11	1193632.61	25.85
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	256896.84	2.91	101667.81	2.20
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2770987.51	31.40	1384552.69	29.99
TOTAL	16152500.00	15717500.00	8824197.39	100.00	4616891.16	100.00
Atenção Básica	6680000.00	5926200.00	4207712.43	37.57	2933889.81	44.36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3807014.75	2880797.40	25.72	1659865.22	25.10
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	261893.74	2.34	132174.09	2.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	3849604.43	34.37	1888027.60	28.55
TOTAL	16152500.00	15097500.00	11200008.00	100.00	6613956.72	100.00
Atenção Básica	6680000.00	5724600.00	4552897.12	41.09	3809517.03	44.89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3460014.75	2501764.11	22.58	2107806.60	24.84
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	269284.34	2.43	167068.59	1.97
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	5081285.25	3755492.90	33.90	2401639.13	28.30
TOTAL	16152500.00	14658900.00	11079438.47	100.00	8486031.35	100.00
Atenção Básica	6680000.00	5600958.83	4603639.13	39.65	4533771.31	42.42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3520707.87	2787230.85	24.00	2781124.40	26.02
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	190872.78	1.64	190872.78	1.79
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4933533.30	4029686.62	34.70	3181511.82	29.77
TOTAL	16152500.00	14448200.00	11611429.38	100.00	10687280.31	100.00
TOTAL	16152500.00	15692500.00	6693168.82	100.00	1239976.63	100.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2126370.25	27.89	902019.30	31.22
TOTAL	16152500.00	15877500.00	7623617.49	100.00	2889071.41	100.00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5BBDAD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2018 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2018	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora CRC/RN 8632/O-0

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DA9F023D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2018 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2018 -
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018					
LRF, Art. 2, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	47.350.000,00	47.350.000,00	7.269.501,28	20.679.143,87	26.670.856,13
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.186.500,00	1.186.500,00	252.625,79	793.120,94	393.379,06
1.1.1 Impostos	1.147.000,00	1.147.000,00	252.078,54	782.879,34	364.120,66
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	465.000,00	465.000,00	92.655,31	287.268,53	177.731,47
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	465.000,00	465.000,00	92.655,31	287.268,53	177.731,47
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	400.000,00	400.000,00	86.886,06	269.826,40	130.173,60
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	15.000,00	15.000,00	5.769,25	17.442,13	-2.442,13
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	682.000,00	682.000,00	159.423,23	495.610,81	186.389,19
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	166.000,00	166.000,00	14.747,64	28.614,31	137.385,69
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	9.389,55	13.621,21	-3.621,21
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	130.000,00	130.000,00	5.358,09	13.868,10	116.131,90
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.000,00	5.000,00	0,00	1.125,00	3.875,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	516.000,00	516.000,00	144.675,59	466.996,50	49.003,50
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000,00	500.000,00	144.675,59	461.558,70	38.441,30
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	5.437,80	4.562,20
1.1.2 Taxas	31.500,00	31.500,00	547,25	10.241,60	21.258,40
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.500,00	18.500,00	547,25	10.241,60	8.258,40
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.500,00	18.500,00	547,25	10.241,60	8.258,40
1.1.2.1.01.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	547,25	10.241,60	-5.241,60
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.1.05 Taxa de Inserção em Concurso Público	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.2 Contribuições	50.000,00	50.000,00	47.696,13	146.672,35	-96.672,35
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	47.696,13	146.672,35	-96.672,35
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	47.696,13	146.672,35	-96.672,35
1.3 Receita Patrimonial	194.000,00	194.000,00	11.975,25	36.651,73	157.348,27
1.3.2 Valores Mobiliários	191.000,00	191.000,00	11.975,25	36.651,73	154.348,27
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	189.000,00	189.000,00	11.975,25	36.651,73	152.348,27
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	2.731,00	6.021,19	43.978,81
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	630,02	1.900,10	99,90
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	179,95	893,04	24.106,96
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.000,00	15.000,00	675,12	1.039,18	13.960,82
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	3.732,83	10.637,36	29.362,64
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	676,61	1.446,02	13.553,98
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	30.000,00	30.000,00	2.597,14	11.312,87	18.687,13
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	752,58	3.401,97	6.598,03

1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	45.868.500,00	45.868.500,00	6.957.204,11	19.702.176,10	26.166.323,90
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.511.500,00	33.511.500,00	5.030.162,97	14.118.837,18	19.392.662,82
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	33.511.500,00	33.511.500,00	5.030.162,97	14.118.837,18	19.392.662,82
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	15.994.400,00	15.995.800,00	2.036.158,60	5.850.378,14	10.145.421,86
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.553.000,00	18.553.000,00	2.475.622,85	7.243.185,66	11.309.814,34
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.710.600,00	-3.709.200,00	-440.383,44	-1.393.895,92	-2.315.304,08
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	1.148,97	1.360,47	1.139,53
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-229,78	-272,07	-227,93
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	7.200.000,00	7.200.000,00	1.809.337,52	5.327.125,62	1.872.874,38
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	6.000.000,00	6.000.000,00	1.649.161,41	4.835.648,29	1.164.351,71
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	1.000.000,00	1.000.000,00	127.673,11	397.902,36	602.097,64
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	200.000,00	32.500,00	93.574,97	106.425,03
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	7.683.000,00	7.683.000,00	939.701,69	2.361.662,82	5.321.337,18
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	465.000,00	465.000,00	67.424,00	202.272,00	262.728,00
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	10.695,00	1.609.305,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	446.000,00	446.000,00	15.000,00	37.500,00	408.500,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	881.000,00	881.000,00	70.980,00	212.940,00	668.060,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	343.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09 Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC	1.499.000,00	1.499.000,00	40.438,31	128.769,27	1.370.230,73
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Vigilância em Saúde	341.000,00	341.000,00	0,00	30.098,96	310.901,04
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	198.000,00	198.000,00	13.436,64	33.591,60	164.408,40
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	1.600.000,00	1.600.000,00	732.422,74	1.705.795,99	-105.795,99
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	666.100,00	666.100,00	59.764,60	233.204,22	432.895,78
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	193.000,00	193.000,00	9.000,00	9.000,00	184.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	191.000,00	191.000,00	12.000,00	12.000,00	179.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	112.600,00	112.600,00	15.274,60	37.750,63	74.849,37
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	61.500,00	61.500,00	0,00	10.924,44	50.575,56
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	73.000,00	73.000,00	18.990,00	29.403,00	43.597,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	35.000,00	35.000,00	4.500,00	134.126,15	-99.126,15
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.761.000,00	1.761.000,00	98.218,20	257.781,06	1.503.218,94
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	335.000,00	335.000,00	36.112,76	126.410,51	208.589,49
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	80.000,00	80.000,00	17.120,00	34.240,00	45.760,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	2.925,60	5.851,20	29.148,80
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	18.216,00	36.432,00	213.568,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	508,80	1.017,60	982,40
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	35.000,00	35.000,00	1.608,20	3.082,38	31.917,62
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	110.000,00	110.000,00	15.950,52	30.571,83	79.428,17
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	80.000,00	80.000,00	5.776,32	11.071,28	68.928,72
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	813.000,00	813.000,00	0,00	9.104,26	803.895,74
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	7.000,00	5.600,00	851,48	2.554,44	3.045,56
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	7.000,00	7.000,00	1.064,34	3.193,02	3.806,98
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	0,00	-1.400,00	-212,86	-638,58	-761,42
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	86.130,88	86.130,88	113.869,12
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	86.130,88	86.130,88	113.869,12
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.113.000,00	3.113.000,00	784.318,32	2.213.722,84	899.277,16
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	3.113.000,00	3.113.000,00	784.318,32	2.213.722,84	899.277,16
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.703.000,00	2.703.000,00	689.614,53	2.096.155,69	606.844,31
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	790.720,08	2.459.352,94	504.647,06
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-158.143,97	-491.870,48	-108.129,52
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	70.653,21	135.780,92	194.219,08
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.000,00	-66.000,00	-14.130,64	-27.156,18	-38.843,82
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	644,82	1.899,44	3.100,56
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-128,97	-379,89	-620,11
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	18.528,94	16.471,06
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	25.000,00	25.000,00	22.631,79	45.495,15	-20.495,15
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	25.000,00	25.000,00	22.631,79	45.495,15	-20.495,15
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	385.000,00	385.000,00	72.072,00	72.072,00	312.928,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	72.072,00	72.072,00	7.928,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10 Transferência de Convênios de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.194.000,00	9.194.000,00	1.142.722,82	3.369.616,08	5.824.383,92
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.194.000,00	9.194.000,00	1.142.722,82	3.369.616,08	5.824.383,92
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.194.000,00	9.194.000,00	1.142.722,82	3.369.616,08	5.824.383,92
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	1.142.722,82	3.369.616,08	5.524.383,92
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	522,75	44.477,25
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.01.1.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.01.1.4 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	522,75	24.477,25
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 Receitas de Capital	1.650.000,00	1.650.000,00	250.000,00	625.720,00	1.024.280,00
2.1 Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.530.000,00	1.530.000,00	250.000,00	625.720,00	904.280,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.480.000,00	1.480.000,00	250.000,00	545.720,00	934.280,00
2.4.1.8 Transferências da União	1.480.000,00	1.480.000,00	250.000,00	545.720,00	934.280,00
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.03.1.01.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.235.000,00	1.235.000,00	250.000,00	545.720,00	689.280,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	760.000,00	760.000,00	250.000,00	545.720,00	214.280,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	49.000.000,00	49.000.000,00	7.519.501,28	21.304.863,87	27.695.136,13

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	41.880.977,00	40.827.728,37	3.732.043,59	30.119.417,84	5.639.986,30	16.231.687,66	24.596.040,71	16.172.786,28	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.843.900,00	24.323.900,00	1.329.877,71	21.406.258,48	3.291.456,86	10.012.268,12	14.311.631,88	9.998.968,12	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.843.900,00	24.323.900,00	1.329.877,71	21.406.258,48	3.291.456,86	10.012.268,12	14.311.631,88	9.998.968,12	0,00
319003 PENSÕES	45.500,00	45.500,00	0,00	3.219,12	9.657,36	35.842,64	9.657,36	0,00	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.615.600,00	2.845.600,00	0,00	2.801.600,00	310.808,98	923.510,44	1.922.089,56	923.510,44	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.883.500,00	17.643.500,00	760.000,00	16.793.500,00	2.407.551,05	7.313.441,84	10.330.058,16	7.300.141,84	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.269.300,00	3.746.500,00	569.877,71	1.722.864,23	569.877,71	1.722.864,23	2.023.635,77	1.722.864,23	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	42.800,00	0,00	42.794,25	0,00	42.794,25	5,75	42.794,25	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.031.077,00	16.497.828,37	2.402.165,88	8.713.159,36	2.348.529,44	6.219.419,54	10.278.408,83	6.173.818,16	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	130.000,00	130.000,00	0,00	37.299,00	3.556,00	24.853,00	105.147,00	19.532,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	0,00	37.299,00	3.556,00	24.853,00	105.147,00	19.532,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	17.901.077,00	16.367.828,37	2.402.165,88	8.675.860,36	2.344.973,44	6.194.566,54	10.173.261,83	6.154.286,16	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	152.000,00	152.000,00	13.530,00	35.920,00	13.740,00	35.920,00	116.080,00	34.780,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00	40.000,00	1.500,00	13.000,00	3.500,00	8.250,00	31.750,00	8.250,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.665.500,00	5.650.500,00	1.445.173,40	3.077.565,16	959.340,86	2.338.874,92	3.311.625,08	2.304.021,38	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	61.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	514.077,00	409.133,00	63.737,44	88.931,77	57.510,80	82.705,13	326.427,87	82.705,13	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.000,00	49.000,00	0,00	2.894,19	0,00	2.894,19	46.105,81	2.894,19	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.128.000,00	2.579.609,12	59.220,48	974.111,48	239.016,48	609.055,48	1.970.553,64	609.055,48	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.813.500,00	7.018.586,25	761.476,63	4.150.861,20	958.765,60	2.871.958,15	4.146.628,10	2.868.080,02	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	55.571,77	162.332,11	87.667,89	162.332,11	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	25.000,00	4.965,51	6.043,06	4.965,51	6.043,06	18.956,94	5.634,81	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.000,00	50.500,00	0,00	6.178,82	0,00	6.178,82	44.321,18	6.178,36	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	35.500,00	52.562,42	70.354,68	52.562,42	70.354,68	-34.854,68	70.354,68	0,00
4 Despesas de Capital	6.734.023,00	7.787.271,63	844.568,04	2.754.361,50	179.691,62	1.114.284,33	6.672.987,30	1.114.284,33	0,00
44 INVESTIMENTO	6.018.000,00	7.071.248,63	844.568,04	2.056.013,23	130.784,86	947.773,74	6.123.474,89	947.773,74	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.018.000,00	7.071.248,63	844.568,04	2.056.013,23	130.784,86	947.773,74	6.123.474,89	947.773,74	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.050.000,00	5.607.210,27	822.513,59	1.917.754,78	89.915,26	828.265,14	4.778.945,13	828.265,14	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.868.000,00	1.464.038,36	22.054,45	138.258,45	40.869,60	119.508,60	1.344.529,76	119.508,60	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	15.167,80	34.832,20	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	15.167,80	34.832,20	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	15.167,80	34.832,20	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	666.023,00	666.023,00	0,00	663.516,07	48.906,76	131.678,39	534.344,61	131.678,39	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	666.023,00	666.023,00	0,00	663.516,07	48.906,76	131.678,39	534.344,61	131.678,39	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	666.023,00	666.023,00	0,00	663.516,07	48.906,76	131.678,39	534.344,61	131.678,39	0,00
9 Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		48.915.000,00	48.915.000,00	4.576.611,63	32.873.779,34	5.819.677,92	17.345.971,99	31.569.028,01	17.287.070,61	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:79B6DBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2018 - ANEXO 4 – RECEITAS E DESPESAS DO RPPS**

ANEXO 04		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA								
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 03/2018								
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		em Reais								
PLANO PREVIDENCIÁRIO										
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017						
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00						
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00						
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00						
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00						
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00						
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00						
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00						
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00						

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2018	2017	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00	
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+ XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4337D092

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2018 - ANEXO 6 – RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ANEXO 06		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	
Demonstrativo do Resultados Primário e Nominal		Bimestre de Referência: 03/2018	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		em Reais	
ACIMA DE LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	47.327.000,00	20640417,78	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.171.500,00	775678,81	
IPTU	10.000,00	13621,21	
ISS	500.000,00	461558,70	
ITBI	130.000,00	13868,10	
IRRF	450.000,00	269826,40	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.500,00	16804,40	
Contribuições	50.000,00	125388,39	
Receita Patrimonial	192.000,00	36651,73	
Aplicações Financeiras(II)	189.000,00	36651,73	
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00	
Transferências Correntes	45.868.500,00	19702176,10	
Cota-Parte do FPM	19.703.000,00	7243185,66	
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	2459352,94	
Cota-Parte do IPVA	330.000,00	135780,92	
Cota-Parte do ITR	2.500,00	1360,47	
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	1899,44	
Transferências da LC 61/1989	7.000,00	3193,02	
Transferências do FUNDEB	9.194.000,00	3369616,08	
Outras Transferências Correntes	13.627.000,00	6487787,57	
Demais Receitas Correntes	45.000,00	522,75	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	45.000,00	522,75	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)= (I-II-III)	47.138.000,00	20603766,05	
RECEITAS DE CAPITAL(V)	1.650.000,00	625720,00	
Operações de Crédito(VI)	20.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos(VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00	
Transferências de Capital	1.530.000,00	625720,00	
Convênios	1.285.000,00	625720,00	
Outras Transferências de Capital	245.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.630.000,00	625720,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.768.000,00	21229486,05	

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.827.728,37	30.119.417,84	16.211.016,50	16.165.923,37	614.271,49	401.403,06	399.906,46
Pessoal e Encargos Sociais	24.323.900,00	21.406.258,48	10.012.980,92	10.012.980,92	13.300,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.497.828,37	8.713.159,36	6.198.035,58	6.152.942,45	600.971,49	401.403,06	399.906,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(XV) = (XIII-XIV)	40.821.728,37	30.119.417,84	16.211.016,50	16.165.923,37	614.271,49	401.403,06	399.906,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.787.271,63	2.754.361,50	1.114.284,33	1.114.284,33	103.494,00	753.430,10	753.430,10
Investimentos	7.071.248,63	2.056.013,23	947.773,74	947.773,74	103.494,00	753.430,10	753.430,10
Inversões Financeiras	50.000,00	34.832,20	34.832,20	34.832,20	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	34.832,20	34.832,20	34.832,20	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	666.023,00	663.516,07	131.678,39	131.678,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI = XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.121.248,63	2.090.845,43	982.605,94	982.605,94	103.494,00	753.430,10	753.430,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.242.977,00	32.210.263,27	17.193.622,44	17.148.529,31	717.765,49	1.154.833,16	1.153.336,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXa - (XXIIIa + XXIIIb + XXXe)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.336,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		31.260.417,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))		4.049.384,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.561.038,66	692.082,73
DEDUÇÕES (XXIX)	1.515.238,74	5.797.274,19
Disponibilidade de Caixa	1.515.238,74	5.797.274,19

Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.555,89	6.260.859,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	727.317,15	463.585,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	45.799,92	(5.105.191,46)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.561.038,66	692.082,73
DEDUÇÕES (XXIX)	1.515.238,74	5.797.274,19
Disponibilidade de Caixa	1.515.238,74	5.797.274,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.555,89	6.260.859,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	727.317,15	463.585,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	45.799,92	(5.105.191,46)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		263.731,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		4.887.259,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		4.887.259,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: C95A9021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2018 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11		Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 03/2018		
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais		
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.000,00	1.132.000,00	777.441,54	68,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.000,00	28.000,00	13.621,21	48,65
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	13.621,21	136,21
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.000,00	138.000,00	14.993,10	10,86
1.2.1- ITBI	130.000,00	130.000,00	14.993,10	11,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.000,00	516.000,00	461.558,70	89,45
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	461.558,70	92,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	450.000,00	287.268,53	63,84
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.047.500,00	23.047.500,00	9.844.772,45	42,72
2.1- Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	7.243.185,66	36,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.553.000,00	18.553.000,00	7.243.185,66	39,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.459.352,94	81,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.000,00	7.000,00	3.193,02	45,61
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.899,44	37,99
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.360,47	54,42
2.6- Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	135.780,92	41,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.179.500,00	24.179.500,00	10.622.213,99	43,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.776.000,00	1.776.000,00	258.820,24	14,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	335.000,00	335.000,00	126.410,51	37,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	388.000,00	388.000,00	77.540,80	19,98
5.4- Transferências Diretas - PNATE	225.000,00	225.000,00	44.725,49	19,88
5.5- Outras Transferências do FNDE	813.000,00	813.000,00	9.104,26	1,12
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	1.039,18	6,93
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	335.000,00	335.000,00	11.312,87	3,38
6.1- Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	11.312,87	37,71
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	2.111.000,00	2.111.000,00	270.133,11	12,80

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.378.100,00	4.378.100,00	1.914.213,12	43,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.710.600,00	3.709.200,00	1.393.895,92	37,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	491.870,48	81,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	1.400,00	638,58	45,61
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	379,89	37,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	500,00	500,00	272,07	54,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.000,00	66.000,00	27.156,18	41,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.219.000,00	9.219.000,00	3.370.509,12	36,56
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	3.369.616,08	37,89
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	893,04	3,57
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.515.900,00	4.515.900,00	1.455.402,96	32,23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.032.000,00	6.852.000,00	6.421.384,21	93,72	3.003.829,36	43,84	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	2.099.000,00	2.049.000,00	1.882.082,25	91,85	814.960,28	39,77	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	4.933.000,00	4.803.000,00	4.539.301,96	94,51	2.188.869,08	45,57	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	2.187.000,00	2.037.000,00	1.863.709,78	91,49	1.299.607,03	63,80	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	967.000,00	837.000,00	792.000,00	94,62	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.200.000,00	1.071.709,78	89,31	1.299.607,03	108,30	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.219.000,00	8.889.000,00	8.285.093,99	93,21	4.303.436,39	48,41	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)								4.303.436,39
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%								89,12
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11)x100)%								38,56
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%								(27,68)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>								0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.264.000,00	4.004.056,00	3.552.200,06	88,72	848.233,54	21,18	0,00	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	4.264.000,00	4.004.056,00	3.552.200,06	88,72	848.233,54	21,18	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.066.000,00	2.886.000,00	2.674.082,25	92,66	814.960,28	28,24	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.198.000,00	1.118.056,00	878.117,81	78,54	33.273,26	2,98	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.038.200,00	6.910.386,11	6.289.876,13	91,02	4.103.049,58	59,38	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.153.000,00	6.003.000,00	5.611.011,74	93,47	3.488.476,11	58,11	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	885.200,00	907.386,11	678.864,39	74,82	614.573,47	67,73	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	385.000,00	235.000,00	91.423,55	38,90	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	13.000,00	32,50	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	2.962.500,00	3.987.444,00	2.569.706,43	64,45	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	14.689.700,00	15.176.886,11	12.516.206,17	82,47	4.951.283,12	32,62	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)								1.455.402,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34+35)								1.455.402,96
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(36))								3.495.880,16
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								32,91
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.000,00	335.000,00	97.700,28	29,16	91.378,48	27,28	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.237.000,00	354.245,51	64.792,81	18,29	54.436,49	15,37	0,00	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.572.000,00	689.245,51	162.493,09	23,58	145.814,97	21,16	0,00	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+43)	16.261.700,00	15.866.131,62	12.678.699,26	79,91	5.097.098,09	32,13	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.931,24	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.479.267,12	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.481.067,87	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.481.067,87	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	893,04	0,00
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.023,53	0,00
51- (+) Ajustes	2.380,61	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	2.380,61	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.404,14	0,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E22CD514

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2018 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA		
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 03/2018		
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.132.000,00	1.132.000,00	777.441,54	68,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	13.621,21	136,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	14.993,10	11,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	461.558,70	92,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	287.268,53	63,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	23.047.500,00	23.047.500,00	9.844.772,45	42,72
Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	7.243.185,66	36,76
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.360,47	54,42
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	135.780,92	41,15
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.459.352,94	81,98
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.899,44	37,99
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	3.193,02	45,61
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	24.179.500,00	24.179.500,00	10.622.213,99	43,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.828.000,00	7.828.000,00	2.361.662,82	30,17
Provenientes da União	7.828.000,00	7.828.000,00	2.361.662,82	30,17
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.828.000,00	7.828.000,00	2.361.662,82	30,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	13.550.500,00	12.478.214,75	8.714.258,39	69,84	4.506.952,16	36,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.342.500,00	6.342.500,00	5.623.469,03	88,66	2.305.910,51	36,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.208.000,00	6.135.714,75	3.090.789,36	50,37	2.201.041,65	35,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.602.000,00	3.239.285,25	109.939,00	3,39	109.939,00	3,39	0,00
Investimentos	2.602.000,00	3.239.285,25	109.939,00	3,39	109.939,00	3,39	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	16.152.500,00	15.717.500,00	8.824.197,39	56,14	4.616.891,16	29,37	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.828.000,00	7.828.000,00	6.360.166,17	81,25	2.152.859,94	27,50	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	7.828.000,00	7.828.000,00	6.360.166,17	81,25	2.152.859,94	27,50	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	7.828.000,00	7.828.000,00	6.360.166,17	81,25	2.152.859,94	27,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.324.500,00	7.889.500,00	2.464.031,22	-25,11	2.464.031,22	1,87	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							23,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							870.699,12

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	6680000.00	6740000.00	2247713.49	33.58	451132.14	36.38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4695500.00	2299822.33	34.36	341289.33	27.52
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	245203.46	3.66	36387.86	2.93
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	3894000.00	1900429.54	28.39	411167.30	33.16
Atenção Básica	6680000.00	6466200.00	2727215.58	35.77	1162774.16	40.25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4077014.75	2519309.12	33.05	755105.02	26.14
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	250722.54	3.29	69172.93	2.39
Atenção Básica	6680000.00	6246200.00	3139520.59	35.58	1937038.05	41.96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4137014.75	2656792.45	30.11	1193632.61	25.85
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	256896.84	2.91	101667.81	2.20
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2770987.51	31.40	1384552.69	29.99
Atenção Básica	6680000.00	5926200.00	4207712.43	37.57	2933889.81	44.36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3807014.75	2880797.40	25.72	1659865.22	25.10
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	261893.74	2.34	132174.09	2.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	3849604.43	34.37	1888027.60	28.55
TOTAL	16152500.00	15097500.00	11200008.00	100.00	6613956.72	100.00
Atenção Básica	6680000.00	5724600.00	4552897.12	41.09	3809517.03	44.89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3460014.75	2501764.11	22.58	2107806.60	24.84
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	269284.34	2.43	167068.59	1.97
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	5081285.25	3755492.90	33.90	2401639.13	28.30
TOTAL	16152500.00	14658900.00	11079438.47	100.00	8486031.35	100.00
Atenção Básica	6680000.00	5600958.83	4603639.13	39.65	4533771.31	42.42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3520707.87	2787230.85	24.00	2781124.40	26.02
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	190872.78	1.64	190872.78	1.79
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4933533.30	4029686.62	34.70	3181511.82	29.77
TOTAL	16152500.00	14448200.00	11611429.38	100.00	10687280.31	100.00
TOTAL	16152500.00	15692500.00	6693168.82	100.00	1239976.63	100.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2126370.25	27.89	902019.30	31.22
TOTAL	16152500.00	15877500.00	7623617.49	100.00	2889071.41	100.00
TOTAL	16152500.00	15717500.00	8824197.39	100.00	4616891.16	100.00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EF46E479

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2018 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2018	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:16FBF447

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2018 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2018
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	47.350.000,00	47.350.000,00	7.192.814,82	27.871.958,69	19.478.041,31
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.186.500,00	1.186.500,00	218.622,97	1.011.743,91	174.756,09
1.1.1 Impostos	1.147.000,00	1.147.000,00	218.519,47	1.001.398,81	145.601,19
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	465.000,00	465.000,00	99.303,71	386.572,24	78.427,76
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	465.000,00	465.000,00	99.303,71	386.572,24	78.427,76
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	400.000,00	400.000,00	93.612,11	363.438,51	36.561,49
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	15.000,00	15.000,00	5.691,60	23.133,73	-8.133,73
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	682.000,00	682.000,00	119.215,76	614.826,57	67.173,43
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	166.000,00	166.000,00	12.651,84	41.266,15	124.733,85
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	9.406,74	23.027,95	-13.027,95
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	130.000,00	130.000,00	3.245,10	17.113,20	112.886,80
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.000,00	5.000,00	0,00	1.125,00	3.875,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	516.000,00	516.000,00	106.563,92	573.560,42	-57.560,42
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000,00	500.000,00	106.563,92	568.122,62	-68.122,62
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	5.437,80	4.562,20
1.1.2 Taxas	31.500,00	31.500,00	103,50	10.345,10	21.154,90
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.500,00	18.500,00	103,50	10.345,10	8.154,90
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.500,00	18.500,00	103,50	10.345,10	8.154,90
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	103,50	10.345,10	-5.345,10
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.1.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.2 Contribuições	50.000,00	50.000,00	53.678,96	200.351,31	-150.351,31
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	53.678,96	200.351,31	-150.351,31
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	53.678,96	200.351,31	-150.351,31
1.3 Receita Patrimonial	194.000,00	194.000,00	18.852,08	55.503,81	138.496,19
1.3.2 Valores Mobiliários	191.000,00	191.000,00	18.852,08	55.503,81	135.496,19
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	189.000,00	189.000,00	18.852,08	55.503,81	133.496,19
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	4.232,61	10.253,80	39.746,20
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	1.804,93	3.705,03	-1.705,03
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	639,78	1.532,82	23.467,18
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.000,00	15.000,00	127,89	1.167,07	13.832,93
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	4.809,03	15.446,39	24.553,61
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	696,07	2.142,09	12.857,91
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	5.549,78	16.862,65	13.137,35
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	991,99	4.393,96	5.606,04
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.09 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	45.868.500,00	45.868.500,00	6.901.660,81	26.603.836,91	19.264.663,09
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.511.500,00	33.511.500,00	5.076.591,37	19.195.428,55	14.316.071,45
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	33.511.500,00	33.511.500,00	5.076.591,37	19.195.428,55	14.316.071,45
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	15.994.400,00	15.995.800,00	2.093.877,41	7.944.255,55	8.051.544,45
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.553.000,00	18.553.000,00	1.889.703,69	9.132.889,35	9.420.110,65
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.710.600,00	-3.709.200,00	-377.940,68	-1.771.836,60	-1.937.363,40
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	550.000,00	581.655,44	581.655,44	-31.655,44
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	573,69	1.934,16	565,84
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-114,73	-386,80	-113,20
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	7.200.000,00	7.200.000,00	2.198.179,88	7.525.305,50	-325.305,50
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Príncipa	6.000.000,00	6.000.000,00	2.006.910,98	6.842.559,27	-842.559,27
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	1.000.000,00	1.000.000,00	150.902,06	548.804,42	451.195,58
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	200.000,00	40.366,84	133.941,81	66.058,19
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	7.683.000,00	7.683.000,00	618.907,76	2.980.570,58	4.702.429,42
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	465.000,00	465.000,00	67.424,00	269.696,00	195.304,00
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	10.695,00	1.609.305,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	446.000,00	446.000,00	15.000,00	52.500,00	393.500,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	881.000,00	881.000,00	70.980,00	283.920,00	597.080,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	343.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC	1.499.000,00	1.499.000,00	40.461,14	169.230,41	1.329.769,59
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Vigilância em Saúde	341.000,00	341.000,00	27.824,22	57.923,18	283.076,82
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	198.000,00	198.000,00	0,00	33.591,60	164.408,40
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	1.600.000,00	1.600.000,00	397.218,40	2.103.014,39	-503.014,39
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	666.100,00	666.100,00	65.822,55	299.026,77	367.073,23
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	193.000,00	193.000,00	20.800,00	29.800,00	163.200,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	191.000,00	191.000,00	12.000,00	24.000,00	167.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	112.600,00	112.600,00	15.371,07	53.121,70	59.478,30
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	61.500,00	61.500,00	3.641,48	14.565,92	46.934,08
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	73.000,00	73.000,00	5.010,00	34.413,00	38.587,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	35.000,00	35.000,00	9.000,00	143.126,15	-108.126,15
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.761.000,00	1.761.000,00	98.952,29	356.733,35	1.404.266,65
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	335.000,00	335.000,00	36.846,85	163.257,36	171.742,64
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	80.000,00	80.000,00	17.120,00	51.360,00	28.640,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	2.925,60	8.776,80	26.223,20
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	18.216,00	54.648,00	195.352,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	508,80	1.526,40	473,60
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	35.000,00	35.000,00	1.608,20	4.690,58	30.309,42
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	110.000,00	110.000,00	15.950,52	46.522,35	63.477,65
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	80.000,00	80.000,00	5.776,32	16.847,60	63.152,40
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	813.000,00	813.000,00	0,00	9.104,26	803.895,74
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	7.000,00	5.600,00	851,48	3.405,92	2.194,08
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	7.000,00	7.000,00	1.064,34	4.257,36	2.742,64
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	0,00	-1.400,00	-212,86	-851,44	-548,56
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	86.130,88	113.869,12
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	86.130,88	113.869,12
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.113.000,00	3.113.000,00	792.560,32	3.006.283,16	106.716,84
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	3.113.000,00	3.113.000,00	792.560,32	3.006.283,16	106.716,84
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.703.000,00	2.703.000,00	723.416,69	2.819.572,38	-116.572,38
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	829.997,94	3.289.350,88	-289.350,88
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-165.999,56	-657.870,04	57.870,04
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	62.840,09	198.621,01	131.378,99
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.000,00	-66.000,00	-12.568,02	-39.724,20	-26.275,80
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	591,21	2.490,65	2.509,35
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-118,25	-498,14	-501,86
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	35.000,00	8.673,28	27.202,22	7.797,78
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	25.000,00	25.000,00	19.143,63	64.638,78	-39.638,78
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	25.000,00	25.000,00	19.143,63	64.638,78	-39.638,78
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	385.000,00	385.000,00	50.000,00	122.072,00	262.928,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	50.000,00	122.072,00	-42.072,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10 Transferência de Convênios de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.194.000,00	9.194.000,00	1.032.509,12	4.402.125,20	4.791.874,80
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.194.000,00	9.194.000,00	1.032.509,12	4.402.125,20	4.791.874,80
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.194.000,00	9.194.000,00	1.032.509,12	4.402.125,20	4.791.874,80
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	1.032.509,12	4.402.125,20	4.491.874,80
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	522,75	44.477,25
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.01.1.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.01.1.4 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	522,75	24.477,25
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.099 Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 Receitas de Capital	1.650.000,00	1.650.000,00	1.920.181,23	2.545.901,23	-895.901,23
2.1 Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.530.000,00	1.530.000,00	1.920.181,23	2.545.901,23	-1.015.901,23
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.480.000,00	1.480.000,00	1.920.181,23	2.465.901,23	-985.901,23
2.4.1.8 Transferências da União	1.480.000,00	1.480.000,00	1.920.181,23	2.465.901,23	-985.901,23
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.235.000,00	1.235.000,00	1.920.181,23	2.465.901,23	-1.230.901,23
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	475.000,00	475.000,00	1.690.234,23	1.690.234,23	-1.215.234,23
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	760.000,00	760.000,00	229.947,00	775.667,00	-15.667,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	49.000.000,00	49.000.000,00	9.112.996,05	30.417.859,92	18.582.140,08

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	41.880.977,00	41.487.413,37	3.634.784,75	33.754.202,59	6.306.169,35	22.537.857,01	18.949.556,36	22.429.391,55	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.843.900,00	24.374.900,00	590.005,94	21.996.264,42	3.422.945,42	13.435.213,54	10.939.686,46	13.421.913,54	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.843.900,00	24.374.900,00	590.005,94	21.996.264,42	3.422.945,42	13.435.213,54	10.939.686,46	13.421.913,54	0,00
319003 PENSÕES	45.500,00	45.500,00	0,00	45.500,00	3.219,12	12.876,48	32.623,52	12.876,48	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.615.600,00	2.845.600,00	0,00	2.801.600,00	309.155,93	1.232.666,37	1.612.933,63	1.232.666,37	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.883.500,00	17.643.500,00	0,00	16.793.500,00	2.520.564,43	9.834.006,27	7.809.493,73	9.820.706,27	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.269.300,00	3.797.500,00	590.005,94	2.312.870,17	590.005,94	2.312.870,17	1.484.629,83	2.312.870,17	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	42.800,00	0,00	42.794,25	0,00	42.794,25	5,75	42.794,25	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.031.077,00	17.106.513,37	3.044.778,81	11.757.938,17	2.883.223,93	9.102.643,47	8.003.869,90	9.007.478,01	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	130.000,00	105.000,00	0,00	37.299,00	3.556,00	28.409,00	76.591,00	28.409,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	105.000,00	0,00	37.299,00	3.556,00	28.409,00	76.591,00	28.409,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	17.901.077,00	17.001.513,37	3.044.778,81	11.720.639,17	2.879.667,93	9.074.234,47	7.927.278,90	8.979.069,01	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	152.000,00	156.000,00	8.790,00	44.710,00	8.790,00	44.710,00	111.290,00	43.350,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00	40.000,00	7.500,00	20.500,00	3.500,00	11.750,00	28.250,00	11.750,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.665.500,00	5.844.000,00	934.485,84	4.012.051,00	1.004.951,72	3.343.826,64	2.500.173,36	3.295.022,38	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	61.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	514.077,00	419.133,00	6.421,44	95.353,21	12.648,08	95.353,21	323.779,79	88.931,77	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.000,00	49.000,00	0,00	2.894,19	0,00	2.894,19	46.105,81	2.894,19	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00	26.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.850,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.128.000,00	2.420.609,12	386.462,00	1.360.573,48	247.266,00	856.321,48	1.564.287,64	856.321,48	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.813.500,00	7.577.921,25	1.674.006,39	5.824.867,58	1.516.402,60	4.388.360,75	3.189.560,50	4.350.189,70	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	58.996,38	221.328,49	28.671,51	221.328,49	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	25.000,00	1.600,00	7.643,06	1.600,00	7.643,06	17.356,94	7.234,81	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.000,00	49.880,00	751,55	6.930,37	751,55	6.930,37	42.949,63	6.929,91	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	102.120,00	24.761,60	95.116,28	24.761,60	95.116,28	7.003,72	95.116,28	0,00
4 Despesas de Capital	6.734.023,00	7.127.586,63	1.620.656,39	4.375.017,89	878.206,67	1.992.491,00	5.135.095,63	1.881.913,00	0,00
44 INVESTIMENTO	6.018.000,00	6.411.563,63	1.620.656,39	3.676.669,62	836.722,36	1.784.496,10	4.627.067,53	1.673.918,10	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	6.018.000,00	6.411.563,63	1.620.656,39	3.676.669,62	836.722,36	1.784.496,10	4.627.067,53	1.673.918,10	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.050.000,00	4.949.875,27	1.151.219,49	3.068.974,27	518.283,61	1.346.548,75	3.603.326,52	1.346.548,75	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.868.000,00	1.461.688,36	469.436,90	607.695,35	318.438,75	437.947,35	1.023.741,01	327.369,35	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	15.167,80	34.832,20	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	15.167,80	34.832,20	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	15.167,80	34.832,20	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	666.023,00	666.023,00	0,00	663.516,07	41.484,31	173.162,70	492.860,30	173.162,70	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	666.023,00	666.023,00	0,00	663.516,07	41.484,31	173.162,70	492.860,30	173.162,70	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	666.023,00	666.023,00	0,00	663.516,07	41.484,31	173.162,70	492.860,30	173.162,70	0,00
9 Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	48.915.000,00	48.915.000,00	5.255.441,14	38.129.220,48	7.184.376,02	24.530.348,01	24.384.651,99	24.311.304,55	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3F5DFBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2018 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11	Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 04/2018
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.000,00	1.132.000,00	1.001.398,81	88,46	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.000,00	28.000,00	23.027,95	82,24	
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	23.027,95	230,28	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.000,00	138.000,00	18.238,20	13,22	
1.2.1- ITBI	130.000,00	130.000,00	17.113,20	13,16	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	1.125,00	14,06	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.000,00	516.000,00	573.560,42	111,16	
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	568.122,62	113,62	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	5.437,80	33,99	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	450.000,00	386.572,24	85,90	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.047.500,00	23.047.500,00	13.211.198,85	57,32	
2.1- Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	9.714.544,79	49,30	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.553.000,00	18.553.000,00	9.132.889,35	49,23	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	581.655,44	105,76	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.289.350,88	109,65	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.000,00	7.000,00	4.257,36	60,82	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.490,65	49,81	
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.934,16	77,37	
2.6- Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	198.621,01	60,19	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.179.500,00	24.179.500,00	14.212.597,66	58,78	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.776.000,00	1.776.000,00	357.900,42	20,15	
5.1- Transferências do Salário-Educação	335.000,00	335.000,00	163.257,36	48,73	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	388.000,00	388.000,00	116.311,20	29,98	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	225.000,00	225.000,00	68.060,53	30,25	
5.5- Outras Transferências do FNDE	813.000,00	813.000,00	9.104,26	1,12	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	1.167,07	7,78	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	335.000,00	335.000,00	16.862,65	5,03	
6.1- Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	16.862,65	56,21	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	2.111.000,00	2.111.000,00	374.763,07	17,75	

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.378.100,00	4.378.100,00	2.471.167,22	56,44	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.710.600,00	3.709.200,00	1.771.836,60	47,77	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	657.870,04	109,65	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	1.400,00	851,44	60,82	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	498,14	49,81	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	500,00	500,00	386,80	77,36	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.000,00	66.000,00	39.724,20	60,19	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.219.000,00	9.219.000,00	4.403.658,02	47,77	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	4.402.125,20	49,50	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	1.532,82	6,13	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.515.900,00	4.515.900,00	1.930.957,98	42,76	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.032.000,00	6.852.000,00	6.636.041,56	96,85	3.316.419,79	48,40	0,00

13.1- Com Educação Infantil	2.099.000,00	2.049.000,00	1.935.064,14	94,44	998.538,60	48,73	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.933.000,00	4.803.000,00	4.700.977,42	97,88	2.317.881,19	48,26	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.187.000,00	1.972.000,00	1.896.906,04	96,19	1.085.705,41	55,06	0,00
14.1- Com Educação Infantil	967.000,00	792.000,00	792.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.180.000,00	1.104.906,04	93,64	1.085.705,41	92,01	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.219.000,00	8.824.000,00	8.532.947,60	96,70	4.402.125,20	49,89	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							4.402.125,20
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11 \times 100)\%$							75,31
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11 \times 100)\%$							24,65
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							0,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% $(f)=(e/d) \times 100$	Até o Bimestre (e)	% $(f)=(e/d) \times 100$	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.264.000,00	3.880.056,00	3.626.490,06	93,46	998.538,60	25,74	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	4.264.000,00	3.880.056,00	3.626.490,06	93,46	998.538,60	25,74	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.066.000,00	2.841.000,00	2.727.064,14	95,99	998.538,60	35,15	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.198.000,00	1.039.056,00	899.425,92	86,56	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.038.200,00	6.970.386,11	6.566.364,66	94,20	4.784.395,65	68,64	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.153.000,00	5.983.000,00	5.805.883,46	97,04	3.403.586,60	56,89	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	885.200,00	987.386,11	760.481,20	77,02	1.380.809,05	139,84	0,00
24- ENSINO MÉDIO	385.000,00	235.000,00	103.413,03	44,01	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	20.500,00	51,25	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	2.962.500,00	4.107.444,00	2.943.298,25	71,66	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	14.689.700,00	15.232.886,11	13.260.066,00	87,05	5.782.934,25	37,96	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)							1.930.957,98
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34+35)							1.930.957,98
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(36))							3.851.976,27
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							27,10

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% $(f)=(e/d) \times 100$	Até o Bimestre (g)	% $(h)=(g/d) \times 100$	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.000,00	385.000,00	169.249,19	43,96	166.968,88	43,37	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.237.000,00	304.245,51	84.480,48	27,77	75.256,33	24,74	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.572.000,00	689.245,51	253.729,67	36,81	242.225,21	35,14	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+43)	16.261.700,00	15.922.131,62	13.513.795,67	84,87	6.025.159,46	37,84	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		3.931,24	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.829.834,17	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		3.832.497,96	0,00
48.1 Orçamento do Exercício		3.832.497,96	0,00
48.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.113,16	0,00
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.380,61	0,00
51- (+) Ajustes		2.380,61	0,00

51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	2.380,61	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.761,22	0,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E55006E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2018 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 04/2018			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.132.000,00	1.132.000,00	1.001.398,81	88,46	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	23.027,95	230,28	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	17.113,20	13,16	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	568.122,62	113,62	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	386.572,24	85,90	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	1.125,00	6,62	
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	5.437,80	21,75	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	23.047.500,00	23.047.500,00	13.211.198,85	57,32	
Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	9.714.544,79	49,30	
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.934,16	77,37	
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	198.621,01	60,19	
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	3.289.350,88	109,65	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.490,65	49,81	
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	4.257,36	60,82	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	24.179.500,00	24.179.500,00	14.212.597,66	58,78	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.828.000,00	7.828.000,00	2.980.570,58	38,08	
Provenientes da União	7.828.000,00	7.828.000,00	2.980.570,58	38,08	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.828.000,00	7.828.000,00	2.980.570,58	38,08	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	13.550.500,00	12.138.214,75	9.804.396,19	80,77	6.270.628,82	51,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.342.500,00	6.277.500,00	5.781.620,70	92,10	3.140.612,22	50,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.208.000,00	5.860.714,75	4.022.775,49	68,64	3.130.016,60	53,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.602.000,00	2.959.285,25	1.395.611,81	47,16	343.327,90	11,60	0,00
Investimentos	2.602.000,00	2.959.285,25	1.395.611,81	47,16	343.327,90	11,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	16.152.500,00	15.097.500,00	11.200.008,00	74,18	6.613.956,72	43,81	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/V)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.828.000,00	7.828.000,00	2.980.570,58	38,08	3.187.667,68	40,72	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	7.828.000,00	7.828.000,00	2.980.570,58	38,08	3.187.667,68	40,72	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	7.828.000,00	7.828.000,00	2.980.570,58	38,08	3.187.667,68	40,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.324.500,00	7.269.500,00	8.219.437,42	36,11	3.426.289,04	3,09	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							1.294.399,39

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2017	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2016	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2015	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2014	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2013 a 2009(Somatório)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 a 2009(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	6680000.00	6740000.00	2247713.49	33.58	451132.14	36.38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4695500.00	2299822.33	34.36	341289.33	27.52
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	245203.46	3.66	36387.86	2.93
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	3894000.00	1900429.54	28.39	411167.30	33.16
Atenção Básica	6680000.00	6466200.00	2727215.58	35.77	1162774.16	40.25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4077014.75	2519309.12	33.05	755105.02	26.14
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	250722.54	3.29	69172.93	2.39
Atenção Básica	6680000.00	6246200.00	3139520.59	35.58	1937038.05	41.96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4137014.75	2656792.45	30.11	1193632.61	25.85
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	256896.84	2.91	101667.81	2.20
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2770987.51	31.40	1384552.69	29.99
Atenção Básica	6680000.00	5926200.00	4207712.43	37.57	2933889.81	44.36

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3807014.75	2880797.40	25.72	1659865.22	25.10
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	261893.74	2.34	132174.09	2.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	6680000.00	5724600.00	4552897.12	41.09	3809517.03	44.89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3460014.75	2501764.11	22.58	2107806.60	24.84
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	269284.34	2.43	167068.59	1.97
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	5081285.25	3755492.90	33.90	2401639.13	28.30
TOTAL	16152500.00	14658900.00	11079438.47	100.00	8486031.35	100.00
Atenção Básica	6680000.00	5600958.83	4603639.13	39.65	4533771.31	42.42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3520707.87	2787230.85	24.00	2781124.40	26.02
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	190872.78	1.64	190872.78	1.79
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4933533.30	4029686.62	34.70	3181511.82	29.77
TOTAL	16152500.00	14448200.00	11611429.38	100.00	10687280.31	100.00
TOTAL	16152500.00	15692500.00	6693168.82	100.00	1239976.63	100.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2126370.25	27.89	902019.30	31.22
TOTAL	16152500.00	15877500.00	7623617.49	100.00	2889071.41	100.00
TOTAL	16152500.00	15717500.00	8824197.39	100.00	4616891.16	100.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	3849604.43	34.37	1888027.60	28.55
TOTAL	16152500.00	15097500.00	11200008.00	100.00	6613956.72	100.00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:15B608B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2018 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2018	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:003F47CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2018 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	47.350.000,00	47.350.000,00	9.301.693,19	37.173.651,88	10.176.348,12
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.186.500,00	1.186.500,00	278.065,78	1.289.809,69	-103.309,69
1.1.1 Impostos	1.147.000,00	1.147.000,00	278.065,78	1.279.464,59	-132.464,59
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	465.000,00	465.000,00	104.862,54	491.434,78	-26.434,78
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	465.000,00	465.000,00	104.862,54	491.434,78	-26.434,78
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	400.000,00	400.000,00	104.862,54	468.301,05	-68.301,05
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	23.133,73	-8.133,73
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	682.000,00	682.000,00	173.203,24	788.029,81	-106.029,81
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	166.000,00	166.000,00	52.843,82	94.109,97	71.890,03
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	2.432,85	25.460,80	-15.460,80
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	130.000,00	130.000,00	50.410,97	67.524,17	62.475,83
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.000,00	5.000,00	0,00	1.125,00	3.875,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	516.000,00	516.000,00	120.359,42	693.919,84	-177.919,84
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000,00	500.000,00	116.281,07	684.403,69	-184.403,69
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	4.078,35	9.516,15	483,85
1.1.2 Taxas	31.500,00	31.500,00	0,00	10.345,10	21.154,90
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.500,00	18.500,00	0,00	10.345,10	8.154,90
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.500,00	18.500,00	0,00	10.345,10	8.154,90
1.1.2.1.01.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	0,00	10.345,10	-5.345,10
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.1.01 Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.03 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.04 Taxa de Limpeza Pública	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.2 Contribuições	50.000,00	50.000,00	57.760,48	258.111,79	-208.111,79
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	57.760,48	258.111,79	-208.111,79
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	57.760,48	258.111,79	-208.111,79
1.3 Receita Patrimonial	194.000,00	194.000,00	17.743,55	73.247,36	120.752,64
1.3.2 Valores Mobiliários	191.000,00	191.000,00	17.743,55	73.247,36	117.752,64
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	189.000,00	189.000,00	17.743,55	73.247,36	115.752,64
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	2.532,78	12.786,58	37.213,42
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	2.243,14	5.948,17	-3.948,17
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	357,04	1.889,86	23.110,14
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.000,00	15.000,00	124,34	1.291,41	13.708,59
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40.000,00	40.000,00	3.338,78	18.785,17	21.214,83
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	245,18	2.387,27	12.612,73
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	30.000,00	30.000,00	8.519,36	25.382,01	4.617,99
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	382,93	4.776,89	5.223,11
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.1.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.99 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.99.1.1 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	45.868.500,00	45.868.500,00	8.948.123,38	35.551.960,29	10.316.539,71
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.511.500,00	33.511.500,00	7.083.664,78	26.279.093,33	7.232.406,67
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	33.511.500,00	33.511.500,00	7.083.664,78	26.279.093,33	7.232.406,67
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	15.994.400,00	15.995.800,00	1.359.721,05	9.303.976,60	6.691.823,40
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.553.000,00	18.553.000,00	1.696.327,97	10.829.217,32	7.723.782,68
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.710.600,00	-3.709.200,00	-339.265,54	-2.111.102,14	-1.598.097,86
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	550.000,00	0,00	581.655,44	-31.655,44
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	3.323,24	5.257,40	-2.757,40
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-664,62	-1.051,42	551,42
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	7.200.000,00	7.200.000,00	5.032.732,84	12.558.038,34	-5.358.038,34
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	6.000.000,00	6.000.000,00	4.837.061,26	11.679.620,53	-5.679.620,53

1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	1.000.000,00	1.000.000,00	154.845,22	703.649,64	296.350,36
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	200.000,00	200.000,00	40.826,36	174.768,17	25.231,83
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	7.683.000,00	7.683.000,00	532.283,89	3.512.854,47	4.170.145,53
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	465.000,00	465.000,00	215.501,01	485.197,01	-20.197,01
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família - ESF	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	10.695,00	1.609.305,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal - SB	446.000,00	446.000,00	7.500,00	60.000,00	386.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde - ACS	881.000,00	881.000,00	70.980,00	354.900,00	526.100,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	343.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC	1.499.000,00	1.499.000,00	20.230,57	189.460,98	1.309.539,02
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	341.000,00	341.000,00	14.549,48	72.472,66	268.527,34
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	198.000,00	198.000,00	0,00	33.591,60	164.408,40
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS	1.600.000,00	1.600.000,00	203.522,83	2.306.537,22	-706.537,22
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	666.100,00	666.100,00	46.464,87	345.491,64	320.608,36
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	193.000,00	193.000,00	10.400,00	40.200,00	152.800,00
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	191.000,00	191.000,00	6.000,00	30.000,00	161.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	112.600,00	112.600,00	15.404,87	68.526,57	44.073,43
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	61.500,00	61.500,00	5.000,00	19.565,92	41.934,08
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	73.000,00	73.000,00	5.160,00	39.573,00	33.427,00
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	35.000,00	35.000,00	4.500,00	147.626,15	-112.626,15
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.761.000,00	1.761.000,00	111.610,65	468.344,00	1.292.656,00
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	335.000,00	335.000,00	37.837,69	201.095,05	133.904,95
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	80.000,00	80.000,00	17.120,00	68.480,00	11.520,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	2.925,60	11.702,40	23.297,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	18.216,00	72.864,00	177.136,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	508,80	2.035,20	-35,20
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE INFANTIL	35.000,00	35.000,00	2.412,30	7.102,88	27.897,12
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	110.000,00	110.000,00	23.925,78	70.448,13	39.551,87
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar – PNATE MÉDIO	80.000,00	80.000,00	8.664,48	25.512,08	54.487,92
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	813.000,00	813.000,00	0,00	9.104,26	803.895,74
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.000,00	5.600,00	851,48	4.257,40	1.342,60
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	7.000,00	7.000,00	1.064,34	5.321,70	1.678,30
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	0,00	-1.400,00	-212,86	-1.064,30	-335,70
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	86.130,88	113.869,12
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	86.130,88	113.869,12
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.113.000,00	3.113.000,00	878.183,76	3.884.466,92	-771.466,92
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	3.113.000,00	3.113.000,00	878.183,76	3.884.466,92	-771.466,92
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.703.000,00	2.703.000,00	760.079,97	3.579.652,35	-876.652,35
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	907.297,17	4.196.648,05	-1.196.648,05
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-181.459,40	-839.329,44	239.329,44
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	36.713,28	235.334,29	94.665,71
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.000,00	-66.000,00	-7.342,66	-47.066,86	-18.933,14
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	618,84	3.109,49	1.890,51
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-123,77	-621,91	-378,09
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	35.000,00	4.376,51	31.578,73	3.421,27
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	25.000,00	25.000,00	9.995,79	74.634,57	-49.634,57
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	25.000,00	25.000,00	9.995,79	74.634,57	-49.634,57
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	385.000,00	385.000,00	108.108,00	230.180,00	154.820,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	108.108,00	230.180,00	-150.180,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10 Transferência de Convênios de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.194.000,00	9.194.000,00	986.274,84	5.388.400,04	3.805.599,96
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.194.000,00	9.194.000,00	986.274,84	5.388.400,04	3.805.599,96
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.194.000,00	9.194.000,00	986.274,84	5.388.400,04	3.805.599,96
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	986.274,84	5.388.400,04	3.505.599,96
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	522,75	44.477,25
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.001 Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.001.1.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.001.1.4 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	0,00	522,75	24.477,25
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	522,75	9.477,25
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.099 Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.099.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 Receitas de Capital	1.650.000,00	1.650.000,00	68.211,00	2.614.112,23	-964.112,23
2.1 Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4 Transferências de Capital	1.530.000,00	1.530.000,00	68.211,00	2.614.112,23	-1.084.112,23
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.480.000,00	1.480.000,00	68.211,00	2.534.112,23	-1.054.112,23
2.4.1.8 Transferências da União	1.480.000,00	1.480.000,00	68.211,00	2.534.112,23	-1.054.112,23
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.235.000,00	1.235.000,00	68.211,00	2.534.112,23	-1.299.112,23
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	475.000,00	475.000,00	0,00	1.690.234,23	-1.215.234,23
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	760.000,00	760.000,00	68.211,00	843.878,00	-83.878,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	49.000.000,00	49.000.000,00	9.369.904,19	39.787.764,11	9.212.235,89

	Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
				No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3	Despesas Correntes	41.880.977,00	42.001.544,26	917.761,53	34.671.964,12	6.452.503,44	28.990.360,45	13.011.183,81	28.940.068,98	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.843.900,00	23.428.600,00	-2.463.655,20	19.532.609,22	3.488.524,54	16.923.738,08	6.504.861,92	16.918.332,89	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	23.843.900,00	23.428.600,00	-2.463.655,20	19.532.609,22	3.488.524,54	16.923.738,08	6.504.861,92	16.918.332,89	0,00
319003	PENSÕES	45.500,00	45.500,00	0,00	45.500,00	3.219,12	16.095,60	29.404,40	16.095,60	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.615.600,00	2.845.600,00	-652.725,20	2.148.874,80	303.883,40	1.536.549,77	1.309.050,23	1.532.130,29	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.883.500,00	16.845.500,00	-2.431.527,87	14.361.972,13	2.560.824,15	12.394.830,42	4.450.669,58	12.393.844,71	0,00
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.269.300,00	3.633.200,00	604.921,21	2.917.791,38	604.921,21	2.917.791,38	715.408,62	2.917.791,38	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	58.800,00	15.676,66	58.470,91	15.676,66	58.470,91	329,09	58.470,91	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.031.077,00	18.572.944,26	3.381.416,73	15.139.354,90	2.963.978,90	12.066.622,37	6.506.321,89	12.021.736,09	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	130.000,00	94.730,00	0,00	37.299,00	3.556,00	31.965,00	62.765,00	31.965,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	94.730,00	0,00	37.299,00	3.556,00	31.965,00	62.765,00	31.965,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	17.901.077,00	18.478.214,26	3.381.416,73	15.102.055,90	2.960.422,90	12.034.657,37	6.443.556,89	11.989.771,09	0,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	152.000,00	159.500,00	8.960,00	53.670,00	8.890,00	53.600,00	105.900,00	53.150,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00	40.000,00	1.500,00	22.000,00	3.000,00	14.750,00	25.250,00	14.750,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.665.500,00	6.200.687,78	1.090.901,78	5.102.952,78	1.122.989,05	4.466.815,69	1.733.872,09	4.454.397,72	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	61.000,00	41.000,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	32.800,00	8.200,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	514.077,00	337.147,44	30.108,30	125.461,51	15.848,80	111.202,01	225.945,43	111.202,01	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.000,00	44.000,00	3.441,10	6.335,29	0,00	2.894,19	41.105,81	2.894,19	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.128.000,00	2.164.129,92	169.342,00	1.529.915,48	279.868,00	1.136.189,48	1.027.940,44	1.135.689,48	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.813.500,00	8.959.629,12	1.953.651,24	7.778.518,82	1.428.064,96	5.816.425,71	3.143.203,41	5.785.316,11	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	350.000,00	100.000,00	350.000,00	78.249,78	299.578,27	50.421,73	299.578,27	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	25.000,00	1.600,00	9.243,06	1.600,00	9.243,06	15.756,94	8.834,81	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.000,00	30.000,00	0,00	6.930,37	0,00	6.930,37	23.069,63	6.929,91	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	115.120,00	13.712,31	108.828,59	13.712,31	108.828,59	6.291,41	108.828,59	0,00
4	Despesas de Capital	6.734.023,00	6.613.455,74	-202.958,96	4.172.058,93	668.365,33	2.660.856,33	3.952.599,41	2.648.918,33	0,00
44	INVESTIMENTO	6.018.000,00	5.912.600,54	43.554,09	3.720.223,71	598.365,01	2.382.861,11	3.529.739,43	2.370.923,11	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.018.000,00	5.912.600,54	43.554,09	3.720.223,71	598.365,01	2.382.861,11	3.529.739,43	2.370.923,11	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.050.000,00	4.602.841,27	-69.432,91	2.999.541,36	390.679,01	1.737.227,76	2.865.613,51	1.737.227,76	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.868.000,00	1.309.759,27	112.987,00	720.682,35	207.686,00	645.633,35	664.125,92	633.695,35	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	666.023,00	666.023,00	-246.513,05	417.003,02	70.000,32	243.163,02	422.859,98	243.163,02	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	666.023,00	666.023,00	-246.513,05	417.003,02	70.000,32	243.163,02	422.859,98	243.163,02	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	666.023,00	666.023,00	-246.513,05	417.003,02	70.000,32	243.163,02	422.859,98	243.163,02	0,00
9	Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	48.915.000,00	48.915.000,00	714.802,57	38.844.023,05	7.120.868,77	31.651.216,78	17.263.783,22	31.588.987,31	0,00	

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2452ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2018 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01 LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	10.165.500,00	13.631.541,62	2.159.670,21	13.205.628,32	2.105.361,03	10.381.335,39	32,80	216,70	2.824.292,93	2.198.119,98	10.369.666,72	11.668,67
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.845.500,00	10.509.071,62	1.095.402,32	10.175.342,10	1.832.180,55	8.696.958,64	27,48	82,76	1.478.383,46	1.922.264,29	8.685.289,97	11.668,67
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	3.002.470,00	1.060.877,67	2.919.302,80	253.113,14	1.587.072,69	5,01	52,86	1.332.230,11	254.947,67	1.587.072,69	0,00
124 CONTROLE INTERNO	120.000,00	120.000,00	3.390,22	110.983,42	20.067,34	97.304,06	0,31	81,09	13.679,36	20.908,02	97.304,06	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.700,00	1.585.000,00	44.027,80	1.090.127,35	198.850,85	905.358,92	2,86	121,81	184.768,43	268.146,84	898.543,83	6.815,09
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.500,00	577.000,00	34.301,58	497.915,47	83.248,28	431.784,05	1,36	74,83	66.131,42	118.142,17	431.375,80	408,25
24 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.237.200,00	1.008.000,00	9.726,22	592.211,88	115.602,57	473.574,87	1,50	46,98	118.637,01	150.004,67	467.168,03	6.406,84
10 SAUDE	15.497.500,00	13.126.614,75	-51.136,62	10.250.938,47	1.870.812,66	8.484.869,38	26,81	243,68	1.766.069,09	1.966.467,23	8.451.134,27	33.735,11
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.299.000,00	3.549.000,00	-24.678,62	2.926.992,90	513.511,53	2.401.639,13	7,59	67,67	525.353,77	524.080,07	2.400.783,25	855,88
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.680.000,00	5.724.600,00	345.184,69	4.552.897,12	874.465,25	3.808.355,06	12,03	66,53	744.542,06	932.769,27	3.781.116,65	27.238,41
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.155.500,00	3.460.014,75	-379.033,29	2.501.764,11	447.941,38	2.107.806,60	6,66	60,92	393.957,51	472.968,31	2.102.165,78	5.640,82
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.000,00	344.000,00	7.390,60	269.284,34	34.894,50	167.068,59	0,53	48,57	102.215,75	36.649,58	167.068,59	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.580.200,00	11.362.987,62	-1.599.905,52	9.123.762,17	1.796.058,34	8.350.192,47	26,38	321,92	773.569,70	1.980.537,92	8.340.681,87	9.510,60
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	495.000,00	495.000,00	63.857,25	217.027,52	67.306,25	192.830,80	0,61	38,96	24.196,72	71.882,45	187.745,50	5.085,30
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.883.000,00	6.691.798,93	1.145.932,62	7.322.416,84	1.591.024,30	6.640.492,20	20,98	99,23	681.924,64	1.770.927,68	6.636.066,90	4.425,30
362 ENSINO MÉDIO	385.000,00	235.000,00	109.541,74	212.954,77	61.574,89	162.571,67	0,51	69,18	50.383,10	61.574,89	162.571,67	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	1.500,00	22.000,00	3.000,00	14.750,00	0,05	36,88	7.250,00	3.000,00	14.750,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.635.000,00	3.090.188,69	-2.473.376,63	1.142.137,43	70.513,40	1.132.322,19	3,58	36,64	9.815,24	70.513,40	1.132.322,19	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	286.200,00	240.000,00	-210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	42.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	784.000,00	505.000,00	-207.360,50	207.225,61	2.639,50	207.225,61	0,65	41,03	0,00	2.639,50	207.225,61	0,00
13 CULTURA	642.000,00	406.944,00	102.676,28	283.823,51	272.623,51	277.023,51	0,88	68,07	6.800,00	272.623,51	277.023,51	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	642.000,00	406.944,00	102.676,28	283.823,51	272.623,51	277.023,51	0,88	68,07	6.800,00	272.623,51	277.023,51	0,00
15 URBANISMO	1.761.000,00	3.271.831,76	94.031,90	2.625.121,62	580.931,81	2.154.390,50	6,81	149,61	470.731,12	580.431,81	2.153.890,50	500,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	790.000,00	2.711.422,40	65.905,70	2.110.552,09	438.660,21	1.658.813,99	5,24	61,18	451.738,10	438.660,21	1.658.813,99	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	771.000,00	560.409,36	28.126,20	514.569,53	142.271,60	495.576,51	1,57	88,43	18.993,02	141.771,60	495.076,51	500,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:417F5AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2018 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11				Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE				Bimestre de Referência: 05/2018			
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)				Em Reais			
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre (b)	% (c)=(b)/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS				1.132.000,00	1.132.000,00	1.279.464,59	113,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU				28.000,00	28.000,00	25.460,80	90,93
1.1.1- IPTU				10.000,00	10.000,00	25.460,80	254,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				18.000,00	18.000,00	0,00	0,00

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.000,00	138.000,00	68.649,17	49,75
1.2.1- ITBI	130.000,00	130.000,00	67.524,17	51,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	1.125,00	14,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.000,00	516.000,00	693.919,84	134,48
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	684.403,69	136,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	9.516,15	59,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	450.000,00	491.434,78	109,21
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.047.500,00	23.047.500,00	15.856.543,69	68,80
2.1- Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	11.410.872,76	57,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.553.000,00	18.553.000,00	10.829.217,32	58,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	581.655,44	105,76
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	4.196.648,05	139,89
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.000,00	7.000,00	5.321,70	76,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	3.109,49	62,19
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	5.257,40	210,30
2.6- Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	235.334,29	71,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.179.500,00	24.179.500,00	17.136.008,28	70,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.776.000,00	1.776.000,00	469.635,41	26,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	335.000,00	335.000,00	201.095,05	60,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	388.000,00	388.000,00	155.081,60	39,97
5.4- Transferências Diretas - PNATE	225.000,00	225.000,00	103.063,09	45,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	813.000,00	813.000,00	9.104,26	1,12
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	1.291,41	8,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	335.000,00	335.000,00	25.382,01	7,58
6.1- Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	25.382,01	84,61
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	2.111.000,00	2.111.000,00	495.017,42	23,45

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.378.100,00	4.378.100,00	3.000.236,07	68,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.710.600,00	3.709.200,00	2.111.102,14	56,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	839.329,44	139,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	1.400,00	1.064,30	76,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	621,91	62,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	500,00	500,00	1.051,42	210,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.000,00	66.000,00	47.066,86	71,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.219.000,00	9.219.000,00	5.390.289,90	58,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	5.388.400,04	60,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	1.889,86	7,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.515.900,00	4.515.900,00	2.388.163,97	52,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.032.000,00	2.030.132,69	4.774.242,58	235,17	4.774.242,58	235,17	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.099.000,00	2.030.132,69	4.774.242,58	235,17	4.774.242,58	235,17	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.933.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.187.000,00	1.972.000,00	656.700,71	33,30	656.700,71	33,30	0,00
14.1- Com Educação Infantil	967.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.180.000,00	656.700,71	55,65	656.700,71	55,65	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.219.000,00	4.002.132,69	5.430.943,29	135,70	5.430.943,29	135,70	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)							5.430.943,29
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100%							88,57
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)x100%							12,18
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							(0,75)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.264.000,00	3.013.188,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	4.264.000,00	3.013.188,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.066.000,00	2.822.132,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.198.000,00	191.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.038.200,00	965.186,11	6.889.676,89	713,82	6.889.676,89	713,82		0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.153.000,00	0,00	5.430.943,29	0,00	5.430.943,29	0,00		0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	885.200,00	965.186,11	1.458.733,60	151,14	1.458.733,60	151,14		0,00
24- ENSINO MÉDIO	385.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27- OUTRAS	2.962.500,00	3.897.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	14.689.700,00	8.150.818,80	6.889.676,89	84,53	6.889.676,89	84,53		0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)								2.388.163,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)								0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34+35)								2.388.163,97
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(36))								4.501.512,92
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								26,27
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.000,00	328.000,00	170.033,19	51,84	169.249,19	51,60		0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.237.000,00	221.245,51	86.413,48	39,06	86.413,48	39,06		0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.572.000,00	549.245,51	256.446,67	46,69	255.662,67	46,55		0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43)	16.261.700,00	8.700.064,31	7.146.123,56	82,14	7.145.339,56	82,13		0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00				0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00				0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00				0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		3.931,24	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.829.834,17	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		3.832.497,96	0,00
48.1 Orçamento do Exercício		3.832.497,96	0,00
48.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.113,16	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.380,61	0,00
51- (+) Ajustes		2.380,61	0,00
51.1 Retenções		0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária		2.380,61	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		4.761,22	0,00

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:783D0AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2018 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 05/2018			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		1.132.000,00	1.132.000,00	1.279.464,59	113,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		10.000,00	10.000,00	25.460,80	254,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		130.000,00	130.000,00	67.524,17	51,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		500.000,00	500.000,00	684.403,69	136,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		450.000,00	450.000,00	491.434,78	109,21
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		17.000,00	17.000,00	1.125,00	6,62
Divida Ativa dos Impostos		25.000,00	25.000,00	9.516,15	38,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)		23.047.500,00	23.047.500,00	15.856.543,69	68,80
Cota-Parte FPM		19.703.000,00	19.703.000,00	11.410.872,76	57,91
Cota-Parte ITR		2.500,00	2.500,00	5.257,40	210,30
Cota-Parte IPVA		330.000,00	330.000,00	235.334,29	71,31
Cota-Parte ICMS		3.000.000,00	3.000.000,00	4.196.648,05	139,89
Cota-Parte IPI-Exportação		5.000,00	5.000,00	3.109,49	62,19
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00

Desoneração ICMS (LC 87/96)		7.000,00	7.000,00	5.321,70	76,02
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II		24.179.500,00	24.179.500,00	17.136.008,28	70,87
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		7.828.000,00	7.828.000,00	3.512.854,47	44,88
Provenientes da União		7.828.000,00	7.828.000,00	3.512.854,47	44,88
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		7.828.000,00	7.828.000,00	3.512.854,47	44,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	13.550.500,00	12.134.614,75	9.664.943,57	79,65	7.950.414,45	65,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.342.500,00	6.263.900,00	4.963.225,75	79,24	3.949.294,21	63,05	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.208.000,00	5.870.714,75	4.701.717,82	80,09	4.001.120,24	68,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.602.000,00	2.524.285,25	1.414.494,90	56,04	535.616,90	21,22	0,00
Investimentos	2.602.000,00	2.524.285,25	1.414.494,90	56,04	535.616,90	21,22	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	16.152.500,00	14.658.900,00	11.079.438,47	75,58	8.486.031,35	57,89	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.828.000,00	7.828.000,00	5.019.147,51	64,12	5.019.147,51	64,12	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	7.828.000,00	7.828.000,00	5.019.147,51	64,12	5.019.147,51	64,12	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	7.828.000,00	7.828.000,00	5.019.147,51	64,12	5.019.147,51	64,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.324.500,00	6.830.900,00	6.060.290,96	11,46	3.466.883,84	-6,23	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI) / (IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,23
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							896,482,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	6680000.00	6740000.00	2247713.49	33.58	451132.14	36.38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4695500.00	2299822.33	34.36	341289.33	27.52
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	245203.46	3.66	36387.86	2.93
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	3894000.00	1900429.54	28.39	411167.30	33.16
Atenção Básica	6680000.00	6466200.00	2727215.58	35.77	1162774.16	40.25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4077014.75	2519309.12	33.05	755105.02	26.14
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	250722.54	3.29	69172.93	2.39
Atenção Básica	6680000.00	6246200.00	3139520.59	35.58	1937038.05	41.96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4137014.75	2656792.45	30.11	1193632.61	25.85
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	256896.84	2.91	101667.81	2.20
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2770987.51	31.40	1384552.69	29.99
Atenção Básica	6680000.00	5926200.00	4207712.43	37.57	2933889.81	44.36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3807014.75	2880797.40	25.72	1659865.22	25.10
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	261893.74	2.34	132174.09	2.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4933533.30	4029686.62	34.70	3181511.82	29.77
TOTAL	16152500.00	14448200.00	11611429.38	100.00	10687280.31	100.00
TOTAL	16152500.00	15692500.00	6693168.82	100.00	1239976.63	100.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2126370.25	27.89	902019.30	31.22
TOTAL	16152500.00	15877500.00	7623617.49	100.00	2889071.41	100.00
TOTAL	16152500.00	15717500.00	8824197.39	100.00	4616891.16	100.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	3849604.43	34.37	1888027.60	28.55
TOTAL	16152500.00	15097500.00	11200008.00	100.00	6613956.72	100.00
Atenção Básica	6680000.00	5724600.00	4552897.12	41.09	3809517.03	44.89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3460014.75	2501764.11	22.58	2107806.60	24.84
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	269284.34	2.43	167068.59	1.97
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	5081285.25	3755492.90	33.90	2401639.13	28.30
TOTAL	16152500.00	14658900.00	11079438.47	100.00	8486031.35	100.00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4FEDDB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2018 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2018
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente										
			2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6194D21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2018
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	47.350.000,00	47.350.000,00	8.643.363,19	45.817.015,07	1.532.984,93
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.186.500,00	1.186.500,00	264.146,59	1.553.956,28	-367.456,28
1.1.1 Impostos	1.147.000,00	1.147.000,00	264.146,59	1.543.611,18	-396.611,18
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	465.000,00	465.000,00	131.777,61	623.212,39	-158.212,39
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	465.000,00	465.000,00	131.777,61	623.212,39	-158.212,39
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	400.000,00	400.000,00	77.412,41	545.713,46	-145.713,46
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	15.000,00	15.000,00	14.206,92	37.340,65	-22.340,65
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	50.000,00	50.000,00	40.158,28	40.158,28	9.841,72
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	682.000,00	682.000,00	132.368,98	920.398,79	-238.398,79
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	166.000,00	166.000,00	2.702,66	96.812,63	69.187,37
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00	10.000,00	49,78	25.510,58	-15.510,58
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	130.000,00	130.000,00	2.652,88	70.177,05	59.822,95
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	5.000,00	5.000,00	0,00	1.125,00	3.875,00
1.1.1.8.02 Imposto sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	516.000,00	516.000,00	129.666,32	823.586,16	-307.586,16
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000,00	500.000,00	126.947,42	811.351,11	-311.351,11
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	2.718,90	12.235,05	-2.235,05
1.1.2 Taxas	31.500,00	31.500,00	0,00	10.345,10	21.154,90
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.500,00	18.500,00	0,00	10.345,10	8.154,90
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.500,00	18.500,00	0,00	10.345,10	8.154,90
1.1.2.1.01.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000,00	5.000,00	0,00	10.345,10	-5.345,10
1.1.2.1.01.1.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.04 Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

1.1.2.1.01.1.1.05 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.07 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01 Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04 Taxa de Limpeza Pública	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.01.1.1.05 Taxa de Inscrição em Concurso Público	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica E/M	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99 Outras Contribuições de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.3.8.99.1.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.2 Contribuições	50.000,00	50.000,00	62.037,63	320.149,42	-270.149,42
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	62.037,63	320.149,42	-270.149,42
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	62.037,63	320.149,42	-270.149,42
1.3 Receita Patrimonial	194.000,00	194.000,00	23.206,58	96.453,94	97.546,06
1.3.2 Valores Mobiliários	191.000,00	191.000,00	23.206,58	96.453,94	94.546,06
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	189.000,00	189.000,00	23.206,58	96.453,94	92.546,06
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	5.852,95	18.639,53	31.360,47
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	4.876,17	10.824,34	-8.824,34
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	204,22	2.094,08	22.905,92
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15.000,00	15.000,00	265,67	1.557,08	13.442,92
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAUDE	40.000,00	40.000,00	3.717,36	22.502,53	17.497,47
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	286,70	2.673,97	12.326,03
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	30.000,00	30.000,00	7.269,93	32.651,94	-2.651,94
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	733,58	5.510,47	4.489,53
1.3.2.9 Outros Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.9.00.1.1 Outros Valores Mobiliários - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.001.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.1.002 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.1.002.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6.9 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.99 Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.9.99.1.1 Outros Serviços - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7 Transferências Correntes	45.868.500,00	45.868.500,00	8.285.233,22	43.837.193,51	2.031.306,49
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.511.500,00	33.511.500,00	6.390.478,81	32.669.572,14	841.927,86
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	33.511.500,00	33.511.500,00	6.390.478,81	32.669.572,14	841.927,86
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	15.994.400,00	15.995.800,00	2.611.868,03	11.915.844,63	4.079.555,37
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.553.000,00	18.553.000,00	2.520.142,92	13.349.360,24	5.203.639,76
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.710.600,00	-3.709.200,00	-504.028,53	-2.615.130,67	-1.094.069,33
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	600.000,00	600.000,00	595.357,31	595.357,31	4.642,69
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	550.000,00	0,00	581.655,44	-31.655,44
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	495,39	5.752,79	-3.252,79
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-99,06	-1.150,48	650,48
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	7.200.000,00	7.200.000,00	2.353.853,50	14.911.891,84	-7.711.891,84
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	6.000.000,00	6.000.000,00	2.125.230,85	13.804.851,38	-7.804.851,38
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	1.000.000,00	1.000.000,00	180.119,15	883.768,79	116.231,21
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	200.000,00	48.503,50	223.271,67	-23.271,67
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	7.683.000,00	7.683.000,00	1.242.761,30	4.755.615,77	2.927.384,23
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	465.000,00	465.000,00	208.001,01	693.198,02	-228.198,02
1.7.1.8.03.1.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Estratégia Saúde da Família - ESF	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	10.695,00	1.609.305,00
1.7.1.8.03.1.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Saúde Bucal - SB	446.000,00	446.000,00	7.500,00	67.500,00	378.500,00
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	881.000,00	881.000,00	141.960,00	496.860,00	384.140,00
1.7.1.8.03.1.1.06 Transferência de Recursos do SUS - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	343.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10 Transferência de Recursos do SUS - Teto Financeiro - MAC	1.499.000,00	1.499.000,00	20.230,57	209.691,55	1.289.308,45
1.7.1.8.03.1.1.17 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Vigilância em Saúde	341.000,00	341.000,00	32.324,22	104.796,88	236.203,12
1.7.1.8.03.1.1.20 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	198.000,00	198.000,00	13.436,64	47.028,24	150.971,76
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Outras Transferências - Gestão do SUS	1.600.000,00	1.600.000,00	819.308,86	3.125.846,08	-1.525.846,08
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	666.100,00	666.100,00	77.018,09	422.509,73	243.590,27
1.7.1.8.04.1.1.01 Transferências de Recursos do FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	193.000,00	193.000,00	20.584,64	60.784,64	132.215,36
1.7.1.8.04.1.1.03 Transferências de Recursos do FNAS - Piso Básico Fixo - CRAS	191.000,00	191.000,00	12.000,00	42.000,00	149.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDBF	112.600,00	112.600,00	15.792,85	84.319,42	28.280,58
1.7.1.8.04.1.1.05 Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	61.500,00	61.500,00	15.020,97	34.586,89	26.913,11
1.7.1.8.04.1.1.06 Transferências de Recursos do FNAS - Programa Criança Feliz	73.000,00	73.000,00	4.619,63	44.192,63	28.807,37
1.7.1.8.04.1.1.99 Transferências de Recursos do FNAS - Outras Transferências do FNAS	35.000,00	35.000,00	9.000,00	156.626,15	-121.626,15
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.761.000,00	1.761.000,00	104.126,41	572.470,41	1.188.529,59
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	335.000,00	335.000,00	53.688,55	254.783,60	80.216,40
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	80.000,00	80.000,00	10.022,80	78.502,80	1.497,20
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	10.022,80	21.725,20	13.274,80
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	18.216,00	91.080,00	158.920,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	2.000,00	2.000,00	508,80	2.544,00	-544,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE INFANTIL	35.000,00	35.000,00	804,04	7.906,92	27.093,08
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	110.000,00	110.000,00	7.975,26	78.423,39	31.576,61
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE MÉDIO	80.000,00	80.000,00	2.888,16	28.400,24	51.599,76
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do FNDE	813.000,00	813.000,00	0,00	9.104,26	803.895,74
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	7.000,00	5.600,00	851,48	5.108,88	491,12

1.7.1.8.06.1.1.01 Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	7.000,00	7.000,00	1.064,34	6.386,04	613,96
1.7.1.8.06.1.1.09 Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -Dedução do FUNDEB	0,00	-1.400,00	-212,86	-1.277,16	-122,84
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	0,00	86.130,88	113.869,12
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	86.130,88	113.869,12
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.113.000,00	3.113.000,00	742.208,87	4.626.675,79	-1.513.675,79
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Especifica E/M	3.113.000,00	3.113.000,00	742.208,87	4.626.675,79	-1.513.675,79
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	2.703.000,00	2.703.000,00	711.789,38	4.291.441,73	-1.588.441,73
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	865.130,92	5.061.778,97	-2.061.778,97
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-600.000,00	-600.000,00	-173.026,15	-1.012.355,59	412.355,59
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	330.000,00	330.000,00	23.946,63	259.280,92	70.719,08
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-66.000,00	-66.000,00	-4.789,93	-51.856,79	-14.143,21
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	659,89	3.769,38	1.230,62
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-131,98	-753,89	-246,11
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	31.578,73	3.421,27
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	25.000,00	25.000,00	30.419,49	105.054,06	-80.054,06
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	25.000,00	25.000,00	30.419,49	105.054,06	-80.054,06
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	385.000,00	385.000,00	0,00	230.180,00	154.820,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	230.180,00	-150.180,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8 Transferências de Instituições Privadas - Especifica E/M	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10 Transferência de Convênios de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.4.8.10.1.1 Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.194.000,00	9.194.000,00	1.152.545,54	6.540.945,58	2.653.054,42
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	9.194.000,00	9.194.000,00	1.152.545,54	6.540.945,58	2.653.054,42
1.7.5.8.01 Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	9.194.000,00	9.194.000,00	1.152.545,54	6.540.945,58	2.653.054,42
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	1.152.545,54	6.540.945,58	2.353.054,42
1.7.5.8.01.2.1 Transf. de Rec. da Complementação da União ao Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	8.739,17	9.261,92	35.738,08
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.01 Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.1.0.01.1.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.1.0.01.1.4 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	8.739,17	9.261,92	15.738,08
1.9.2.1 Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	8.739,17	9.261,92	738,08
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	8.739,17	9.261,92	738,08
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	8.739,17	9.261,92	738,08
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 Receitas de Capital	1.650.000,00	1.650.000,00	98.620,00	2.712.732,23	-1.062.732,23
2.1 Operações de Crédito	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.530.000,00	1.530.000,00	98.620,00	2.712.732,23	-1.182.732,23
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.480.000,00	1.480.000,00	98.620,00	2.632.732,23	-1.152.732,23
2.4.1.8 Transferências da União	1.480.000,00	1.480.000,00	98.620,00	2.632.732,23	-1.152.732,23
2.4.1.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.03.1.1.01 Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.235.000,00	1.235.000,00	98.620,00	2.632.732,23	-1.397.732,23
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	475.000,00	475.000,00	0,00	1.690.234,23	-1.215.234,23
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	760.000,00	760.000,00	98.620,00	942.498,00	-182.498,00
2.4.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	80.000,00	-30.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	49.000.000,00	49.000.000,00	8.741.983,19	48.529.747,30	470.252,70

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (fj)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (h)	Até Bimestre (j)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (l)			
3 Despesas Correntes	41.880.977,00	42.640.802,58	4.683.674,57	39.355.638,69	10.204.466,86	39.194.827,31	3.445.975,27	38.756.601,93	160.811,38
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.843.900,00	23.830.892,67	2.997.704,87	22.530.314,09	5.604.701,24	22.528.439,32	1.302.453,35	22.218.233,48	1.874,77
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.843.900,00	23.830.892,67	2.997.704,87	22.530.314,09	5.604.701,24	22.528.439,32	1.302.453,35	22.218.233,48	1.874,77
319003 PENSÕES	45.500,00	19.987,28	-25.512,72	19.987,28	3.891,68	19.987,28	0,00	19.987,28	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.615.600,00	2.256.379,26	-194.661,99	1.954.212,81	417.663,04	1.954.212,81	302.166,45	1.954.212,81	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.883.500,00	17.307.050,27	2.112.838,81	16.474.810,94	4.078.105,75	16.472.936,17	834.114,10	16.459.447,13	1.874,77
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.269.300,00	4.188.675,86	1.105.040,77	4.022.832,15	1.105.040,77	4.022.832,15	165.843,71	3.726.115,35	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00	58.800,00	0,00	58.470,91	0,00	58.470,91	329,09	58.470,91	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	INTERNA									
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.031.077,00	18.809.909,91	1.685.969,70	16.825.324,60	4.599.765,62	16.666.387,99	2.143.521,92	16.538.368,45	158.936,61
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	130.000,00	74.582,63	7.020,00	44.319,00	12.354,00	44.319,00	30.263,63	42.541,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	74.582,63	7.020,00	44.319,00	12.354,00	44.319,00	30.263,63	42.541,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	17.901.077,00	18.735.327,28	1.678.949,70	16.781.005,60	4.587.411,62	16.622.068,99	2.113.258,29	16.495.827,45	158.936,61
339014	DIARIAS - CIVIL	152.000,00	134.600,79	30.445,00	84.115,00	30.515,00	84.115,00	50.485,79	84.115,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	80.000,00	22.000,00	-2.000,00	20.000,00	5.250,00	20.000,00	2.000,00	18.250,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	5.665.500,00	6.652.159,50	896.518,26	5.999.471,04	1.409.965,99	5.876.781,68	775.377,82	5.790.653,74	122.689,36
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	61.000,00	17.450,00	4.250,00	12.450,00	4.250,00	12.450,00	5.000,00	12.450,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	514.077,00	274.229,12	18.377,10	143.838,61	25.523,52	136.725,53	137.503,59	136.725,53	7.113,08
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	49.000,00	27.902,29	0,00	6.335,29	3.441,10	6.335,29	21.567,00	6.335,29	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	67.000,00	44.000,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	1.760,00	42.240,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.128.000,00	1.951.408,58	38.557,00	1.568.472,48	428.263,00	1.564.452,48	386.956,10	1.563.452,48	4.020,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.813.500,00	9.110.876,02	632.248,89	8.410.767,71	2.569.227,83	8.385.653,54	725.222,48	8.348.290,40	25.114,17
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	366.225,86	16.225,86	366.225,86	66.647,59	366.225,86	0,00	366.225,86	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	11.077,55	1.191,75	10.434,81	1.191,75	10.434,81	642,74	10.434,81	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.000,00	8.277,57	500,00	7.430,37	500,00	7.430,37	847,20	7.429,91	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	115.120,00	395,84	109.224,43	395,84	109.224,43	5.895,57	109.224,43	0,00
4	Despesas de Capital	6.734.023,00	5.974.197,42	-6.882,41	4.165.176,52	515.899,61	3.176.755,94	2.797.441,48	3.151.395,94	988.420,58
44	INVESTIMENTO	6.018.000,00	5.365.281,63	42.305,46	3.762.529,17	391.247,48	2.774.108,59	2.591.173,04	2.748.748,59	988.420,58
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	6.018.000,00	5.365.281,63	42.305,46	3.762.529,17	391.247,48	2.774.108,59	2.591.173,04	2.748.748,59	988.420,58
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.050.000,00	4.304.703,62	31.065,48	3.030.606,84	331.123,50	2.068.351,26	2.236.352,36	2.068.351,26	962.255,58
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.868.000,00	1.060.578,01	11.239,98	731.922,33	60.123,98	705.757,33	354.820,68	680.397,33	26.165,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00	34.832,20	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	666.023,00	574.083,59	-49.187,87	367.815,15	124.652,13	367.815,15	206.268,44	367.815,15	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	666.023,00	574.083,59	-49.187,87	367.815,15	124.652,13	367.815,15	206.268,44	367.815,15	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	666.023,00	574.083,59	-49.187,87	367.815,15	124.652,13	367.815,15	206.268,44	367.815,15	0,00
9	Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Total Despesas		48.915.000,00	48.915.000,00	4.676.792,16	43.520.815,21	10.720.366,47	42.371.583,25	6.543.416,75	41.907.997,87	1.149.231,96

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AA62C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 4 – RECEITAS E DESPESAS DO RPPS

ANEXO 04		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos		Bimestre de Referência: 06/2018			
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)		em Reais			
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5D259FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 6 – RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

ANEXO 06		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Demonstrativo do Resultados Primário e Nominal		Bimestre de Referência: 06/2018
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		em Reais
ACIMA DE LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.327.000,00	45779674,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.171.500,00	1516615,63
IPTU	10.000,00	25510,58
ISS	500.000,00	811351,11
ITBI	130.000,00	70177,05
IRRF	450.000,00	585871,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.500,00	23705,15
Contribuições	50.000,00	320149,42
Receita Patrimonial	192.000,00	96453,94
Aplicações Financeiras(II)	189.000,00	96453,94
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	45.868.500,00	43837193,51
Cota-Parte do FPM	19.703.000,00	14526372,99
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	5061778,97
Cota-Parte do IPVA	330.000,00	259280,92
Cota-Parte do ITR	2.500,00	5752,79
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	3769,38
Transferências da LC 61/1989	7.000,00	6386,04
Transferências do FUNDEB	9.194.000,00	6540945,58
Outras Transferências Correntes	13.627.000,00	17432906,84
Demais Receitas Correntes	45.000,00	9261,92
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	45.000,00	9261,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)= (I-II-III)	47.138.000,00	45683220,48
RECEITAS DE CAPITAL(V)	1.650.000,00	2712732,23
Operações de Crédito(VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos(VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.530.000,00	2712732,23
Convênios	1.285.000,00	2712732,23
Outras Transferências de Capital	245.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.630.000,00	2712732,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.768.000,00	48395952,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.640.802,58	39.356.046,94	39.195.235,56	38.757.010,18	617.031,49	416.998,06	416.998,06
Pessoal e Encargos Sociais	23.830.892,67	22.530.314,09	22.528.439,32	22.218.233,48	13.300,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.809.909,91	16.825.732,85	16.666.796,24	16.538.776,70	603.731,49	416.998,06	416.998,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(XV) = (XIII-XIV)	42.640.802,58	39.356.046,94	39.195.235,56	38.757.010,18	617.031,49	416.998,06	416.998,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.974.197,42	4.165.176,52	3.176.755,94	3.151.395,94	106.325,24	1.311.479,21	1.311.479,21
Investimentos	5.365.281,63	3.762.529,17	2.774.108,59	2.748.748,59	106.325,24	1.311.479,21	1.311.479,21
Inversões Financeiras	34.832,20	34.832,20	34.832,20	34.832,20	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	34.832,20	34.832,20	34.832,20	34.832,20	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	574.083,59	367.815,15	367.815,15	367.815,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI = XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.400.113,83	3.797.361,37	2.808.940,79	2.783.580,79	106.325,24	1.311.479,21	1.311.479,21
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.340.916,41	43.153.408,31	42.004.176,35	41.540.590,97	723.356,73	1.728.477,27	1.728.477,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXa - (XXIIIa + XXIIIb + XXXc)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.728.477,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							681.835,95
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + XXV - XXVI)							8.604.912,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(55.606,05)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.561.038,66	692.082,73
DEDUÇÕES (XXIX)	1.515.238,74	5.797.274,19
Disponibilidade de Caixa	1.515.238,74	5.797.274,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.555,89	6.260.859,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	727.317,15	463.585,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	45.799,92	(5.105.191,46)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.561.038,66	1.134.752,60
DEDUÇÕES (XXIX)	1.515.238,74	5.831.064,04
Disponibilidade de Caixa	1.515.238,74	5.831.064,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.242.555,89	6.294.649,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	727.317,15	463.585,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX))	45.799,92	(4.696.311,44)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	0,00	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		263.731,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII + IX - XXXIV + XXXV)		4.478.379,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		4.478.379,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DA6FD90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 7 – RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2018
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos	Em 31 de dezembro de 2017		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados	
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017		Em Exercícios Anteriores									
PREFEITURA MUNICIPAL DE	0,00	727.317,15	723.356,73	3.960,42	0,00	438.878,04	3.140.957,44	1.728.477,27	1.728.477,27	56.547,08	1.794.811,13	1.794.811,13

UPANEMA												
Total	0,00	727.317,15	723.356,73	3.960,42	0,00	438.878,04	3.140.957,44	1.728.477,27	1.728.477,27	56.547,08	1.794.811,13	1.794.811,13

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:24700893

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 8 – REC. DE OPER. DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL

ANEXO 08		Poder/Órgão : PREF.MUN.UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Bimestre de Referência: 06/2018			
LRF, art 53, § 1º inciso I - Anexo VIII		Em Reais			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00			20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.640.802,58	RS 0,00	0,00	39.195.235,56	42.640.802,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	RS 0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	RS 0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.840.802,58	RS 0,00	0,00	39.195.235,56	42.640.802,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(42.620.802,58)			RS 0,00	(42.620.802,58)

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D6E1E148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 10 – REC. DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANEXO 10		Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Bimestre de Referência: 06/2018			
LRF, art 53, § 1º, inciso III - Anexo X		Em Reais			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	0,00			
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL	50.000,00	0,00			0,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o bimestre			SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e + f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	941.898,74	0,00	RS 0,00		941.898,74
Investimentos	574.083,59	0,00	RS 0,00		574.083,59
Inversões Financeiras	367.815,15	0,00	RS 0,00		367.815,15
Amortização da Dívida	0,00	0,00	RS 0,00		0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	RS 0,00		0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	RS 0,00		0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	RS 0,00		0,00
TOTAL	941.898,74	0,00	0,00		941.898,74
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIg) (j)		SALDO ATUAL = (IIIh + IIIi)
Valor(III)		0,00	0,00		0,00

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:43762C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 06/2018			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.132.000,00	1.132.000,00	1.543.611,18	136,36	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	25.510,58	255,11	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	70.177,05	53,98	

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	811.351,11	162,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	450.000,00	450.000,00	623.212,39	138,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	17.000,00	17.000,00	1.125,00	6,62
Dívida Ativa dos Impostos	25.000,00	25.000,00	12.235,05	48,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	23.047.500,00	23.047.500,00	19.863.341,09	86,18
Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	14.526.372,99	73,73
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	5.752,79	230,11
Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	259.280,92	78,57
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	5.061.778,97	168,73
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	3.769,38	75,39
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.000,00	7.000,00	6.386,04	91,23
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	24.179.500,00	24.179.500,00	21.406.952,27	88,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	7.828.000,00	7.828.000,00	4.755.615,77	60,75
Provenientes da União	7.828.000,00	7.828.000,00	4.755.615,77	60,75
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.828.000,00	7.828.000,00	4.755.615,77	60,75

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	13.550.500,00	12.196.864,75	10.196.934,48	83,60	10.125.355,41	83,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.342.500,00	6.102.650,00	5.032.391,38	82,46	5.031.229,41	82,44	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.208.000,00	6.094.214,75	5.164.543,10	84,75	5.094.126,00	83,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.602.000,00	2.251.335,25	1.414.494,90	62,83	561.924,90	24,96	0,00
Investimentos	2.602.000,00	2.251.335,25	1.414.494,90	62,83	561.924,90	24,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	16.152.500,00	14.448.200,00	11.611.429,38	80,37	10.687.280,31	73,97	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.828.000,00	6.527.200,00	6.216.912,85	95,25	6.192.842,85	94,88	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	7.828.000,00	6.039.166,00	5.735.157,95	94,97	5.735.157,95	94,97	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	488.034,00	481.754,90	98,71	457.684,90	93,78	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	7.828.000,00	6.527.200,00	6.216.912,85	193,68	6.192.842,85	188,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	8.324.500,00	7.921.000,00	5.394.516,53	-113,31	4.494.437,46	-114,78	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =	21,00
(VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[VII - (15 x IIIb)/100]	6,677,911,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00		0,00	0,00	0,00
Total	0,00		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 a 2009(Somatório)	0,00		0,00
Total(VIII)	0,00		0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	668000.00	674000.00	2247713.49	33.58	451132.14	36.38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4695500.00	2299822.33	34.36	341289.33	27.52
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	245203.46	3.66	36387.86	2.93
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	3894000.00	1900429.54	28.39	411167.30	33.16
Atenção Básica	668000.00	6466200.00	2727215.58	35.77	1162774.16	40.25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4077014.75	2519309.12	33.05	755105.02	26.14
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	250722.54	3.29	69172.93	2.39
Atenção Básica	668000.00	6246200.00	3139520.59	35.58	1937038.05	41.96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	4137014.75	2656792.45	30.11	1193632.61	25.85
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	256896.84	2.91	101667.81	2.20
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2770987.51	31.40	1384552.69	29.99
Atenção Básica	668000.00	5926200.00	4207712.43	37.57	2933889.81	44.36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3807014.75	2880797.40	25.72	1659865.22	25.10
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	261893.74	2.34	132174.09	2.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	16152500.00	15692500.00	6693168.82	100.00	1239976.63	100.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	19000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	2126370.25	27.89	902019.30	31.22
TOTAL	16152500.00	15877500.00	7623617.49	100.00	2889071.41	100.00
TOTAL	16152500.00	15717500.00	8824197.39	100.00	4616891.16	100.00
Outras Subfunções	3954000.00	4971285.25	3849604.43	34.37	1888027.60	28.55
TOTAL	16152500.00	15097500.00	11200008.00	100.00	6613956.72	100.00
Atenção Básica	668000.00	5600958.83	4603639.13	39.65	4533771.31	42.42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3520707.87	2787230.85	24.00	2781124.40	26.02
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	344000.00	344000.00	190872.78	1.64	190872.78	1.79
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	4933533.30	4029686.62	34.70	3181511.82	29.77

Atenção Básica	6680000.00	5724600.00	4552897.12	41.09	3809517.03	44.89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5155500.00	3460014.75	2501764.11	22.58	2107806.60	24.84
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	3440000.00	3440000.00	269284.34	2.43	167068.59	1.97
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	19000.00	49000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	3954000.00	5081285.25	3755492.90	33.90	2401639.13	28.30
TOTAL	16152500.00	14658900.00	11079438.47	100.00	8486031.35	100.00
TOTAL	16152500.00	14448200.00	11611429.38	100.00	10687280.31	100.00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:35489C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2018	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício anterior	Exercício Corrente	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E6CAA7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11	Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 06/2018			
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)	Em Reais			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.132.000,00	1.132.000,00	1.543.611,18	136,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.000,00	28.000,00	25.510,58	91,11
1.1.1- IPTU	10.000,00	10.000,00	25.510,58	255,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.000,00	138.000,00	71.302,05	51,67
1.2.1- ITBI	130.000,00	130.000,00	70.177,05	53,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	1.125,00	14,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.000,00	516.000,00	823.586,16	159,61
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	811.351,11	162,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.000,00	16.000,00	12.235,05	76,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	450.000,00	450.000,00	623.212,39	138,49
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.047.500,00	23.047.500,00	19.863.341,09	86,18
2.1- Cota-Parte FPM	19.703.000,00	19.703.000,00	14.526.372,99	73,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.553.000,00	18.553.000,00	13.349.360,24	71,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	595.357,31	99,23

2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00	581.655,44	105,76
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	5.061.778,97	168,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.000,00	7.000,00	6.386,04	91,23
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	3.769,38	75,39
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	5.752,79	230,11
2.6- Cota-Parte IPVA	330.000,00	330.000,00	259.280,92	78,57
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.179.500,00	24.179.500,00	21.406.952,27	88,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.776.000,00	1.776.000,00	574.027,49	32,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	335.000,00	335.000,00	254.783,60	76,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	388.000,00	388.000,00	193.852,00	49,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	225.000,00	225.000,00	114.730,55	50,99
5.5- Outras Transferências do FNDE	813.000,00	813.000,00	9.104,26	1,12
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000,00	15.000,00	1.557,08	10,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	335.000,00	335.000,00	32.651,94	9,75
6.1- Transferências de Convênios	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	30.000,00	30.000,00	32.651,94	108,84
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	2.111.000,00	2.111.000,00	606.679,43	28,74

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.378.100,00	4.378.100,00	3.682.524,58	84,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.710.600,00	3.709.200,00	2.615.130,67	70,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	1.012.355,59	168,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	1.400,00	1.277,16	91,23
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	753,89	75,39
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	500,00	500,00	1.150,48	230,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	66.000,00	66.000,00	51.856,79	78,57
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.219.000,00	9.219.000,00	6.543.039,66	70,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.894.000,00	8.894.000,00	6.540.945,58	73,54
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	2.094,08	8,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.515.900,00	4.515.900,00	2.858.421,00	63,30

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.032.000,00	7.715.015,92	6.238.590,05	80,86	6.238.590,05	80,86	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.099.000,00	1.160.869,75	1.160.869,75	100,00	1.160.869,75	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.933.000,00	6.554.146,17	5.077.720,30	77,47	5.077.720,30	77,47	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.187.000,00	1.398.722,19	302.355,53	21,62	302.355,53	21,62	0,00
14.1- Com Educação Infantil	967.000,00	87.937,02	84.789,03	96,42	84.789,03	96,42	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.310.785,17	217.566,50	16,60	217.566,50	16,60	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.219.000,00	9.113.738,11	6.540.945,58	71,77	6.540.945,58	71,77	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		6.540.945,58
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%		95,35
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+17.2))/(11)x100)%		4,62
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		0,03
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.264.000,00	1.330.006,33	1.245.658,78	93,66	1.245.658,78	93,66	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	4.264.000,00	1.330.006,33	1.245.658,78	93,66	1.245.658,78	93,66	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.066.000,00	1.248.806,77	1.245.658,78	99,75	1.245.658,78	99,75	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.198.000,00	81.199,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.038.200,00	11.558.460,94	31.783.832,01	4.600,82	7.550.438,81	65,32	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.153.000,00	7.864.931,34	29.528.680,00	6.732,78	5.295.286,80	67,33	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	885.200,00	3.693.529,60	2.255.152,01	61,06	2.255.152,01	61,06	0,00
24- ENSINO MÉDIO	385.000,00	271.007,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27- OUTRAS	2.962.500,00	454.046,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	14.689.700,00	13.635.521,09	33.029.490,79	3.909,12	8.796.097,59	64,51	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)							2.858.421,00	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34+35)							2.858.421,00	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(22+23)-(36)							5.937.676,59	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							27,74	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	335.000,00	328.000,00	283.396,62	86,40	259.294,32	79,05	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.237.000,00	662.012,66	315.202,03	47,61	315.202,03	47,61	0,00	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	1.572.000,00	990.012,66	598.598,65	60,46	574.496,35	58,03	0,00	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+43)	16.261.700,00	14.625.533,75	33.628.089,44	3.648,61	9.370.593,94	64,07	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2018 (j)				
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00		0,00		
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00		0,00		
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		3.931,24	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.830.341,53	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		3.835.385,93	0,00
48.1 Orçamento do Exercício		3.835.385,93	0,00
48.2 Restos a Pagar		0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		1.113,16	0,00
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
51- (+) Ajustes		0,00	0,00
51.1 Retenções		0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária		0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		0,00	0,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F882A0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO RREO 1º BIM 2019 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	49.985.000,00	49.985.000,00	7.238.358,07	7.238.358,07	42.746.641,93
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.000,00	1.496.000,00	273.068,60	273.068,60	1.222.931,40
1.1.1 Impostos	1.461.000,00	1.461.000,00	271.709,15	271.709,15	1.189.290,85
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	550.000,00	550.000,00	169.133,22	169.133,22	380.866,78
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	550.000,00	550.000,00	169.133,22	169.133,22	380.866,78
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	530.000,00	530.000,00	165.311,39	165.311,39	364.688,61
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	530.000,00	530.000,00	165.311,39	165.311,39	364.688,61
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000,00	500.000,00	159.638,49	159.638,49	340.361,51
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	30.000,00	30.000,00	5.672,90	5.672,90	24.327,10
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	3.821,83	3.821,83	16.178,17
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	3.821,83	3.821,83	16.178,17
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	911.000,00	911.000,00	102.575,93	102.575,93	808.424,07
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	93.000,00	93.000,00	6.852,64	6.852,64	86.147,36
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	55.000,00	55.000,00	2.394,66	2.394,66	52.605,34
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	2.394,66	2.394,66	37.605,34
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	38.000,00	38.000,00	4.457,98	4.457,98	33.542,02
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	30.000,00	30.000,00	4.457,98	4.457,98	25.542,02
1.1.1.8.01.4.2 Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imp. sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	818.000,00	818.000,00	95.723,29	95.723,29	722.276,71
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	818.000,00	818.000,00	95.723,29	95.723,29	722.276,71
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00	800.000,00	95.723,29	95.723,29	704.276,71
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.1.2 Taxas	15.000,00	15.000,00	1.359,45	1.359,45	13.640,55
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	1.359,45	1.359,45	3.640,55

1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	1.359,45	1.359,45	3.640,55
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.3.0.0.1 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2 Contribuições	359.000,00	359.000,00	59.283,98	59.283,98	299.716,02
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	359.000,00	359.000,00	59.283,98	59.283,98	299.716,02
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	359.000,00	359.000,00	59.283,98	59.283,98	299.716,02
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	359.000,00	359.000,00	59.283,98	59.283,98	299.716,02
1.3 Receita Patrimonial	74.000,00	74.000,00	25.738,04	25.738,04	48.261,96
1.3.2 Valores Mobiliários	71.000,00	71.000,00	25.738,04	25.738,04	45.261,96
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	71.000,00	71.000,00	25.738,04	25.738,04	45.261,96
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	71.000,00	71.000,00	25.738,04	25.738,04	45.261,96
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.000,00	71.000,00	25.738,04	25.738,04	45.261,96
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000,00	5.000,00	9.851,82	9.851,82	-4.851,82
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	2.638,54	2.638,54	361,46
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	879,03	879,03	9.120,97
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	6.000,00	6.000,00	55,37	55,37	5.944,63
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000,00	15.000,00	5.037,13	5.037,13	9.962,87
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	254,46	254,46	4.745,54
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20.000,00	20.000,00	6.410,61	6.410,61	13.589,39
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	611,08	611,08	4.388,92
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.9 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.99.1.1 Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7 Transferências Correntes	47.965.000,00	47.965.000,00	6.876.795,70	6.876.795,70	41.088.204,30
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.515.800,00	36.515.800,00	4.747.313,12	4.747.313,12	31.768.486,88
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	36.515.800,00	36.515.800,00	4.747.313,12	4.747.313,12	31.768.486,88
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	17.730.020,00	17.730.020,00	2.362.321,95	2.362.321,95	15.367.698,05
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.383.020,00	16.383.020,00	2.356.018,64	2.356.018,64	14.027.001,36
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.383.020,00	16.383.020,00	2.356.018,64	2.356.018,64	14.027.001,36
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.478.775,00	20.478.775,00	2.945.023,23	2.945.023,23	17.533.751,77
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.095.755,00	-4.095.755,00	-589.004,59	-589.004,59	-3.506.750,41
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	1.233,45	1.233,45	766,55
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000,00	2.000,00	1.233,45	1.233,45	766,55
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	1.541,81	1.541,81	958,19
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-308,36	-308,36	-191,64
1.7.1.8.01.7 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.000,00	45.000,00	5.069,86	5.069,86	39.930,14
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.200.000,00	10.200.000,00	1.888.116,70	1.888.116,70	8.311.883,30
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	9.150.000,00	9.150.000,00	1.708.066,83	1.708.066,83	7.441.933,17
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	9.150.000,00	9.150.000,00	1.708.066,83	1.708.066,83	7.441.933,17
1.7.1.8.02.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	850.000,00	850.000,00	144.817,45	144.817,45	705.182,55
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	850.000,00	850.000,00	144.817,45	144.817,45	705.182,55
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00	200.000,00	35.232,42	35.232,42	164.767,58
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	200.000,00	35.232,42	35.232,42	164.767,58
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	3.172.000,00	3.172.000,00	359.137,54	359.137,54	2.812.862,46
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.595.000,00	2.595.000,00	228.775,01	228.775,01	2.366.224,99
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.595.000,00	2.595.000,00	228.775,01	228.775,01	2.366.224,99
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	280.000,00	280.000,00	40.461,14	40.461,14	239.538,86
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	280.000,00	280.000,00	40.461,14	40.461,14	239.538,86
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	107.000,00	107.000,00	7.274,74	7.274,74	99.725,26
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	107.000,00	107.000,00	7.274,74	7.274,74	99.725,26
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	13.436,64	13.436,64	76.563,36
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00	90.000,00	13.436,64	13.436,64	76.563,36
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	69.190,01	69.190,01	30.809,99
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	100.000,00	100.000,00	69.190,01	69.190,01	30.809,99
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.729.120,00	3.729.120,00	90.438,00	90.438,00	3.638.682,00
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	60.771,99	60.771,99	184.228,01
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	245.000,00	245.000,00	60.771,99	60.771,99	184.228,01
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	315.100,00	315.100,00	19.475,40	19.475,40	295.624,60
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	315.100,00	315.100,00	19.475,40	19.475,40	295.624,60
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	110.000,00	110.000,00	8.367,40	8.367,40	101.632,60
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	20.000,00	20.000,00	1.717,20	1.717,20	18.282,80

1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	8.654,40	8.654,40	111.345,60
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.100,00	3.100,00	275,60	275,60	2.824,40
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	2.000,00	2.000,00	460,80	460,80	1.539,20
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	177.000,00	177.000,00	10.190,61	10.190,61	166.809,39
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	177.000,00	177.000,00	10.190,61	10.190,61	166.809,39
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	20.000,00	20.000,00	886,14	886,14	19.113,86
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	7.039,89	7.039,89	112.960,11
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	37.000,00	37.000,00	2.264,58	2.264,58	34.735,42
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.992.020,00	2.992.020,00	0,00	0,00	2.992.020,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	2.992.020,00	2.992.020,00	0,00	0,00	2.992.020,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.200,00	-1.200,00	0,00	0,00	-1.200,00
1.7.1.8.09 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. Da Educação Básica - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	459.860,00	459.860,00	47.298,93	47.298,93	412.561,07
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	459.860,00	459.860,00	47.298,93	47.298,93	412.561,07
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	459.860,00	459.860,00	47.298,93	47.298,93	412.561,07
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.189.200,00	5.189.200,00	772.484,27	772.484,27	4.416.715,73
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	5.189.200,00	5.189.200,00	772.484,27	772.484,27	4.416.715,73
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.219.200,00	4.219.200,00	763.718,03	763.718,03	3.455.481,97
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	749.829,71	749.829,71	3.250.170,29
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	749.829,71	749.829,71	3.250.170,29
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	910.264,09	910.264,09	4.089.735,91
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-160.434,38	-160.434,38	-839.565,62
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	216.000,00	216.000,00	13.317,43	13.317,43	202.682,57
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	216.000,00	216.000,00	13.317,43	13.317,43	202.682,57
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	270.000,00	270.000,00	16.646,79	16.646,79	253.353,21
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-54.000,00	-54.000,00	-3.329,36	-3.329,36	-50.670,64
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	570,89	570,89	2.629,11
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200,00	3.200,00	570,89	570,89	2.629,11
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	713,61	713,61	3.286,39
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-142,72	-142,72	-657,28
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	180.000,00	180.000,00	8.766,24	8.766,24	171.233,76
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	8.766,24	8.766,24	171.233,76
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	8.766,24	8.766,24	171.233,76
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.260.000,00	6.260.000,00	1.356.998,31	1.356.998,31	4.903.001,69
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.260.000,00	6.260.000,00	1.356.998,31	1.356.998,31	4.903.001,69
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.356.998,31	1.356.998,31	4.903.001,69
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.356.998,31	1.356.998,31	4.903.001,69
1.9 Outras Receitas Correntes	49.000,00	49.000,00	3.471,75	3.471,75	45.528,25
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.000,00	39.000,00	3.471,75	3.471,75	35.528,25
1.9.2.1 Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.2 Restituições	30.000,00	30.000,00	3.471,75	3.471,75	26.528,25
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	3.471,75	3.471,75	26.528,25
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	3.471,75	3.471,75	26.528,25
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	30.000,00	30.000,00	3.471,75	3.471,75	26.528,25
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.099 Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.099.1 Outras Receitas - Primárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.099.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
Total Receitas	51.450.000,00	51.450.000,00	7.238.358,07	7.238.358,07	44.211.641,93

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	40.186.480,00	40.224.080,00	26.220.071,74	26.220.071,74	5.113.182,60	5.113.182,60	35.110.897,40	5.064.953,82	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.824.380,00	20.824.380,00	19.662.399,91	19.662.399,91	3.126.587,63	3.126.587,63	17.697.792,37	3.125.187,63	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	20.824.380,00	20.824.380,00	19.662.399,91	19.662.399,91	3.126.587,63	3.126.587,63	17.697.792,37	3.125.187,63	0,00
319003 PENSÕES	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	2.282,12	2.282,12	18.717,88	2.282,12	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.827.000,00	1.827.000,00	1.815.000,00	1.815.000,00	19.095,17	19.095,17	1.807.904,83	19.095,17	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.181.000,00	15.181.000,00	14.301.000,00	14.301.000,00	2.784.143,75	2.784.143,75	12.396.856,25	2.782.743,75	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.715.380,00	3.715.380,00	3.525.380,00	3.525.380,00	321.046,68	321.046,68	3.394.333,32	321.046,68	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00	60.000,00	19,91	19,91	19,91	19,91	59.980,09	19,91	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.357.100,00	19.394.700,00	6.557.671,83	6.557.671,83	1.986.594,97	1.986.594,97	17.408.105,03	1.939.766,19	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	88.000,00	88.000,00	21.336,00	21.336,00	1.812,00	1.812,00	86.188,00	1.812,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	21.336,00	21.336,00	1.812,00	1.812,00	86.188,00	1.812,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	19.269.100,00	19.306.700,00	6.536.335,83	6.536.335,83	1.984.782,97	1.984.782,97	17.321.917,03	1.937.954,19	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	173.500,00	218.500,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	6.280,00	212.220,00	5.850,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	32.000,00	32.000,00	9.000,00	9.000,00	3.500,00	3.500,00	28.500,00	3.500,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.960.100,00	6.014.764,00	1.333.461,21	1.333.461,21	600.453,30	600.453,30	5.414.310,70	569.619,69	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	369.500,00	359.750,00	10.103,66	10.103,66	5.181,82	5.181,82	354.568,18	5.181,82	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	201.000,00	201.000,00	70.000,00	70.000,00	20.500,00	20.500,00	180.500,00	20.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.949.500,00	1.996.897,00	955.336,00	955.336,00	118.651,00	118.651,00	1.878.246,00	112.853,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.933.500,00	9.792.500,00	3.782.787,39	3.782.787,39	1.107.878,75	1.107.878,75	8.684.621,25	1.098.511,51	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	62.120,53	62.120,53	237.879,47	62.120,53	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	40.000,00	9.600,00	9.600,00	800,00	800,00	39.200,00	800,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000,00	96.289,00	48.562,67	48.562,67	48.212,67	48.212,67	48.076,33	47.812,74	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155.000,00	155.000,00	11.204,90	11.204,90	11.204,90	11.204,90	143.795,10	11.204,90	0,00
4 Despesas de Capital	11.063.520,00	11.025.920,00	863.666,32	863.666,32	161.626,44	161.626,44	10.864.293,56	161.626,44	0,00
44 INVESTIMENTO	10.263.520,00	10.225.920,00	113.666,32	113.666,32	98.532,32	98.532,32	10.127.387,68	98.532,32	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.263.520,00	10.225.920,00	113.666,32	113.666,32	98.532,32	98.532,32	10.127.387,68	98.532,32	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.963.080,00	6.923.120,00	87.455,32	87.455,32	87.455,32	87.455,32	6.835.664,68	87.455,32	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300.440,00	3.302.800,00	26.211,00	26.211,00	11.077,00	11.077,00	3.291.723,00	11.077,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	63.094,12	63.094,12	686.905,88	63.094,12	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	63.094,12	63.094,12	686.905,88	63.094,12	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	63.094,12	63.094,12	686.905,88	63.094,12	0,00
9 Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)									0,00
Total Despesas	51.450.000,00	51.450.000,00	27.083.738,06	27.083.738,06	5.274.809,04	5.274.809,04	46.175.190,96	5.226.580,26	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:256AF47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2019 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11		Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 01/2019			
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.461.000,00	1.461.000,00	271.880,81		18,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.000,00	55.000,00	2.394,66		4,35
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	2.394,66		5,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.000,00	38.000,00	4.457,98		11,73
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	4.457,98		14,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	0,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	818.000,00	818.000,00	95.894,95		11,72
1.3.1- ISS	800.000,00	800.000,00	95.894,95		11,99
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	0,00		0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	169.133,22		30,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.061.275,00	27.061.275,00	3.874.189,53		14,32
2.1- Cota-Parte FPM	21.778.775,00	21.778.775,00	2.945.023,23		13,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.478.775,00	20.478.775,00	2.945.023,23		14,38

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	910.264,09	18,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	713,61	17,84
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.541,81	61,67
2.6- Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	16.646,79	6,17
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.522.275,00	28.522.275,00	4.146.070,34	14,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.735.120,00	3.735.120,00	90.493,37	2,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	60.771,99	24,80
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	315.100,00	315.100,00	19.475,40	6,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	177.000,00	177.000,00	10.190,61	5,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.992.020,00	2.992.020,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	55,37	0,92
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	3.865.120,00	3.865.120,00	90.493,37	2,34

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.152.255,00	5.152.255,00	753.219,41	14,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.095.755,00	4.095.755,00	589.004,59	14,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	160.434,38	16,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	142,72	17,84
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	500,00	500,00	308,36	61,67
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.000,00	54.000,00	3.329,36	6,17
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.470.000,00	6.470.000,00	1.357.877,34	20,99
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.356.998,31	21,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	879,03	8,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.107.745,00	1.107.745,00	603.778,90	54,51

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.490.000,00	5.490.000,00	5.490.000,00	100,00	1.332.269,67	24,27	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.490.000,00	5.490.000,00	5.490.000,00	100,00	1.332.269,67	24,27	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	980.000,00	980.000,00	980.000,00	100,00	229.421,98	23,41	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	980.000,00	980.000,00	980.000,00	100,00	229.421,98	23,41	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.470.000,00	6.470.000,00	6.470.000,00	100,00	1.561.691,65	24,14	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		1.561.691,65
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%		98,11
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%		16,90
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		(15,01)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	301.000,00	301.000,00	6.309,40	2,10	2.926,00	0,97	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	301.000,00	301.000,00	6.309,40	2,10	2.926,00	0,97	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	301.000,00	301.000,00	6.309,40	2,10	2.926,00	0,97	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.054.000,00	11.054.000,00	9.537.555,55	86,28	1.641.520,89	14,85	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.470.000,00	6.470.000,00	6.470.000,00	100,00	1.561.691,65	24,14	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.584.000,00	4.584.000,00	3.067.555,55	66,92	79.829,24	1,74	0,00
24- ENSINO MÉDIO	327.000,00	327.000,00	3.845,80	1,18	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	9.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENSINO REGULAR								
27- OUTRAS	1.241.500,00	1.281.460,00	467.863,91	36,51	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.953.500,00	12.993.460,00	10.024.574,66	77,15	1.644.446,89	12,66	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)								603.778,90
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34)								603.778,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(35))								1.040.667,99
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((36)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								25,10
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.270.120,00	3.270.120,00	12.221,60	0,37	9.275,20	0,28	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	3.515.120,00	3.515.120,00	12.221,60	0,35	9.275,20	0,26	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+42)	16.468.620,00	16.508.580,00	10.036.796,26	60,80	1.653.722,09	10,02	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício		0,00	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar		0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
50- (+) Ajustes		0,00	0,00
50.1- (+) Retenções		0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o bimestre (e)	% (e/d) x 100	Até o bimestre (g)	% (g/d) x 100	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
						VALOR

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E93427A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2019 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 01/2019			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.461.000,00	1.461.000,00	271.880,81	18,61	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	2.394,66	5,99	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	4.457,98	14,86	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	95.894,95	11,99	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	169.133,22	30,75	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	25.761.275,00	25.761.275,00	3.874.189,53	15,04	
Cota-Parte FPM	20.478.775,00	20.478.775,00	2.945.023,23	14,38	
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.541,81	61,67	
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	16.646,79	6,17	
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	910.264,09	18,21	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	713,61	17,84	
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	27.222.275,00	27.222.275,00	4.146.070,34	15,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.107.000,00	4.107.000,00	364.174,67	8,87
Provenientes da União	4.092.000,00	4.092.000,00	359.137,54	8,78
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	5.037,13	33,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.457.000,00	4.457.000,00	364.174,67	8,17

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	4.471.000,00	4.471.000,00	3.439.539,40	76,93	500.403,18	11,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.242.000,00	3.242.000,00	3.242.000,00	100,00	391.686,33	12,08	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.229.000,00	1.229.000,00	197.539,40	16,07	108.716,85	8,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.998.000,00	2.998.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.998.000,00	2.998.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	7.469.000,00	7.469.000,00	3.439.539,40	46,05	500.403,18	6,70	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.107.000,00	4.107.000,00	1.887.495,10	45,96	111.902,52	2,72	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	4.107.000,00	4.107.000,00	1.887.495,10	45,96	111.902,52	2,72	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	4.107.000,00	4.107.000,00	1.887.495,10	45,96	111.902,52	2,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.362.000,00	3.362.000,00	1.552.044,30	0,09	388.500,66	3,98	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							9,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIIb)/100]							-233,409,89

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a2010(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	689000.00	689000.00	95486.82	2.78	69656.74	13.92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	4378000.00	2247622.54	65.35	277715.60	55.50
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	689000.00	689000.00	209745.27	5.79	177020.02	16.15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	4378000.00	2293925.60	63.34	594339.72	54.22
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1117910.58	30.87	324854.78	29.63
TOTAL	7139000.00	7139000.00	3621581.45	100.00	1096214.52	100.00
Atenção Básica	689000.00	689000.00	349057.02	9.20	298679.77	18.38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	2878000.00	2306005.90	60.75	857858.51	52.80
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1140858.51	30.05	468079.81	28.81
TOTAL	7139000.00	5639000.00	3795921.43	100.00	1624618.09	100.00
Atenção Básica	689000.00	774000.00	49512.56	14.30	449210.09	19.64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	2515000.00	1957994.77	56.49	1200734.47	52.49
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	1312000.00	1124000.00	1012826.68	29.22	637483.79	27.87
TOTAL	6379000.00	4413000.00	3466334.01	100.00	2287428.35	100.00
Atenção Básica	4289000.00	4462300.00	3270922.34	30.96	2754131.63	31.60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4658000.00	2720700.00	2492852.97	23.59	1908514.73	21.90
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	107000.00	215000.00	174910.00	1.66	131838.18	1.51
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4556000.00	5467000.00	4626518.96	43.79	3921250.52	44.99
TOTAL	13610000.00	12865000.00	10565204.27	100.00	8715735.06	100.00
Atenção Básica	4289000.00	4328399.53	3547752.60	31.68	3544522.02	31.67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4658000.00	2904640.66	2598341.38	23.20	2597699.11	23.21
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	107000.00	181868.25	173778.25	1.55	173778.25	1.55
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4556000.00	5646677.83	4880623.60	43.58	4877364.94	43.57
TOTAL	13610000.00	13061586.27	11200495.83	100.00	11193364.32	100.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1096430.04	31.88	153030.84	30.58
TOTAL	7139000.00	7139000.00	3439539.40	100.00	500403.18	100.00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EC774C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2019 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019		Exercício: 2019	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuals	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:989B5COF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2019 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	49.985.000,00	49.985.000,00	6.448.649,60	13.687.007,67	36.297.992,33
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.000,00	1.496.000,00	249.809,58	522.878,18	973.121,82
1.1.1 Impostos	1.461.000,00	1.461.000,00	249.809,58	521.518,73	939.481,27
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	550.000,00	550.000,00	124.748,93	293.882,15	256.117,85
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	550.000,00	550.000,00	124.748,93	293.882,15	256.117,85
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	530.000,00	530.000,00	98.430,79	263.742,18	266.257,82
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	530.000,00	530.000,00	98.430,79	263.742,18	266.257,82
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000,00	500.000,00	92.757,89	252.396,38	247.603,62
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	30.000,00	30.000,00	5.672,90	11.345,80	18.654,20
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	26.318,14	30.139,97	-10.139,97
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	26.318,14	30.139,97	-10.139,97
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	911.000,00	911.000,00	125.060,65	227.636,58	683.363,42
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	93.000,00	93.000,00	15.058,19	21.910,83	71.089,17
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	55.000,00	55.000,00	5.434,09	7.828,75	47.171,25
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	4.074,64	6.469,30	33.530,70
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	1.359,45	1.359,45	8.640,55
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	38.000,00	38.000,00	9.624,10	14.082,08	23.917,92
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	30.000,00	30.000,00	9.624,10	14.082,08	15.917,92
1.1.1.8.01.4.2 Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imp. sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	818.000,00	818.000,00	110.002,46	205.725,75	612.274,25
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	818.000,00	818.000,00	110.002,46	205.725,75	612.274,25
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00	800.000,00	107.283,56	203.006,85	596.993,15
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	2.718,90	2.718,90	5.281,10

1.1.2 Taxas	15.000,00	15.000,00	0,00	1.359,45	13.640,55
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	0,00	1.359,45	3.640,55
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	1.359,45	3.640,55
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.3.0.0.1 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2 Contribuições	359.000,00	359.000,00	58.579,02	117.863,00	241.137,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	359.000,00	359.000,00	58.579,02	117.863,00	241.137,00
1.2.4.0.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	359.000,00	359.000,00	58.579,02	117.863,00	241.137,00
1.2.4.0.0.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	359.000,00	359.000,00	58.579,02	117.863,00	241.137,00
1.3 Receita Patrimonial	74.000,00	74.000,00	24.065,59	49.803,63	24.196,37
1.3.2 Valores Mobiliários	71.000,00	71.000,00	24.065,59	49.803,63	21.196,37
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	71.000,00	71.000,00	24.065,59	49.803,63	21.196,37
1.3.2.1.0.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários	71.000,00	71.000,00	24.065,59	49.803,63	21.196,37
1.3.2.1.0.0.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.000,00	71.000,00	24.065,59	49.803,63	21.196,37
1.3.2.1.0.0.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000,00	5.000,00	10.330,09	20.181,91	-15.181,91
1.3.2.1.0.0.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	1.677,71	4.316,25	-1.316,25
1.3.2.1.0.0.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	962,33	1.841,36	8.158,64
1.3.2.1.0.0.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	6.000,00	6.000,00	392,95	448,32	5.551,68
1.3.2.1.0.0.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000,00	15.000,00	4.530,94	9.568,07	5.431,93
1.3.2.1.0.0.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	243,59	498,05	4.501,95
1.3.2.1.0.0.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.0.0.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20.000,00	20.000,00	5.473,39	11.884,00	8.116,00
1.3.2.1.0.0.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	454,59	1.065,67	3.934,33
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.0.0.1 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.0.0.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.6.1.0.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.01.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.0.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.0.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.0.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.9 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.99 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.99.1 Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7 Transferências Correntes	47.965.000,00	47.965.000,00	6.115.164,15	12.991.959,85	34.973.040,15
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.515.800,00	36.515.800,00	4.136.724,93	8.884.038,05	27.631.761,95
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	36.515.800,00	36.515.800,00	4.136.724,93	8.884.038,05	27.631.761,95
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	17.730.020,00	17.730.020,00	1.829.357,50	4.191.679,45	13.538.340,55
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.383.020,00	16.383.020,00	1.824.284,59	4.180.303,23	12.202.716,77
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.383.020,00	16.383.020,00	1.824.284,59	4.180.303,23	12.202.716,77
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.478.775,00	20.478.775,00	2.280.355,68	5.225.378,91	15.253.396,09
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.095.755,00	-4.095.755,00	-456.071,09	-1.045.075,68	-3.050.679,32
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	140,52	1.373,97	626,03
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000,00	2.000,00	140,52	1.373,97	626,03
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	175,65	1.717,46	782,54
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-35,13	-343,49	-156,51
1.7.1.8.01.7 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.000,00	45.000,00	4.932,39	10.002,25	34.997,75
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.200.000,00	10.200.000,00	1.478.559,97	3.366.676,67	6.833.323,33
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	9.150.000,00	9.150.000,00	1.321.516,63	3.029.583,46	6.120.416,54
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	9.150.000,00	9.150.000,00	1.321.516,63	3.029.583,46	6.120.416,54
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	850.000,00	850.000,00	124.623,45	269.440,90	580.559,10
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	850.000,00	850.000,00	124.623,45	269.440,90	580.559,10
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00	200.000,00	32.419,89	67.652,31	132.347,69
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	200.000,00	32.419,89	67.652,31	132.347,69
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	3.172.000,00	3.172.000,00	529.997,28	889.134,82	2.282.865,18
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.595.000,00	2.595.000,00	457.550,02	686.325,03	1.908.674,97
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.595.000,00	2.595.000,00	457.550,02	686.325,03	1.908.674,97
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	280.000,00	280.000,00	40.461,14	80.922,28	199.077,72
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	280.000,00	280.000,00	40.461,14	80.922,28	199.077,72
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	107.000,00	107.000,00	18.549,48	25.824,22	81.175,78
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	107.000,00	107.000,00	18.549,48	25.824,22	81.175,78
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	13.436,64	26.873,28	63.126,72
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00	90.000,00	13.436,64	26.873,28	63.126,72
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	69.190,01	30.809,99
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	100.000,00	100.000,00	0,00	69.190,01	30.809,99
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.729.120,00	3.729.120,00	254.877,35	345.315,35	3.383.804,65
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	44.344,07	105.116,06	139.883,94
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	245.000,00	245.000,00	44.344,07	105.116,06	139.883,94
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	315.100,00	315.100,00	38.950,80	58.426,20	256.673,80
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	315.100,00	315.100,00	38.950,80	58.426,20	256.673,80
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	110.000,00	110.000,00	16.734,80	25.102,20	84.897,80

1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	20.000,00	20.000,00	3.434,40	5.151,60	14.848,40
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	17.308,80	25.963,20	94.036,80
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.100,00	3.100,00	551,20	826,80	2.273,20
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	2.000,00	2.000,00	921,60	1.382,40	617,60
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	177.000,00	177.000,00	10.190,61	20.381,22	156.618,78
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Principal	177.000,00	177.000,00	10.190,61	20.381,22	156.618,78
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE INFANTIL	20.000,00	20.000,00	886,14	1.772,28	18.227,72
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar – PNATE FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	7.039,89	14.079,78	105.920,22
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE MÉDIO	37.000,00	37.000,00	2.264,58	4.529,16	32.470,84
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.992.020,00	2.992.020,00	161.391,87	161.391,87	2.830.628,13
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	2.992.020,00	2.992.020,00	161.391,87	161.391,87	2.830.628,13
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.200,00	-1.200,00	0,00	0,00	-1.200,00
1.7.1.8.09 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	459.860,00	459.860,00	43.932,83	91.231,76	368.628,24
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	459.860,00	459.860,00	43.932,83	91.231,76	368.628,24
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	459.860,00	459.860,00	43.932,83	91.231,76	368.628,24
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.189.200,00	5.189.200,00	806.564,33	1.579.048,60	3.610.151,40
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	5.189.200,00	5.189.200,00	806.564,33	1.579.048,60	3.610.151,40
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.219.200,00	4.219.200,00	781.532,16	1.545.250,19	2.673.949,81
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	718.007,02	1.467.836,73	2.532.163,27
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	718.007,02	1.467.836,73	2.532.163,27
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	897.508,72	1.807.772,81	3.192.227,19
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-179.501,70	-339.936,08	-660.063,92
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	216.000,00	216.000,00	62.918,39	76.235,82	139.764,18
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	216.000,00	216.000,00	62.918,39	76.235,82	139.764,18
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	270.000,00	270.000,00	78.647,99	95.294,78	174.705,22
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-54.000,00	-54.000,00	-15.729,60	-19.058,96	-34.941,04
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	606,75	1.177,64	2.022,36
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200,00	3.200,00	606,75	1.177,64	2.022,36
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	758,44	1.472,05	2.527,95
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-151,69	-294,41	-505,59
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	180.000,00	180.000,00	25.032,17	33.798,41	146.201,59
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	25.032,17	33.798,41	146.201,59
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	25.032,17	33.798,41	146.201,59
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.260.000,00	6.260.000,00	1.171.874,89	2.528.873,20	3.731.126,80
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas – Específica E/M	6.260.000,00	6.260.000,00	1.171.874,89	2.528.873,20	3.731.126,80
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.171.874,89	2.528.873,20	3.731.126,80
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.171.874,89	2.528.873,20	3.731.126,80
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.171.874,89	2.528.873,20	3.731.126,80
1.9 Outras Receitas Correntes	49.000,00	49.000,00	1.031,26	4.503,01	44.496,99
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.000,00	39.000,00	1.031,26	4.503,01	34.496,99
1.9.2.1 Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.2 Restituições	30.000,00	30.000,00	1.031,26	4.503,01	25.496,99
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	1.031,26	4.503,01	25.496,99
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	1.031,26	4.503,01	25.496,99
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	30.000,00	30.000,00	1.031,26	4.503,01	25.496,99
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.09 Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.09.1 Outras Receitas - Primárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.09.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	0,00	1.465.000,00
Total Receitas	51.450.000,00	51.450.000,00	6.448.649,60	13.687.007,67	37.762.992,33

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (fj)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	40.186.480,00	40.316.817,39	3.054.460,78	29.274.532,52	6.484.421,67	11.597.604,27	28.719.213,12	11.561.447,57	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.824.380,00	20.824.380,00	1.002,00	19.663.401,91	3.228.680,53	6.355.268,16	14.469.111,84	6.340.828,82	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	20.824.380,00	20.824.380,00	1.002,00	19.663.401,91	3.228.680,53	6.355.268,16	14.469.111,84	6.340.828,82	0,00
319003 PENSÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	2.693,02	4.975,14	16.024,86	4.975,14	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.827.000,00	1.833.110,15	6.110,15	1.821.110,15	39.342,21	58.437,38	1.774.672,77	58.437,38	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.181.000,00	15.174.889,85	-6.110,15	14.294.889,85	2.606.696,31	5.390.840,06	9.784.049,79	5.376.400,72	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.715.380,00	3.715.380,00	0,00	3.525.380,00	578.946,99	899.993,67	2.815.386,33	899.993,67	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00	60.000,00	1.002,00	1.021,91	1.002,00	1.021,91	58.978,09	1.021,91	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.357.100,00	19.487.437,39	3.053.458,78	9.611.130,61	3.255.741,14	5.242.336,11	14.245.101,28	5.220.618,75	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	88.000,00	88.000,00	0,00	21.336,00	3.624,00	5.436,00	82.564,00	5.436,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	0,00	21.336,00	3.624,00	5.436,00	82.564,00	5.436,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	19.269.100,00	19.399.437,39	3.053.458,78	9.589.794,61	3.252.117,14	5.236.900,11	14.162.537,28	5.215.182,75	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	173.500,00	219.500,00	19.078,60	25.358,60	19.078,60	25.358,60	194.141,40	23.634,60	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	32.000,00	32.000,00	6.000,00	15.000,00	4.000,00	7.500,00	24.500,00	7.500,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.960.100,00	5.983.881,00	564.492,50	1.897.953,71	763.414,77	1.363.868,07	4.620.012,93	1.355.908,02	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	369.500,00	425.750,00	77.478,80	87.582,46	69.800,64	74.982,46	350.767,54	66.090,06	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.000,00	61.000,00	1.152,95	1.152,95	1.152,95	1.152,95	59.847,05	1.152,95	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	201.000,00	201.000,00	80.000,00	150.000,00	25.000,00	45.500,00	155.500,00	45.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.949.500,00	1.997.881,00	136.754,00	1.092.090,00	360.432,00	479.083,00	1.518.798,00	478.370,50	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.933.500,00	9.848.136,39	2.148.110,59	5.930.897,98	1.938.178,88	3.046.057,63	6.802.078,76	3.043.629,22	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	50.349,90	112.470,43	187.529,57	112.470,43	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	40.000,00	1.500,00	11.100,00	3.900,00	4.700,00	35.300,00	4.700,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000,00	96.289,00	2.081,94	50.644,61	0,00	48.212,67	48.076,33	48.212,67	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155.000,00	155.000,00	16.809,40	28.014,30	16.809,40	28.014,30	126.985,70	28.014,30	0,00
4 Despesas de Capital	11.063.520,00	10.933.182,61	797.196,23	1.660.862,55	173.323,19	334.949,63	10.598.232,98	334.949,63	0,00
44 INVESTIMENTO	10.263.520,00	10.133.182,61	797.196,23	910.862,55	104.933,99	203.466,31	9.929.716,30	203.466,31	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.263.520,00	10.133.182,61	797.196,23	910.862,55	104.933,99	203.466,31	9.929.716,30	203.466,31	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.963.080,00	6.873.120,00	774.749,02	862.204,34	81.454,38	168.909,70	6.704.210,30	168.909,70	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300.440,00	3.260.062,61	22.447,21	48.658,21	23.479,61	34.556,61	3.225.506,00	34.556,61	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	68.389,20	131.483,32	618.516,68	131.483,32	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	68.389,20	131.483,32	618.516,68	131.483,32	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	68.389,20	131.483,32	618.516,68	131.483,32	0,00
9 Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)									0,00
Total Despesas	51.450.000,00	51.450.000,00	3.851.657,01	30.935.395,07	6.657.744,86	11.932.553,90	39.517.446,10	11.896.397,20	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:240732CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2019 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11		Poder/Orgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 02/2019			
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.461.000,00	1.461.000,00	521.690,39	35,71	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.000,00	55.000,00	7.828,75	14,23	
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	6.469,30	16,17	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.359,45	9,06	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.000,00	38.000,00	14.082,08	37,06	
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	14.082,08	46,94	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	818.000,00	818.000,00	205.897,41	25,17	
1.3.1- ISS	800.000,00	800.000,00	203.178,51	25,40	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	2.718,90	15,11	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	293.882,15	53,43	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.061.275,00	27.061.275,00	7.131.636,01	26,35	
2.1- Cota-Parte FPM	21.778.775,00	21.778.775,00	5.225.378,91	23,99	

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.478.775,00	20.478.775,00	5.225.378,91	25,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.807.772,81	36,16
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	1.472,05	36,80
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.717,46	68,70
2.6- Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	95.294,78	35,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.522.275,00	28.522.275,00	7.653.326,40	26,83
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.735.120,00	3.735.120,00	345.763,67	9,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	105.116,06	42,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	315.100,00	315.100,00	58.426,20	18,54
5.4- Transferências Diretas - PNATE	177.000,00	177.000,00	20.381,22	11,51
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.992.020,00	2.992.020,00	161.391,87	5,39
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	448,32	7,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	3.865.120,00	3.865.120,00	345.763,67	8,95

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.152.255,00	5.152.255,00	1.404.708,62	27,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.095.755,00	4.095.755,00	1.045.075,68	25,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	339.936,08	33,99
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	294,41	36,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	500,00	500,00	343,49	68,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.000,00	54.000,00	19.058,96	35,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.470.000,00	6.470.000,00	2.530.714,56	39,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	2.528.873,20	40,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.841,36	18,41
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.107.745,00	1.107.745,00	1.124.164,58	101,48

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.490.000,00	5.490.000,00	5.490.000,00	100,00	2.189.894,95	39,89	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.490.000,00	5.490.000,00	5.490.000,00	100,00	2.189.894,95	39,89	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	980.000,00	980.000,00	980.000,00	100,00	338.978,25	34,59	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	980.000,00	980.000,00	980.000,00	100,00	338.978,25	34,59	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.470.000,00	6.470.000,00	6.470.000,00	100,00	2.528.873,20	39,09	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)		2.528.873,20
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%		86,53
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%		13,39
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		0,07
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	301.000,00	785.000,00	60.153,68	7,66	60.153,68	7,66	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	301.000,00	785.000,00	60.153,68	7,66	60.153,68	7,66	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	301.000,00	785.000,00	60.153,68	7,66	60.153,68	7,66	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.054.000,00	10.544.000,00	9.665.674,14	91,67	2.847.498,36	27,01	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.470.000,00	6.470.000,00	6.470.000,00	100,00	2.468.719,52	38,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.584.000,00	4.074.000,00	3.195.674,14	78,44	378.778,84	9,30	0,00
24- ENSINO MÉDIO	327.000,00	327.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.241.500,00	1.226.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.953.500,00	12.912.960,00	9.725.827,82	75,32	2.907.652,04	22,52

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)	1.124.164,58
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34)	1.124.164,58
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(35))	1.783.487,46
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((36)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,30

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	245.000,00	245.000,00	43.963,83	17,94	43.963,83	17,94	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.270.120,00	3.523.120,00	65.175,22	1,85	30.737,55	0,87	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	3.515.120,00	3.768.120,00	109.139,05	2,90	74.701,38	1,98	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+42)	16.468.620,00	16.681.080,00	9.834.966,87	58,96	2.982.353,42	17,88	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o bimestre (e)	% (e/d) x 100	Até o bimestre (g)	% (g/d) x 100	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A49F8687

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2019 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 02/2019			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.461.000,00	1.461.000,00	521.690,39	35,71	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	6.469,30	16,17	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	14.082,08	46,94	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	203.178,51	25,40	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	293.882,15	53,43	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	23.000,00	23.000,00	4.078,35	17,73	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	25.761.275,00	25.761.275,00	7.131.636,01	27,68	
Cota-Parte FPM	20.478.775,00	20.478.775,00	5.225.378,91	25,52	
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.717,46	68,70	
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	95.294,78	35,29	
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.807.772,81	36,16	
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	1.472,05	36,80	

Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	27.222.275,00	27.222.275,00	7.653.326,40	28,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.107.000,00	4.107.000,00	898.702,89	21,88
Provenientes da União	4.092.000,00	4.092.000,00	889.134,82	21,73
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.000,00	15.000,00	9.568,07	63,79
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.457.000,00	4.457.000,00	898.702,89	20,16

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	4.471.000,00	4.471.000,00	3.619.896,45	80,96	1.096.214,52	24,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.242.000,00	3.242.000,00	3.242.000,00	100,00	809.439,12	24,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.229.000,00	1.229.000,00	377.896,45	30,75	286.775,40	23,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.998.000,00	2.998.000,00	1.685,00	0,06	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.998.000,00	2.998.000,00	1.685,00	0,06	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	7.469.000,00	7.469.000,00	3.621.581,45	48,49	1.096.214,52	14,68	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.107.000,00	4.107.000,00	2.089.301,13	50,87	218.888,63	5,33	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	4.107.000,00	4.107.000,00	2.089.301,13	50,87	218.888,63	5,33	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	4.107.000,00	4.107.000,00	2.089.301,13	50,87	218.888,63	5,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.362.000,00	3.362.000,00	1.532.280,32	-2,38	877.325,89	9,35	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							11,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							-270,673,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00		0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010(Somatório)	0,00		0,00	0,00	0,00
Total	0,00		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010(Somatório)	0,00		0,00
Total(VIII)	0,00		0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00		0,00
Total(IX)	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00		0,00

Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	689000.00	689000.00	95486.82	2.78	69656.74	13.92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	4378000.00	2247622.54	65.35	277715.60	55.50
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	689000.00	689000.00	209745.27	5.79	177020.02	16.15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	4378000.00	2293925.60	63.34	594339.72	54.22
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1117910.58	30.87	324854.78	29.63
Atenção Básica	689000.00	689000.00	349057.02	9.20	298679.77	18.38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	2878000.00	2306005.90	60.75	857858.51	52.80
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1140858.51	30.05	468079.81	28.81
TOTAL	7139000.00	5639000.00	3795921.43	100.00	1624618.09	100.00
Atenção Básica	689000.00	774000.00	495512.56	14.30	449210.09	19.64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	2515000.00	1957994.77	56.49	1200734.47	52.49
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	1312000.00	1124000.00	1012826.68	29.22	637483.79	27.87
TOTAL	6379000.00	4413000.00	3466334.01	100.00	2287428.35	100.00
Atenção Básica	4289000.00	4462300.00	3270922.34	30.96	2754131.63	31.60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4658000.00	2720700.00	2492852.97	23.59	1908514.73	21.90
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	107000.00	215000.00	174910.00	1.66	131838.18	1.51
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4556000.00	5467000.00	4626518.96	43.79	3921250.52	44.99
TOTAL	13610000.00	12865000.00	10565204.27	100.00	8715735.06	100.00
Atenção Básica	4289000.00	4328399.53	3547752.60	31.68	3544522.02	31.67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4658000.00	2904640.66	2598341.38	23.20	2597699.11	23.21
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	107000.00	181868.25	173778.25	1.55	173778.25	1.55
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4556000.00	5646677.83	4880623.60	43.58	4877364.94	43.57
TOTAL	13610000.00	13061586.27	11200495.83	100.00	11193364.32	100.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1096430.04	31.88	153030.84	30.58
TOTAL	7139000.00	7139000.00	3439539.40	100.00	500403.18	100.00
TOTAL	7139000.00	7139000.00	3621581.45	100.00	1096214.52	100.00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F8C270C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2019 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019		Exercício: 2019	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F21E7E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2019 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2019	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2019	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D41C3973

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2019 - ANEXO 20 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

ANEXO 20		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		Bimestre de Referência: 03/2019	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA		No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			51.450.000,00
Previsão Atualizada da Receita			51.450.000,00
Receitas Realizadas		7.158.733,46	20.845.912,79
Saldo de Exercício Anterior		0,00	0,00
Déficit Orçamentário		0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA		Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial			51.450.000,00
Dotação Atualizada			51.450.000,00
Despesas Empenhadas		2.972.362,15	33.782.094,79
Despesas Liquidadas		6.738.988,84	18.671.542,74
Superávit Orçamentário		419.744,62	2.174.370,05
DEPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada		2.972.362,15	33.782.094,79
Despesa Liquidada		6.738.988,84	18.671.542,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			45.189.625,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receita Previdenciárias Realizadas		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receita Previdenciárias Realizadas		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal		(179.685,80)	566,37	0,00	
Resultado Primário		581.199,15	992.697,21	170,80	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		1.613.225,59	2.981,00	1.393.041,24	2.012.014,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		463.993,63	0,04	463.562,33	431,26
Poder Executivo		463.993,63	0,04	463.562,33	431,26
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.149.231,96	2.980,96	929.478,91	2.011.583,22
Poder Executivo		1.149.231,96	2.980,96	929.478,91	2.011.583,22
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.613.225,59	2.981,00	1.393.041,24	2.012.014,48
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE		2.606.315,33		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		3.391.428,05		25%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		0,00		60%	
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				0,00	
Despesa de Capital Líquida				0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde		1.605.364,97		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
				15,00	
DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL %:	0,00	0,00			

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2019 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	49.985.000,00	49.985.000,00	7.290.045,91	27.868.325,04	22.116.674,96
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.000,00	1.496.000,00	312.648,54	1.063.296,15	432.703,85
1.1.1 Impostos	1.461.000,00	1.461.000,00	312.568,54	1.061.856,70	399.143,30
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	550.000,00	550.000,00	124.658,37	529.663,05	20.336,95
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	550.000,00	550.000,00	124.658,37	529.663,05	20.336,95
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	530.000,00	530.000,00	107.938,66	475.179,25	54.820,75
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	530.000,00	530.000,00	107.938,66	475.179,25	54.820,75
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000,00	500.000,00	102.255,34	452.477,23	47.522,77
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	30.000,00	30.000,00	5.683,32	22.702,02	7.297,98
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	16.719,71	54.483,80	-34.483,80
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	16.719,71	54.483,80	-34.483,80
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	911.000,00	911.000,00	187.910,17	532.193,65	378.806,35
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	93.000,00	93.000,00	24.087,31	48.712,10	44.287,90
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	55.000,00	55.000,00	13.263,43	21.807,83	33.192,17
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	13.263,43	20.157,55	19.842,45
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	1.650,28	8.349,72
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	38.000,00	38.000,00	10.823,88	26.904,27	11.095,73
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	30.000,00	30.000,00	10.823,88	26.904,27	3.095,73
1.1.1.8.01.4.2 Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imp. sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	818.000,00	818.000,00	163.822,86	483.481,55	334.518,45
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	818.000,00	818.000,00	163.822,86	483.481,55	334.518,45
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00	800.000,00	161.103,96	476.684,30	323.315,70
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	2.718,90	6.797,25	1.202,75
1.1.2 Taxas	15.000,00	15.000,00	80,00	1.439,45	13.560,55
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	0,00	1.359,45	3.640,55
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	1.359,45	3.640,55
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	80,00	80,00	9.920,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	80,00	80,00	9.920,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2 Contribuições	359.000,00	359.000,00	60.479,52	235.227,94	123.772,06
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	359.000,00	359.000,00	60.479,52	235.227,94	123.772,06
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	359.000,00	359.000,00	60.479,52	235.227,94	123.772,06
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	359.000,00	359.000,00	60.479,52	235.227,94	123.772,06
1.3 Receita Patrimonial	74.000,00	74.000,00	27.935,06	100.037,58	-26.037,58
1.3.2 Valores Mobiliários	71.000,00	71.000,00	27.935,06	100.037,58	-29.037,58
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	71.000,00	71.000,00	27.935,06	100.037,58	-29.037,58
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	71.000,00	71.000,00	27.935,06	100.037,58	-29.037,58
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.000,00	71.000,00	27.935,06	100.037,58	-29.037,58
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000,00	5.000,00	8.573,44	38.283,03	-33.283,03
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	1.940,19	7.687,23	-4.687,23
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	983,08	3.744,06	6.255,94
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	6.000,00	6.000,00	834,04	2.051,46	3.948,54
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000,00	15.000,00	3.316,15	17.044,02	-2.044,02
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	7.096,07	7.834,07	-2.834,07
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	20.000,00	20.000,00	4.311,59	20.989,43	-989,43
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	880,50	2.404,28	2.595,72
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.6.1.001 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.001.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.001.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.002 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.002.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.002.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.9 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.099 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.099.1 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.099.1.1 Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7 Transferências Correntes	47.965.000,00	47.965.000,00	6.888.347,93	26.464.315,98	21.500.684,02
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.515.800,00	36.515.800,00	4.922.356,06	18.283.188,45	18.232.611,55
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	36.515.800,00	36.515.800,00	4.922.356,06	18.283.188,45	18.232.611,55
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	17.730.020,00	17.730.020,00	2.283.278,60	8.541.849,79	9.188.170,21
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.383.020,00	16.383.020,00	1.658.017,76	7.905.121,93	8.477.898,07
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.383.020,00	16.383.020,00	1.658.017,76	7.905.121,93	8.477.898,07

1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.478.775,00	20.478.775,00	2.072.522,13	9.881.402,14	10.597.372,86
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.095.755,00	-4.095.755,00	-414.504,37	-1.976.280,21	-2.119.474,79
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	620.434,23	620.434,23	-20.434,23
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	600.000,00	600.000,00	620.434,23	620.434,23	-20.434,23
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	620.434,23	620.434,23	-20.434,23
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	212,22	1.676,99	323,01
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000,00	2.000,00	212,22	1.676,99	323,01
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	265,26	2.096,22	403,78
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-53,04	-419,23	-80,77
1.7.1.8.01.7 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.000,00	45.000,00	4.614,39	14.616,64	30.383,36
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.200.000,00	10.200.000,00	1.949.821,86	6.998.693,29	3.201.306,71
1.7.1.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	9.150.000,00	9.150.000,00	1.630.977,50	6.161.508,95	2.988.491,05
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	9.150.000,00	9.150.000,00	1.630.977,50	6.161.508,95	2.988.491,05
1.7.1.8.02.4 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	850.000,00	850.000,00	279.463,85	690.091,03	159.908,97
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	850.000,00	850.000,00	279.463,85	690.091,03	159.908,97
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00	200.000,00	39.380,51	147.093,31	52.906,69
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	200.000,00	39.380,51	147.093,31	52.906,69
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	3.172.000,00	3.172.000,00	542.887,72	1.964.192,62	1.207.807,38
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.595.000,00	2.595.000,00	474.440,46	1.622.260,73	972.739,27
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.595.000,00	2.595.000,00	474.440,46	1.622.260,73	972.739,27
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	280.000,00	280.000,00	40.461,14	162.072,14	117.927,86
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	280.000,00	280.000,00	40.461,14	162.072,14	117.927,86
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	107.000,00	107.000,00	14.549,48	56.923,18	50.076,82
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	107.000,00	107.000,00	14.549,48	56.923,18	50.076,82
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	13.436,64	53.746,56	36.253,44
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00	90.000,00	13.436,64	53.746,56	36.253,44
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	69.190,01	30.809,99
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	100.000,00	100.000,00	0,00	69.190,01	30.809,99
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	920.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.729.120,00	3.729.120,00	110.750,05	576.310,48	3.152.809,52
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	42.415,23	194.940,15	50.059,85
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	245.000,00	245.000,00	42.415,23	194.940,15	50.059,85
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	315.100,00	315.100,00	47.953,60	158.834,80	156.265,20
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	315.100,00	315.100,00	47.953,60	158.834,80	156.265,20
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	110.000,00	110.000,00	16.734,80	58.571,80	51.428,20
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	20.000,00	20.000,00	3.434,40	12.020,40	7.979,60
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	17.308,80	60.580,80	59.419,20
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	3.100,00	3.100,00	551,20	1.929,20	1.170,80
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	9.002,80	22.507,00	37.493,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	2.000,00	2.000,00	921,60	3.225,60	-1.225,60
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	177.000,00	177.000,00	20.381,22	61.143,66	115.856,34
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principal	177.000,00	177.000,00	20.381,22	61.143,66	115.856,34
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE INFANTIL	20.000,00	20.000,00	1.772,28	5.316,84	14.683,16
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	14.079,78	42.239,34	77.760,66
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE MÉDIO	37.000,00	37.000,00	4.529,16	13.587,48	23.412,52
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.992.020,00	2.992.020,00	0,00	161.391,87	2.830.628,13
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.992.020,00	2.992.020,00	0,00	161.391,87	2.830.628,13
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.200,00	-1.200,00	0,00	0,00	-1.200,00
1.7.1.8.09 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	459.860,00	459.860,00	35.617,83	202.142,27	257.717,73
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	459.860,00	459.860,00	35.617,83	202.142,27	257.717,73
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	459.860,00	459.860,00	35.617,83	202.142,27	257.717,73
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.189.200,00	5.189.200,00	808.322,67	3.250.468,04	1.938.731,96
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	5.189.200,00	5.189.200,00	808.322,67	3.250.468,04	1.938.731,96
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.219.200,00	4.219.200,00	790.195,80	3.033.293,22	1.185.906,78
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	730.272,49	2.822.773,51	1.177.226,49
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	730.272,49	2.822.773,51	1.177.226,49
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	912.840,57	3.501.443,71	1.498.556,29
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-182.568,08	-678.670,20	-321.329,80
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	216.000,00	216.000,00	59.321,59	208.127,59	7.872,41
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	216.000,00	216.000,00	59.321,59	208.127,59	7.872,41
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	270.000,00	270.000,00	74.151,99	260.159,50	9.840,50
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-54.000,00	-54.000,00	-14.830,40	-52.031,91	-1.968,09
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	601,72	2.392,12	807,88
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200,00	3.200,00	601,72	2.392,12	807,88
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	752,15	2.990,15	1.009,85
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-150,43	-598,03	-201,97
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	180.000,00	180.000,00	18.126,87	70.790,59	109.209,41
1.7.2.8.02.3 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	18.126,87	70.790,59	109.209,41
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	18.126,87	70.790,59	109.209,41
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	790.000,00	790.000,00	0,00	146.384,23	643.615,77

1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	5.682,88	344.317,12
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	5.682,88	344.317,12
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	130.000,00	130.000,00	0,00	139.223,70	-9.223,70
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	139.223,70	-9.223,70
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	310.000,00	310.000,00	0,00	1.477,65	308.522,35
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	1.477,65	308.522,35
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.260.000,00	6.260.000,00	1.157.669,20	4.930.659,49	1.329.340,51
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.260.000,00	6.260.000,00	1.157.669,20	4.930.659,49	1.329.340,51
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.157.669,20	4.930.659,49	1.329.340,51
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.157.669,20	4.930.659,49	1.329.340,51
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.157.669,20	4.930.659,49	1.329.340,51
1.9 Outras Receitas Correntes	49.000,00	49.000,00	634,86	5.447,39	43.552,61
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.000,00	39.000,00	634,86	5.447,39	33.552,61
1.9.2.1 Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.2 Restituições	30.000,00	30.000,00	634,86	5.447,39	24.552,61
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	634,86	5.447,39	24.552,61
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	634,86	5.447,39	24.552,61
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	30.000,00	30.000,00	634,86	5.447,39	24.552,61
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.099 Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.099.1 Outras Receitas - Primárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.099.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4 Transferências de Capital	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
Total Receitas	51.450.000,00	51.450.000,00	7.290.045,91	28.135.787,04	23.314.212,96

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	40.186.480,00	41.789.317,39	1.439.107,14	33.500.339,38	7.236.202,64	25.360.458,48	16.428.858,91	25.122.303,60	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.824.380,00	19.195.439,78	-2.062.305,73	17.747.096,18	3.506.861,72	13.302.495,90	5.892.943,88	13.130.585,95	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	20.824.380,00	19.195.439,78	-2.062.305,73	17.747.096,18	3.506.861,72	13.302.495,90	5.892.943,88	13.130.585,95	0,00
319003 PENSÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	2.367,52	9.710,18	11.289,82	9.710,18	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.827.000,00	519.560,15	-1.677.000,00	302.560,15	45.858,05	146.941,81	372.618,34	146.941,81	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.181.000,00	15.064.601,99	-111.837,86	14.170.601,99	2.835.813,57	11.035.453,46	4.029.148,53	10.863.543,51	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.715.380,00	3.510.277,64	-294.102,36	3.231.277,64	602.188,09	2.088.734,05	1.421.543,59	2.088.734,05	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00	60.000,00	20.634,49	21.656,40	20.634,49	21.656,40	38.343,60	21.656,40	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.357.100,00	22.588.877,61	3.501.412,87	15.753.243,20	3.729.340,92	12.057.962,58	10.530.915,03	11.991.717,65	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	88.000,00	88.000,00	0,00	35.412,00	18.080,00	27.520,00	60.480,00	27.520,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	0,00	35.412,00	18.080,00	27.520,00	60.480,00	27.520,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	19.269.100,00	22.500.877,61	3.501.412,87	15.717.831,20	3.711.260,92	12.030.442,58	10.470.435,03	11.964.197,65	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	173.500,00	223.500,00	17.376,40	52.879,20	17.376,40	52.879,20	170.620,80	52.529,20	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	32.000,00	32.000,00	8.700,00	25.200,00	6.200,00	18.700,00	13.300,00	18.700,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.960.100,00	6.643.191,09	1.053.671,73	3.907.660,13	1.146.698,37	3.442.718,88	3.200.472,21	3.388.231,31	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	369.500,00	465.062,50	51.923,10	158.891,12	29.614,06	126.161,72	338.900,78	125.861,72	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.000,00	65.840,00	6.838,56	7.991,51	6.838,56	7.991,51	57.848,49	7.991,51	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	201.000,00	201.000,00	0,00	150.000,00	17.000,00	87.500,00	113.500,00	87.500,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.949.500,00	1.990.541,00	242.060,00	1.445.098,00	258.649,00	909.528,00	1.081.013,00	909.528,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.933.500,00	12.245.494,02	1.970.954,26	9.415.958,52	1.999.149,94	6.886.985,71	5.358.508,31	6.877.008,35	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	78.545,77	247.324,84	52.675,16	247.324,84	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	45.000,00	5.980,00	31.060,00	7.280,00	27.560,00	17.440,00	26.430,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000,00	95.249,00	0,00	51.169,60	0,00	51.169,60	44.079,40	51.169,60	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155.000,00	155.000,00	143.908,82	171.923,12	143.908,82	171.923,12	-16.923,12	171.923,12	0,00
4 Despesas de Capital	11.063.520,00	9.460.682,61	388.930,12	2.109.792,67	388.032,38	935.319,28	8.525.363,33	935.319,28	0,00
44 INVESTIMENTO	10.263.520,00	8.640.182,61	378.430,12	1.289.292,67	262.076,58	604.222,02	8.035.960,59	604.222,02	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.263.520,00	8.640.182,61	378.430,12	1.289.292,67	262.076,58	604.222,02	8.035.960,59	604.222,02	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.963.080,00	5.433.120,00	356.646,34	1.218.850,68	242.969,80	542.920,03	4.890.199,97	542.920,03	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300.440,00	3.207.062,61	21.783,78	70.441,99	19.106,78	61.301,99	3.145.760,62	61.301,99	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	70.500,00	10.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	0,00	70.500,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	70.500,00	10.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	0,00	70.500,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	70.500,00	10.500,00	70.500,00	70.500,00	70.500,00	0,00	70.500,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	55.455,80	260.597,26	489.402,74	260.597,26	0,00

4690	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	55.455,80	260.597,26	489.402,74	260.597,26	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00	55.455,80	260.597,26	489.402,74	260.597,26	0,00
9	Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									0,00
	Total Despesas	51.450.000,00	51.450.000,00	1.828.037,26	35.610.132,05	7.624.235,02	26.295.777,76	25.154.222,24	26.057.622,88	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:99E79998

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2019 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11				Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE				Bimestre de Referência: 04/2019	
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)				Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.461.000,00	1.461.000,00	1.062.028,36	72,69	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.000,00	55.000,00	21.807,83	39,65	
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	20.157,55	50,39	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.650,28	11,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.000,00	38.000,00	26.904,27	70,80	
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	26.904,27	89,68	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	818.000,00	818.000,00	483.653,21	59,13	
1.3.1- ISS	800.000,00	800.000,00	476.855,96	59,61	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	6.797,25	37,76	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	529.663,05	96,30	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.061.275,00	27.061.275,00	14.268.525,95	52,73	
2.1- Cota-Parte FPM	21.778.775,00	21.778.775,00	10.501.836,37	48,22	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.478.775,00	20.478.775,00	9.881.402,14	48,25	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	620.434,23	103,41	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	3.501.443,71	70,03	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	2.990,15	74,75	
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	2.096,22	83,85	
2.6- Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	260.159,50	96,36	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.522.275,00	28.522.275,00	15.330.554,31	53,75	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.735.120,00	3.735.120,00	578.361,94	15,48	
5.1- Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	194.940,15	79,57	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	315.100,00	315.100,00	158.834,80	50,41	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	177.000,00	177.000,00	61.143,66	34,54	
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.992.020,00	2.992.020,00	161.391,87	5,39	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	2.051,46	34,19	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	130.000,00	130.000,00	139.223,70	107,10	
6.1- Transferências de Convênios	130.000,00	130.000,00	139.223,70	107,10	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	3.865.120,00	3.865.120,00	717.585,64	18,57	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.152.255,00	5.152.255,00	2.707.999,58	52,56	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.095.755,00	4.095.755,00	1.976.280,21	48,25	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	678.670,20	67,87	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	598,03	74,75	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5)+2.5))	500,00	500,00	419,23	83,85	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.000,00	54.000,00	52.031,91	96,36	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.470.000,00	6.470.000,00	4.934.403,55	76,27	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	4.930.659,49	78,76	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.744,06	37,44	

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 1.107.745,00 | 1.107.745,00 | 2.222.659,91 | 200,65

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.490.000,00	5.585.342,36	5.585.342,36	100,00	4.462.452,50	79,90	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.490.000,00	5.585.342,36	5.585.342,36	100,00	4.462.452,50	79,90	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	980.000,00	884.657,64	884.657,64	100,00	471.951,05	53,35	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	980.000,00	884.657,64	884.657,64	100,00	471.951,05	53,35	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.470.000,00	6.470.000,00	6.470.000,00	100,00	4.934.403,55	76,27	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)								4.934.403,55
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%								90,44
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%								9,56
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%								0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>								0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100 S		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	301.000,00	785.000,00	106.709,52	13,59	103.283,42	13,16	0,00	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	301.000,00	785.000,00	106.709,52	13,59	103.283,42	13,16	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	301.000,00	785.000,00	106.709,52	13,59	103.283,42	13,16	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.054.000,00	10.172.000,00	9.605.706,53	94,43	6.191.883,89	60,87	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.470.000,00	6.470.000,00	6.470.000,00	100,00	4.934.403,55	76,27	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.584.000,00	3.702.000,00	3.135.706,53	84,70	1.257.480,34	33,97	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	327.000,00	327.000,00	169.344,16	51,79	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	24.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	1.241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.953.500,00	11.314.000,00	9.905.760,21	87,55	6.295.167,31	55,64	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)								2.222.659,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34)								2.222.659,91
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(22+23)-(35)								4.072.507,40
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((36)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								26,56
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	245.000,00	245.000,00	145.396,43	59,35	111.414,88	45,48	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.270.120,00	3.523.120,00	335.222,92	9,51	310.794,17	8,82	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	3.515.120,00	3.768.120,00	480.619,35	12,75	422.209,05	11,20	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+42)	16.468.620,00	15.082.120,00	10.386.379,56	68,87	6.717.376,36	44,54	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						0,00	0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00	
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>						0,00	0,00	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						0,00	0,00	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00	
47.1- (-) Orçamento do Exercício						0,00	0,00	
47.2- (-) Restos a Pagar						0,00	0,00	
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00	

50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1-(+) Retenções	0,00	0,00
50.2-(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3-(+) Outros valores extraordinários	0,00	0,00
50.4-(+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o bimestre (c)	% (e/d) x 100	Até o bimestre (g)	% (g/d) x 100	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F04B6443

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2019 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 04/2019			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		1.461.000,00	1.461.000,00	1.062.028,36	72,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		40.000,00	40.000,00	20.157,55	50,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		30.000,00	30.000,00	26.904,27	89,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		800.000,00	800.000,00	476.855,96	59,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		550.000,00	550.000,00	529.663,05	96,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos		23.000,00	23.000,00	8.447,53	36,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)		25.761.275,00	25.761.275,00	14.268.525,95	55,39
Cota-Parte FPM		20.478.775,00	20.478.775,00	10.501.836,37	51,28
Cota-Parte ITR		2.500,00	2.500,00	2.096,22	83,85
Cota-Parte IPVA		270.000,00	270.000,00	260.159,50	96,36
Cota-Parte ICMS		5.000.000,00	5.000.000,00	3.501.443,71	70,03
Cota-Parte IPI-Exportação		4.000,00	4.000,00	2.990,15	74,75
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II		27.222.275,00	27.222.275,00	15.330.554,31	56,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		4.107.000,00	4.107.000,00	1.981.236,64	48,24
Provenientes da União		4.092.000,00	4.092.000,00	1.964.192,62	48,00
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		15.000,00	15.000,00	17.044,02	113,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		350.000,00	350.000,00	5.682,88	1,62
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		4.457.000,00	4.457.000,00	1.986.919,52	44,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	4.471.000,00	4.020.000,00	5.948.879,03	147,98	4.631.245,77	115,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.242.000,00	2.724.000,00	1.773.000,00	65,09	1.438.122,94	52,79	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.229.000,00	1.296.000,00	4.175.879,03	322,21	3.193.122,83	246,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.998.000,00	393.000,00	6.463,00	1,64	6.463,00	1,64	0,00
Investimentos	2.998.000,00	393.000,00	6.463,00	1,64	6.463,00	1,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	7.469.000,00	4.413.000,00	5.955.342,03	134,95	4.637.708,77	105,09	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.107.000,00	4.143.000,00	2.338.981,64	56,46	2.338.981,64	56,46	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	4.107.000,00	4.143.000,00	2.338.981,64	56,46	2.338.981,64	56,46	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	4.107.000,00	4.143.000,00	2.338.981,64	56,46	2.338.981,64	56,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.362.000,00	270.000,00	3.616.360,39	78,49	2.298.727,13	48,64	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							14,99
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIIB)/100]							-856,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	689000,00	689000,00	95486,82	2,78	69656,74	13,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000,00	4378000,00	2247622,54	65,35	277715,60	55,50
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	689000.00	689000.00	209745.27	5.79	177020.02	16.15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	4378000.00	2293925.60	63.34	594339.72	54.22
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1117910.58	30.87	324854.78	29.63
Atenção Básica	689000.00	689000.00	349057.02	9.20	298679.77	18.38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	2878000.00	2306005.90	60.75	857858.51	52.80
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1140858.51	30.05	468079.81	28.81
TOTAL	7139000.00	5639000.00	3795921.43	100.00	1624618.09	100.00
Atenção Básica	689000.00	774000.00	495512.56	14.30	449210.09	19.64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	2515000.00	1957994.77	56.49	1200734.47	52.49
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	1312000.00	1124000.00	1012826.68	29.22	637483.79	27.87
Atenção Básica	4289000.00	4462300.00	3270922.34	30.96	2754131.63	31.60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4658000.00	2720700.00	2492852.97	23.59	1908514.73	21.90
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	107000.00	215000.00	174910.00	1.66	131838.18	1.51
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4556000.00	5467000.00	4626518.96	43.79	3921250.52	44.99
TOTAL	13610000.00	12865000.00	10565204.27	100.00	8715735.06	100.00
Atenção Básica	4289000.00	4328399.53	3547752.60	31.68	3544522.02	31.67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4658000.00	2904640.66	2598341.38	23.20	2597699.11	23.21
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	107000.00	181868.25	173778.25	1.55	173778.25	1.55
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4556000.00	5646677.83	4880623.60	43.58	4877364.94	43.57
TOTAL	13610000.00	13061586.27	11200495.83	100.00	11193364.32	100.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1096430.04	31.88	153030.84	30.58
TOTAL	7139000.00	7139000.00	3439539.40	100.00	500403.18	100.00
TOTAL	7139000.00	7139000.00	3621581.45	100.00	1096214.52	100.00
TOTAL	6379000.00	4413000.00	3466334.01	100.00	2287428.35	100.00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9EB16B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2019 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2019
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020									
			2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: CDFB0641

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2019 - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2019
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	49.985.000,00	49.985.000,00	6.412.759,02	34.281.084,06	15.703.915,94
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.000,00	1.496.000,00	287.618,87	1.350.915,02	145.084,98
1.1.1 Impostos	1.461.000,00	1.461.000,00	284.638,87	1.346.495,57	114.504,43
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	550.000,00	550.000,00	120.492,73	650.155,78	-100.155,78
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	550.000,00	550.000,00	120.492,73	650.155,78	-100.155,78
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	530.000,00	530.000,00	105.286,40	580.465,65	-50.465,65
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	530.000,00	530.000,00	105.286,40	580.465,65	-50.465,65
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	500.000,00	500.000,00	99.503,47	551.980,70	-51.980,70
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	30.000,00	30.000,00	5.782,93	28.484,95	1.515,05
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	15.206,33	69.690,13	-49.690,13
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.000,00	20.000,00	15.206,33	69.690,13	-49.690,13
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	911.000,00	911.000,00	164.146,14	696.339,79	214.660,21
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	93.000,00	93.000,00	9.050,41	57.762,51	35.237,49
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	55.000,00	55.000,00	5.093,67	26.901,50	28.098,50
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	40.000,00	40.000,00	5.093,67	25.251,22	14.748,78
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	1.650,28	8.349,72
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	38.000,00	38.000,00	3.956,74	30.861,01	7.138,99
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	30.000,00	30.000,00	3.956,74	30.861,01	-861,01
1.1.1.8.01.4.2 Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imp. sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	818.000,00	818.000,00	155.095,73	638.577,28	179.422,72
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	818.000,00	818.000,00	155.095,73	638.577,28	179.422,72
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00	800.000,00	151.017,38	627.701,68	172.298,32
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	8.000,00	8.000,00	4.078,35	10.875,60	-2.875,60
1.1.2 Taxas	15.000,00	15.000,00	2.980,00	4.419,45	10.580,55
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	0,00	1.359,45	3.640,55
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	1.359,45	3.640,55
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	2.980,00	3.060,00	6.940,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00	2.980,00	3.060,00	6.940,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.3.00.1 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2 Contribuições	359.000,00	359.000,00	59.344,41	294.572,35	64.427,65
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	359.000,00	359.000,00	59.344,41	294.572,35	64.427,65
1.2.4.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	359.000,00	359.000,00	59.344,41	294.572,35	64.427,65
1.2.4.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	359.000,00	359.000,00	59.344,41	294.572,35	64.427,65
1.3 Receita Patrimonial	74.000,00	74.000,00	12.228,27	112.265,85	-38.265,85
1.3.2 Valores Mobiliários	71.000,00	71.000,00	12.228,27	112.265,85	-41.265,85
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	71.000,00	71.000,00	12.228,27	112.265,85	-41.265,85
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	71.000,00	71.000,00	12.228,27	112.265,85	-41.265,85
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.000,00	71.000,00	12.228,27	112.265,85	-41.265,85
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000,00	5.000,00	4.295,28	42.578,31	-37.578,31
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	408,88	8.096,11	-5.096,11
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	898,88	4.642,94	5.357,06
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	6.000,00	6.000,00	378,88	2.430,34	3.569,66
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	15.000,00	15.000,00	3.702,47	20.746,49	-5.746,49
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.000,00	5.000,00	133,19	7.967,26	-2.967,26
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	20.000,00	20.000,00	2.335,86	23.325,29	-3.325,29
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.000,00	5.000,00	74,83	2.479,11	2.520,89
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1 Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.9.00.1.1 Demais Receitas Patrimoniais - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.6 Receita de Serviços	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
1.6.1.00.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.00.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.00.1.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.02.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.1.02.1.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.6.9 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.09 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.09.1 Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.09.1.1 Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7 Transferências Correntes	47.965.000,00	47.965.000,00	6.053.354,96	32.517.670,94	15.447.329,06
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.515.800,00	36.515.800,00	4.198.531,15	22.481.719,60	14.034.080,40
1.7.1.8 Transferências da União - Específica E/M	36.515.800,00	36.515.800,00	4.198.531,15	22.481.719,60	14.034.080,40
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	17.730.020,00	17.730.020,00	1.561.270,11	10.103.119,90	7.626.900,10

1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.383.020,00	16.383.020,00	1.554.097,49	9.459.219,42	6.923.800,58
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.383.020,00	16.383.020,00	1.554.097,49	9.459.219,42	6.923.800,58
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.478.775,00	20.478.775,00	1.942.621,83	11.824.023,97	8.654.751,03
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.095.755,00	-4.095.755,00	-388.524,34	-2.364.804,55	-1.730.950,45
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	620.434,23	-20.434,23
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	620.434,23	-20.434,23
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	600.000,00	600.000,00	0,00	620.434,23	-20.434,23
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.000,00	2.000,00	2.663,64	4.340,63	-2.340,63
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.000,00	2.000,00	2.663,64	4.340,63	-2.340,63
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00	2.500,00	3.329,54	5.425,76	-2.925,76
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-500,00	-500,00	-665,90	-1.085,13	585,13
1.7.1.8.01.7 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.000,00	45.000,00	4.508,98	19.125,62	25.874,38
1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.200.000,00	10.200.000,00	1.546.715,69	8.545.408,98	1.654.591,02
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	9.150.000,00	9.150.000,00	1.391.104,71	7.552.613,66	1.597.386,34
1.7.1.8.02.3.1 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principa	9.150.000,00	9.150.000,00	1.391.104,71	7.552.613,66	1.597.386,34
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	850.000,00	850.000,00	117.499,65	807.590,68	42.409,32
1.7.1.8.02.4.1 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - P	850.000,00	850.000,00	117.499,65	807.590,68	42.409,32
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	200.000,00	200.000,00	38.111,33	185.204,64	14.795,36
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	200.000,00	200.000,00	38.111,33	185.204,64	14.795,36
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públi	3.172.000,00	3.172.000,00	579.496,17	2.543.688,79	628.311,21
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.595.000,00	2.595.000,00	485.566,42	2.107.827,15	487.172,85
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	2.595.000,00	2.595.000,00	485.566,42	2.107.827,15	487.172,85
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	280.000,00	280.000,00	40.461,14	202.533,28	77.466,72
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -	280.000,00	280.000,00	40.461,14	202.533,28	77.466,72
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	107.000,00	107.000,00	40.031,97	96.955,15	10.044,85
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	107.000,00	107.000,00	40.031,97	96.955,15	10.044,85
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	90.000,00	90.000,00	13.436,64	67.183,20	22.816,80
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	90.000,00	90.000,00	13.436,64	67.183,20	22.816,80
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	100.000,00	100.000,00	0,00	69.190,01	30.809,99
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	100.000,00	100.000,00	0,00	69.190,01	30.809,99
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços	920.000,00	920.000,00	350.000,00	350.000,00	570.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	870.000,00	870.000,00	350.000,00	350.000,00	520.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	870.000,00	870.000,00	350.000,00	350.000,00	520.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.729.120,00	3.729.120,00	111.516,05	687.826,53	3.041.293,47
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	43.181,23	238.121,38	6.878,62
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	245.000,00	245.000,00	43.181,23	238.121,38	6.878,62
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	315.100,00	315.100,00	47.953,60	206.788,40	108.311,60
1.7.1.8.05.3.1 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	315.100,00	315.100,00	47.953,60	206.788,40	108.311,60
1.7.1.8.05.3.1.01 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	110.000,00	110.000,00	16.734,80	75.306,60	34.693,40
1.7.1.8.05.3.1.02 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	20.000,00	20.000,00	3.434,40	15.454,80	4.545,20
1.7.1.8.05.3.1.03 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	17.308,80	77.889,60	42.110,40
1.7.1.8.05.3.1.04 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	3.100,00	3.100,00	551,20	2.480,40	619,60
1.7.1.8.05.3.1.05 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	9.002,80	31.509,80	28.490,20
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	2.000,00	2.000,00	921,60	4.147,20	-2.147,20
1.7.1.8.05.4 Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	177.000,00	177.000,00	20.381,22	81.524,88	95.475,12
1.7.1.8.05.4.1 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE Principal	177.000,00	177.000,00	20.381,22	81.524,88	95.475,12
1.7.1.8.05.4.1.01 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE INFANTIL	20.000,00	20.000,00	1.772,28	7.089,12	12.910,88
1.7.1.8.05.4.1.02 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. do Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	14.079,78	56.319,12	63.680,88
1.7.1.8.05.4.1.03 Transf. Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE MÉDIO	37.000,00	37.000,00	4.529,16	18.116,64	18.883,36
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.992.020,00	2.992.020,00	0,00	161.391,87	2.830.628,13
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.992.020,00	2.992.020,00	0,00	161.391,87	2.830.628,13
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-1.200,00	-1.200,00	0,00	0,00	-1.200,00
1.7.1.8.09 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transf. de Rec. de Complementação da União ao Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	459.860,00	459.860,00	49.533,13	251.675,40	208.184,60
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	459.860,00	459.860,00	49.533,13	251.675,40	208.184,60
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	459.860,00	459.860,00	49.533,13	251.675,40	208.184,60
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.189.200,00	5.189.200,00	789.731,09	4.040.199,13	1.149.000,87
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específica E/M	5.189.200,00	5.189.200,00	789.731,09	4.040.199,13	1.149.000,87
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.219.200,00	4.219.200,00	727.215,61	3.760.508,83	458.691,17
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	696.925,19	3.519.698,70	480.301,30
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	696.925,19	3.519.698,70	480.301,30
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	871.156,45	4.372.600,16	627.399,84
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-174.231,26	-852.901,46	-147.098,54
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	216.000,00	216.000,00	29.637,40	237.764,99	-21.764,99
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	216.000,00	216.000,00	29.637,40	237.764,99	-21.764,99
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	270.000,00	270.000,00	37.046,75	297.206,25	-27.206,25
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-54.000,00	-54.000,00	-7.409,35	-59.441,26	5.441,26
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	653,02	3.045,14	154,86
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.200,00	3.200,00	653,02	3.045,14	154,86
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	816,28	3.806,43	193,57
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-163,26	-761,29	-38,71

1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	180.000,00	180.000,00	16.107,58	86.898,17	93.101,83
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	16.107,58	86.898,17	93.101,83
1.7.2.8.02.3.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	180.000,00	180.000,00	16.107,58	86.898,17	93.101,83
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	790.000,00	790.000,00	46.407,90	192.792,13	597.207,87
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	5.682,88	344.317,12
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	5.682,88	344.317,12
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	130.000,00	130.000,00	46.407,90	185.631,60	-55.631,60
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	130.000,00	130.000,00	46.407,90	185.631,60	-55.631,60
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	310.000,00	310.000,00	0,00	1.477,65	308.522,35
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	1.477,65	308.522,35
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.260.000,00	6.260.000,00	1.065.092,72	5.995.752,21	264.247,79
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.260.000,00	6.260.000,00	1.065.092,72	5.995.752,21	264.247,79
1.7.5.8.01 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.065.092,72	5.995.752,21	264.247,79
1.7.5.8.01.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.065.092,72	5.995.752,21	264.247,79
1.7.5.8.01.1.1 Transf. de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	1.065.092,72	5.995.752,21	264.247,79
1.9 Outras Receitas Correntes	49.000,00	49.000,00	212,51	5.659,90	43.340,10
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.000,00	39.000,00	212,51	5.659,90	33.340,10
1.9.2.1 Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.2.2 Restituições	30.000,00	30.000,00	212,51	5.659,90	24.340,10
1.9.2.2.99 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	212,51	5.659,90	24.340,10
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	30.000,00	30.000,00	212,51	5.659,90	24.340,10
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	30.000,00	30.000,00	212,51	5.659,90	24.340,10
1.9.2.3 Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1 Outros Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3.99.1.1 Outros Ressarcimentos - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99 Outras Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1 Outras Receitas - Primárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1.1 Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2 Receitas de Capital	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4 Transferências de Capital	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.465.000,00	1.465.000,00	0,00	267.462,00	1.197.538,00
Total Receitas	51.450.000,00	51.450.000,00	6.412.759,02	34.548.546,06	16.901.453,94

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
			No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)			
3 Despesas Correntes	40.186.480,00	41.860.131,51	3.633.975,14	37.134.314,52	7.281.269,96	32.641.728,44	9.218.403,07	32.526.538,73	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.824.380,00	19.333.939,78	979.323,26	18.726.419,44	3.472.120,99	16.774.616,89	2.559.322,89	16.669.112,63	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	20.824.380,00	19.333.939,78	979.323,26	18.726.419,44	3.472.120,99	16.774.616,89	2.559.322,89	16.669.112,63	0,00
319003 PENSÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	21.000,00	2.367,52	12.077,70	8.922,30	12.077,70	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.827.000,00	323.060,15	0,00	302.560,15	28.328,55	175.270,36	147.789,79	175.270,36	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.181.000,00	15.749.601,99	913.600,00	15.084.201,99	2.807.220,93	13.842.674,39	1.906.927,60	13.737.170,13	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.715.380,00	3.160.277,64	30.683,31	3.261.960,95	599.164,04	2.687.898,09	472.379,55	2.687.898,09	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00	60.000,00	26.502,80	48.159,20	26.502,80	48.159,20	11.840,80	48.159,20	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	20.000,00	8.537,15	8.537,15	8.537,15	8.537,15	11.462,85	8.537,15	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.357.100,00	22.521.191,73	2.654.651,88	18.407.895,08	3.809.148,97	15.867.111,55	6.654.080,18	15.857.426,10	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	88.000,00	88.000,00	0,00	35.412,00	4.004,00	31.524,00	56.476,00	31.524,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	0,00	35.412,00	4.004,00	31.524,00	56.476,00	31.524,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	19.269.100,00	22.433.191,73	2.654.651,88	18.372.483,08	3.805.144,97	15.835.587,55	6.597.604,18	15.825.902,10	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	173.500,00	221.000,00	17.698,60	70.577,80	17.508,60	70.387,80	15.612,20	70.037,80	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	32.000,00	32.000,00	4.500,00	29.700,00	4.500,00	23.200,00	8.800,00	23.200,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.960.100,00	6.630.182,09	894.518,11	4.802.178,24	895.107,06	4.337.825,94	2.292.356,15	4.337.825,94	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	39.000,00	39.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	33.000,00	6.000,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	369.500,00	438.124,50	40.506,80	199.397,92	41.187,60	167.349,32	270.775,18	167.349,32	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.000,00	65.840,00	0,00	7.991,51	0,00	7.991,51	57.848,49	7.991,51	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	201.000,00	201.000,00	0,00	150.000,00	20.500,00	108.000,00	93.000,00	108.000,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.949.500,00	1.985.705,00	169.655,00	1.614.753,00	288.737,00	1.198.265,00	787.440,00	1.193.798,32	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.933.500,00	12.178.168,02	1.504.036,26	10.919.994,78	2.465.317,12	9.352.302,83	2.825.865,19	9.347.434,06	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	47.450,48	294.775,32	5.224,68	294.775,32	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	50.000,00	3.320,00	34.380,00	4.420,00	31.980,00	18.020,00	31.980,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.000,00	95.049,74	14.217,85	65.387,45	14.217,85	65.387,45	29.662,29	65.387,45	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155.000,00	197.122,38	199,26	172.122,38	199,26	172.122,38	25.000,00	172.122,38	0,00
4 Despesas de Capital	11.063.520,00	9.389.868,49	65.288,63	2.175.081,30	602.196,95	1.537.516,23	7.852.352,26	1.537.516,23	0,00
44 INVESTIMENTO	10.263.520,00	8.704.368,49	200.288,63	1.489.581,30	502.139,20	1.106.361,22	7.598.007,27	1.106.361,22	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	10.263.520,00	8.704.368,49	200.288,63	1.489.581,30	502.139,20	1.106.361,22	7.598.007,27	1.106.361,22	0,00

449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.963.080,00	5.522.196,88	174.708,63	1.393.559,31	502.139,20	1.045.059,23	4.477.137,65	1.045.059,23	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300.440,00	3.182.171,61	25.580,00	96.021,99	0,00	61.301,99	3.120.869,62	61.301,99	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	95.500,00	25.000,00	95.500,00	25.000,00	95.500,00	0,00	95.500,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	95.500,00	25.000,00	95.500,00	25.000,00	95.500,00	0,00	95.500,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	95.500,00	25.000,00	95.500,00	25.000,00	95.500,00	0,00	95.500,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	590.000,00	-160.000,00	590.000,00	75.057,75	335.655,01	254.344,99	335.655,01	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	750.000,00	590.000,00	-160.000,00	590.000,00	75.057,75	335.655,01	254.344,99	335.655,01	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	750.000,00	590.000,00	-160.000,00	590.000,00	75.057,75	335.655,01	254.344,99	335.655,01	0,00
9	Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									0,00
Total Despesas		51.450.000,00	51.450.000,00	3.699.263,77	39.309.395,82	7.883.466,91	34.179.244,67	17.270.755,33	34.064.054,96	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F8441963

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2019 – ANEXO 11 – RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO 11		Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE		Bimestre de Referência: 05/2019			
RREO - ANEXO 11 (LDB, art 72)		Em Reais			
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.461.000,00	1.461.000,00	1.346.667,23	92,17	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.000,00	55.000,00	26.901,50	48,91	
1.1.1- IPTU	40.000,00	40.000,00	25.251,22	63,13	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.650,28	11,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	38.000,00	38.000,00	30.861,01	81,21	
1.2.1- ITBI	30.000,00	30.000,00	30.861,01	102,87	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	818.000,00	818.000,00	638.748,94	78,09	
1.3.1- ISS	800.000,00	800.000,00	627.873,34	78,48	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	10.875,60	60,42	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	550.000,00	550.000,00	650.155,78	118,21	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.061.275,00	27.061.275,00	17.123.496,80	63,28	
2.1- Cota-Parte FPM	21.778.775,00	21.778.775,00	12.444.458,20	57,14	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.478.775,00	20.478.775,00	11.824.023,97	57,74	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	600.000,00	600.000,00	620.434,23	103,41	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.372.600,16	87,45	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	3.806,43	95,16	
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	5.425,76	217,03	
2.6- Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	297.206,25	110,08	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.522.275,00	28.522.275,00	18.470.164,03	64,76	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.735.120,00	3.735.120,00	1.755.349,59	47,00	
5.1- Transferências do Salário-Educação	245.000,00	245.000,00	238.121,38	97,19	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	315.100,00	315.100,00	206.788,40	65,63	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	177.000,00	177.000,00	81.524,88	46,06	
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.992.020,00	2.992.020,00	1.226.484,59	40,99	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	2.430,34	40,51	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	130.000,00	130.000,00	185.631,60	142,79	
6.1- Transferências de Convênios	130.000,00	130.000,00	185.631,60	142,79	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.865.120,00	3.865.120,00	1.940.981,19	50,22	

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.152.255,00	5.152.255,00	3.278.993,69	63,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.095.755,00	4.095.755,00	2.364.804,55	57,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	852.901,46	85,29

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	800,00	800,00	761,29	95,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5-1.5.5)+2.5))	500,00	500,00	1.085,13	217,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.000,00	54.000,00	59.441,26	110,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.470.000,00	6.470.000,00	4.935.302,43	76,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.260.000,00	6.260.000,00	4.930.659,49	78,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.642,94	46,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.107.745,00	1.107.745,00	1.651.665,80	149,10

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.490.000,00	0,00	4.359.578,27	0,00	4.359.578,27	0,00	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.490.000,00	0,00	4.359.578,27	0,00	4.359.578,27	0,00	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	980.000,00	784.657,64	664.657,64	84,71	575.724,16	73,37	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	980.000,00	784.657,64	664.657,64	84,71	575.724,16	73,37	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.470.000,00	784.657,64	5.024.235,91	640,31	4.935.302,43	628,98	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1- FUNDEB 60%								0,00
16.2- FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1- FUNDEB 60%								0,00
17.2- FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)								4.935.302,43
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)x100)%								88,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%								11,67
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%								0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>								0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	301.000,00	785.000,00	112.184,32	14,29	108.962,02	13,88	0,00	
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2- Pré-escola	301.000,00	785.000,00	112.184,32	14,29	108.962,02	13,88	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	301.000,00	785.000,00	112.184,32	14,29	108.962,02	13,88	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.054.000,00	965.000,00	7.572.960,13	784,76	7.572.960,13	784,76	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.470.000,00	0,00	4.935.302,43	0,00	4.935.302,43	0,00	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.584.000,00	965.000,00	2.637.657,70	273,33	2.637.657,70	273,33	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	327.000,00	357.000,00	213.952,26	59,93	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	28.500,00	95,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	1.241.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.953.500,00	2.137.000,00	7.927.596,71	370,97	7.681.922,15	359,47	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB= (12)								1.651.665,80
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTO A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34)								1.651.665,80
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23)-(35))								6.030.256,35
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((36)/(3)x100)%-LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								32,65
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	245.000,00	245.000,00	193.493,81	78,98	179.598,81	73,31	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.270.120,00	3.577.120,00	563.851,93	15,76	531.782,64	14,87	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	3.515.120,00	3.822.120,00	757.345,74	19,81	711.381,45	18,61	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO(28+42)	16.468.620,00	5.959.120,00	8.684.942,45	145,74	8.393.303,60	140,85	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2019 (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB								0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
47.1- (-) Orçamento do Exercício		0,00	0,00
47.2- (-) Restos a Pagar		0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00
50- (+) Ajustes		0,00	0,00
50.1- (+) Retenções		0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar		0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários		0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária		0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR		INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (i)
		Até o bimestre (e)	% (e/d) x 100	Até o bimestre (g)	% (g/d) x 100	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F554EB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2019 - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

ANEXO 12		Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA			
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Bimestre de Referência: 05/2019			
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art. 35)		em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		1.461.000,00	1.461.000,00	1.346.667,23	92,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		40.000,00	40.000,00	25.251,22	63,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		30.000,00	30.000,00	30.861,01	102,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		800.000,00	800.000,00	627.873,34	78,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		550.000,00	550.000,00	650.155,78	118,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos		23.000,00	23.000,00	12.525,88	54,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)		25.761.275,00	25.761.275,00	16.503.062,57	64,06
Cota-Parte FPM		20.478.775,00	20.478.775,00	11.824.023,97	57,74
Cota-Parte ITR		2.500,00	2.500,00	5.425,76	217,03
Cota-Parte IPVA		270.000,00	270.000,00	297.206,25	110,08
Cota-Parte ICMS		5.000.000,00	5.000.000,00	4.372.600,16	87,45
Cota-Parte IPI-Exportação		4.000,00	4.000,00	3.806,43	95,16
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II		27.222.275,00	27.222.275,00	17.849.729,80	65,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		4.107.000,00	4.107.000,00	2.917.560,64	71,04
Provenientes da União		4.092.000,00	4.092.000,00	2.893.688,79	70,72
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		15.000,00	15.000,00	23.871,85	159,15
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		350.000,00	350.000,00	5.682,88	1,62
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		4.457.000,00	4.457.000,00	2.923.243,52	65,59

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	4.471.000,00	11.586.537,00	10.554.971,27	91,10	8.707.587,06	75,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.242.000,00	4.700.000,00	4.732.924,34	100,70	3.865.768,90	82,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.229.000,00	6.886.537,00	5.822.046,93	84,54	4.841.818,16	70,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.998.000,00	1.278.463,00	10.233,00	0,80	8.148,00	0,64	0,00
Investimentos	2.998.000,00	1.278.463,00	10.233,00	0,80	8.148,00	0,64	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	7.469.000,00	12.865.000,00	10.565.204,27	82,12	8.715.735,06	67,75	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.107.000,00	4.383.000,00	7.628.063,58	174,04	5.778.594,37	131,84	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	4.107.000,00	4.383.000,00	7.628.063,58	174,04	5.778.594,37	131,84	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	4.107.000,00	4.383.000,00	7.628.063,58	174,04	5.778.594,37	131,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	3.362.000,00	8.482.000,00	2.937.140,69	-91,91	2.937.140,69	-64,09	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							16,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							259,681,22

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014 a 2010(Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 a 2010(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013 a 2008(Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	689000.00	689000.00	95486.82	2.78	69656.74	13.92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	4378000.00	2247622.54	65.35	277715.60	55.50
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Atenção Básica	689000.00	689000.00	209745.27	5.79	177020.02	16.15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	4378000.00	2293925.60	63.34	594339.72	54.22
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1117910.58	30.87	324854.78	29.63
Atenção Básica	689000.00	689000.00	349057.02	9.20	298679.77	18.38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	2878000.00	2306005.90	60.75	857858.51	52.80
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1140858.51	30.05	468079.81	28.81
TOTAL	7139000.00	5639000.00	3795921.43	100.00	1624618.09	100.00
Atenção Básica	689000.00	774000.00	495512.56	14.30	449210.09	19.64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4378000.00	2515000.00	1957994.77	56.49	1200734.47	52.49
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	1312000.00	1124000.00	1012826.68	29.22	637483.79	27.87
Atenção Básica	4289000.00	4462300.00	3270922.34	30.96	2754131.63	31.60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4658000.00	2720700.00	2492852.97	23.59	1908514.73	21.90
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	107000.00	215000.00	174910.00	1.66	131838.18	1.51
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4556000.00	5467000.00	4626518.96	43.79	3921250.52	44.99
Atenção Básica	4289000.00	4328399.53	3547752.60	31.68	3544522.02	31.67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4658000.00	2904640.66	2598341.38	23.20	2597699.11	23.21
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	107000.00	181868.25	173778.25	1.55	173778.25	1.55
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	4556000.00	5646677.83	4880623.60	43.58	4877364.94	43.57
TOTAL	13610000.00	13061586.27	11200495.83	100.00	11193364.32	100.00
Outras Subfunções	2072000.00	2072000.00	1096430.04	31.88	153030.84	30.58
TOTAL	7139000.00	7139000.00	3439539.40	100.00	500403.18	100.00
TOTAL	7139000.00	7139000.00	3621581.45	100.00	1096214.52	100.00
TOTAL	6379000.00	4413000.00	3466334.01	100.00	2287428.35	100.00
TOTAL	13610000.00	12865000.00	10565204.27	100.00	8715735.06	100.00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador: EBB744DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2019 - ANEXO 39 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2019	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DA4D8579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 407**

LEI MUNICIPAL N.º 407/2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Flor, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 46.649,72 (Quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), para os fins que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e Lei Orçamentária Anual – (LOA-2020) nº 405/2019 de 23 dezembro de 2019.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA), um Crédito Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde, Ação: 2.127 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19), na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos financeiros para fazer a execução do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 46.649,72 (Quarenta e Seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), oriundos do Governo Federal, para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (COVID-19), que acarretam situação de emergência em Vila Flor.

Art. 3º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro verificado no Balanço Geral do Exercício de 2019, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pela Prefeita Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Vila Flor-RN, em 11 de maio de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Constitucional de Vila Flor

Tabela I

ÓRGÃO	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	0100 – COVID-19		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.127 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19)		
FONTES DE RECURSO	1.214.00.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.		
ELEMENTO DA DESPESA	31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.649,72
	33.90.30 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	2.000,00
	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	3.000,00
	33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	5.000,00
	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	46.649,72	

Tabela II

SUPERAVIT FINANCEIRO VERIFICADO NO BALANÇO DE 2019	RS	46.649,72
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO	RS	46.649,72

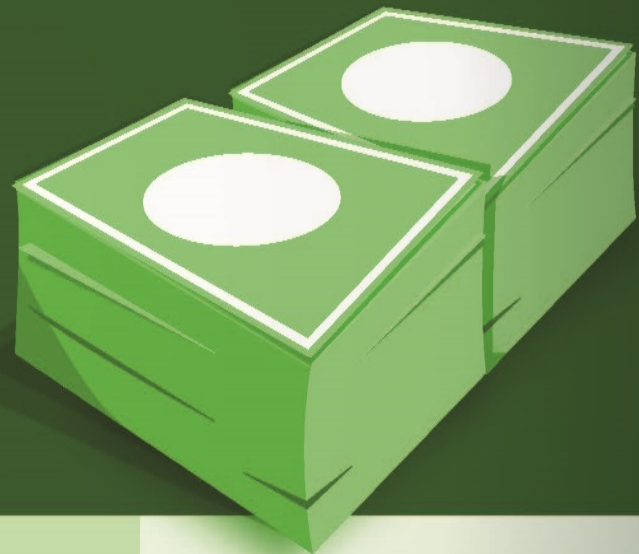
Vila Flor-RN, em 11 de maio de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Constitucional de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:382DE8EF

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 02_2020**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Abril 2020/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS PODER/ÓRGÃO	LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	438.784,35	1.590.616,41	1.422.784,11	438.935,33	167.681,32	159.097,02	42.132,53	4.250,00	4.250,00	178.284,02	18.695,53	186.376,85	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá	17.871,23	56.485,97	55.217,71	17.367,31	1.772,18	9.587,34	2.535,78	0,00	0,00	9.287,34	2.835,78	4.607,96	
Município de Cerro Corá	287.868,61	1.174.134,61	1.009.139,80	288.691,33	164.172,09	114.735,39	37.384,00	4.250,00	4.250,00	134.222,39	13.647,00	177.819,09	
Fundo Municipal de Saúde de Cerro Corá	133.044,51	359.995,83	358.426,60	132.876,69	1.737,05	34.774,29	2.212,75	0,00	0,00	34.774,29	2.212,75	3.949,80	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	438.784,35	1.590.616,41	1.422.784,11	438.935,33	167.681,32	159.097,02	42.132,53	4.250,00	4.250,00	178.284,02	18.695,53	186.376,85	

FONTE: Sistema e-Pública (2334-0087-918). Unidade Responsável: . Data da emissão: 14/05/2020 e hora de emissão: 12:06.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:217BC20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 02_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
ABRIL/2019 A MARÇO/2020														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.636.770,53	1.761.440,06	1.543.825,50	2.203.057,11	1.618.434,40	1.476.881,56	1.668.409,96	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	1.570.691,17	22.466.353,89	37.866.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.408,15	42.923,25	36.345,02	54.151,93	45.504,91	30.388,87	244.600,24	30.901,82	82.248,26	58.364,86	50.308,95	45.976,55	787.122,81	749.500,00
IPTU	1.677,09	1.562,28	56,84	1.318,45	1.840,71	967,93	3.266,97	521,91	3.373,53	3.892,23	8.319,94	2.786,96	29.584,84	45.000,00
ISS	42.787,91	19.145,94	14.894,00	25.784,92	16.821,19	15.794,35	70.438,64	19.416,39	20.674,00	20.372,05	24.576,35	26.974,10	317.679,84	310.000,00
ITBI				2.470,60	2.728,00	809,13	1.000,00	2.500,00					9.507,73	24.500,00
IRRF	20.583,15	22.215,03	18.371,05	24.445,46	21.852,01	12.217,46	22.974,63	8.263,72	58.200,73	34.100,58	15.312,66	13.986,76	272.523,24	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria Contribuições	360,00		3.023,13	132,50	2.263,00	600,00	146.920,00	199,80			2.100,00	2.228,73	157.827,16	220.000,00
Receita Patrimonial	1.561,68	1.662,83	1.292,55	1.726,77	1.391,35	1.139,20	823,90	1.481,55	1.044,19	1.295,05	1.197,01	981,09	15.597,17	85.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.561,68	1.662,83	1.292,55	1.726,77	1.391,35	1.139,20	823,90	1.481,55	1.044,19	1.295,05	1.197,01	981,09	15.597,17	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00
Receita Agropecuária														

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.038.322,47	1.079.141,16	1.055.934,56	844.983,11	849.335,52	871.237,82	763.001,41	1.526.059,20	970.305,68	907.681,55	590.412,53	1.216.105,24	11.712.520,25	
Pessoal Ativo	1.038.322,47	1.079.141,16	1.055.934,56	844.983,11	849.335,52	871.237,82	763.001,41	1.526.059,20	970.305,68	907.681,55	590.412,53	1.216.105,24	11.712.520,25	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	838.319,63	849.605,20	846.431,98	844.983,11	849.335,52	871.237,82	763.001,41	1.526.059,20	970.305,68	907.681,55	590.412,53	1.216.076,58	11.073.450,21	
Obrigações Patronais	200.002,84	229.535,96	209.502,58									28,66	639.070,04	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	5.353,14	43.706,95	6.653,14	3.626,57	3.576,57	3.426,57	1.926,57	4.926,57	31.490,14		2.500,00	2.000,00	109.186,22	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária					150,00									150,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.353,14	43.706,95	6.653,14	3.626,57	3.426,57	3.426,57	1.926,57	4.926,57	1.000,00		2.500,00	2.000,00	78.546,08	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração									30.490,14					30.490,14
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.032.969,33	1.035.434,21	1.049.281,42	841.356,54	845.758,95	867.811,25	761.074,84	1.521.132,63	938.815,54	907.681,55	587.912,53	1.214.105,24	11.603.334,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														11.603.334,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR	% SOBRE A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)											20.829.583,36		-	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)											20.829.583,36		-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)											11.603.334,03		55,71 %	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											11.247.975,01		54,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)											10.685.576,26		51,30 %	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %											10.123.177,51		48,60 %	
FONTE: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN														
NOTAS:														

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2019			3º Quadrimestre de 2019			1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	63,29 %	9,29 %		60,19 %	54,15 %		54,00 %	55,71 %

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:EEC0208C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2018 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2018		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2018													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo II													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
01	LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	10.165.500,00	10.165.500,00	1.100.906,10	7.758.800,34	2.172.310,32	3.836.103,23	33,28	115,01	3.922.697,11	2.280.013,42	3.818.973,78	17.129,45
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.845.500,00	8.845.500,00	1.071.955,54	6.534.103,89	1.797.401,01	3.255.266,50	28,24	36,80	3.278.837,39	1.903.962,70	3.239.684,57	15.581,93
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.200.000,00	25.560,34	1.125.425,69	356.233,97	541.100,69	4,69	45,09	584.325,00	356.534,70	539.553,17	1.547,52
124	CONTROLE INTERNO	120.000,00	120.000,00	3.390,22	99.270,76	18.675,34	39.736,04	0,34	33,11	59.534,72	19.516,02	39.736,04	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.700,00	1.538.700,00	76.995,02	771.291,35	160.409,45	283.326,19	2,46	42,34	487.965,16	154.887,78	270.103,02	13.223,17
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.500,00	481.500,00	31.540,79	370.109,50	71.266,36	137.371,26	1,19	28,53	232.738,24	73.164,94	136.963,01	408,25
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.237.200,00	1.057.200,00	45.454,23	401.181,85	89.143,09	145.954,93	1,27	13,81	255.226,92	81.722,84	133.140,01	12.814,92
10	SAÚDE	15.497.500,00	14.145.214,75	930.448,67	7.623.617,49	1.649.175,78	2.889.171,41	25,07	84,46	4.734.446,08	1.715.308,31	2.819.743,59	69.427,82
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.299.000,00	3.239.000,00	225.940,71	2.126.370,25	490.952,00	902.119,30	7,83	27,85	1.224.250,95	520.695,23	884.247,44	17.871,86
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.680.000,00	6.466.200,00	479.502,09	2.727.215,58	711.642,02	1.162.774,16	10,09	17,98	1.564.441,42	707.327,57	1.124.113,04	38.661,12
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.155.500,00	4.077.014,75	219.486,79	2.519.309,12	413.796,69	755.105,02	6,55	18,52	1.764.204,10	451.665,57	742.210,18	12.894,84
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.000,00	344.000,00	5.519,08	250.722,54	32.785,07	69.172,93	0,60	20,11	181.549,61	35.619,94	69.172,93	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	13.580.200,00	13.580.200,00	368.837,23	9.701.462,15	1.724.307,27	3.351.708,40	29,08	97,03	6.349.753,75	1.826.139,60	3.308.546,47	43.161,93
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	495.000,00	495.000,00	17.211,55	39.494,40	32.249,80	32.249,80	0,28	6,52	7.244,60	32.249,80	32.249,80	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.883.000,00	6.883.000,00	274.813,85	5.539.496,36	1.218.338,78	2.456.691,79	21,31	35,69	3.082.804,57	1.303.612,56	2.423.997,25	32.694,54
362	ENSINO MÉDIO	385.000,00	385.000,00	18.943,05	23.909,25	12.646,74	12.646,74	0,11	3,28	11.262,51	12.646,74	12.646,74	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	1.500,00	11.500,00	3.000,00	4.750,00	0,04	11,88	6.750,00	3.000,00	4.750,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.635.000,00	4.635.000,00	56.368,78	3.434.876,03	321.004,52	643.183,96	5,58	13,88	2.791.692,07	337.563,07	632.716,57	10.467,39
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	286.200,00	286.200,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	48.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	784.000,00	784.000,00	0,00	412.186,11	137.067,43	202.186,11	1,75	25,79	210.000,00	137.067,43	202.186,11	0,00
13	CULTURA	642.000,00	642.000,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,04	0,69	0,00	0,00	4.400,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	642.000,00	642.000,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,04	0,69	0,00	0,00	4.400,00	0,00
15	URBANISMO	1.761.000,00	2.521.000,00	151.051,29	1.172.160,66	282.571,93	716.279,02	6,21	50,14	455.881,64	282.571,93	716.279,02	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	790.000,00	1.812.349,88	105.362,49	949.592,86	224.047,02	592.701,55	5,14	32,70	356.891,31	224.047,02	592.701,55	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	771.000,00	708.650,12	45.688,80	222.567,80	58.524,91	123.577,47	1,07	17,44	98.990,33	58.524,91	123.577,47	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
605	ABASTECIMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	655.000,00	1.732.285,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	325.000,00	1.502.285,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	330.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.298.077,00	1.113.077,00	264.550,60	280.425,60	205.550,60	207.645,60	1,80	29,13	72.780,00	194.908,60	197.003,60	10.642,00
605	ABASTECIMENTO	178.000,00	178.000,00	80.910,00	83.785,00	8.910,00	11.005,00	0,10	6,18	72.780,00	8.910,00	11.005,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	163.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	957.077,00	857.077,00	183.640,60	196.640,60	196.640,60	196.640,60	1,71	22,94	0,00	185.998,60	185.998,60	10.642,00
26	TRANSPORTE	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	187.000,00	187.000,00	7.363,80	7.363,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.363,80	0,00	0,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	187.000,00	187.000,00	7.363,80	7.363,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.363,80	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.056.023,00	1.056.023,00	35.900,20	977.646,32	128.722,39	237.660,22	2,06	22,51	739.986,10	128.722,39	237.660,22	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.056.023,00	1.056.023,00	35.900,20	977.646,32	128.722,39	237.660,22	2,06	22,51	739.986,10	128.722,39	237.660,22	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		48.915.000,00	48.915.000,00	2.936.052,91	28.297.167,71	6.323.047,74	11.526.294,07	100,00	441,30	16.770.873,64	6.582.552,03	11.372.709,70	153.584,37

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

Contadora CRC/RN 8632/O-0

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FA74E339

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2018 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018												Exercício: 2018		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II														
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			
01	LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
04	ADMINISTRAÇÃO	10.165.500,00	10.998.200,00	1.910.605,85	9.669.406,19	2.048.875,17	5.884.978,40	33,93	166,15	3.784.427,79	2.127.805,35	5.881.516,81	3.461,59	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.845.500,00	9.685.500,00	1.836.843,55	8.370.947,44	1.793.163,53	5.048.430,03	29,10	52,12	3.322.517,41	1.867.922,69	5.044.968,44	3.461,59	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.192.700,00	70.222,08	1.195.647,77	236.886,30	777.986,99	4,49	65,23	417.660,78	240.216,64	777.986,99	0,00	
124	CONTROLE INTERNO	120.000,00	120.000,00	3.540,22	102.810,98	18.825,34	58.561,38	0,34	48,80	44.249,60	19.666,02	58.561,38	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.700,00	1.538.700,00	85.389,96	856.681,31	161.792,66	445.118,85	2,57	67,85	411.562,46	177.633,89	444.613,60	505,25	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.500,00	481.500,00	43.784,51	413.894,01	90.309,87	227.681,13	1,31	47,29	186.212,88	92.349,73	227.272,88	408,25	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.237.200,00	1.057.200,00	41.605,45	442.787,30	71.482,79	217.437,72	1,25	20,57	225.349,58	85.284,16	217.340,72	97,00	
10	SAÚDE	15.497.500,00	14.085.214,75	1.200.579,90	8.824.197,39	1.727.819,75	4.616.991,16	26,62	130,89	4.207.206,23	1.838.048,75	4.602.231,16	14.760,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.299.000,00	3.339.000,00	644.373,66	2.770.743,91	482.533,39	1.384.652,69	7,98	41,47	1.386.091,22	508.324,54	1.383.512,69	1.140,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.680.000,00	6.246.200,00	412.548,61	3.139.764,19	774.263,89	1.937.038,05	11,17	31,01	1.202.726,14	818.368,77	1.923.418,05	13.620,00	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.155.500,00	4.137.014,75	137.483,33	2.656.792,45	438.527,59	1.193.632,61	6,88	28,85	1.463.159,84	477.770,11	1.193.632,61	0,00	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.000,00	344.000,00	6.174,30	256.896,84	32.494,88	101.667,81	0,59	29,55	155.229,03	33.585,33	101.667,81	0,00	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	EDUCAÇÃO	13.580.200,00	12.447.687,62	513.181,33	10.214.643,48	1.556.361,51	4.908.069,91	28,30	178,38	5.306.573,57	1.697.874,24	4.873.216,37	34.853,54	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	495.000,00	495.000,00	66.156,25	105.650,65	55.309,95	87.559,75	0,50	17,69	18.090,90	44.876,05	77.125,85	10.433,90	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.883.000,00	6.620.431,62	271.662,75	5.811.159,11	1.208.637,16	3.665.328,95	21,13	55,36	2.145.830,16	1.348.790,94	3.665.328,95	0,00	
362	ENSINO MÉDIO	385.000,00	235.000,00	67.514,30	91.423,55	64.840,82	77.487,56	0,45	32,97	13.935,99	40.421,18	53.067,92	24.419,64	
364	ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	1.500,00	13.000,00	3.500,00	8.250,00	0,05	20,63	4.750,00	3.500,00	8.250,00	0,00	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.635.000,00	4.075.056,00	106.348,03	3.541.224,06	224.073,58	867.257,54	5,00	21,28	2.673.966,52	260.286,07	867.257,54	0,00	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	286.200,00	246.200,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	48.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	784.000,00	664.000,00	0,00	412.186,11	0,00	202.186,11	1,17	30,45	210.000,00	0,00	202.186,11	0,00	
13	CULTURA	642.000,00	581.944,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,03	0,76	0,00	0,00	4.400,00	0,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	642.000,00	581.944,00	0,00	4.400,00	0,00	4.400,00	0,03	0,76	0,00	0,00	4.400,00	0,00	
15	URBANISMO	1.761.000,00	3.083.568,38	823.818,39	1.995.979,05	170.860,30	887.139,32	5,11	66,47	1.108.839,73	170.860,30	887.139,32	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	790.000,00	2.571.311,52	822.513,59	1.772.106,45	89.915,26	682.616,81	3,94	26,55	1.089.489,64	89.915,26	682.616,81	0,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	771.000,00	512.256,86	1.304,80	223.872,60	80.945,04	204.522,51	1,18	39,93	19.350,09	80.945,04	204.522,51	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			
605	ABASTECIMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	SANEAMENTO	655.000,00	1.632.285,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	325.000,00	1.502.285,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
605	ABASTECIMENTO	330.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	AGRICULTURA	1.298.077,00	1.113.077,00	44.730,00	325.155,60	43.130,00	250.775,60	1,45	39,28	74.380,00	48.451,00	245.454,60	5.321,00	
605	ABASTECIMENTO	178.000,00	278.000,00	8.730,00	92.515,00	20.130,00	31.135,00	0,18	11,20	61.380,00	20.130,00	31.135,00	0,00	
606	EXTENSÃO RURAL	163.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	957.077,00	782.077,00	36.000,00	232.640,60	23.000,00	219.640,60	1,27	28,08	13.000,00	28.321,00	214.319,60	5.321,00	
26	TRANSPORTE	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	187.000,00	137.000,00	-1.693,80	5.670,00	2.804,00	2.804,00	0,02	2,05	2.866,00	2.804,00	2.804,00	0,00	

812	DESPORTO COMUNITÁRIO	187.000,00	137.000,00	-1.693,80	5.670,00	2.804,00	2.804,00	0,02	2,05	2.866,00	2.804,00	2.804,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.056.023,00	1.063.323,00	0,00	977.646,32	108.034,53	345.694,75	1,99	32,51	631.951,57	108.034,53	345.694,75	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.056.023,00	1.063.323,00	0,00	977.646,32	108.034,53	345.694,75	1,99	32,51	631.951,57	108.034,53	345.694,75	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		48.915.000,00	48.915.000,00	4.576.611,63	32.873.779,34	5.819.677,92	17.345.971,99	100,00	684,35	15.527.807,35	6.171.512,06	17.287.070,61	58.901,38

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D4B1233E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2018 - ANEXO 3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2018	
Período de Referência: jul/2017 a jun/2018														
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.343.818,66	3.237.131,24	2.809.161,40	2.913.509,65	3.377.820,40	4.186.287,03	3.437.447,93	4.294.805,48	3.388.417,39	3.589.955,25	3.810.288,11	4.072.442,83	42.461.085,37	51.728.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.927,18	101.797,81	208.196,70	126.540,65	215.466,61	110.688,67	64.909,89	242.968,46	93.180,20	139.436,60	86.998,02	165.627,77	1.651.738,56	1.186.500,00
Contribuições	2.732,98	3.705,60	3.328,18	3.940,37	2.694,65	3.993,50	26.178,71	25.156,90	23.718,55	23.922,06	23.477,80	24.218,33	167.067,63	50.000,00
Receita Patrimonial	14.179,15	11.744,88	8.352,19	7.425,23	227.341,65	18.248,52	7.784,63	5.197,54	5.943,22	5.751,09	5.760,87	6.214,38	323.943,35	194.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Correntes	3.230.979,35	3.119.882,95	2.589.284,33	2.772.884,50	2.930.958,04	4.051.996,89	3.338.574,70	4.020.959,83	3.265.575,42	3.420.845,50	3.694.051,42	3.876.382,35	40.312.375,28	50.246.600,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.718,90	1.359,45	1.359,45	0,00	522,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5.960,55	45.000,00
IRRF	-25.870,53	-27.126,48	-27.456,56	-22.816,02	-21.924,87	-23.899,61	-60.665,47	-30.755,57	-32.081,41	-33.124,01	-32.788,33	-33.504,29	-372.013,15	0,00
IRRF	-25.870,53	-27.126,48	-27.456,56	-22.816,02	-21.924,87	-23.899,61	-60.665,47	-30.755,57	-32.081,41	-33.124,01	-32.788,33	-33.504,29	-372.013,15	0,00
DEDUÇÕES (II)	-240.511,08	-241.965,69	-231.971,38	-252.165,61	-268.129,10	-328.281,24	-334.335,08	-373.978,36	-290.338,83	-302.331,19	-285.339,71	-327.889,95	-3.477.237,22	-4.378.100,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-240.511,08	-241.965,69	-231.971,38	-252.165,61	-268.129,10	-328.281,24	-334.335,08	-373.978,36	-290.338,83	-302.331,19	-285.339,71	-327.889,95	-3.477.237,22	-4.378.100,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	3.077.437,05	2.968.039,07	2.549.733,46	2.638.528,02	3.087.766,43	3.834.106,18	3.042.447,38	3.890.071,55	3.065.997,15	3.254.500,05	3.492.160,07	3.711.048,59	38.590.551,04	47.350.000,00

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

Contadora CRC/RN 8632/O-0

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:04186805

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 3º BIM 2018 - ANEXO 7 – RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2018											Exercício: 2018	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo VII												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total (a +b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017	Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017	Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo(b)
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA	0,00	727.317,15	717.765,49	0,00	9.551,66	438.878,04	3.140.957,44	1.154.833,16	1.153.336,56	1.281,36	2.425.217,56	2.434.769,22
Total	0,00	727.317,15	717.765,49	0,00	9.551,66	438.878,04	3.140.957,44	1.154.833,16	1.153.336,56	1.281,36	2.425.217,56	2.434.769,22

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

Contadora CRC/RN 8632/O-0

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2DD60C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2018 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2018											Exercício: 2018	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01 LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	10.165.500,00	12.205.855,00	1.376.551,92	11.045.958,11	2.390.995,96	8.275.974,36	33,74	202,54	2.769.983,75	2.458.938,68	8.245.232,09	30.742,27
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.845.500,00	10.204.535,00	708.992,34	9.079.939,78	1.816.348,06	6.864.778,09	27,98	67,27	2.215.161,69	1.881.644,39	6.834.035,82	30.742,27
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.881.320,00	662.777,36	1.858.425,13	555.972,56	1.333.959,55	5,44	70,91	524.465,58	557.778,27	1.333.959,55	0,00
124 CONTROLE INTERNO	120.000,00	120.000,00	4.782,22	107.593,20	18.675,34	77.236,72	0,31	64,36	30.356,48	19.516,02	77.236,72	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.700,00	1.575.700,00	189.418,24	1.046.099,55	261.389,22	706.508,07	2,88	96,15	339.591,48	192.768,71	633.969,82	72.538,25
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.500,00	578.500,00	49.719,88	463.613,89	120.854,64	348.535,77	1,42	60,25	115.078,12	91.069,13	315.997,52	32.538,25
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	1.237.200,00	997.200,00	139.698,36	582.485,66	140.534,58	357.972,30	1,46	35,90	224.513,36	101.699,58	317.972,30	40.000,00
10 SAÚDE	15.497.500,00	13.465.214,75	1.477.877,70	10.302.075,09	1.997.065,56	6.614.056,72	26,96	188,08	3.688.018,37	2.010.066,58	6.549.197,28	64.859,44
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.299.000,00	3.339.000,00	180.927,61	2.951.671,52	503.474,91	1.888.127,60	7,70	56,55	1.063.543,92	514.053,54	1.887.267,60	860,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.680.000,00	5.926.200,00	1.067.948,24	4.207.712,43	996.851,76	2.933.889,81	11,96	49,51	1.273.822,62	967.104,88	2.869.890,37	63.999,44
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.155.500,00	3.807.014,75	224.004,95	2.880.797,40	466.232,61	1.659.865,22	6,77	43,60	1.220.932,18	496.679,26	1.659.865,22	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.000,00	344.000,00	4.996,90	261.893,74	30.506,28	132.174,09	0,54	38,42	129.719,65	32.228,90	132.174,09	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	13.580.200,00	12.383.687,62	509.024,21	10.723.667,69	1.646.064,22	6.554.134,13	26,72	232,93	4.169.533,56	1.743.217,20	6.503.230,63	50.903,50
244 ASSISTÊNCIA COMUNITARIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	495.000,00	495.000,00	47.519,62	153.170,27	37.964,80	125.524,55	0,51	25,36	27.645,72	38.737,20	115.863,05	9.661,50
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.883.000,00	6.730.431,62	365.325,11	6.176.484,22	1.384.138,95	5.049.467,90	20,58	75,02	1.127.016,32	1.456.099,89	5.008.225,90	41.242,00
362 ENSINO MÉDIO	385.000,00	235.000,00	11.989,48	103.413,03	23.509,22	100.996,78	0,41	42,98	2.416,25	47.928,86	100.996,78	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	7.500,00	20.500,00	3.500,00	11.750,00	0,05	29,38	8.750,00	3.500,00	11.750,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.635.000,00	3.951.056,00	74.290,00	3.615.514,06	194.551,25	1.061.808,79	4,33	26,87	2.553.705,27	194.551,25	1.061.808,79	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	286.200,00	246.200,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	48.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	784.000,00	614.000,00	2.400,00	414.586,11	2.400,00	204.586,11	0,83	33,32	210.000,00	2.400,00	204.586,11	0,00
13 CULTURA	642.000,00	551.944,00	176.747,23	181.147,23	0,00	4.400,00	0,02	0,80	176.747,23	0,00	4.400,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	642.000,00	551.944,00	176.747,23	181.147,23	0,00	4.400,00	0,02	0,80	176.747,23	0,00	4.400,00	0,00
15 URBANISMO	1.761.000,00	3.086.368,38	535.110,67	2.531.089,72	686.319,37	1.573.458,69	6,41	110,92	957.631,03	686.319,37	1.573.458,69	0,00

451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	790.000,00	2.521.311,52	272.539,94	2.044.646,39	537.536,97	1.220.153,78	4,97	48,39	824.492,61	537.536,97	1.220.153,78	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	771.000,00	565.056,86	262.570,73	486.443,33	148.782,40	353.304,91	1,44	62,53	133.138,42	148.782,40	353.304,91	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
605	ABASTECIMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	655.000,00	1.632.285,25	897.932,91	897.932,91	0,00	0,00	0,00	0,00	897.932,91	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	325.000,00	1.502.285,25	897.932,91	897.932,91	0,00	0,00	0,00	0,00	897.932,91	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	330.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.298.077,00	702.577,00	60.900,00	386.055,60	68.500,00	319.275,60	1,30	84,60	66.780,00	73.821,00	319.275,60	0,00
605	ABASTECIMENTO	178.000,00	203.000,00	21.900,00	114.415,00	29.500,00	60.635,00	0,25	29,87	53.780,00	29.500,00	60.635,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	163.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	957.077,00	472.577,00	39.000,00	271.640,60	39.000,00	258.640,60	1,05	54,73	13.000,00	44.321,00	258.640,60	0,00
26	TRANSPORTE	220.000,00	22.665,00	16.373,76	16.373,76	12.665,00	12.665,00	0,05	55,88	3.708,76	12.665,00	12.665,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	220.000,00	22.665,00	16.373,76	16.373,76	12.665,00	12.665,00	0,05	55,88	3.708,76	12.665,00	12.665,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	187.000,00	137.000,00	15.504,50	21.174,50	17.340,00	20.144,00	0,08	14,70	1.030,50	17.340,00	20.144,00	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	187.000,00	137.000,00	15.504,50	21.174,50	17.340,00	20.144,00	0,08	14,70	1.030,50	17.340,00	20.144,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.056.023,00	1.037.703,00	0,00	977.646,32	104.036,69	449.731,44	1,83	43,34	527.914,88	104.036,69	449.731,44	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.056.023,00	1.037.703,00	0,00	977.646,32	104.036,69	449.731,44	1,83	43,34	527.914,88	104.036,69	449.731,44	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		48.915.000,00	48.915.000,00	5.255.441,14	38.129.220,48	7.184.376,02	24.530.348,01	100,00	1.029,93	13.598.872,47	7.299.173,23	24.311.304,55	219.043,46

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BB8338E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2018	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2018													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
01	LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	1.371.064,03	1.371.064,03	1.371.064,03	1.371.064,03	3,24	75,58	0,00	1.371.064,03	1.371.064,03	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.814.000,00	1.814.000,00	1.371.064,03	1.371.064,03	1.371.064,03	1.371.064,03	3,24	75,58	0,00	1.371.064,03	1.371.064,03	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	10.165.500,00	14.420.019,24	1.057.060,16	14.262.688,48	3.828.641,81	14.209.977,20	33,54	297,37	52.711,28	3.758.415,52	14.060.191,86	149.785,34
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.845.500,00	11.524.822,69	1.200.306,51	11.375.648,61	2.625.978,69	11.322.937,33	26,72	98,25	52.711,28	2.557.486,72	11.177.772,97	145.164,36
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	2.767.208,72	-159.470,76	2.759.832,04	1.172.759,35	2.759.832,04	6,51	99,73	0,00	1.172.222,70	2.757.249,41	2.582,63
124	CONTROLE INTERNO	120.000,00	127.987,83	16.224,41	127.207,83	29.903,77	127.207,83	0,30	99,39	0,00	28.706,10	125.169,48	2.038,35
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.738.700,00	1.463.693,33	36.907,93	1.127.035,28	217.227,46	1.122.586,38	2,65	159,09	4.448,90	214.168,00	1.109.557,91	13.028,47
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.500,00	573.525,33	33.900,09	531.815,56	100.031,51	531.815,56	1,26	92,73	0,00	95.745,99	524.349,47	7.466,09
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.237.200,00	890.168,00	3.007,84	595.219,72	117.195,95	590.770,82	1,39	66,37	4.448,90	118.422,01	585.208,44	5.562,38
10	SAÚDE	15.497.500,00	13.035.914,75	531.990,91	10.782.929,38	2.202.410,93	10.687.280,31	25,22	305,78	95.649,07	2.184.184,41	10.573.173,70	114.106,61
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.299.000,00	3.521.248,05	274.193,72	3.201.186,62	779.872,69	3.181.511,82	7,51	90,35	19.674,80	744.447,71	3.134.663,78	46.848,04
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.680.000,00	5.600.958,83	50.742,01	4.603.639,13	725.416,25	4.533.771,31	10,70	80,95	69.867,82	733.826,87	4.494.922,27	38.849,04
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.155.500,00	3.520.707,87	285.466,74	2.787.230,85	673.317,80	2.781.124,40	6,56	78,99	6.106,45	680.996,26	2.752.714,87	28.409,53

304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	344.000,00	344.000,00	-78.411,56	190.872,78	23.804,19	190.872,78	0,45	55,49	0,00	24.913,57	190.872,78	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	19.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	13.580.200,00	11.067.613,00	1.428.095,10	10.551.857,27	2.177.562,50	10.527.754,97	24,85	531,33	24.102,30	2.163.614,27	10.363.663,01	164.091,96
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	495.000,00	483.000,00	43.817,18	260.844,70	68.013,90	260.844,70	0,62	54,01	0,00	73.099,20	260.844,70	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.883.000,00	8.651.559,48	1.137.156,03	8.459.572,87	1.794.978,37	8.435.470,57	19,91	97,50	24.102,30	1.888.757,60	8.385.206,09	50.264,48
362	ENSINO MÉDIO	385.000,00	271.007,69	45.376,98	258.331,75	95.760,08	258.331,75	0,61	95,32	0,00	95.760,08	258.331,75	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	40.000,00	22.000,00	-2.000,00	20.000,00	5.250,00	20.000,00	0,05	90,91	0,00	3.500,00	18.250,00	1.750,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.635.000,00	1.404.006,33	203.744,91	1.345.882,34	213.560,15	1.345.882,34	3,18	95,86	0,00	102.497,39	1.233.804,86	112.077,48
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	286.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	784.000,00	212.039,50	0,00	207.225,61	0,00	207.225,61	0,49	97,73	0,00	0,00	207.225,61	0,00
13	CULTURA	642.000,00	335.936,31	37.881,16	321.704,67	44.681,16	321.704,67	0,76	95,76	0,00	44.681,16	321.704,67	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	642.000,00	335.936,31	37.881,16	321.704,67	44.681,16	321.704,67	0,76	95,76	0,00	44.681,16	321.704,67	0,00
15	URBANISMO	1.761.000,00	3.353.302,54	188.050,26	2.813.171,88	524.956,30	2.679.346,80	6,32	174,38	133.825,08	517.661,30	2.671.551,80	7.795,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	790.000,00	2.677.743,71	31.065,48	2.141.617,57	349.048,00	2.007.861,99	4,74	74,98	133.755,58	349.048,00	2.007.861,99	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	771.000,00	675.558,83	156.984,78	671.554,31	175.908,30	671.484,81	1,58	99,40	69,50	168.613,30	663.689,81	7.795,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
605	ABASTECIMENTO	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SANEAMENTO	655.000,00	1.412.285,25	0,00	828.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.500,00	0,00	0,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	325.000,00	1.412.285,25	0,00	828.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.500,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.298.077,00	501.458,60	55.432,00	501.381,60	101.794,00	501.381,60	1,18	199,98	0,00	88.898,75	488.381,60	13.000,00
605	ABASTECIMENTO	178.000,00	179.457,00	25.960,00	179.457,00	72.322,00	179.457,00	0,42	100,00	0,00	72.426,75	179.457,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	957.077,00	322.001,60	29.472,00	321.924,60	29.472,00	321.924,60	0,76	99,98	0,00	16.472,00	308.924,60	13.000,00
26	TRANSPORTE	220.000,00	54.938,08	-7.217,20	54.938,08	19.918,52	52.055,83	0,12	94,75	2.882,25	19.918,52	52.055,83	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	220.000,00	54.938,08	-7.217,20	54.938,08	19.918,52	52.055,83	0,12	94,75	2.882,25	19.918,52	52.055,83	0,00
27	DESPORTO E LAZER	187.000,00	118.109,82	10.489,82	91.696,62	35.476,04	84.583,54	0,20	71,61	7.113,08	35.476,04	84.583,54	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	187.000,00	118.109,82	10.489,82	91.696,62	35.476,04	84.583,54	0,20	71,61	7.113,08	35.476,04	84.583,54	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.056.023,00	1.037.729,08	-32.962,01	813.847,92	196.633,72	813.847,92	1,92	78,43	0,00	194.855,72	812.069,92	1.778,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.056.023,00	1.037.729,08	-32.962,01	813.847,92	196.633,72	813.847,92	1,92	78,43	0,00	194.855,72	812.069,92	1.778,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	48.915.000,00	48.915.000,00	4.676.792,16	43.520.815,21	10.720.366,47	42.371.583,25	100,00	2.084,07	1.149.231,96	10.592.937,72	41.907.997,87	463.585,38

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA
Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F6DD8ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 6º BIM 2018 - ANEXO 3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2018	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: jan/2018 a dez/2018															
RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.437.447,93	4.294.805,48	3.388.417,39	3.589.955,25	3.810.288,11	4.072.442,83	4.160.641,25	3.589.127,67	3.298.582,41	6.532.179,63	3.821.322,17	5.504.329,53	49.499.539,65	51.728.100,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.909,89	242.968,46	93.180,20	139.436,60	86.998,02	165.627,77	91.749,94	126.873,03	107.203,67	170.862,11	93.264,95	170.881,64	1.553.956,28	1.186.500,00	
Contribuições	26.178,71	25.156,90	23.718,55	23.922,06	23.477,80	24.218,33	26.043,94	27.635,02	26.784,02	30.976,46	31.028,31	31.009,32	320.149,42	50.000,00	
Receita Patrimonial	7.784,63	5.197,54	5.943,22	5.751,09	5.760,87	6.214,38	7.546,43	11.305,65	8.071,55	9.672,00	10.778,10	12.428,48	96.453,94	194.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Transferências Correntes	3.338.574,70	4.020.959,83	3.265.575,42	3.420.845,50	3.694.051,42	3.876.382,35	4.035.300,94	3.423.313,97	3.156.523,17	6.320.669,06	3.686.250,81	5.281.270,92	47.519.718,09	50.246.600,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	522,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.739,17	9.261,92	45.000,00	
IRRF	-60.665,47	-30.755,57	-32.081,41	-33.124,01	-32.788,33	-33.504,29	-33.279,74	-38.144,34	-38.649,59	-41.221,99	-40.158,28	-38.919,73	-453.292,75	0,00	
IRRF	-60.665,47	-30.755,57	-32.081,41	-33.124,01	-32.788,33	-33.504,29	-33.279,74	-38.144,34	-38.649,59	-41.221,99	-40.158,28	-38.919,73	-453.292,75	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-334.335,08	-373.978,36	-290.338,83	-302.331,19	-285.339,71	-327.889,95	-269.381,36	-287.572,74	-245.753,17	-283.315,68	-310.944,42	-371.344,09	-3.682.524,58	-4.378.100,00	
Dedução de Receita - FUNDEB	-334.335,08	-373.978,36	-290.338,83	-302.331,19	-285.339,71	-327.889,95	-269.381,36	-287.572,74	-245.753,17	-283.315,68	-310.944,42	-371.344,09	-3.682.524,58	-4.378.100,00	
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	3.042.447,38	3.890.071,55	3.065.997,15	3.254.500,05	3.492.160,07	3.711.048,59	3.857.980,15	3.263.410,59	3.014.179,65	6.207.641,96	3.470.219,47	5.094.065,71	45.363.722,32	47.350.000,00	

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA

Contadora CRC/RN 8632/O-0

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:100B8A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 1º BIM 2019 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2019 -	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção															
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2019															
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2															
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)			
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)				
01 LEGISLATIVA	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
04 ADMINISTRAÇÃO	13.582.520,00	13.582.520,00	10.449.127,71	10.449.127,71	1.726.006,38	1.726.006,38	32,72	41,09	8.723.121,33	1.705.320,74	1.705.320,74	20.685,64			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.008.100,00	11.008.100,00	8.877.960,10	8.877.960,10	1.314.950,57	1.314.950,57	24,93	11,95	7.563.009,53	1.294.264,93	1.294.264,93	20.685,64			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.442.500,00	2.442.500,00	1.446.557,61	1.446.557,61	393.885,58	393.885,58	7,47	16,13	1.052.672,03	393.885,58	393.885,58	0,00			
124 CONTROLE INTERNO	131.920,00	131.920,00	124.610,00	124.610,00	17.170,23	17.170,23	0,33	13,02	107.439,77	17.170,23	17.170,23	0,00			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.435.360,00	1.435.360,00	797.336,35	797.336,35	102.979,14	102.979,14	1,95	15,52	694.357,21	100.431,14	100.431,14	2.548,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	553.500,00	553.500,00	473.723,94	473.723,94	57.150,24	57.150,24	1,08	10,33	416.573,70	57.000,24	57.000,24	150,00			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	881.860,00	881.860,00	323.612,41	323.612,41	45.828,90	45.828,90	0,87	5,20	277.783,51	43.430,90	43.430,90	2.398,00			
10 SAÚDE	13.610.000,00	13.610.000,00	6.922.628,59	6.922.628,59	1.290.562,74	1.290.562,74	24,47	50,18	5.632.065,85	1.273.849,88	1.273.849,88	16.712,86			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.556.000,00	4.556.000,00	2.692.024,13	2.692.024,13	544.317,34	544.317,34	10,32	11,95	2.147.706,79	541.046,68	541.046,68	3.270,66			
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.289.000,00	4.289.000,00	1.673.131,92	1.673.131,92	367.949,85	367.949,85	6,98	8,58	1.305.182,07	357.276,65	357.276,65	10.673,20			
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.658.000,00	4.658.000,00	2.490.722,54	2.490.722,54	354.715,60	354.715,60	6,72	7,62	2.136.006,94	351.946,60	351.946,60	2.769,00			
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	107.000,00	107.000,00	66.750,00	66.750,00	23.579,95	23.579,95	0,45	22,04	43.170,05	23.579,95	23.579,95	0,00			
12 EDUCAÇÃO	12.345.120,00	12.345.120,00	6.720.513,95	6.720.513,95	1.664.930,37	1.664.930,37	31,56	40,98	5.055.583,58	1.656.648,09	1.656.648,09	8.282,28			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	414.100,00	414.100,00	12.221,60	12.221,60	9.275,20	9.275,20	0,18	2,24	2.946,40	9.275,20	9.275,20	0,00			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.547.440,00	8.547.440,00	6.686.283,31	6.686.283,31	1.643.689,33	1.643.689,33	31,16	19,23	5.042.593,98	1.635.407,05	1.635.407,05	8.282,28			
362 ENSINO MÉDIO	327.000,00	327.000,00	3.845,80	3.845,80	2.686,00	2.686,00	0,05	0,82	1.159,80	2.686,00	2.686,00	0,00			

364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	9.000,00	9.000,00	3.500,00	3.500,00	0,07	11,67	5.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.204.580,00	2.204.580,00	3.383,40	3.383,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.383,40	0,00	0,00	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.000,00	44.000,00	2.926,00	2.926,00	2.926,00	2.926,00	0,06	6,65	0,00	2.926,00	2.926,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	758.500,00	758.500,00	2.853,84	2.853,84	2.853,84	2.853,84	0,05	0,38	0,00	2.853,84	2.853,84	0,00
13	CULTURA	1.045.000,00	1.045.000,00	407.897,83	407.897,83	2.188,60	2.188,60	0,04	0,21	405.709,23	2.188,60	2.188,60	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.045.000,00	1.045.000,00	407.897,83	407.897,83	2.188,60	2.188,60	0,04	0,21	405.709,23	2.188,60	2.188,60	0,00
15	URBANISMO	3.421.000,00	3.421.000,00	540.556,04	540.556,04	262.534,17	262.534,17	4,98	17,28	278.021,87	262.534,17	262.534,17	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.220.000,00	2.220.000,00	119.899,61	119.899,61	119.899,61	119.899,61	2,27	5,40	0,00	119.899,61	119.899,61	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.201.000,00	1.201.000,00	420.656,43	420.656,43	142.634,56	142.634,56	2,70	11,88	278.021,87	142.634,56	142.634,56	0,00
17	SANEAMENTO	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.163.000,00	1.163.000,00	69.706,60	69.706,60	35.286,60	35.286,60	0,67	10,65	34.420,00	35.286,60	35.286,60	0,00
605	ABASTECIMENTO	230.000,00	230.000,00	42.420,00	42.420,00	8.000,00	8.000,00	0,15	3,48	34.420,00	8.000,00	8.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	30.000,00	30.000,00	1.286,60	1.286,60	1.286,60	1.286,60	0,02	4,29	0,00	1.286,60	1.286,60	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	903.000,00	903.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,49	2,88	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	270.000,00	230.040,00	44.649,00	44.649,00	8.230,24	8.230,24	0,16	3,58	36.418,76	8.230,24	8.230,24	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	270.000,00	230.040,00	44.649,00	44.649,00	8.230,24	8.230,24	0,16	3,58	36.418,76	8.230,24	8.230,24	0,00
27	DESPORTO E LAZER	192.000,00	231.960,00	59.966,08	59.966,08	55.044,24	55.044,24	1,04	23,73	4.921,84	55.044,24	55.044,24	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	192.000,00	231.960,00	59.966,08	59.966,08	55.044,24	55.044,24	1,04	23,73	4.921,84	55.044,24	55.044,24	0,00
813	LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.175.000,00	1.175.000,00	1.071.355,91	1.071.355,91	127.046,56	127.046,56	2,41	10,81	944.309,35	127.046,56	127.046,56	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.175.000,00	1.175.000,00	1.071.355,91	1.071.355,91	127.046,56	127.046,56	2,41	10,81	944.309,35	127.046,56	127.046,56	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		51.450.000,00	51.450.000,00	27.083.738,06	27.083.738,06	5.274.809,04	5.274.809,04	100,00	214,03	21.808.929,02	5.226.580,26	5.226.580,26	48.228,78

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3686BB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 2º BIM 2019 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2019											Exercício: 2019		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
01	LEGISLATIVA	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	13.582.520,00	13.582.520,00	1.395.101,44	11.844.229,15	2.018.401,21	3.744.407,59	31,38	82,37	8.099.821,56	2.036.362,20	3.741.682,94	2.724,65
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.008.100,00	11.008.100,00	1.377.403,04	10.255.363,14	1.656.588,94	2.971.539,51	24,90	26,99	7.283.823,63	1.674.549,93	2.968.814,86	2.724,65
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.442.500,00	2.442.500,00	17.698,40	1.464.256,01	345.880,36	739.765,94	6,20	30,29	724.490,07	345.880,36	739.765,94	0,00
124	CONTROLE INTERNO	131.920,00	131.920,00	0,00	124.610,00	15.931,91	33.102,14	0,28	25,09	91.507,86	15.931,91	33.102,14	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.435.360,00	1.435.360,00	40.685,75	838.022,10	156.484,55	259.463,69	2,17	38,00	578.558,41	159.032,55	259.463,69	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	553.500,00	553.500,00	2.200,40	475.924,34	70.429,90	127.580,14	1,07	23,05	348.344,20	70.579,90	127.580,14	0,00

244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	881.860,00	881.860,00	38.485,35	362.097,76	86.054,65	131.883,55	1,11	14,96	230.214,21	88.452,65	131.883,55	0,00
10	SAÚDE	13.610.000,00	13.610.000,00	819.098,45	7.741.727,04	1.821.071,54	3.111.634,28	26,08	106,16	4.630.092,76	1.804.314,85	3.078.202,23	33.432,05
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.556.000,00	4.556.000,00	456.730,91	3.148.755,04	700.672,97	1.244.990,31	10,43	27,33	1.903.764,73	703.943,63	1.244.990,31	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.289.000,00	4.289.000,00	307.064,48	1.980.196,40	630.723,18	998.673,03	8,37	23,28	981.523,37	608.854,43	966.131,08	32.541,95
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.658.000,00	4.658.000,00	46.303,06	2.537.025,60	472.824,12	827.539,72	6,94	17,77	1.709.485,88	475.415,52	827.362,12	177,60
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	107.000,00	107.000,00	9.000,00	40.431,22	16.851,27	40.431,22	0,34	37,79	35.318,78	16.101,27	39.718,72	712,50
12	EDUCAÇÃO	12.345.120,00	12.345.120,00	294.090,25	7.014.604,20	1.744.277,60	3.409.207,97	28,57	88,66	3.605.396,23	1.752.559,88	3.409.207,97	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	414.100,00	414.100,00	32.898,70	45.120,30	21.462,35	30.737,55	0,26	7,42	14.382,75	21.462,35	30.737,55	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.547.440,00	8.547.440,00	170.734,23	6.857.017,54	1.640.059,42	3.283.748,75	27,52	38,42	3.573.268,79	1.648.341,70	3.283.748,75	0,00
362	ENSINO MÉDIO	327.000,00	327.000,00	29.061,33	32.907,13	24.579,28	27.265,28	0,23	8,34	5.641,85	24.579,28	27.265,28	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	6.000,00	15.000,00	4.000,00	7.500,00	0,06	25,00	7.500,00	4.000,00	7.500,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.204.580,00	2.204.580,00	55.395,99	58.779,39	54.176,55	54.176,55	0,45	2,46	4.602,84	54.176,55	54.176,55	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.000,00	44.000,00	0,00	2.926,00	0,00	2.926,00	0,02	6,65	0,00	0,00	2.926,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	758.500,00	758.500,00	0,00	2.853,84	0,00	2.853,84	0,02	0,38	0,00	0,00	2.853,84	0,00
13	CULTURA	1.045.000,00	995.000,00	14.514,00	422.411,83	420.223,23	422.411,83	3,54	42,45	0,00	420.223,23	422.411,83	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.045.000,00	995.000,00	14.514,00	422.411,83	420.223,23	422.411,83	3,54	42,45	0,00	420.223,23	422.411,83	0,00
15	URBANISMO	3.421.000,00	3.421.000,00	803.424,16	1.343.980,20	155.212,01	417.746,18	3,50	25,40	926.234,02	155.212,01	417.746,18	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.220.000,00	1.845.250,98	0,00	119.899,61	0,00	119.899,61	1,00	6,50	0,00	0,00	119.899,61	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.201.000,00	1.575.749,02	803.424,16	1.224.080,59	155.212,01	297.846,57	2,50	18,90	926.234,02	155.212,01	297.846,57	0,00
17	SANEAMENTO	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.163.000,00	1.163.000,00	472.590,00	542.296,60	210.755,00	246.041,60	2,06	53,19	296.255,00	210.755,00	246.041,60	0,00
605	ABASTECIMENTO	230.000,00	230.000,00	79.040,00	121.460,00	59.280,00	67.280,00	0,56	29,25	54.180,00	59.280,00	67.280,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.286,60	0,00	1.286,60	0,01	4,29	0,00	0,00	1.286,60	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	903.000,00	903.000,00	393.550,00	419.550,00	151.475,00	177.475,00	1,49	19,65	242.075,00	151.475,00	177.475,00	0,00
26	TRANSPORTE	270.000,00	230.040,00	0,00	44.649,00	3.032,78	11.263,02	0,09	4,90	33.385,98	3.032,78	11.263,02	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	270.000,00	230.040,00	0,00	44.649,00	3.032,78	11.263,02	0,09	4,90	33.385,98	3.032,78	11.263,02	0,00
27	DESPORTO E LAZER	192.000,00	281.960,00	11.150,96	71.117,04	4.921,84	59.966,08	0,50	25,85	11.150,96	4.921,84	59.966,08	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	192.000,00	231.960,00	11.150,96	71.117,04	4.921,84	59.966,08	0,50	25,85	11.150,96	4.921,84	59.966,08	0,00
813	LAZER	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.175.000,00	1.175.000,00	1.002,00	1.072.357,91	123.365,10	250.411,66	2,10	21,31	821.946,25	123.365,10	250.411,66	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.175.000,00	1.175.000,00	1.002,00	1.072.357,91	123.365,10	250.411,66	2,10	21,31	821.946,25	123.365,10	250.411,66	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	51.450.000,00	51.450.000,00	3.851.657,01	30.935.395,07	6.657.744,86	11.932.553,90	100,00	488,31	19.002.841,17	6.669.779,44	11.896.397,20	36.156,70

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CF1E5AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIM 2019 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2019		
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2019													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
01	LEGISLATIVA	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	13.582.520,00	14.876.475,71	189.823,67	13.269.236,97	3.086.778,67	9.305.554,74	35,39	177,79	3.963.682,23	2.981.922,61	9.218.673,43	86.881,31
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.008.100,00	12.302.055,71	100.176,85	11.109.653,14	2.570.713,12	7.668.367,97	29,16	62,33	3.441.285,17	2.465.857,06	7.581.486,66	86.881,31
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.442.500,00	2.442.500,00	89.576,82	2.034.903,83	500.710,43	1.569.656,26	5,97	64,26	465.247,57	500.710,43	1.569.656,26	0,00
124	CONTROLE INTERNO	131.920,00	131.920,00	70,00	124.680,00	15.355,12	67.530,51	0,26	51,19	57.149,49	15.355,12	67.530,51	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.435.360,00	1.435.360,00	3.512,06	941.786,23	193.119,16	619.594,12	2,36	90,71	322.192,11	209.193,30	619.326,12	268,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	553.500,00	553.500,00	-30.633,04	452.227,20	100.257,33	304.021,12	1,16	54,93	148.206,08	99.989,33	303.753,12	268,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	881.860,00	881.860,00	34.145,10	489.559,03	92.861,83	315.573,00	1,20	35,78	173.986,03	109.203,97	315.573,00	0,00
10	SAÚDE	13.610.000,00	12.779.000,00	632.864,13	9.421.675,71	2.056.369,12	6.925.137,12	26,34	212,02	2.496.538,59	1.948.075,52	6.778.691,12	146.446,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.556.000,00	5.467.000,00	574.020,82	4.255.376,82	1.025.960,08	3.109.796,95	11,83	56,88	1.145.579,87	1.074.922,78	3.099.060,41	10.736,54
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.289.000,00	4.276.300,00	417.854,44	2.727.694,12	655.783,70	2.195.966,31	8,35	51,35	531.727,81	630.262,30	2.163.192,89	32.773,42
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.658.000,00	2.830.700,00	-348.011,13	2.273.694,77	342.875,96	1.516.434,47	5,77	53,57	757.260,30	211.141,06	1.413.498,43	102.936,04
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	107.000,00	205.000,00	-11.000,00	164.910,00	31.749,38	102.939,39	0,39	50,21	61.970,61	31.749,38	102.939,39	0,00
12	EDUCAÇÃO	12.345.120,00	12.345.120,00	371.882,65	7.785.097,35	1.545.070,30	6.785.078,80	25,80	234,19	1.000.018,55	1.540.510,73	6.780.519,23	4.559,57
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	414.100,00	414.100,00	79.856,91	190.338,23	55.131,66	165.504,98	0,63	39,97	24.833,25	55.131,66	165.504,98	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.547.440,00	8.547.440,00	177.401,34	7.257.978,17	1.379.820,22	6.336.375,81	24,10	74,13	921.602,36	1.376.260,65	6.332.816,24	3.559,57
362	ENSINO MÉDIO	327.000,00	327.000,00	62.527,71	169.344,16	63.296,83	130.796,87	0,50	40,00	38.547,29	62.296,83	129.796,87	1.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	7.500,00	24.000,00	5.000,00	17.500,00	0,07	58,33	6.500,00	5.000,00	17.500,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.204.580,00	2.204.580,00	32.174,19	118.480,60	30.481,49	111.027,35	0,42	5,04	7.453,25	30.481,49	111.027,35	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.000,00	44.000,00	3.414,60	6.340,60	3.414,60	6.340,60	0,02	14,41	0,00	3.414,60	6.340,60	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	758.500,00	758.500,00	9.007,90	18.615,59	7.925,50	17.533,19	0,07	2,31	1.082,40	7.925,50	17.533,19	0,00
13	CULTURA	1.045.000,00	945.000,00	17.822,00	440.233,83	0,00	422.411,83	1,61	44,70	17.822,00	0,00	422.411,83	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.045.000,00	945.000,00	17.822,00	440.233,83	0,00	422.411,83	1,61	44,70	17.822,00	0,00	422.411,83	0,00
15	URBANISMO	3.421.000,00	3.108.044,29	440.338,60	1.798.162,25	406.254,85	986.504,34	3,75	62,93	811.657,91	406.254,85	986.504,34	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.220.000,00	1.532.295,27	361.246,34	481.145,95	60.980,41	180.880,02	0,69	11,80	300.265,93	60.980,41	180.880,02	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.201.000,00	1.575.749,02	79.092,26	1.317.016,30	345.274,44	805.624,32	3,06	51,13	511.391,98	345.274,44	805.624,32	0,00
17	SANEAMENTO	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.163.000,00	1.163.000,00	143.317,50	721.520,10	135.598,50	579.645,10	2,20	109,26	141.875,00	135.598,50	579.645,10	0,00
605	ABASTECIMENTO	230.000,00	260.000,00	76.980,00	220.270,00	42.185,00	143.395,00	0,55	55,15	76.875,00	42.185,00	143.395,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.286,60	0,00	1.286,60	0,00	4,29	0,00	0,00	1.286,60	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	903.000,00	873.000,00	66.337,50	499.963,50	93.413,50	434.963,50	1,65	49,82	65.000,00	93.413,50	434.963,50	0,00
26	TRANSPORTE	270.000,00	130.040,00	-11.062,84	41.980,31	20.586,50	35.894,31	0,14	27,60	6.086,00	20.586,50	35.894,31	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	270.000,00	130.040,00	-11.062,84	41.980,31	20.586,50	35.894,31	0,14	27,60	6.086,00	20.586,50	35.894,31	0,00
27	DESPORTO E LAZER	192.000,00	281.960,00	18.905,00	97.446,90	21.817,86	92.934,90	0,35	40,07	4.512,00	21.817,86	92.934,90	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	192.000,00	281.960,00	18.905,00	97.446,90	21.817,86	92.934,90	0,35	40,07	4.512,00	21.817,86	92.934,90	0,00
813	LAZER	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.175.000,00	1.175.000,00	20.634,49	1.092.992,40	158.640,06	543.022,50	2,07	46,21	549.969,90	158.640,06	543.022,50	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.175.000,00	1.175.000,00	20.634,49	1.092.992,40	158.640,06	543.022,50	2,07	46,21	549.969,90	158.640,06	543.022,50	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		51.450.000,00	51.450.000,00	1.828.037,26	35.610.132,05	7.624.235,02	26.295.777,76	100,00	1.045,49	9.314.354,29	7.422.599,93	26.057.622,88	238.154,88

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9F377469

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO 5º BIM 2019 - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												Exercício: 2019	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2019													
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
01	LEGISLATIVA	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.921.000,00	1.921.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	13.582.520,00	14.786.898,83	944.670,34	14.213.907,31	3.016.044,45	12.321.599,19	36,05	223,76	1.892.308,12	3.119.932,60	12.319.508,54	2.090,65
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.008.100,00	12.190.555,71	577.028,76	11.686.681,90	2.699.015,69	10.367.383,66	30,33	85,04	1.319.298,24	2.802.903,84	10.365.293,01	2.090,65
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.442.500,00	2.464.423,12	367.199,26	2.402.103,09	301.743,64	1.871.399,90	5,48	75,94	530.703,19	301.743,64	1.871.399,90	0,00
124	CONTROLE INTERNO	131.920,00	131.920,00	442,32	125.122,32	15.285,12	82.815,63	0,24	62,78	42.306,69	15.285,12	82.815,63	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.435.360,00	1.365.360,00	114.571,88	1.056.358,11	234.364,59	853.958,71	2,50	130,41	202.399,40	233.891,00	853.217,12	741,59
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	553.500,00	565.340,00	93.064,31	545.291,51	152.093,65	456.114,77	1,33	80,68	89.176,74	152.157,56	455.910,68	204,09
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	881.860,00	800.020,00	21.507,57	511.066,60	82.270,94	397.843,94	1,16	49,73	113.222,66	81.733,44	397.306,44	537,50
10	SAÚDE	13.610.000,00	12.865.000,00	1.146.928,56	10.568.604,27	1.790.597,94	8.715.735,06	25,50	264,91	1.852.869,21	1.827.465,22	8.608.519,27	107.215,79
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.556.000,00	5.467.000,00	371.142,14	4.626.518,96	811.453,57	3.921.250,52	11,47	71,73	705.268,44	821.153,58	3.920.213,99	1.036,53
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.289.000,00	4.462.300,00	543.228,22	3.270.922,34	558.165,32	2.754.131,63	8,06	61,72	516.790,71	571.827,13	2.735.020,02	19.111,61
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.658.000,00	2.720.700,00	222.558,20	2.496.252,97	392.080,26	1.908.514,73	5,58	70,15	587.738,24	405.585,72	1.821.447,08	87.067,65
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	107.000,00	215.000,00	10.000,00	174.910,00	28.898,79	131.838,18	0,39	61,32	43.071,82	28.898,79	131.838,18	0,00
12	EDUCAÇÃO	12.345.120,00	12.629.120,00	1.060.282,51	8.845.379,86	1.724.891,56	8.509.970,36	24,90	299,43	335.409,50	1.727.876,13	8.508.395,36	1.575,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	414.100,00	414.100,00	67.296,44	257.634,67	64.143,48	229.648,46	0,67	55,46	27.986,21	64.143,48	229.648,46	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.547.440,00	8.801.440,00	809.133,17	8.067.111,34	1.457.746,56	7.794.122,37	22,80	88,56	272.988,97	1.461.306,13	7.794.122,37	0,00
362	ENSINO MÉDIO	327.000,00	357.000,00	44.608,10	213.952,26	62.542,92	193.339,79	0,57	54,16	20.612,47	63.542,92	193.339,79	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	4.500,00	28.500,00	4.500,00	22.000,00	0,06	73,33	6.500,00	4.500,00	22.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.204.580,00	2.204.580,00	134.744,80	253.225,40	135.958,60	246.985,95	0,72	11,20	6.239,45	134.383,60	245.410,95	1.575,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	44.000,00	44.000,00	0,00	6.340,60	0,00	6.340,60	0,02	14,41	0,00	0,00	6.340,60	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	758.500,00	758.500,00	0,00	18.615,59	0,00	17.533,19	0,05	2,31	1.082,40	0,00	17.533,19	0,00
13	CULTURA	1.045.000,00	928.076,88	248.025,83	688.259,66	257.137,83	679.549,66	1,99	73,22	8.710,00	257.137,83	679.549,66	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	1.045.000,00	928.076,88	248.025,83	688.259,66	257.137,83	679.549,66	1,99	73,22	8.710,00	257.137,83	679.549,66	0,00
15	URBANISMO	3.421.000,00	3.128.044,29	247.857,33	2.046.019,58	607.107,99	1.593.612,33	4,66	102,74	452.407,25	607.107,99	1.593.612,33	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.220.000,00	1.623.295,27	174.708,63	655.854,58	470.374,56	651.254,58	1,91	40,12	4.600,00	470.374,56	651.254,58	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	1.201.000,00	1.504.749,02	73.148,70	1.390.165,00	136.733,43	942.357,75	2,76	62,63	447.807,25	136.733,43	942.357,75	0,00
17	SANEAMENTO	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	760.000,00	760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	1.163.000,00	1.129.500,00	51.800,00	773.320,10	71.085,00	650.730,10	1,90	124,53	122.590,00	67.330,60	647.163,42	3.566,68
605	ABASTECIMENTO	230.000,00	301.800,00	51.800,00	272.070,00	45.085,00	188.480,00	0,55	62,45	83.590,00	41.330,60	184.913,32	3.566,68
606	EXTENSÃO RURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.286,60	0,00	1.286,60	0,00	4,29	0,00	0,00	1.286,60	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	903.000,00	797.700,00	0,00	499.963,50	26.000,00	460.963,50	1,35	57,79	39.000,00	26.000,00	460.963,50	0,00
26	TRANSPORTE	270.000,00	110.040,00	7.324,52	49.304,83	13.410,52	49.304,83	0,14	44,81	0,00	13.410,52	49.304,83	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	270.000,00	110.040,00	7.324,52	49.304,83	13.410,52	49.304,83	0,14	44,81	0,00	13.410,52	49.304,83	0,00
27	DESPORTO E LAZER	192.000,00	281.960,00	11.300,00	108.746,90	15.812,00	108.746,90	0,32	46,88	0,00	15.812,00	108.746,90	0,00

812	DESPORTO COMUNITÁRIO	192.000,00	231.960,00	11.300,00	108.746,90	15.812,00	108.746,90	0,32	46,88	0,00	15.812,00	108.746,90	0,00
813	LAZER	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.175.000,00	1.015.000,00	-133.497,20	959.495,20	153.015,03	696.037,53	2,04	68,58	263.457,67	153.015,03	696.037,53	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.175.000,00	1.015.000,00	-133.497,20	959.495,20	153.015,03	696.037,53	2,04	68,58	263.457,67	153.015,03	696.037,53	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		51.450.000,00	51.450.000,00	3.699.263,77	39.309.395,82	7.883.466,91	34.179.244,67	100,00	1.379,27	5.130.151,15	8.022.978,92	34.064.054,96	115.189,71

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA BESERRA MOURA

Controladora

ANTÔNIA KATIA MEDEIROS DA SILVA

Sec. Mun. De Finanças E Planejamento

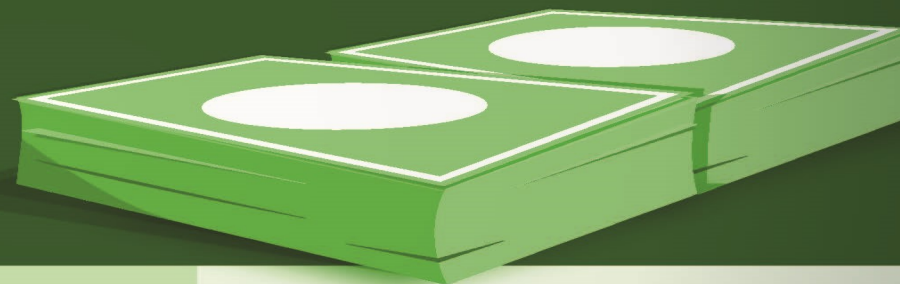
Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FA348458

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN